

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

29/4/2021

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA – 29/4/2021



São Paulo, 25 de março de 2021

Prezados Acionistas,

É com muita satisfação que, em nome do Conselho de Administração, convidamos a todos para participar das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão a serem realizadas em 29 de abril de 2021, às 11h00, de modo exclusivamente digital, nos termos do Edital de Convocação publicado hoje no jornal Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Nesta carta introdutória, não posso deixar de inicialmente mencionar o momento que estamos vivendo, um dos mais dramáticos para o mundo e, em especial, para o Brasil durante a pandemia da Covid-19, e de prestar, também em nome de todo o Conselho, a nossa profunda solidariedade às milhares de vítimas e às famílias que tiveram suas vidas afetadas pela tragédia da pandemia.

A extensão e alcance surpreendentes da pandemia provocaram uma série de mudanças nas mais diversas áreas e desorganizaram o ambiente de negócios vigente até então, exigindo capacidade e velocidade de resposta.

Como responsável pela gestão de uma complexa e central infraestrutura de mercado, a Companhia foi capaz de absorver em curto espaço de tempo o aumento significativo do nível de atividade dos seus clientes em um ambiente de alta volatilidade e propício a risco cibernético, ao mesmo tempo em que executava uma transição inédita para o trabalho remoto visando proteger suas pessoas e se adaptar aos protocolos estabelecidos pelas autoridades na área da saúde.

Em retrospecto, o processo estruturado de planejamento estratégico da Companhia mostrou-se crítico para a capacidade de adaptação em curto espaço de tempo e sob condições extremamente adversas. As decisões estratégicas e

os investimentos executados ao longo dos últimos anos permitiram que a B3 entregasse resiliência, capacidade operacional crescente e, principalmente, segurança ao mercado brasileiro num ambiente de extrema incerteza e riscos acentuados. Nesse sentido, a B3 contribuiu para mitigar o impacto econômico adverso na economia, na medida em que o sistema financeiro se manteve em pleno funcionamento ao longo de todo o período.

Por outro lado, vimos crescer e amadurecer a atuação social da Companhia e demos passos relevantes nas agendas ambiental, social e de governança (ASG). Estamos desenvolvendo uma cultura ágil, responsiva, colaborativa e aberta para engajar nossos funcionários e enfrentar a competição crescente nos mercados em que atuamos. Nesse sentido, reconhecemos também a necessidade de aumentar a diversidade em todos os níveis da Companhia como um componente essencial da nossa estratégia, bem como assumir uma responsabilidade cada vez mais relevante na nossa sociedade. Avançamos ao longo de 2020 com a consciência de que essa é uma jornada de longo prazo e com o comprometimento de ainda fazermos muito em prol de maior inclusão e equidade.

Nesse sentido, cumpre destacar que a B3 atuou de forma relevante para minimizar o impacto da pandemia entre os grupos menos favorecidos e a sociedade como um todo. Respondemos à emergência hospitalar, destinando recursos para a compra de equipamentos de proteção individual, apoio a duas fábricas de vacinas e duas pesquisas para ampliar a capacidade massiva de testagem e suporte ao desenvolvimento de 1.000 ventiladores pulmonares. Além disso, também promovemos ações relacionadas a promoção de segurança alimentar a pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica e transferência de renda e concessão de crédito para micro e pequenos empreendedores. Essas ações atingiram mais de 700 mil pessoas.

A despeito dos inúmeros desafios que todos enfrentamos em 2020, nossos clientes permaneceram confiantes na B3 e nós redobramos o nosso foco em

atendê-los. Essa abordagem, combinada com a excelência operacional da Companhia, nos permitiu navegar com sucesso em meio à turbulência predominante na economia e gerar resultados financeiros expressivos, além de distribuir proventos em volume recorde aos nossos acionistas. Nossas receitas, EBITDA e lucro líquido ajustado cresceram, respectivamente, 41,9%, 49,9% e 38,1% em relação a 2019, e os proventos alcançaram R\$ 6.228 milhões (incluindo R\$ 886 milhões em recompras de ações de emissão da B3).

Em 2021 permaneceremos focados no atendimento das necessidades dos nossos clientes, no bem-estar dos nossos funcionários, nas nossas responsabilidades regulatórias e na atuação para mitigar o aprofundamento das imensas desigualdades que assolam a nossa sociedade.

Acreditamos que com isso e os investimentos realizados em 2020, estaremos bem posicionados para atender às expectativas dos nossos acionistas para mais um ano de bons resultados.

Ressaltaria, por fim, a parceria entre o Conselho de Administração e o time executivo, que nos permitiu enfrentar os momentos de maior volatilidade e estresse no mercado de forma transparente, técnica e tempestiva.

Feitas essas importantes considerações, volto ao tema das Assembleias para informar que serão realizadas de forma exclusivamente digital, nos termos da Instrução CVM nº 622, de 17 de abril de 2020, como já mencionado acima.

Ressalto que as orientações de como exercer o voto por meio dos boletins de voto à distância ou participar, se manifestar e votar nas Assembleias por meio de sistema eletrônico, encontram-se detalhadas no decorrer deste documento.

Por fim, solicito aos Senhores que examinem cuidadosamente os documentos relativos às Assembleias que estão à sua disposição no nosso site de Relações com Investidores (<http://ri.b3.com.br>), bem como no site da Comissão de Valores

Mobiliários (www.cvm.gov.br). Tais documentos também estão disponíveis na sede da B3 conforme exigido pela legislação societária, muito embora recomendamos que, em função da pandemia da Covid-19, os Senhores os consultem nos sites mencionados acima, evitando assim qualquer deslocamento ou contato presencial.

Ficamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Antonio Carlos Quintella
Presidente do Conselho de Administração

SUMÁRIO

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO E ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA B3 DE 29/4/2021	7
ESCLARECIMENTOS E ORIENTAÇÕES.....	7
A. PARTICIPAÇÃO NAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA.....	8
A.1. ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO VIA SISTEMA ELETRÔNICO DE PARTICIPAÇÃO (“MICROSOFT TEAMS”)	11
A.2. ORIENTAÇÕES PARA O ENVIO DE BOLETIM DE VOTO À DISTÂNCIA	14
A.2.1. ENVIO DE BOLETINS PELO ACIONISTA POR INTERMÉDIO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS.....	15
A.2.2. ENVIO DE BOLETINS PELO ACIONISTA DIRETAMENTE À COMPANHIA	16
A.3. ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO POR MEIO DE PROCURADOR	18
A.3.1. PROCURAÇÃO.....	18
A.3.2. PRÉ-CREDENCIAMENTO	24
B. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO	24
B.1. MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA	24
B.2. MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA B3	44
C. INFORMAÇÕES ADICIONAIS E DOCUMENTOS PERTINENTES ÀS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA B3.....	50

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO E ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA B3 DE 29/4/2021

ESCLARECIMENTOS E ORIENTAÇÕES

Este documento contém informações acerca das matérias a serem deliberadas por proposta da Administração nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da B3 a serem realizadas no dia 29 de abril de 2021, de modo exclusivamente digital (via plataforma eletrônica Microsoft Teams), bem como os esclarecimentos necessários à participação dos acionistas.

Esta iniciativa busca conciliar as práticas adotadas pela Companhia de comunicação oportuna e transparente com seus acionistas e as exigências da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”) e da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 (“Instrução CVM 481”), conforme alterada.

Na Assembleia Geral Ordinária (ou “AGO”) serão deliberadas as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

- (1) Deliberar sobre as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2020;
- (2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2020;
- (3) Definir que o Conselho de Administração para o mandato 2021/2023 seja composto por 11 (onze) membros;
- (4) Eleger os membros do Conselho de Administração;
- (5) Deliberar sobre a remuneração global dos administradores para o exercício de 2021;

- (6) Na hipótese de haver pedido válido de instalação do Conselho Fiscal, eleger os respectivos membros; e
- (7) Na hipótese de eleição do Conselho Fiscal, fixar sua remuneração.

As propostas da Administração sobre os itens da Assembleia Geral Ordinária, bem como as informações sobre cada uma das matérias, estão detalhadas no item B.1 deste documento.

Na Assembleia Geral Extraordinária (ou “AGE”) serão deliberadas as seguintes matérias constantes da ordem do dia, nos termos detalhados no item B.2 deste documento:

- (1) Aprovar o desdobramento das ações de emissão da Companhia na proporção de 1:3 (uma para três), sem qualquer alteração no valor do capital social da Companhia;
- (2) Alterar o Estatuto Social da Companhia nos termos detalhados mais adiante nesta Proposta da Administração;
- (3) Consolidar o Estatuto Social da Companhia de forma a refletir as alterações acima indicadas; e
- (4) Deliberar sobre propostas de alteração no Plano de Concessão de Ações da Companhia, nos termos detalhados mais adiante nesta Proposta da Administração.

A. PARTICIPAÇÃO NAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A participação dos Acionistas nas Assembleias Gerais da Companhia é de suma importância e poderá ocorrer por meio de envio de boletim de voto à distância e/ou via sistema eletrônico de participação remota (Microsoft Teams) nos termos da Instrução CVM 481, conforme alterada, de acordo com as orientações e instruções disponibilizadas adiante.

Notamos que para a instalação da Assembleia Geral Ordinária será necessária, em primeira convocação, a presença de pelo menos 1/4 (um quarto) do capital social da Companhia, com base na legislação aplicável.

Para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária no que se refere à deliberação das alterações propostas no Plano de Concessão de Ações, será necessária, também em primeira convocação, a presença de pelo menos 1/4 (um quarto) do capital social da Companhia. Já os demais temas constantes da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária (desdobramento de ações e alterações estatutárias) somente poderão ser deliberados, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) do capital social da Companhia.

Caso nenhum desses quóruns seja atingido, a Companhia publicará novo Edital de Convocação anunciando a nova data para a realização das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária em segunda convocação, podendo estas serem instaladas com a presença de qualquer número de acionistas. Caso não seja atingido somente o quórum necessário para instalação da Assembleia Geral Extraordinária para deliberação das propostas de alteração do Estatuto Social e desdobramento de ações, (i) será publicado novo Edital de Convocação anunciando a nova data para realização da referida assembleia em segunda convocação, podendo então esta ser instalada com a presença de qualquer número de acionistas, para deliberar quanto às propostas de alteração do Estatuto Social e de desdobramento de ações, além da consolidação do Estatuto Social, e (ii) as alterações no Plano de Concessão de Ações serão deliberadas em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em primeira convocação em conjunto com a Assembleia Geral Ordinária.

Ressaltamos que, tendo em vista que as Assembleias serão realizadas de modo exclusivamente digital, a participação dos acionistas poderá ocorrer por meio de envio de boletim de voto à distância e/ou via sistema de participação remota, este último nos termos da Instrução CVM 481, conforme alterada.

Esclarecemos, neste sentido, que a B3 disponibilizará sistema eletrônico de participação remota que permitirá que os acionistas participem, se manifestem e votem nas Assembleias sem que se façam presentes fisicamente, em linha com a regulamentação aplicável.

Importante notar, por fim, que para participação do acionista nas Assembleias será exigida a apresentação dos documentos relacionados a seguir, os quais deverão ser encaminhados para o correio eletrônico ri@b3.com.br (i) até o dia 27/4/2021, no caso de participação via sistema de participação remota (Microsoft Teams), ou (ii) até o dia 22/4/2021, no caso de exercício do direito de voto mediante envio de boletim de voto a distância diretamente à Companhia (sendo que em caso de envio do boletim por intermédio de prestadores de serviços vide item A.2.1 abaixo):

Para pessoas físicas

- **documento de identidade com foto do acionista** ou, se for o caso, **documento de identidade com foto de seu procurador e a respectiva procuração.**

Para pessoas jurídicas

- **último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários/procurações que comprovem a representação legal do acionista/procurador.**
- **documento de identidade com foto do representante legal/procurador.**

Para fundos de investimento

- **último regulamento consolidado do fundo (caso o regulamento não contemple a política de voto do fundo,**

apresentar também documento equivalente).

- estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação.
- documento de identidade com foto do representante legal.

Nota:

- A Companhia dispensará a apresentação de cópia autenticada dos documentos e não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas.
- Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.
- Esclarecemos que os instrumentos de mandato (procurações) e boletins de voto a distância enviados diretamente à Companhia poderão ser assinados digitalmente, desde que atendidos os critérios estabelecidos nos itens **A.2.2** e **A.3.1** da presente Proposta, conforme o caso.

A.1. Orientações para participação via sistema eletrônico de participação (Microsoft Teams)

Como já mencionado, as Assembleias serão realizadas de modo exclusivamente digital e, para tanto, a B3 disponibilizará sistema eletrônico de participação

remota (Microsoft Teams) que permitirá que os acionistas participem, se manifestem e votem nas Assembleias sem que se façam presentes fisicamente.

Esse sistema para participação remota está em linha com a Instrução CVM 622 e possibilita, inclusive: (i) a manifestação e o acesso simultâneo a documentos apresentados durante as Assembleias que eventualmente não tenham sido disponibilizados anteriormente; (ii) a gravação integral das Assembleias pela própria Companhia; e (iii) a comunicação entre os acionistas.

Por meio desta plataforma, o acionista terá acesso em tempo real ao áudio e vídeo da mesa e dos demais acionistas, podendo manifestar-se e exercer todos os direitos que lhe são inerentes nos termos da regulamentação aplicável.

Os acionistas que desejarem participar das Assembleias, diretamente ou representados por procuradores, deverão manifestar o seu interesse à Companhia, pelo e-mail ri@b3.com.br, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da realização das Assembleias, ou seja, até dia 27/4/2021, o qual deverá ser devidamente acompanhado de toda a documentação do acionista para sua participação nas Assembleias, conforme descrito nos itens “A” e “A.3.1.” da presente Proposta da Administração, sendo o acionista responsável pela veracidade dos documentos.

O acionista deve informar ainda o e-mail no qual desejará receber as instruções para participação nas Assembleias.

A Companhia enviará as instruções somente aos acionistas que tenham se manifestado no prazo e condições acima, e cuja documentação tenha sido validada pela Companhia. Importante notar que nos termos do §3º do artigo 5º da Instrução CVM 481, os acionistas que não se manifestarem e não enviarem a documentação necessária para participação digital dentro do prazo supramencionado não estarão aptos a participar das Assembleias.

Caso o acionista que tenha manifestado devidamente o seu interesse em participar das Assembleia não receba da Companhia o e-mail com as instruções para acesso e participação nas Assembleias até às 11 horas do dia 28/4/2021,

deverá entrar em contato com a Diretoria de Relações com Investidores da B3, pelos telefones +55 11 2565-5468 ou 2565-4129, até às 18 horas do dia 28/4/2021.

O acionista ou seu representante legal credenciado: (i) poderá utilizar o link e as instruções a serem enviados pela Companhia única e exclusivamente para o acompanhamento digital das Assembleias, (ii) não está autorizado a transferir ou divulgar, no todo ou em parte, o link a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o mesmo intransferível, e (iii) não está autorizado a gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, tampouco transferir a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio digital durante a realização das Assembleias.

Os requisitos técnicos para participação nas Assembleias são: (a) para participação por **computador**: (i) ter instalado navegador da web compatível com o Microsoft Teams; (ii) conexão de banda larga com a Internet; (iii) webcam integrada ou câmera USB externa, microfone e alto-falantes compatíveis com o Microsoft Teams; e (iv) processador mínimo e outros requisitos recomendados pelo fornecedor da plataforma ([//microsoft.teams.com](https://microsoft.teams.com)); e (b) para participação por **dispositivo móvel celular**: (i) ter o aplicativo Microsoft Teams instalado; (ii) ter conexão de banda larga; e (iii) ter câmera, microfone e alto-falantes compatíveis com o Microsoft Teams.

A Companhia recomenda que, no dia das Assembleias, os acionistas credenciados acessem o sistema de participação digital com, no mínimo, 30 minutos de antecedência ao horário previsto para início dos trabalhos das Assembleias, ou seja, às 10h30 do dia 29/4/2021, com o objetivo de permitir, de forma organizada, eficiente e tempestiva, a validação de acesso e a devida identificação e credenciamento do acionista por meio da apresentação de seu documento de identidade com foto via webcam aos *hosts* da B3.

A Companhia recomenda, ainda, que os acionistas credenciados se familiarizem previamente com o uso da plataforma eletrônica Microsoft Teams, bem como

garantam a compatibilidade de seus dispositivos eletrônicos com a utilização da referida plataforma - por chat, áudio e vídeo.

Ressaltamos que ao acessar o link para a participação nas Assembleias, será necessário acionar a câmera do seu computador ou do seu dispositivo móvel, conforme o caso, sendo que, salvo se requeridos por um representante da B3, por qualquer motivo, a desligar sua funcionalidade de vídeo, os acionistas presentes deverão manter as suas câmeras em funcionamento durante todo o curso das Assembleias. Os acionistas presentes deverão, ainda, em benefício da qualidade do som, manter os seus microfones desligados, acionando-os somente quando precisarem se manifestar oralmente.

Notamos que, para fins de otimização do tempo, o procedimento de votação adotado pela Companhia somente exigirá a manifestação oral dos acionistas para eventuais votos contrários ou abstenções, sendo que, caso haja dificuldades na comunicação do acionista por áudio, será aceita a manifestação de voto contrário ou de abstenção por meio do *chat*.

A Companhia não se responsabilizará por qualquer problema operacional ou de conexão que qualquer acionista, representante legal ou procurador venha a eventualmente enfrentar, bem como por qualquer outro evento ou situação que não esteja sob o controle da Companhia, que eventualmente dificulte ou impossibilite a sua participação digital nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária.

A.2. Orientações para o envio de boletim de voto a distância

Os acionistas poderão encaminhar, a partir desta data, suas instruções de voto em relação às matérias das Assembleias conforme orientações a seguir, sendo que o envio do boletim com antecedência, quando possível, contribui efetivamente para o melhor planejamento e otimização do tempo das Assembleias:

- (i) por instruções de preenchimento transmitidas para os seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou
- (ii) por instruções de preenchimento transmitidas para o escriturador das ações de emissão da Companhia, Banco Bradesco S.A., no caso de acionistas titulares de ações depositadas no escriturador; ou
- (iii) pelo envio de boletim de voto a distância para participação na AGO diretamente à Companhia para o e-mail ri@b3.com.br; ou
- (iv) pelo envio de boletim de voto a distância para participação na AGE diretamente à Companhia para o e-mail ri@b3.com.br.

Esclarecemos que as versões do boletim de voto a distância para participação na AGO e/ou na AGE encontram-se disponíveis nos sites da Companhia e da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

Durante o prazo de votação, o acionista poderá alterar seus votos enviados via boletim quantas vezes entender necessário, de modo que será considerada no mapa de votação da Companhia os votos constantes no último boletim apresentado.

Uma vez encerrado o prazo de votação, o acionista não poderá alterar os votos já enviados via boletim. Caso o acionista julgue que a alteração seja necessária, esse deverá participar da Assembleia Geral, via sistema eletrônico de participação remota, enviando por e-mail os documentos exigidos conforme o quadro acima e dentro do prazo supramencionado, e solicitar que os votos enviados via boletim sejam desconsiderados.

A.2.1. Envio de boletins pelo acionista por intermédio de prestadores de serviços

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto via boletim de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir os seus votos a seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações de

emissão da Companhia, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia ou com o escriturador e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão dos votos via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

Os agentes de custódia encaminharão as manifestações de voto por eles recebidas à Central Depositária da B3 que, por sua vez, gerará um mapa de votação a ser enviado ao escriturador da Companhia.

Nos termos da Instrução CVM 481, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento dos boletins para seus agentes de custódia ou para o escriturador em até 7 dias antes da data de realização das Assembleias, ou seja, até 22/4/2021 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia ou pelo escriturador.

Vale notar que, conforme determinado pela Instrução CVM 481, a Central Depositária da B3, ao receber os votos dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais votos divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ. Adicionalmente, o escriturador, também em linha com a Instrução CVM 481, desconsiderará eventuais votos divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

A.2.2. Envio de boletins pelo acionista diretamente à Companhia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto por meio de boletim de voto a distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos para a Diretoria de Relações com Investidores por meio do e-mail ri@b3.com.br:

- (i) via digitalizada do Boletim de Voto a Distância para participação na AGO divulgado nos sites da Companhia e da Comissão de Valores Mobiliários devidamente preenchido, devendo estar (i) rubricado e

assinado de próprio punho, ou (ii) assinado digitalmente por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil; e/ou

- (ii) via digitalizada do Boletim de Voto a Distância para participação na AGE divulgado nos sites da Companhia e da Comissão de Valores Mobiliários devidamente preenchido, devendo estar (i) rubricado e assinado de próprio punho, ou (ii) assinado digitalmente por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil; e
- (iii) via digitalizada dos documentos descritos no quadro do item A acima, conforme o caso.

Uma vez recebidos os documentos acima, a Companhia avisará ao acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos da Instrução CVM 481.

Caso qualquer dos boletins de voto seja eventualmente encaminhado diretamente à Companhia, e não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios mencionados no item (iii) acima, este será desconsiderado e tal informação será enviada ao acionista por meio do endereço eletrônico indicado no item 3 do boletim de voto.

Caso haja divergência entre eventual boletim de voto a distância recebido diretamente pela Companhia e instrução de voto contida no mapa consolidado de votação enviado pelo escriturador com relação a um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, o voto contido no mapa de votação do escriturador prevalecerá, ocasião em que o boletim recebido diretamente pela Companhia será desconsiderado.

O boletim e os documentos exigidos para sua validação deverão ser enviados para a Companhia em até 7 dias antes da data das Assembleias, ou seja, até 22/4/2021 (inclusive).

Eventuais boletins de voto recepcionados pela Companhia após essa data também serão desconsiderados.

A.3. Orientações para participação por meio de procurador

A.3.1. Procuração

As procurações devem ser outorgadas da forma tradicional, devendo ser enviadas digitalmente à Companhia por meio do e-mail ri@b3.com.br e estar (i) rubricadas e assinadas de próprio punho, ou (ii) assinadas digitalmente por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

O acionista pessoa física poderá ser representado, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das S.A., por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja (i) acionista, (ii) advogado, (iii) instituição financeira ou (iv) administrador da Companhia.

Para os acionistas que sejam pessoas jurídicas a Companhia não exigirá que o mandatário seja (i) acionista, (ii) advogado, (iii) instituição financeira ou (iv) administrador da Companhia, devendo tais acionistas serem representados na forma de seus documentos societários.

Caso o acionista não possa ser representado por procurador de sua escolha, a Companhia disponibiliza os nomes de três procuradores que poderão representá-lo em estrita conformidade com as orientações de voto proferidas pelo acionista:

- 1) Para votar A FAVOR nas matérias constantes da ordem do dia:

Glauber Facão Acquati, brasileiro, casado, advogado, domiciliado na Praça Antonio Prado, nº 48, na Capital do Estado de São Paulo, inscrito na OAB/SP sob o nº 163.601 e no CPF/ME nº 166.021.418-13;

2) Para votar CONTRA nas matérias constantes da ordem do dia:

Filipe Rodrigues Alves Teixeira de Deus, brasileiro, casado, advogado, domiciliado na Praça Antonio Prado, nº 48, na Capital do Estado de São Paulo, inscrito na OAB/SP sob o nº 299.389 e no CPF/ME sob nº 339.407.608-03.

3) Para ABSTER-SE nas matérias constantes da ordem do dia:

Alice Andrade Baptista Frerichs, brasileira, casada, advogada, domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, nº 48 inscrita na OAB/SP sob o nº 234.925 e no CPF/ME nº 222.435.738-90;

Notamos que a Companhia aceitará procurações assinadas via certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil e que, no caso de procurações assinadas de próprio punho, não exigirá o reconhecimento de firma.

Não será exigida, ainda, a consularização ou apostilamento dos instrumentos de procuração outorgados pelos acionistas a seus respectivos representantes, tampouco a tradução juramentada das procurações e documentos lavrados ou traduzidos em língua portuguesa, inglesa ou espanhola.

A fim de auxiliar os acionistas, apresentamos o **modelo de instrumento de procuração abaixo**.

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO
[ACIONISTA], [QUALIFICAÇÃO] (“ Outorgante ”), na qualidade de acionista da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Companhia”), nomeia e constitui como seus procuradores: Glauber Facão Acquati , brasileiro, casado, advogado, domiciliado na Praça Antonio Prado, nº 48, na Capital do Estado de São Paulo, inscrito na OAB/SP sob

o nº 163.601 e no CPF/ME nº 166.021.418-13, para votar A FAVOR das matérias constantes da ordem do dia, de acordo com a orientação expressa abaixo proferida pelo(a) Outorgante;

Filipe Rodrigues Alves Teixeira de Deus, brasileiro, casado, advogado, com endereço na Praça Antonio Prado, nº 48, na Capital do Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade nº 34.159.732-6 – SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 339.407.608-03, para votar CONTRA nas matérias constantes da ordem do dia, de acordo com a orientação expressa abaixo proferida pelo(a) Outorgante;

Alice Andrade Baptista Frerichs, brasileira, casada, advogada, domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, nº 48 inscrita na OAB/SP sob o nº 234.925 e no CPF/ME nº 222.435.738-90, para se ABSTER nas matérias constantes da ordem do dia, de acordo com a orientação expressa abaixo proferida pelo(a) Outorgante;

outorgando-lhes poderes para comparecer, examinar, discutir, votar e, se for o caso, assinar a ata e a lista de presença dos Acionistas, em nome do Outorgante, nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Companhia a serem realizadas no dia 29 de abril de 2021, às 11h00, a ser tida como realizada na sede social da Companhia, localizada na Praça Antonio Prado, nº 48, Centro, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo nos termos da regulamentação aplicável, em estrita conformidade com as orientações estabelecidas abaixo, acerca das seguintes matérias constantes da Ordem do Dia, sendo-lhes permitido substabelecer, com reserva de iguais, os poderes ora outorgados por meio do presente instrumento.

Ordem do Dia

I – Em Assembleia Geral Ordinária:

- (1) Deliberar sobre as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2020;

A favor() Contra() Abstenção()

- (2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2020, conforme Proposta da Administração;

A favor() Contra() Abstenção()

- (3) Definir que o Conselho de Administração para o mandato 2021/2023 seja composto por 11 (onze) membros;

A favor() Contra() Abstenção()

- (4) Eleger os membros do Conselho de Administração, conforme a chapa

prevista na Proposta da Administração;
A favor() Contra() Abstenção()
(5) Deliberar sobre a remuneração global dos administradores para o exercício de 2021 em até R\$98.220.572,73, conforme detalhado na Proposta da Administração; e
A favor() Contra() Abstenção()
(6) Na hipótese de haver pedido válido de instalação do Conselho Fiscal, eleger os respectivos membros, conforme Proposta da Administração; e
A favor() Contra() Abstenção()
(7) Na hipótese de haver a eleição do Conselho Fiscal, fixar sua remuneração, conforme Proposta da Administração.
A favor() Contra() Abstenção()
II – Em Assembleia Geral Extraordinária:
(1) Deliberar sobre o desdobramento das ações de emissão da Companhia na proporção de 1:3 (uma para três), sem qualquer alteração no valor do capital social da Companhia;
A favor() Contra() Abstenção()
(2) Alterar o Estatuto Social da Companhia para refletir as seguintes alterações, conforme detalhadas na Proposta da Administração divulgada ao mercado nesta data:
(2.a) Bloco A – objeto social: alterar o objeto social da Companhia, constante do Art. 3º, a fim de garantir uma sequência mais lógica para as atividades atualmente já existentes e para prever mais expressamente algumas atividades já abrangidas pelo objeto social atual;
A favor() Contra() Abstenção()
(2.b) Bloco B – capital social: (b.1) alterar a expressão do capital social da Companhia, constante do Art. 5º, para refletir o cancelamento de 17.138.490 ações mantidas em tesouraria, conforme aprovado pelo Conselho de Administração em 4/3/2021; (b.2) alterar a expressão do capital social da Companhia, constante do Art. 5º, para refletir o desdobramento de ações, caso aprovado, conforme Proposta da Administração; e (b.3) ajustar a proporção do capital autorizado da

Companhia, constante do Art. 8º, para refletir o desdobramento de ações, caso aprovado, conforme Proposta da Administração;

A favor() Contra() Abstenção()

(2.c) **Bloco C** – ajustes de alçadas: **(c.1)** alterar a redação do Art. 16, (h) para aumentar o valor mínimo das participações que estariam sujeitas a decisão da Assembleia Geral, tendo em vista o crescimento da Companhia nos últimos anos e as perspectivas estratégicas de crescimento inorgânico; **(c.2)** transferir as atribuições do Conselho de Administração previstas nas alíneas (l) e (m) do Art. 29 para a Diretoria Colegiada, com o consequente ajustes das alíneas (n) e (o) do Art. 37; e **(c.3)** excluir a alínea (h) do Art. 29, dado que as regras de conduta e ética para participantes já constam de normativos da Companhia;

A favor() Contra() Abstenção()

(2.d) **Bloco D** – ajustes nos requisitos para composição do Conselho de Administração: **(d.1)** alterar o §4º do Art. 22 para prever que os Conselheiros devem possuir os conhecimentos previstos nas políticas e normas internas da Companhia, de modo a ampliar o rol de competências abrangidas, permitindo maior variedade de conhecimento e experiências no Conselho, em linha com as melhores práticas de governança corporativa; **(d.2)** alterar o §12 do Art. 22 para esclarecer quais requisitos do referido artigo deveriam ensejar a substituição de Conselheiros; **(d.3)** incluir o §13 no Art. 22 para mencionar situações que ensejarão a renúncia dos Conselheiros eleitos;

A favor() Contra() Abstenção()

(2.e) **Bloco E** – ajuste na composição da Diretoria Colegiada: alterar o Art. 32, *caput*, para permitir eventual aumento do número máximo de Vice-Presidentes e Diretores, sem, no entanto, aumentar o limite máximo atual de 20 membros na composição da Diretoria Colegiada;

A favor() Contra() Abstenção()

(2.f) **Bloco F** – ajustes relativos aos Comitês Estatutários de Assessoramento ao Conselho de Administração: **(f.1)** alterar o §1º do Art. 46, para prever que o mandato dos membros do Comitê de Auditoria será de até dois anos, de modo que o prazo máximo de 6 anos para exercício do cargo seja garantido, a depender do momento da eleição ou reeleição de membros; e **(f.2)** alterar os artigos 49, *caput*; 51, *caput* e 52, *caput*, para prever a possibilidade de nomeação para Comitês Estatutários de Assessoramento ao Conselho de Administração de profissionais que não integrem a Administração da Companhia e que tenham conhecimento específico nos temas pertinentes aos Comitês, permitindo maior variedade

e profundidade de conhecimento e experiências, em linha com as melhores práticas de governança corporativa;
A favor() Contra() Abstenção()
(2.g) Bloco G – direito à indenização pela Companhia: alterar o <i>caput</i> do Art. 76, em linha com a proposta feita no item (f.2) acima, de modo a estender o benefício da indenidade aos membros externos dos Comitês Estatutários;
A favor() Contra() Abstenção()
(2.h) Bloco H – Câmara de Arbitragem do Mercado (CAM): incluir o novo §1º no Art. 76, de modo a contemplar o Presidente e os Vice-Presidentes da Câmara de Arbitragem do Mercado na definição de “Beneficiários” da indenidade; e
A favor() Contra() Abstenção()
(2.i) Bloco I – outros ajustes: (i.1) alterar os artigos 35, (g); 37, (g); e 50 (f) e (g) para ajuste na nomenclatura da unidade de infraestrutura de financiamentos; (i.2) alterar a redação dos artigos 13, <i>caput</i> ; 14; e 15, §3º, conforme a regulação aplicável quanto à participação e votação a distância em Assembleias Gerais; e (i.3) outros ajustes de redação, referência cruzada e renumeração;
A favor() Contra() Abstenção()
(3) Consolidar o Estatuto Social da Companhia de forma a refletir as alterações acima indicadas;
A favor() Contra() Abstenção()
(4) Aprovar as alterações no Plano de Concessão de Ações da Companhia, conforme detalhadas na Proposta da Administração.
A favor() Contra() Abstenção()
Para os fins da outorga deste mandato, o procurador terá poderes limitados ao comparecimento às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, em primeira e segunda convocação, se for o caso, e ao lançamento de voto em conformidade com as orientações de voto acima manifestadas, não tendo direito nem obrigação de tomar quaisquer outras medidas que não sejam necessárias ao cumprimento deste instrumento de mandato. O procurador fica autorizado a se abster em qualquer deliberação ou assunto para o qual não tenha recebido, a seu critério, orientações de voto suficientemente específicas.

O presente instrumento de mandato tem prazo de validade apenas para as assembleias da Companhia nele referidas, seja em primeira ou em segunda convocação.

[Cidade], [dia] de [mês] de 2021

*Outorgante
Por: [nome]
[cargo]*

A.3.2. Pré-Credenciamento

No caso de outorga de procurações, os documentos referidos em “A” e “A.3.1” deverão ser enviados para o endereço eletrônico ri@b3.com.br em até 2 (dois) dias antes da data de realização das Assembleias - ou seja: até o dia 27/4/2021.

No entanto, visando a facilitar o credenciamento dos acionistas nas Assembleias, solicitamos que a entrega desses documentos seja feita com a maior antecedência possível.

B. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da B3 submete às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária as propostas a seguir descritas.

B.1. Matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Ordinária

Nos termos da Lei das S.A., uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, há que se promover a realização de uma Assembleia Geral Ordinária de Acionistas.

A seguir, encontram-se os esclarecimentos da Administração da B3 acerca de cada um dos itens da proposta que devem ser deliberados na Assembleia Geral Ordinária de 29/4/2021:

Primeiro item Deliberar sobre as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2020

O Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia preparadas pela Administração da B3, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, do relatório do Comitê de Auditoria e do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social findo em 31/12/2020, e publicados no jornal “Valor Econômico” e no “Diário Oficial do Estado de São Paulo” ambos em 5/3/2021, foram aprovados pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 4/3/2021.

Demonstrações Financeiras

As Demonstrações Financeiras expressam a situação econômico-financeira da Companhia, bem como as mutações patrimoniais ocorridas no exercício social findo, permitindo aos acionistas avaliar a situação patrimonial e o nível de lucratividade da B3.

As Demonstrações Financeiras são elaboradas tomando como base os padrões internacionais de contabilidade (IFRS) emitidos pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretations Committee* (IFRIC), implantados no Brasil por meio do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e suas interpretações técnicas e orientações, aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários. Essas Demonstrações compreendem o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, a Demonstração do Resultado Abrangente, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e a Demonstração do Valor Adicionado. As Demonstrações Financeiras são complementadas por notas explicativas que têm por fim auxiliar os acionistas na análise e entendimento dessas Demonstrações.

Relatório da Administração

Acompanha as Demonstrações Financeiras o Relatório da Administração, documento que apresenta informações de caráter financeiro, como, por exemplo, as principais contas da Demonstração do Resultado do exercício social encerrado e, também, informações de caráter não financeiro, estatísticas e operacionais, tais como informações relacionadas aos funcionários da Companhia, às suas sociedades controladas, à sua responsabilidade social, à sua governança corporativa e ao mercado de capitais.

Relatório dos Auditores Independentes

A Ernst & Young Auditores Independentes S.S. examinou as Demonstrações Financeiras e emitiu relatório concluindo que elas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da B3 e das suas controladas em 31/12/2020.

Parecer do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal examinou o relatório da administração e as demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, elaborados na forma da Lei das S.A., e emitiu seu parecer em reunião ordinária realizada em 4/3/2021.

Com base nos exames efetuados pelo Conselho Fiscal, nas informações e esclarecimentos recebidos no decorrer do exercício em reuniões com a administração, auditores externos e Comitê de Auditoria, considerando, ainda, o relatório dos auditores independentes – Ernst & Young Auditores Independentes S.S., e tendo apreciado o estudo de Realização do Ativo Fiscal Diferido registrado nas demonstrações financeiras, o Conselho Fiscal opinou que os referidos documentos estão em condições de serem apreciados pela Assembleia Geral Ordinária.

Documentos Apresentados pela Administração da Companhia

Encontram-se à disposição dos acionistas no site de Relações com Investidores da B3 e nos sites institucionais da B3 e da Comissão de Valores Mobiliários, os seguintes documentos relativos a esse item da ordem do dia:

- (a) Relatório da Administração;
- (b) Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 2020;
- (c) Comentários dos diretores sobre a situação financeira da B3 requeridos pelo item 10 do Formulário de Referência, conforme Instrução nº 480, de 7/12/2009, da Comissão de Valores Mobiliários (“Instrução CVM 480”), que também constam do Anexo I ao presente documento;
- (d) Relatório dos Auditores Independentes;
- (e) Formulário DFP (Demonstrações Financeiras Padronizadas);
- (f) Relatório do Comitê de Auditoria, que apresenta suas conclusões a respeito das atividades por ele desempenhadas no ano de 2020; e
- (g) Parecer do Conselho Fiscal.

Segundo item **Deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2020**

O Conselho de Administração, em reunião realizada em 4/3/2021, observados os pareceres favoráveis do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria da Companhia, bem como o relatório dos Auditores Independentes Ernst & Young Auditores Independentes S.S., propõe que o resultado do exercício social encerrado em 31/12/2020 seja destinado integralmente à conta de dividendos, correspondente a R\$ 4.152.303.684,20, dos quais R\$ 3.353.789.177,63 foram pagos aos acionistas por meio de dividendos e juros sobre capital próprio durante o exercício de 2020, e o saldo restante de R\$798.514.506,58 seria distribuído a título de dividendos.

Adicionalmente, o Conselho de Administração propõe a distribuição de dividendos extraordinários no montante total de R\$ 1.189.697.510,45 às contas de lucros acumulados e reserva de lucros, considerados, ainda, os pareceres favoráveis do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria da Companhia, bem como o relatório dos Auditores Independentes Ernst & Young Auditores Independentes S.S.

As informações sobre a destinação do lucro líquido exigidas pelo Anexo 9-1-II da Instrução CVM 481 constam do Anexo II ao presente.

Terceiro item Definir que o Conselho de Administração para o mandato 2021/2023 seja composto por 11 (onze) membros

O Conselho de Administração da Companhia deve ser composto por, no mínimo, 7 e, no máximo, 11 membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 anos, sendo permitida a reeleição, conforme estabelece o artigo 22 do Estatuto Social da Companhia.

Os acionistas da Companhia, na ocasião da Assembleia Geral que elegeu os membros do Conselho de Administração para o biênio 2019-2021, aprovaram que o órgão fosse composto pela quantidade máxima de membros permitida pelo Estatuto Social da Companhia, razão pela qual o Conselho de Administração da Companhia é composto atualmente por 11 membros.

Do mesmo modo, a Administração propõe que o Conselho de Administração a cumprir o mandato relativo ao biênio 2021-2023 seja novamente composto por 11 membros, em consonância com o artigo 22 do Estatuto Social da Companhia.

Quarto item Eleger os membros do Conselho de Administração

O atual Conselho de Administração da B3 foi eleito na Assembleia Geral Ordinária de 29/4/2019, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2021.

Composição do Conselho de Administração

O Conselho de Administração da Companhia deve ser composto por maioria de membros independentes, segundo a Instrução CVM nº 461/07.

Para fins dessa Instrução, Conselheiro Independente é aquele que não mantém vínculo com: (i) a Companhia, sua controladora direta ou indireta, controladas ou

sociedade submetida a controle comum direto ou indireto; (ii) administrador da Companhia, sua controladora direta ou indireta, ou controlada; (iii) pessoa autorizada a operar nos mercados administrados pela Companhia; e (iv) sócio detentor de 10% ou mais do capital votante da Companhia.

Adicionalmente, segundo o Regulamento de Listagem do Novo Mercado, segmento no qual as ações emitidas pela Companhia são negociadas, não é considerando Conselheiro Independente aquele que: (i) é acionista controlador direto ou indireto da companhia; (ii) tem seu exercício de voto nas reuniões do conselho de administração vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à companhia; (iii) é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da companhia ou de administrador do acionista controlador; (iv) foi, nos últimos 3 anos, empregado ou diretor da companhia ou de seu acionista controlador.

O Estatuto Social da Companhia estabelece que seu Conselho de Administração deverá ser composto, em sua maioria, por “Conselheiros Independentes e Não Vinculados”, entendendo-se, para fins do referido Estatuto, como Conselheiros Independentes e Não Vinculados aqueles que: (a) atendam, cumulativamente, aos critérios de independência fixados pelo Regulamento do Novo Mercado (“Conselheiros Independentes”) e pela Instrução CVM nº 461/07 (“Conselheiros Não Vinculados”); e (b) não detenham participação direta ou indireta em percentual igual ou superior a 7% do capital total ou do capital votante ou vínculo com acionista que a detenha.

O Estatuto Social determina ainda, dentre outros requisitos, que no mínimo 2 e no máximo 4 dos Conselheiros da Companhia, serão Conselheiros que mantenham vínculo com titular de Autorização de Acesso, escolhidos dentre aqueles titulares de Autorização de Acesso com efetiva representatividade e liderança nos mercados em que atuem.

Cumprе destacar que, em qualquer cenário e/ou processo de eleição, a composição do Conselho de Administração da Companhia deverá obedecer aos requisitos mínimos acima.

Chapas concorrentes

Os acionistas ou grupo de acionistas que desejarem propor outra chapa para concorrer aos cargos no Conselho de Administração poderão fazê-lo, nos termos da regulamentação vigente e do Estatuto Social da Companhia.

Voto Múltiplo

Vale lembrar que os acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia poderão requerer a adoção do processo de voto múltiplo na eleição de membros para compor o Conselho de Administração, desde que o façam com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas do horário de início da Assembleia Geral Ordinária, ou dentro do prazo regulamentar caso optem por fazê-lo via boletim de voto a distância.

Na eleição de Conselheiros pelo processo de voto múltiplo, são atribuídos a cada ação tantos votos quantos sejam os membros do Conselho a serem eleitos, sendo permitida aos acionistas a cumulação de votos em um só candidato, ou a distribuição entre vários. A eleição de Conselheiro pelo voto múltiplo é uma faculdade instituída pela Lei das S.A. com a finalidade de permitir que acionistas minoritários tenham maior probabilidade de eleger candidatos a vagas no Conselho de Administração, em contraposição à predominância do acionista controlador nas deliberações da Assembleia Geral. A B3 é uma companhia com controle acionário difuso, de modo que não possui acionista controlador.

É importante mencionar que aqueles acionistas que exercerem o voto por meio de boletim de voto a distância poderão, se quiserem, antecipar seus votos para o caso de o voto múltiplo ser eventualmente solicitado dentro do prazo legal,

porém após a data de disponibilização do boletim de voto a distância. Nesse caso, os acionistas poderão optar por (i) alocar previamente seus votos de forma igualitária entre os membros da chapa da Administração; (ii) alocar previamente seus votos de forma desproporcional entre os membros da chapa da Administração; ou (iii) abster-se no que se refere à alocação prévia de seus votos. Caso optem por se abster (opção “iii”), seus votos serão considerados como abstenção na respectiva deliberação da Assembleia Geral, ou seja: seus votos não serão computados no quórum de deliberação e, portanto, **tais acionistas não participarão da eleição dos membros do Conselho de Administração.**

Para eleição dos membros do Conselho de Administração que cumprirão mandato desde a Assembleia Geral Ordinária de 2021 até a Assembleia Geral Ordinária de 2023, o Conselho de Administração aprovou, segundo a recomendação do Comitê de Governança e Indicação, a chapa indicada pela Administração da B3, conforme estabelece o artigo 23 do Estatuto Social da Companhia, a qual é composta pelos seguintes candidatos:

RECONDUÇÕES:

Candidatos a Membros Independentes e Não Vinculados (conforme definido no Estatuto Social) do Conselho de Administração:

- Sra. Ana Carla Abrão Costa
- Sr. Antonio Carlos Quintella
- Sra. Claudia Farkouh Prado
- Sr. Eduardo Mazzilli de Vassimon
- Sr. Florian Bartunek
- Sr. Guilherme Affonso Ferreira

Candidatos a Membros Independentes do Conselho de Administração:

- Sr. José de Menezes Berenguer Neto
- Sr. Maurício Machado de Minas

NOVAS INDICAÇÕES:

Novos Candidatos a Membros Independentes do Conselho de Administração:

- Sr. Alberto Monteiro de Queiroz Netto
- Sr. Pedro Paulo Giubbina Lorenzini

Novos Candidatos a Membros Independentes e Não Vinculados (conforme definido no Estatuto Social) do Conselho de Administração:

- Sra. Cristina Anne Betts

O Conselho de Administração, assessorado pelo Comitê de Governança e Indicação, entende que todos os candidatos estão devidamente enquadrados nos critérios de independência do Regulamento do Novo Mercado e do Estatuto Social e, ainda, conforme aplicável, aos critérios estabelecidos no artigo 26 da Instrução CVM nº 461

Nos termos do artigo 10 da Instrução CVM 481, as informações sobre os candidatos a membros do Conselho de Administração integrantes da chapa proposta pela Administração, que são exigidas pelos itens 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência previsto pela Instrução CVM 480, incluindo os seus respectivos currículos, constam do Anexo III ao presente.

Além disso, a declaração prévia de cada candidato está disponível na sede da Companhia, nos termos do Art. 147 da Lei nº 6.404/76, do Art. 23, §2º do Estatuto

Social e em consonância com a Instrução CVM nº 461/07 e o Regulamento do Novo Mercado, conforme aplicável.

Quinto item

Fixar a remuneração global dos administradores para o exercício de 2021

Em reunião realizada no dia 4/3/2021, o Conselho de Administração da Companhia deliberou que a proposta de remuneração global anual (janeiro a dezembro de 2021) dos administradores, a ser apresentada à Assembleia Geral Ordinária é de até R\$ 98.220.572,73, valor esse que não considera os encargos incidentes sobre o componente de longo prazo baseada em ações, estando tais encargos sujeitos a variação no futuro em função da oscilação do preço de mercado das ações da companhia ou de eventual alteração das alíquotas legalmente aplicáveis e também qualquer outro encargo atrelado aos demais componentes de remuneração. Se incluídas as estimativas dos encargos acima referidos, o valor global da remuneração seria de até R\$ 129.018.857,00.

Na sequência, serão detalhados o modelo de remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria.

Proposta de remuneração global para o Conselho de Administração

Em reunião realizada no dia 04/03/2021, o Conselho de Administração da Companhia deliberou que a proposta de remuneração global anual (janeiro a dezembro de 2021), a ser apresentada à Assembleia Geral Ordinária é de até R\$ 12.008.997 para o Conselho de Administração, valor esse que não considera o valor dos encargos incidentes sobre o componente de longo prazo baseado em ações, dado tais encargos estarem sujeitos a variação no futuro em função da oscilação do preço de mercado das ações da Companhia ou de eventual alteração das alíquotas legalmente aplicáveis e também qualquer outro encargo atrelado aos demais componentes de remuneração. Se incluídas as estimativas de encargos incidentes sobre a remuneração, o valor da remuneração para o Conselho de Administração seria de até R\$ 14.118.857.

No que diz respeito às estimativas de encargos sociais e trabalhistas sobre o componente de longo prazo por meio da concessão de ações, essas utilizaram como premissa o preço da ação na data de concessão (R\$ 62,69 por ação B3SA3) como base de cálculo. No entanto, esses encargos sociais e trabalhistas deverão ser apurados com base no preço de mercado das referidas ações e alíquotas vigentes em cada uma das datas de transferência ao longo dos próximos quatro exercícios. Dessa forma, como já mencionado, os encargos a serem efetivamente recolhidos poderão diferir significativamente dessas estimativas.

Para efeito de comparação, mostramos a seguir as duas visões sobre a remuneração do Conselho de Administração: os valores com encargos e os valores sem encargos nos componentes de curto e longo prazo, já que isso permite uma melhor avaliação da remuneração a ser efetivamente percebida pelos membros do Conselho de Administração. Adicionalmente, cabe destacar que os encargos incidentes sobre o componente de longo prazo são diretamente impactados pelo preço de mercado das ações de emissão da Companhia, o que deve ser observado quando se realizam comparações entre os diferentes exercícios.

Conselho de Administração	Com Encargos			Sem Encargos		
Componente	Proposta 2021	Realizado 2020	Variação	Proposta 2021	Realizado 2020	Variação
Número médio de membros	11	11	0%	11	11	0%
Remuneração Fixa	R\$ 11.358.857	R\$ 10.754.933	6%	R\$ 9.708.997	R\$ 9.185.333	6%
Benefícios Cessação	R\$ -	R\$ 180.000	-100%	R\$ -	R\$ 180.000	-100%
Remuneração Variável de Curto Prazo	R\$ -	R\$ -	0%	R\$ -	R\$ -	0%
Componente de Longo Prazo	R\$ 2.760.000	R\$ 9.610.288	-71%	R\$ 2.300.000	R\$ 6.599.425	-65%
Total	R\$ 14.118.857	R\$ 20.545.221	-31%	R\$ 12.008.997	R\$ 15.964.758	-25%

Informações adicionais sobre a remuneração dos administradores podem ser encontradas no item 13 do Formulário de Referência previsto pela Instrução CVM 480, constante do [Anexo IV](#) ao presente.

O modelo adotado para definir a remuneração do Conselho de Administração está alinhado às melhores práticas de mercado para companhias com negócios, riscos e complexidade similares aos da B3.

Esse modelo tem como ponto de partida estudo preparado por consultoria especializada de renome e pesquisas sobre melhores práticas de mercado adotadas por empresas brasileiras e estrangeiras.

Por fim, é importante ressaltar que o componente de longo prazo da remuneração não está vinculado a nenhuma métrica de desempenho (nem do negócio e nem dos conselheiros individualmente).

Proposta de remuneração global da Diretoria

Em reunião realizada no dia 4/03/2021, o Conselho de Administração da Companhia deliberou que a proposta de remuneração global anual (janeiro a dezembro de 2021), a ser apresentada à Assembleia Geral Ordinária é de até R\$86.211.576,00 para a Diretoria, valor esse que não considera o valor dos encargos incidentes sobre a parcela variável da remuneração baseada em ações, dado tais encargos estarem sujeitos a variação no futuro em função da oscilação do preço de mercado das ações da companhia ou de eventual alteração das alíquotas legalmente aplicáveis e também qualquer outro encargo atrelado aos demais componentes de remuneração. Se incluídas as estimativas de encargos, incidentes sobre a remuneração, o valor da remuneração da Diretoria seria de até R\$114.900.000,00.

Como já mencionado, é importante ressaltar que as estimativas de encargos sociais e trabalhistas sobre a remuneração variável de longo prazo por meio da concessão de ações utilizaram como premissa o preço da ação na data de concessão (R\$ 62,69 por ação B3SA3) como base de cálculo. No entanto, esses encargos sociais e trabalhistas deverão ser calculados com base no preço de mercado das referidas ações e alíquotas vigentes em cada uma das datas de transferência ao longo dos próximos quatro exercícios. Dessa forma, conforme já mencionado acima, os encargos a serem efetivamente recolhidos poderão diferir significativamente dessas estimativas.

Para efeito de comparação, mostramos a seguir as duas visões sobre a remuneração da Diretoria: os valores com encargos e os valores sem encargos nos componentes de curto e longo prazo, já que isso permite uma melhor avaliação da remuneração a ser efetivamente percebida pelos membros da Diretoria. Adicionalmente, cabe destacar que os encargos incidentes sobre o componente de longo prazo são diretamente impactados pelo preço de mercado das ações de emissão da Companhia, o que deve ser observado quando se realizam comparações entre os diferentes exercícios.

Diretoria	Com Encargos			Sem Encargos		
Componente	Proposta 2021	Realizado 2020	Variação	Proposta 2021	Realizado 2020	Variação
Número médio de membros	9,33	6	56%	9,33	6	56%
Remuneração Fixa	R\$ 18.500.000	R\$ 12.395.769	49%	R\$ 15.100.000	R\$ 9.355.986	61%
Benefícios Cessação	R\$ 1.900.000	R\$ 1.430.787	33%	R\$ 1.900.000	R\$ 1.430.787	33%
Remuneração Variável de Curto Prazo	R\$ 38.000.000	R\$ 21.342.500	78%	R\$ 33.264.500	R\$ 21.342.500	56%
Componente de Longo Prazo	R\$ 56.500.000	R\$ 73.189.334	-23%	R\$ 35.947.076	R\$ 32.741.035	10%
Total	R\$ 114.900.000	R\$ 108.358.390	6%	R\$ 86.211.576	R\$ 64.870.308	33%

A proposta de remuneração variável de curto prazo para a Diretoria estatutária apresentada acima considera o cenário mais otimista em relação à superação dos objetivos estabelecidos para os indicadores de desempenho global da Companhia considerados para a formação do *Pool* de PLR e para as metas de desempenho nas dimensões empresa, área e indivíduo. Ver mais detalhes abaixo.

Informações adicionais sobre a remuneração dos administradores podem ser encontradas no item 13 do Formulário de Referência previsto pela Instrução CVM 480, constante do [Anexo IV](#) ao presente.

Modelo e premissas adotadas para definir a remuneração da Diretoria

Remuneração fixa

A remuneração fixa da Diretoria estatutária seguirá o regime celetista e será composta de 13 salários ao ano e férias correspondentes, até o mês de abril de 2021. A partir de maio teremos a migração da diretoria estatutária para o regime pró-labore, após essa mudança a remuneração passará a ser composta por 12 pagamentos mensais.

Benefícios

Pacote de benefícios, que inclui assistência médica e odontológica, seguro de vida, previdência privada, *check up* e reembolso qualidade de vida, que tem como objetivo a oferta de um pacote atrativo e que seja compatível com os padrões do mercado para o desempenho de funções semelhantes.

Remuneração Variável de Curto Prazo

O modelo adotado para a definição da remuneração variável de curto prazo paga aos funcionários, incluindo Diretores Estatutários e não Estatutários (membros do Conselho de Administração não são elegíveis), leva em conta:

- i. para a definição do valor global da remuneração variável de curto prazo da B3 (*Pool*): cesta de indicadores de desempenho global da Companhia (*Balanced Score Card*);
- ii. para a definição da remuneração variável de curto prazo de cada funcionário (ou gratificação no caso dos diretores estatutários a partir de maio/21): avaliação de desempenho individual que considera ponderações distintas das metas definidas para a empresa como um todo, para a área de atuação do funcionário e para o funcionário individualmente, de acordo com o nível de cargo ocupado. Nesta avaliação também é considerado o nível de aderência ao que é esperado para cada posição e aos valores e comportamentos da Companhia.

Inicialmente é definido o valor esperado do *Pool* a ser distribuído para a Companhia como um todo, para um cenário de atingimento das metas estabelecidas.

A definição do tamanho do *Pool* parte da análise da remuneração variável de curto prazo individual, e do alcance da cesta de indicadores. O valor médio esperado de remuneração variável de curto prazo para cada indivíduo é definido com base em pesquisa de remuneração do mercado aplicável para cada funcionário nos diversos cargos da Companhia, e atribuível quando estes

funcionários estão desempenhando sua função de forma aderente às expectativas. Estima-se, ainda, que parte dos funcionários receberá uma remuneração variável de curto prazo acima do seu valor médio esperado (por ter desempenhado acima da expectativa), enquanto outros receberão abaixo do seu valor médio esperado (por ter desempenhado abaixo da expectativa).

A ilustração abaixo apresenta, de forma simplificada, como os indicadores e metas utilizados para determinar a remuneração variável de curto prazo se relacionam. Como mencionado, o modelo adotado pela Companhia atrela diretamente o tamanho do *Pool* com temas relevantes para o crescimento e sustentabilidade de seus negócios, os quais estão sintetizados em uma cesta de indicadores de desempenho global. Logo, o tamanho do *Pool* será determinado pelo produto (i) do percentual de atingimento de uma cesta de indicadores de desempenho global, que poderá variar de 70% a 120% de cumprimento, (ii) com o valor médio esperado, em montante financeiro, do *Pool* estimado para a Companhia como um todo. Adicionalmente, o *Pool* só estará disponível se o resultado da Companhia atingir, pelo menos 70% do resultado orçado para o exercício, sendo utilizado como métrica para apuração desse fim o Lucro antes de Juros e Imposto de Renda (LAJIR) ajustado.



De acordo com esse modelo, se os indicadores de desempenho global da Companhia forem superados, o montante a ser distribuído será maior do que o que foi inicialmente estimado como necessário para pagar os funcionários “a mercado” em um cenário de atingimento das metas estabelecidas. Este eventual adicional de recursos no *Pool* deverá ser distribuído de acordo com as avaliações de desempenho individuais, recompensando aqueles que mais contribuíram para tal superação de indicadores. Por outro lado, se houver desempenho aquém do esperado, haverá redução do *Pool* a ser distribuído. Neste caso, a Companhia deverá eleger os funcionários que receberão remuneração variável de curto prazo abaixo do seu valor médio esperado, de acordo com seu desempenho. Dessa forma, esse modelo gera uma primeira camada de alinhamento de interesses dos funcionários com os interesses da Companhia e seus acionistas.

Uma segunda camada de alinhamento de interesses é proporcionada por um conjunto de metas que consideram não apenas o desempenho do indivíduo como também o desempenho de sua área e da empresa como um todo. A dimensão empresa compõe as metas de todos os funcionários da Companhia, com peso maior na liderança, enquanto as metas na dimensão “área” podem ser compartilhadas entre diferentes áreas dentro da Companhia.

A forma como esse conjunto de metas está estruturada também proporciona diferenciação e meritocracia, pois todos os funcionários serão avaliados também pelo atingimento de metas nas dimensões área e individual.

Para o exercício do ano vigente, as metas na dimensão empresa foram divididas entre temas considerados importantes para o crescimento e sustentabilidade dos negócios da Companhia, dentre os quais estão incluídos (com alguns exemplos indicativos de eventuais metas), os seguintes:

- Financeiro: crescimento de receitas e disciplina orçamentária;
- Clientes: proximidade e satisfação dos clientes;

- Projetos: acompanhamento dos projetos prioritários da Companhia e seus respectivos benefícios;
- Disponibilidade e estabilidade: disponibilidade das plataformas e credibilidade operacional perante clientes e reguladores e testes de segurança cibernética;
- Pessoas & ESG: engajamento, diversidade, *turnover* e iniciativas de ESG.

Para cada um dos temas listados acima, foram definidas metas que impõem desafios para o seu atingimento a fim de elevar o patamar dos negócios e resultados da Companhia.

O valor proposto referente à remuneração variável de curto prazo para a Diretoria estatutária apresentado acima considera o cenário mais otimista em relação à superação dos objetivos estabelecidos para os indicadores de desempenho global da Companhia considerados para a formação do *Pool* e para as metas de desempenho nas dimensões empresa, área e indivíduo. Dessa forma, variações em relação a esse cenário poderão impactar o valor efetivo da remuneração variável de curto prazo.

Remuneração Variável de Longo Prazo

A remuneração variável de longo prazo tem por objetivo o alinhamento de interesses dos administradores com a Companhia e seus acionistas no horizonte de longo prazo, bem como a retenção do pessoal-chave. Está estruturada por meio de concessão de ações no âmbito do Plano de Concessão de Ações e leva em consideração o desempenho da Companhia, histórico de desempenho individual e criticidade da atividade do beneficiário para o atingimento dos objetivos de longo prazo da B3. Vale destacar que a remuneração variável de longo prazo oferecida aos funcionários da Companhia não tem relação com o componente de longo prazo da remuneração do Conselho de Administração, o

qual segue regras próprias e não está vinculado a métricas de desempenho (nem do negócio e nem dos conselheiros individualmente).

A Companhia possui dois programas de concessão de ações. No programa normal, o beneficiário recebe a cada ano a concessão (promessa) de uma quantidade de ações que é fixada dividindo-se um valor financeiro pelo preço de mercado das ações em sua data de concessão (janeiro de cada ano). O valor financeiro utilizado como base para esse cálculo considera pesquisas de mercado sobre remuneração total para cada nível hierárquico, senioridade (quanto mais sênior, maior a remuneração variável de longo prazo e maior o peso deste componente na remuneração total), função na Companhia, desempenho individual e avaliação no longo prazo.

A Companhia também possui um programa de *matching* de ações (segundo programa) que busca reforçar ainda mais o alinhamento. Os beneficiários deste programa podem receber concessões adicionais (“*matching*”) de ações, caso adquiram com recursos próprios e mantenham em carteira ações de emissão da Companhia durante o prazo de transferências das ações adicionais concedidas.

Os dois programas possuem transferências anuais de ações, com prazo total de 4 anos entre a data de concessão e a última data de transferência de ações concedidas e respeitam prazo de carência de 12 meses entre (i) a data de concessão e a primeira data de transferência de ações e (ii) entre cada uma das datas de transferência de ações.

O Conselho de Administração aprovou as condições de dois programas para concessão em 10 de dezembro de 2020, relativos ao exercício de 2020: o “Programa de Concessão de Ações B3 2020” e o “Programa de *Matching* de Ações B3 2020”.

Sexto item Na hipótese de haver pedido de instalação do Conselho Fiscal, eleição dos respectivos membros

A Companhia não recebeu até a presente data pedido de instalação de Conselho Fiscal perfazendo o percentual mínimo do capital social necessário para tanto, conforme previsto na Lei das S.A. e nas normas da CVM.

Não obstante, dada a recomendação da CVM no sentido de que os administradores deverão estar preparados para instalação do Conselho Fiscal, caso recebam um pedido de acionistas que atendam aos requerimentos legais e da regulamentação, a Administração decidiu propor possíveis candidatos para a eventual hipótese de haver tal pedido, seja via boletim de voto à distância ou diretamente à Companhia até o momento da Assembleia.

Para tanto, a Administração apresenta a seguinte chapa, composta por 3 membros efetivos e 3 membros suplentes – que entende ser uma quantidade adequada de membros dado que atende à mínima exigida pela Lei das S.A. e pelo Estatuto Social, atribuindo assim menos custos à Companhia:

Como membros efetivos:

1 – Ângela Aparecida Seixas

2 – Maurício de Souza

3 – André Coji

E como seus respectivos suplentes:

1 – Gilberto Lourenço da Aparecida

2 – Maria Elena Cardoso Figueira

3 – Maria Paula Soares Aranha

De acordo com o artigo 162 da Lei das S.A., somente podem ser eleitos para o Conselho Fiscal pessoas naturais residentes no País, diplomadas em curso de nível universitário ou que tenham exercido por prazo mínimo de 3 anos cargo de administrador de empresa ou de conselheiro fiscal, e que não sejam membros de órgão de administração e empregados da Companhia ou de sociedade

controlada ou do mesmo grupo, e cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da Companhia.

Ainda, segundo o artigo 147, §§ 1º ao 3º, da Lei das S.A., somente poderão ser eleitos membros do Conselho Fiscal aqueles que (i) não estiverem impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) não tiverem sido condenados a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que os tornem inelegíveis para os cargos de administração de companhia aberta; (iii) atenderem ao requisito de reputação ilibada; (iv) não ocupem cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenham, nem representem interesse conflitante com o da Companhia.

Nos termos do artigo 10 da Instrução CVM 481, as informações sobre os candidatos a membros do Conselho Fiscal integrantes da chapa proposta pela Administração, que são exigidas pelos itens 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência previsto pela Instrução CVM 480, incluindo os seus respectivos currículos, constam do Anexo III ao presente.

Sétimo item Na hipótese de haver eleição do Conselho Fiscal, fixar sua remuneração.

Conforme determinado pela legislação societária, propõe-se que, uma vez eleitos os candidatos a membros do Conselho Fiscal, a remuneração global do referido órgão seja de R\$ 525.491,00 para o período compreendido entre janeiro e dezembro de 2021.

As informações sobre a proposta de remuneração requerida pela Instrução CVM 480/09 encontram-se no Anexo IV.

B.2. Matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária da B3

Nos termos da Lei das S.A., a Assembleia Geral Extraordinária deverá ser convocada para deliberar sobre quaisquer matérias que não sejam objeto de Assembleia Geral Ordinária.

A Assembleia Geral Extraordinária foi convocada para deliberar sobre propostas de desdobramento das ações de emissão da Companhia na proporção de 1:3 (uma para três), alterações no Estatuto Social da Companhia, incluindo os efeitos do desdobramento de ações, e sua respectiva consolidação, e de alteração do Plano de Concessão de Ações da Companhia.

A seguir, encontram-se os esclarecimentos da Administração da B3 acerca de tais propostas.

Primeiro item Deliberar sobre o desdobramento das ações de emissão da Companhia na proporção de 1:3 (uma para três), sem qualquer alteração no valor do capital social da Companhia

A Administração da Companhia propõe o desdobramento da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia, na proporção de 01 (uma) ação ordinária para 03 (três) ações da mesma espécie, sem alteração no valor do capital social, conforme deliberação do Conselho de Administração em reunião realizada em 4 de março de 2021.

Para fins de esclarecimento, para cada ação ordinária de sua titularidade, o acionista receberá, em função do desdobramento, mais duas ações da mesma espécie, ficando, ao final, com três ações ordinárias da B3.

Dessa forma, e caso aprovado o desdobramento de ações, o capital social da Companhia passará a ser dividido em 6.126.000.000 (seis bilhões, cento e vinte e seis milhões) de ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal conforme refletido no artigo 5º dos Anexos V e VI, relativos ao Estatuto Social da Companhia, disponibilizados na presente Proposta

O desdobramento de ações proposto pela Administração tem por finalidade aumentar a liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia, adequando o patamar de suas cotações, tornando-as mais acessíveis aos investidores.

As ações resultantes do desdobramento conferirão integralmente aos seus titulares os mesmos direitos das ações ordinárias existentes, inclusive em relação à distribuição de dividendos e/ou juros sobre capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser distribuídas pela Companhia após o desdobramento.

As ações serão negociadas ex-desdobramento a partir de 6 de maio de 2021 (inclusive), e as ações resultantes do desdobramento serão creditadas aos acionistas em 10 de maio de 2021.

Considerando que o desdobramento de ações será realizado de forma que cada ação de emissão da Companhia seja desdobrada em 3 (três) ações da mesma espécie, não haverá sobras decorrentes de frações de ações.

Segundo item Deliberar sobre as propostas de alteração do Estatuto Social

Em suma, as propostas de alteração apresentadas, detalhadas no Anexo V, além de outros ajustes de redação e de renumeração e referências cruzadas, são as seguintes:

- a. **Bloco A** – objeto social: alterar o objeto social da Companhia, constante do Art. 3º, a fim de garantir uma sequência mais lógica para as atividades atualmente já existentes e para prever mais expressamente algumas atividades já abrangidas pelo objeto social atual;
- b. **Bloco B** – capital social: **(b.1)** alterar a expressão do capital social da Companhia, constante do Art. 5º, para refletir o cancelamento de 17.138.490 ações mantidas em tesouraria, conforme aprovado pelo Conselho de Administração em 4/3/2021; **(b.2)** alterar a expressão do capital social da Companhia, constante do Art. 5º, para refletir o desdobramento de ações, caso aprovado, conforme Proposta da Administração; e **(b.3)** ajustar a

proporção do capital autorizado da Companhia, constante do Art. 8º, para refletir o desdobramento de ações, caso aprovado, conforme Proposta da Administração;

- c. **Bloco C** – ajustes de alçadas: **(c.1)** alterar a redação do Art. 16, (h) para aumentar o valor mínimo das participações que estariam sujeitas a decisão da Assembleia Geral, tendo em vista o crescimento da Companhia nos últimos anos e as perspectivas estratégicas de crescimento inorgânico; **(c.2)** transferir as atribuições do Conselho de Administração previstas nas alíneas (l) e (m) do Art. 29 para a Diretoria Colegiada, com o consequente ajustes das alíneas (n) e (o) do Art. 37; e **(c.3)** excluir a alínea (h) do Art. 29, dado que as regras de conduta e ética para participantes já constam de normativos da Companhia;
- d. **Bloco D** – ajustes nos requisitos para composição do Conselho de Administração: **(d.1)** alterar o §4º do Art. 22 para prever que os Conselheiros devem possuir os conhecimentos previstos nas políticas e normas internas da Companhia, de modo a ampliar o rol de competências abrangidas, permitindo maior variedade de conhecimento e experiências no Conselho, em linha com as melhores práticas de governança corporativa; **(d.2)** alterar o §12 do Art. 22 para esclarecer quais requisitos do referido artigo deveriam ensejar a substituição de Conselheiros; **(d.3)** incluir o §13 no Art. 22 para mencionar situações que ensejarão a renúncia dos Conselheiros eleitos;
- e. **Bloco E** – ajuste na composição da Diretoria Colegiada: alterar o Art. 32, *caput*, para permitir eventual aumento do número máximo de Vice-Presidentes e Diretores, sem, no entanto, aumentar o limite máximo atual de 20 membros na composição da Diretoria Colegiada;
- f. **Bloco F** – ajustes relativos aos Comitês Estatutários de Assessoramento ao Conselho de Administração: **(f.1)** alterar o §1º do Art. 46, para prever que o mandato dos membros do Comitê de Auditoria será de até dois anos, de

modo que o prazo máximo de 6 anos para exercício do cargo seja garantido, a depender do momento da eleição ou reeleição de membros; e **(f.2)** alterar os artigos 49, *caput*; 51, *caput* e 52, *caput*, para prever a possibilidade de nomeação para Comitês Estatutários de Assessoramento ao Conselho de Administração de profissionais que não integrem a Administração da Companhia e que tenham conhecimento específico nos temas pertinentes aos Comitês, permitindo maior variedade e profundidade de conhecimento e experiências, em linha com as melhores práticas de governança corporativa;

- g. **Bloco G** – direito à indenização pela Companhia: alterar o *caput* do Art. 76, em linha com a proposta feita no item (f.2) acima, de modo a estender o benefício da indenidade aos membros externos dos Comitês Estatutários;
- h. **Bloco H** – Câmara de Arbitragem do Mercado (CAM): incluir o novo §1º no Art. 76, de modo a contemplar o Presidente e os Vice-Presidentes da Câmara de Arbitragem do Mercado na definição de “Beneficiários” da indenidade; e
- i. **Bloco I** – outros ajustes: **(i.1)** alterar os artigos 35, (g); 37, (g); e 50 (f) e (g) para ajuste na nomenclatura da unidade de infraestrutura de financiamentos; **(i.2)** alterar a redação dos artigos 13, *caput*; 14; e 15, §3º, conforme a regulação aplicável quanto à participação e votação a distância em Assembleias Gerais; e **(i.3)** outros ajustes de redação, referência cruzada e renumeração;

As alterações no objeto social referidas no “Bloco A” acima não ensejam o direito de retirada previsto no artigo 137 da Lei das S.A, uma vez que não representam modificação substancial do objeto social mas, tão somente, previsão expressa de atividades já desenvolvidas pela Companhia.

Esclarecemos, ademais, que o Conselho de Administração reavaliou as regras do Estatuto Social da Companhia referentes à oferta pública por atingimento de participação relevante (“OPA 30”), inclusive quanto às suas vantagens e desvantagens, gatilhos de acionamento e parâmetros de preço e decidiu que

não há necessidade de ajustes neste momento, motivo pelo qual não foram propostas alterações nestas regras do Estatuto Social da Companhia.

O quadro comparativo que destaca todas as propostas de alteração do Estatuto Social com marcas de revisão, bem como as suas justificativas, e a versão consolidada do Estatuto Social, conforme exigido pela Instrução CVM 481, encontram-se no Anexo V e no Anexo VI, respectivamente, deste documento.

Terceiro item Consolidar o Estatuto Social da Companhia de forma a refletir as alterações acima indicadas.

Propõe-se a aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia para que as alterações propostas no segundo item acima, se aprovadas, passem a integrar o Estatuto Social da Companhia em um único ato societário.

Informações adicionais sobre as propostas de alteração do Estatuto Social podem ser encontradas nos Anexos V e VI, respectivamente, ao presente.

Quarto item Deliberar sobre as propostas de alteração do Plano de Concessão de Ações da Companhia

O Plano de Concessão de Ações (“Plano”) é o instrumento de remuneração de longo prazo adotado pela Companhia cujo objetivo é conceder, aos administradores e determinados empregados da Companhia e de suas sociedades controladas, a oportunidade de se tornarem acionistas da Companhia, obtendo, em consequência, um maior alinhamento dos seus interesses com os interesses dos acionistas e o compartilhamento dos riscos do mercado de capitais, bem como possibilitar à Companhia e às suas controladas atrair e reter administradores e empregados chave.

Este modelo adotado pela Companhia demanda aprimoramentos contínuos para manter sua competitividade, eficácia de retenção e alinhamento de interesses.

Desta forma, estão sendo propostas para deliberação da Assembleia Geral algumas alterações com o intuito de trazer mais eficiência para esta importante

parcela da remuneração global de administradores e funcionários, reforçando o alinhamento de interesses entre esses e os acionistas da Companhia.

Dentre tais propostas merecem destaque:

- (i) exclusão da possibilidade de antecipação dos prazos de carência para transferência de ações ou vencimento dos períodos de indisponibilidade em caso de troca ou transferência do controle acionário da Companhia;
- (ii) extensão, de 3 (três) para 4 (quatro) anos, do prazo total mínimo entre a data da concessão de ações de um programa e a última data de transferência de ações concedidas ou, conforme o caso, a última data de vencimento dos períodos de indisponibilidade das ações de referido programa, em linha com o que a Companhia vem praticando nos últimos exercícios sociais;
- (iii) deixar clara e expressa a possibilidade de manutenção dos prazos, termos e condições dos programas vigentes em caso de beneficiário que deixe de ser administrador ou empregado da Companhia para ser administrador ou empregado de sociedade controlada, direta ou indireta, da Companhia;
- (iv) possibilidade de vincular o recebimento de ações no âmbito do Plano ao cumprimento de eventual acordo de não competição firmado entre o Beneficiário e a Companhia; e
- (v) possibilidade de, em caso de dissolução, transformação, incorporação, cisão ou reorganização da Companhia, em que a Companhia não seja a sociedade remanescente, ou, em sendo a sociedade remanescente, deixe de ter suas ações admitidas à negociação em bolsa de valores, aplicar as regras gerais de renúncia, destituição, demissão, dispensa sem justa causa ou mútuo acordo do Plano aos contratos em vigência – em substituição à previsão atual,

que permite a antecipação de prazos de carência para transferência ou do vencimento de períodos de indisponibilidade, conforme o caso.

Informações adicionais sobre as propostas de alteração do Plano de Concessão podem ser encontradas na nova minuta de Plano e no Anexo 13 da Instrução CVM 481, constantes dos Anexos VII e VIII, respectivamente, ao presente.

C. Informações adicionais e documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da B3

Encontram-se à disposição dos Acionistas, na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (ri.b3.com.br), bem como nos sites da B3 (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), os seguintes documentos:

- Edital de Convocação

- Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2020 (Relatório de Administração, Demonstrações Financeiras, Relatório dos Auditores Independentes e Relatório do Comitê de Auditoria)

- Parecer do Conselho Fiscal

- Formulário DFP (Demonstrações Financeiras Padronizadas)

- Ata da reunião do Conselho de Administração de 4.3.2021 com a Proposta de Destinação de Lucro Líquido do exercício findo em 31/12/2020

- Informações relativas à proposta de destinação do lucro líquido requeridas no Anexo 9-1-II da Instrução CVM 481

- Comentários dos Diretores sobre a situação financeira da B3 – Item 10 do Formulário de Referência, conforme Instrução CVM 480

- Informações sobre os candidatos a membros do Conselho de Administração – Item 12 do Formulário de Referência, conforme Instrução CVM 480

- Informações sobre a remuneração dos administradores – Item 13 do Formulário de Referência, conforme Instrução CVM 480

-
- Informações sobre os candidatos a membros do Conselho Fiscal – Item 12 do Formulário de Referência, conforme Instrução CVM 480
-
- Informações sobre a remuneração dos membros do Conselho Fiscal – Item 13 do Formulário de Referência, conforme Instrução CVM 480
-
- Quadro comparativo do Estatuto Social e suas respectivas justificativas
-
- Versão consolidada do Estatuto Social
-
- Nova versão do Plano de Concessão de Ações
-
- Informações sobre as propostas de alteração do Plano de Concessão de Ações – Anexo 13 conforme Instrução CVM 481
-

Frisamos que para solucionar qualquer dúvida deve ser contatada a Diretoria de Relações com Investidores, pelos telefones +55 11 2565-5468 ou 2565-4129 ou enviado e-mail ao ri@b3.com.br.

Anexo I

Comentários dos Diretores sobre a situação financeira da B3

10. COMENTÁRIOS DOS DIRETORES

10.1 - Comentários dos diretores sobre:

a. condições financeiras e patrimoniais gerais

EXERCÍCIOS SOCIAIS CONSOLIDADOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

2020 vai entrar para a história como um dos períodos mais desafiadores que já atravessamos, com a disseminação da Covid-19 causando impactos profundos na economia e na sociedade. Foi necessário nos adaptarmos e nos reinventarmos, como empresa, na maneira como conduzimos nossos negócios e nas relações que mantemos com nossos funcionários, clientes, reguladores e acionistas, e como brasileiros, buscando fazer a nossa parte para contribuir nos esforços de recuperação econômica e alívio humanitário ao longo do ano.

O cenário de pandemia mundial trouxe consigo grande incerteza e provocou, nos primeiros meses de 2020, intensa volatilidade nos mercados financeiro e de capitais, refletida na queda de 45% do índice Bovespa e na alta de 48% no câmbio no auge da crise¹. Somente em março, o *circuit breaker* foi acionado 6 vezes - desde que foi criado, no fim da década de 1980, esse mecanismo de segurança do mercado de ações havia sido disparado 17 vezes. O número de negócios processados em nossas plataformas alcançou picos de 12,1 milhões de negócios por dia, patamar mais de 3 vezes superior às médias históricas e ao número médio de 3,9 milhões de negócios por dia em 2019.

Diante desse desafio operacional, trabalhamos incansavelmente para oferecer aos nossos clientes uma infraestrutura segura e estável para que pudessem realizar suas operações, permanecendo com nossa plataforma de negociação disponível praticamente 100% do tempo durante o ano, mesmo em condições extremamente adversas. A resiliência de nossas operações é consequência da nossa preparação e do planejamento contínuos de resposta a crises, além de medidas tempestivas que tomamos para assegurarmos a continuidade dos negócios, como o monitoramento de indicadores de capacidade, priorização de melhorias operacionais, reforço das iniciativas de segurança cibernética e o aumento da capacidade dos sistemas de negociação, *clearing* e depositária. Gestão de risco adequada também foi fundamental para que atravessássemos esse momento sem consequências mais duradouras – gerenciamos mais R\$400 bilhões em garantias, com cálculos de exposição de toda carteira investida na B3 sendo atualizados a cada 15 minutos, e nosso sistema de salvaguardas foi efetivo em garantir a integridade do mercado, sem nenhum evento de inadimplência de membros de compensação ou corretoras.

No entanto, diferentemente de outros períodos de volatilidade enfrentados no passado, no Brasil, a inflação estava sob controle e as taxas de juros permaneceram em patamares historicamente baixos ao longo de todo o ano. Tal contexto favoreceu o desenvolvimento do mercado de capitais local, que teve um salto em relevância na carteira do investidor e se tornou uma fonte cada vez mais relevante de financiamento para as companhias. Em 2020, foram realizadas 53 ofertas públicas de IPOs e *follow-ons*, que captaram mais de R\$117,7 bilhões, volume 31,8% maior que em 2019, e a base de investidores de varejo cresceu 93,9%, atingindo 3,2 milhões de contas na depositária em dezembro.

Enquanto mantínhamos todos os nossos mercados funcionando, cuidamos também do bem-estar e segurança dos nossos colaboradores, adotando em larga escala a prática de trabalho remoto, a qual aderiram cerca de 90% dos nossos 2.200 funcionários. Para aqueles cuja presença em nossa sede fosse imprescindível, adotamos cuidados adicionais, tais como distanciamento social dentro do escritório e rodízio de equipes. O comprometimento de nossas equipes em manter nossa agenda de entregas ao mercado, em um momento de demanda crescente de nossos clientes por produtos mais sofisticados e soluções mais eficientes, foi fundamental. Avançamos na capacitação e reorganização dos nossos times na metodologia ágil, com o objetivo de trazer colaboração e agilidade no desenvolvimento de serviços e soluções e acelerar nossas entregas, chegando a mais de 750 pessoas trabalhando em *squads* orientadas para o negócio e nossos clientes. Com uma dinâmica mais ágil no desenvolvimento de produtos, conseguimos manobrar os times para atender demandas impostas pela pandemia sem renunciar ao roadmap de entregas para o

¹ Considera a comparação entre as cotações de fechamento máximas e mínimas observadas no índice Bovespa e no câmbio do dólar para real ao longo do 1º semestre de 2020.

mercado, que se manteve intenso ao longo do ano em todas nossas linhas de negócio, com mais de 80 produtos e serviços, entre as quais destacamos, em listados: Tela de Empréstimo de ativos, Opção de COPOM e BDRs para o varejo, incluindo aqueles de empresas brasileiras domiciliadas no exterior; e em balcão: Letra Financeira Garantida, em que atuamos junto com o Banco Central para o desenvolvimento de uma solução que facilitasse o acesso ao crédito durante a pandemia, e soluções de integração na pós-negociação, além dos novos serviços na plataforma imobiliária e dos avanços em nossas iniciativas institucionais, com ampliação dos conteúdos no Hub de Educação Financeira (edu.b3.com.br), em linha com o nosso propósito de estimular a educação financeira e fomentar o desenvolvimento do mercado de capitais de forma sustentável e consciente.

Também divulgamos nova política de preços dos produtos do mercado à vista de renda variável, cuja implantação se iniciou em fevereiro de 2021 por meio de um modelo intermediário. As mudanças previstas nesse modelo, com adequações na tarifação de *day traders* e medidas que visam sustentar o crescimento da base de investidores pessoas físicas, representam uma redução de tarifas de aproximadamente R\$250 milhões por ano, se aplicadas nos volumes anualizados do 2T20, reforçando o nosso compromisso em compartilhar com clientes os benefícios do ganho de escala e alavancagem operacional da Companhia.

Durante o ano, também nos empenhamos em contribuir para a modernização do *framework* regulatório para o funcionamento do mercado de bolsas no Brasil, empregando grande esforço em preparar nossa resposta à audiência pública lançada pela CVM no fim de 2019 para revisão das Instruções CVM 461 e 505, que tratam de assuntos de suma importância como ambiente para negociação de blocos, regras de melhor execução e autorregulação. Aguardamos o posicionamento final do regulador, certos de que as novas regras ajudarão ao desenvolvimento sustentável de nosso mercado, mantendo o Brasil como referência mundial de tratamento equânime aos investidores e transparência. A construção de uma cultura que favoreça o desenvolvimento, a colaboração, a excelência e o foco no cliente, seja ele externo ou interno, que é como denominamos as relações entre as áreas internas da B3, tem guiado nossos esforços desde a criação da B3, e com isso também estamos progredindo para tornar a B3 uma das melhores empresas para se trabalhar.

Adicionalmente, realizamos diversas ações para contribuir com a diversidade, a inclusão e o oferecimento de condições equânimes às nossas pessoas, com programas de recrutamento, mentoria e desenvolvimento para jovens negros e com ações institucionais voltadas para promover a representatividade de gênero, orientação sexual e a inclusão social, como programas como o a) PlurALL, para pessoas com deficiência (PCD), b) Programa de Estágio para Negros, e c) Mais Mulheres em TI. Recebemos também o reconhecimento TOP10 da GPTW e igual como referência na adoção de práticas de inclusão para PCDs.

Também atuamos na atenuação dos efeitos da pandemia na sociedade, por meio de donativos realizados tanto pela B3 quanto pela B3 Social, associação sem fins lucrativos na qual a B3 é associada-fundadora. Ao final do ano totalizamos R\$50 milhões em iniciativas nas áreas de saúde, alimentação, micro empreendedorismo e negócios comunitários. As iniciativas apoiadas estão em linha com os compromissos que assumimos no Pacto Global da ONU, do qual fomos a primeira bolsa do mundo a ser signatária, em 2004.

O ano de 2020 se traduziu em sólido desempenho financeiro da companhia. O aumento expressivo dos volumes negociados em nossas plataformas impulsionou o crescimento de 41,8% das receitas, totalizando R\$9,3 bilhões em 2020, o qual, combinado com disciplina na gestão de despesas resultou em aumento de 659bps em nossa margem EBITDA, que atingiu 78,7% em 2020, refletindo a nossa alavancagem operacional. A geração de caixa de atividades operacionais no período, ajustada pela variação de aplicações financeiras e garantias de operações, totalizou R\$6,1 bilhões, 23,9% maior que em 2019, e foi em grande parte distribuída aos nossos acionistas por meio de dividendos, JCP e recompra de ações.

Em linha com nosso objetivo de ter uma estrutura de capital eficiente e adequada para a companhia, encerramos o ano de 2020 com um endividamento bruto de aproximadamente R\$7,0 bilhões, equivalente a 1,1x EBITDA recorrente. Destacamos a execução de nosso plano de diversificação de instrumentos de captação utilizados pela Companhia, refletidos na contratação de empréstimo bancário de R\$1,25 bilhão em junho, na emissão de debênture no mercado local de R\$3,55 bilhões em agosto e emissão de CRI de R\$0,2 bilhão em dezembro.

Entendemos a severidade da crise causada pela pandemia e as dificuldades em realizar qualquer previsão sobre o futuro, mas acreditamos no processo de evolução do mercado brasileiro, que num ambiente pautado pela manutenção das taxas de juros em níveis muito abaixo dos históricos, tem um potencial enorme a ser alcançado. Pelo lado da demanda, a sofisticação e diversificação de portfólios dos investidores em busca de rentabilidade geram demanda por novos produtos, além de aumentar a procura por ativos já existentes. Pelo lado da oferta, as empresas brasileiras estão cada vez mais utilizando os mercados de capitais locais como fonte de financiamento de longo-prazo.

Entramos em 2021 com esperança de que o pior da crise sanitária tenha ficado para trás e com muita energia para continuar trabalhando nas necessidades do mercado, sejam elas operacionais ou de desenvolvimento de soluções e produtos, sempre buscando ser a plataforma escolhida por nossos clientes para realizarem seus negócios.

EXERCÍCIOS SOCIAIS CONSOLIDADOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

O ano de 2019 consolidou um novo momento para os mercados financeiros e de capitais no Brasil. Impulsionados por taxas de juros em níveis historicamente baixos e apoiados pela infraestrutura da B3, nossos clientes puderam ampliar substancialmente seus negócios, originando recordes operacionais nos mercados listados e de balcão. O volume financeiro médio diário negociado no mercado de ações à vista totalizou R\$16,7 bilhões (vs. R\$11,9 bilhões em 2018) e o número médio de contratos negociados diariamente no mercado de derivativos listados foi de 3,9 milhões (vs. 3,0 milhões em 2018). O novo patamar alcançado pelo mercado de capitais brasileiro também é evidenciado pelos quase R\$90 bilhões levantados por meio de 42 ofertas públicas de ações realizadas no ano e pelo crescimento de mais de 70% no número médio de contas na depositária de renda variável, com destaque para crescimento de contas de pessoas físicas.

De forma a viabilizar tal expansão de mercado com a excelência esperada por seus clientes, a B3 intensificou suas iniciativas em três pilares estratégicos: i) excelência operacional, ii) desenvolvimento de produtos e serviços, e iii) modelo de preços e tarifação, sempre com o foco no cliente, e mantendo o compromisso com sua responsabilidade perante reguladores e a sociedade, na qualidade de infraestrutura do mercado financeiro.

A disponibilidade das plataformas, métrica fundamental para avaliar a integridade e robustez operacional da B3, atingiu 99,96% em 2019 (99,9% em 2018), o que resulta dos investimentos contínuos da Companhia em tecnologia de ponta que garante aumento de capacidade e ganhos de desempenho, bem como da eficiência gerada pela consolidação de seus data centers. A Companhia estruturou, também, uma área de atendimento operacional de clientes, que conta com cerca de 200 funcionários dedicados a melhorar a experiência do usuário nas suas rotinas diárias com os serviços prestados pela B3.

Com uma dinâmica mais ágil no desenvolvimento de produtos, a B3 entregou mais de 40 novos produtos e serviços nos mercados listados e de balcão desde ago/2018, com previsão de entrega de mais 40 em 2020. Colocar mais produtos e serviços à disposição dos clientes tem sido possível porque a B3 conta com uma estrutura que envolve a condução de múltiplos projetos em paralelo e coordenação com reguladores, provedores de serviço e, principalmente, clientes, que participam dos principais passos da construção de um produto – desde o mapeamento das demandas até a priorização de lançamento.

O alinhamento da B3 com seus clientes e sua missão de fomentar o mercado financeiro e de capitais brasileiro também se traduziu nas adequações realizadas em tarifas e incentivos durante 2019. No começo do ano, a Companhia reforçou suas políticas de incentivos para pessoas físicas na depositária de renda variável e Tesouro Direto, com resultados positivos na atração de novos investidores e no montante investido nesses ativos. Mais recentemente, a B3 divulgou novas políticas de tarifas para o mercado de renda variável e mercado de balcão, a serem implementadas em 2020, em que endereçaram demandas específicas para diferentes segmentos de clientes, visando manter o compromisso da B3 de compartilhar com o mercado os benefícios de ganho de escala e alavancagem operacional.

A B3 tem executado seu plano estratégico fundado em: i) fortalecer os seus negócios principais (core business), ii) expandir o rol de produtos e serviços diretamente associados aos seus principais mercados (listados, balcão e financiamentos), e iii) buscar oportunidades de diversificação seletiva em áreas adjacentes aos seus negócios tradicionais, em todos os casos visando ampliar a satisfação e criação de valor para seus clientes. Em linha com esse plano, a Companhia realizou duas aquisições em 2019 (BLK e Portal de Documentos) que, embora tragam pequena contribuição financeira no curto prazo, aumentam e diversificam a oferta de produtos aos clientes da B3.

Nesse contexto, a receita total da Companhia atingiu R\$6,6 bilhões em 2019, um crescimento de 22,9% em relação à 2018, com lucro líquido recorrente de R\$3,2 bilhões, alta de 22,9% na comparação anual.

Com um ambiente pautado pela manutenção das taxas de juros em níveis muito abaixo dos históricos, a B3 acredita que o mercado brasileiro, a despeito da evolução recente, ainda tem um potencial de crescimento relevante a ser realizado. Pelo lado da demanda, a sofisticação e diversificação de portfólios dos investidores em busca de rentabilidade geram demanda por novos produtos, além de aumentar a procura por ativos já existentes. Pelo lado da oferta, as empresas brasileiras estão cada vez mais utilizando os mercados de capitais locais como fonte de financiamento de longo-prazo. Nesse cenário, a B3 continua trabalhando centrada nas necessidades do mercado, sejam elas operacionais ou de desenvolvimento de soluções e produtos, sempre buscando ser a plataforma escolhida por seus clientes para realizarem seus negócios.

b. estrutura de capital

A estrutura de capital da Companhia (consolidado) apresentou as seguintes composições: (i) em 31 de dezembro de 2020, 47,1% de capital de terceiros e 52,9% de capital próprio; (ii) em 31 de dezembro de 2019, 36,5% de capital de terceiros e 63,5% de capital próprio; (iii) em 31 de dezembro de 2018, 33,5% de capital de terceiros e 66,5% de capital próprio.

(em milhares de R\$, exceto porcentagens)	2020	%	2019	%	2018	%
Passivo Circulante e Não Circulante	21.811.359	47,1%	14.626.082	36,5%	12.628.049	33,5%
Patrimônio líquido	24.521.424	52,9%	25.401.233	63,5%	25.044.196	66,5%
Total do Passivo e Patrimônio líquido	46.332.783	100,0%	40.027.315	100%	37.672.245	100,0%

Ao final do exercício de 2020, o passivo oneroso era composto majoritariamente por emissões de debêntures realizadas entre mai/19 e dez/20; pelos empréstimos bancários contratados pela CETIP Lux com o objetivo de aumentar a liquidez da Companhia; e emissão de uma cédula de crédito bancário realizada em jun/20. Sendo assim, a dívida bruta da Companhia no final de 2020 era de R\$7.069.064 mil (incluindo o principal da dívida mais juros acumulados), sendo 1,3% desse montante com vencimento em até um ano e 98,7% com vencimento em prazo superior a um ano.

(em milhares de R\$, exceto porcentagens)	2020	%	2019	%	2018	%
Passivo oneroso total	7.069.064	22,4%	4.365.341	14,7%	4.516.447	15,3%
Juros a pagar sobre emissão de dívida no exterior e empréstimos	-		52.628		70.257	
Emissão de dívida no exterior e empréstimos	-		2.466.788		2.332.272	
Empréstimos	805.794		637.086		601.864	
Debêntures	4.975.468		1.208.045		1.504.766	
Cédula de crédito bancário	1.278.504		-		-	
Instrumentos Financeiros Derivativos	9.298		794		7.288	
Patrimônio Líquido	24.521.424	77,6%	25.401.233	85,3%	25.044.196	84,7%
Passivo Oneroso Total e Patrimônio Líquido	31.590.488	100%	29.766.574	100%	29.560.643	100%

c. capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros²

A B3 é uma empresa que possui alta geração de caixa, o que é evidenciado pelo resultado operacional consolidado, que totalizou R\$5.680.429 mil em 2020; R\$3.228.991 mil em 2019 e R\$2.398.666 mil em 2018; e pelo lucro líquido recorrente de R\$4.471.341 mil em 2020³ R\$3.237.164 mil em 2019⁴, R\$2.634.485 mil em 2018⁵.

As disponibilidades e aplicações financeiras consolidadas de curto e longo prazos, incluindo investimentos em ações de bolsas na América Latina, alcançaram R\$17.850.926 mil (38,5% do ativo total) ao final de 2020; R\$11.163.581 mil (27,9% do ativo total) ao final de 2019 e R\$8.572.467 mil (22,8% do ativo total) ao final de 2018. Vale destacar que as disponibilidades e aplicações financeiras incluem garantias em dinheiro recebidas em operações, registradas no passivo circulante, que totalizaram R\$ 5.695.723 mil ao final de 2019; R\$ 3.013.447 mil ao final de 2019 e R\$ 2.110.933 mil ao final de 2018.

Em suma, o indicador de endividamento líquido (excluindo garantias recebidas em operações, proventos e direitos sobre títulos em custódia e incluindo derivativos financeiros ativos) ficou em R\$5.075.652 mil negativo ao final de 2020; R\$4.060.318 mil negativo ao final de 2019 e R\$2.167.261 mil negativo ao final de 2018. Também vale observar que a B3 possui uma política de aplicação dos saldos em caixa que privilegia a preservação do capital, alocando recursos em investimentos conservadores, com alta liquidez e baixo risco, o que se traduz em proporção expressiva de posições que possuem risco soberano brasileiro, majoritariamente pós-fixados na taxa de juros básica (CDI/Selic).

² As informações sobre resultado operacional, margem operacional e lucro líquido atribuído aos acionistas da B3 se baseiam nas demonstrações de resultados combinadas gerenciais para o ano de 2018 e na demonstração de resultados contábil para o ano de 2019 e 2020.

³ O lucro líquido de 2020 exclui os impactos extraordinários de provisões não recorrentes (R\$338.658 mil), impairment (R\$80.385), impactos fiscais de itens não recorrentes (R\$87.415), e amortização de intangível reconhecida na combinação com CETIP (R\$489.895 mil).

⁴ O lucro líquido de 2019 exclui os impactos extraordinários líquido de intangível reconhecida na combinação com CETIP (R\$522.998 mil).

⁵ O lucro líquido de 2018 exclui os impactos extraordinários líquido de impostos relacionados à combinação com a Cetip (R\$41.793 mil), provisões não-recorrentes (R\$6.233 mil), impairment (R\$5.757 mil), amortização de intangível reconhecida na combinação com CETIP (R\$493.260 mil).

Entendemos que, dada sua alta geração de caixa, a Companhia apresenta plenas condições para honrar os seus compromissos financeiros de curto e longo prazos.

d. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizados

A principal fonte de financiamento para capital de giro e investimento em ativos não-circulantes da Companhia é a sua própria geração de caixa operacional, a qual é suficiente para suportar as necessidades de capital de giro, já que a Companhia não tem estoque ou contas a receber em volume material. Em complemento, a companhia se financia através da captação de recursos no mercado local ou externo, em 2020 a companhia captou através de mercado de capitais e bancário.

e. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Conforme mencionado anteriormente, a B3 tem como principal fonte de financiamento para capital de giro e investimentos em ativos não-circulantes a sua própria geração de caixa operacional, inclusive no que diz respeito ao pagamento de juros e principal da dívida.

A Companhia ainda poderá avaliar alternativas complementares de fontes de financiamento por meio da contratação de empréstimos bancários, financiamentos junto a agências de fomento e do acesso aos mercados de capitais local e no exterior.

f. níveis de endividamento e as características de tais dívidas

i. contratos de empréstimo e financiamento relevantes

Debêntures

	Taxa contratual	Quantidade	Valor nominal unitário em R\$	Total da emissão
2ª emissão (série única)	102,80% CDI	120.000	10.000,00	1.200.000
3ª emissão (série única)	CDI +1,75% a.a.	355.000	10.000,00	3.550.000
4ª emissão (série DI)	CDI +1,30% a.a.	41.775	1.000,00	41.775
4ª emissão (série IPCA)	IPCA+3,90% a.a.	163.225	1.000,00	163.225

A segunda emissão tem amortização total em maio de 2022, pagamento de juros semestrais (maio e novembro) e cláusula de resgate e amortização antecipada mediante o pagamento de prêmio de 0,10% ao ano pelo prazo remanescente das debêntures. A escritura foi emitida com prazo de 30 anos com cláusula de repactuação programada em maio de 2022. A terceira emissão possui amortizações em agosto de 2022, agosto de 2023 e agosto de 2024, pagamento de juros semestrais (fevereiro e agosto) e cláusula de resgate e amortização antecipada mediante o pagamento de prêmio de 0,55% ao ano pelo prazo remanescente das debêntures. A quarta emissão possui duas séries designadas como série DI e série IPCA, a série DI possui amortização final em dezembro de 2030, e a série IPCA possui amortizações iguais em dezembro 2028, dezembro 2029 e dezembro 2030, ambas possuem pagamento de juros mensais e prêmio de 0,65% ao ano pelo prazo remanescente das debêntures.

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo devedor da segunda, terceira e quarta emissão é de R\$1.203.292, R\$3.567.060 e R\$205.116, respectivamente (R\$1.208.045 em 31 de dezembro de 2019 para a segunda emissão), sendo o cronograma de pagamentos e as obrigações estabelecidas na escritura de emissão integralmente honrados, não havendo quaisquer eventos de inadimplemento até a respectiva data.

Empréstimos com subsidiária – CETIP Lux

Em dezembro de 2020, houve a repactuação por mais 2 anos de um dos contratos de empréstimos que a companhia possui contratado com sua subsidiária, no montante de US\$64.493 com pagamento de juros trimestrais e taxa de juros de 2,3% ao ano. Atualmente, os contratos de empréstimos possuem prazo médio ponderado de aproximadamente 2,6 anos com amortização de principal em janeiro e setembro de 2023, nos montantes de US\$64.493 e US\$404.800, respectivamente. A taxa média ponderada de juros dos empréstimos é de aproximadamente 3,34% ao ano, com fluxo de juros anual, semestral ou trimestral.

Empréstimos bancários

Em agosto de 2020, o empréstimo denominado CETIP Lux I, no montante de US\$100.000 com pagamento de juros trimestrais e taxa de juros de aproximadamente 3,6% ao ano foi repactuado por mais 2 anos e taxa de aproximadamente 2,5% ao ano.

Em setembro de 2019, a CETIP Lux contratou novo empréstimo bancário no valor de US\$50.000, com prazo de 4 anos, pagamento de juros trimestrais e taxa de juros de 3,47% ao ano. O valor foi integralmente utilizado para pagamento de empréstimo vincendo.

Os contratos de empréstimos contam com a garantia fidejussória da B3 e estabelecem que a CETIP Lux deverá manter patrimônio líquido mínimo durante a vigência do contrato e, caso a empresa descumpra com essa cláusula, isso pode acarretar o vencimento antecipado do empréstimo. No exercício, não houve descumprimento da cláusula.

Cédula de crédito bancário

Em junho de 2020, a B3 captou de recursos através da emissão de uma cédula de crédito bancário em favor de uma instituição financeira de baixo risco de crédito, a taxa e valor nominal de CDI +2,50% ao ano, e R\$1.250.000, respectivamente, amortização total em julho de 2023 e pagamento de juros semestrais.

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo devedor da cédula de crédito bancário era de R\$1.278.504, sendo o cronograma de pagamentos e as obrigações estabelecidas no contrato de empréstimo integralmente honrados, não havendo quaisquer eventos de inadimplemento até a respectiva data.

Abaixo apresentamos o montante do endividamento oneroso líquido da Companhia, em 31 de dezembro de 2020:

Indicador <i>(em milhares de reais)</i>	2020⁶	2019⁷	2018⁸
Endividamento oneroso bruto	7.059.766	4.364.547	4.516.447
(-) Disponibilidades e Aplicações Financeiras (exclui "garantias recebidas em operações" e "proventos e direitos sobre títulos em custódia")	(12.079.606)	(8.080.237)	(6.401.684)
Endividamento oneroso líquido	(5.019.840)	(3.715.690)	(1.885.237)

ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras

A Companhia mantém relacionamento comercial no curso normal de seus negócios com algumas das principais instituições financeiras do país, de acordo com práticas usuais do mercado financeiro, não possuindo outras relações de longo prazo além das descritas nesse formulário para os últimos três exercícios sociais.

iii. grau de subordinação entre as dívidas

Considerando a ordem de preferência em eventual concurso universal de credores, a subordinação entre as obrigações registradas nos passivos circulante e não-circulante dos balanços patrimoniais da Companhia é a descrita a seguir:

- Garantias recebidas em operações: os ativos depositados perante as Câmaras de Compensação e Liquidação como garantia de operações estão a elas vinculados até o limite das obrigações assumidas, e não serão afetados em caso de falência ou recuperação judicial, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei 10.214/01 e 193 e 194 da Lei 11.101/05.
- Créditos fiscais e trabalhistas (salários e encargos sociais; provisão para impostos e contribuições a recolher e imposto de renda e contribuição social): estes créditos seguirão a ordem de precedência prevista no artigo 83 da Lei 11.101/05.
- As demais obrigações previstas nos passivos circulante e não-circulante das Demonstrações Financeiras da B3 relativas aos exercícios sociais encerrados em 2020, 2019 e 2018 são quirografárias.

iv. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição

⁶ Disponibilidades e aplicações financeiras incluem investimentos em ações de Bolsas da América Latina, empréstimo em moeda estrangeira e debêntures.

⁷ Disponibilidades e aplicações financeiras incluem investimentos em ações de Bolsas da América Latina, empréstimo em moeda estrangeira e debêntures.

⁸ Disponibilidades e aplicações financeiras incluem investimentos em ações de Bolsas da América Latina, empréstimo em moeda estrangeira e debêntures.

de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

Os contratos que regem os endividamentos através das Debêntures, Emissão de dívida no exterior e empréstimo impõem certas limitações de praxe do mercado de dívida e que a Companhia entende que não restringem sua atividade operacional e financeira. As principais são:

- Limitação de criação de obrigações com colaterais pela Companhia e por suas subsidiárias (*Limitation on Liens*);
- Limitação de venda e arrendamento mercantil de ativos imobilizados (*Limitation on Sale and Lease-Back Transactions*);
- Limitação de venda e arrendamento mercantil de ativos imobilizados (*Limitation on Sale and Lease-Back Transactions*);
- Será permitida a criação de novas obrigações (*General Liens Basket*) mesmo com as restrições acima mencionadas desde que a soma (i) do principal consolidado de todas as obrigações garantidas por colateral, excluindo colaterais permitidos na cláusula de exceções (*Permitted Liens*), e (ii) da dívida atribuída às operações de venda e arrendamento mercantil, inclusive das subsidiárias, não exceda 20% do ativo tangível consolidado do grupo;
- Limitação de fusão, consolidação e combinação de negócio (*Limitation on Mergers, Consolidations or Business Combinations*) a menos que a companhia resultante assuma o pagamento do principal e juros sobre as notas e o cumprimento de todas as demais obrigações e condições.

A B3 cumpre com todas as restrições impostas (*covenants*) em seu endividamento, não tendo havido nenhum evento que gerasse antecipação de suas dívidas (*event of default*) desde sua emissão.

g. limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Não aplicável, pois a Companhia não possui limites em aberto em seus financiamentos nos três últimos exercícios.

h. alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

As informações financeiras neste item refletem as demonstrações financeiras consolidadas referentes aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018, as quais foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Conforme comunicado ao mercado no final de 2018, a partir do primeiro trimestre de 2019, a Companhia passou a adotar uma nova forma de segmentar suas receitas em diferentes mercados e serviços. A reconciliação dessas mudanças e de bases históricas estão disponíveis no site de Relações com Investidores.

COMPARAÇÃO DAS PRINCIPAIS CONTAS DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS CONSOLIDADA DOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

RECEITAS

Receita total: R\$9.327,4 milhões, alta de 41,8%, com crescimento das receitas de todos nossos segmentos, exceto infraestrutura para financiamento.

Listado: R\$6.441,9 milhões (69,1% do total), crescimento de 51,0%.

Ações e instrumentos de renda variável: R\$4.325,8 milhões (46,4% do total), alta de 57,2% no período.

Negociação e pós-negociação: R\$3.811,1 milhões (40,9% do total), alta de 62,5%, reflexo do crescimento dos volumes negociados nos mercados à vista de ações e de contratos futuros de índices de ações.

Depositária de renda variável: R\$186,2 milhões (2,0% do total), alta de 31,4% no período. O aumento de 114,2% no número médio de contas na central depositária foi parcialmente neutralizado pelas reduções de receita geradas pelo programa de incentivos para expansão da base de pessoas físicas no mercado de renda variável, que somaram R\$125,3 milhões em 2020⁹ (vs. R\$60,4 milhões em 2019).

Empréstimo de ações: R\$192,5 milhões (2,1% do total), alta de 26,7% em decorrência do aumento de

⁹ O programa de incentivo para atração de investidores para o mercado de ações oferece bonificações na forma de isenções parciais da tarifa de custódia para corretoras que atingirem metas de desempenho relacionadas ao crescimento de número de contas e do saldo depositado desse grupo de investidores. Os resultados desse programa são aferidos e distribuídos semestralmente

24,8% no volume financeiro médio de posições em aberto.

Listagem e soluções para emissores: R\$135,8 milhões (1,5% do total), crescimento de 20,0%, principalmente por conta do maior número de ofertas públicas, que somaram R\$117,7 bilhões (28 IPO e 25 *follow-ons*) no ano versus R\$89,6 bilhões (5 IPO e 37 *follow-ons*) em 2019.

Juros, moedas e mercadorias: R\$2.116,0 milhões (22,7% do total), alta de 39,8% refletindo, principalmente, (i) os maiores volumes negociados com exceção dos contratos de Taxas de Juros em US\$, e (ii) o aumento de 26,9% na RPC média dos contratos, impactada positivamente pela variação cambial no período e pela maior demanda por contratos de Taxas de Juros em R\$, que possuem uma RPC maior.

Balcão: R\$1.047,0 milhões (11,2% do total), aumento de 5,7%.

Instrumentos de renda fixa: R\$634,9 milhões (6,8% do total), aumento de 0,1%, em linha com o ano anterior.

Derivativos e operações estruturadas: R\$252,4 milhões (2,7% do total), alta de 31,6%, em razão, principalmente, da combinação dos efeitos (i) do aumento no número de contratos de termo de moeda e swaps, (ii) da valorização do dólar frente ao real, já que parte relevante dos contratos de derivativos de balcão é firmada em dólar, e (iii) maior volume financeiro médio no estoque de derivativos e operações estruturadas.

Outros: R\$159,6 milhões (1,7% do total), queda de 3,2%, refletindo a nova precificação, em que parte da receita atrelada ao volume dos serviços prestados e manutenção de comitentes foi transferida para o serviço de utilização mensal, impactando positivamente a linha de Tecnologia e Acesso.

Infraestrutura para financiamento: R\$425,1 milhões (4,6% do total), queda de 24,9%, explicada, principalmente, pelo impacto da pandemia da Covid-19 no mercado de veículos, que resultou na diminuição de 14,3% e 9,6% na quantidade de veículos vendidos e veículos financiados, respectivamente, em 2020.

Tecnologia, dados e serviços: R\$1.134,2 milhões (12,2% do total), alta de 51,3%.

Tecnologia e acesso: R\$741,4 milhões (7,9% do total), alta de 65,4%, com destaque para o crescimento da linha de utilização mensal, impulsionada (i) pelo aumento de 6,2% na base de clientes que acessam as plataformas do segmento Balcão, (ii) pelas mudanças de tarifas de balcão e pacote de serviços da utilização mensal implementadas no início de 2020, e (iii) pela correção anual dos preços pela inflação (IGP-M).

Dados e analytics: R\$237,6 milhões (2,5% do total), aumento de 33,4%, explicado, principalmente, pela apreciação do Dólar frente ao Real, já que 45,0% dessa receita foi referenciada na moeda norte-americana.

Banco: R\$51,8 milhões (0,6% do total), aumento de 13,0%, explicado principalmente pela apreciação do Dólar no período.

Outros: R\$103,1 milhões, (1,1% do total), aumento de 34,1%.

Reversão de Provisões: R\$279,0 milhões (3,0% do total), explicado, principalmente, pela a) reversão de provisão no valor de R\$187 milhões em razão do encerramento da disputa judicial com a Massa Falida da Spread Commodities Mercantil e Corretora de Mercadorias Ltda, e b) reclassificação da probabilidade de perda, de provável para possível, da disputa judicial com a Massa Falida da Vega Participações e Administração de Bens, a qual se traduziu em uma reversão de provisão no valor de R\$83 milhões.

O encerramento no 3T20 da disputa judicial com a Massa Falida da Spread Commodities Mercantil e Corretora de Mercadorias Ltda, mediante acordo de aproximadamente R\$140 milhões, resultou em uma reversão de provisão de R\$239 milhões, sendo que esta reversão foi reconhecida contabilmente em parte como receita (R\$187 milhões) e em parte como reversão de despesa (R\$52 milhões). Já no último trimestre do ano, a reclassificação da probabilidade de perda, de provável para possível, da disputa judicial com a Massa Falida da Vega Participações e Administração de Bens, resultou em uma reversão de provisão efetiva de R\$99 milhões no trimestre, a qual foi reconhecida contabilmente em parte como receita (R\$83 milhões) e em parte como reversão de despesa (R\$16 milhões). Combinadas, tais reversões resultaram em um impacto de R\$115 milhões na linha de imposto de renda e contribuição social diferidos em 2020.

Receita líquida: alta de 41,9%, atingindo R\$8.382,5 milhões.

DESPESAS

As despesas somaram R\$2.702,1 milhões, aumento de 0,9%.

Pessoal e encargos: R\$852,8 milhões, aumento de 2,9%, principalmente pela correção anual do valor dos salários em função de acordo coletivo e pelo crescimento do quadro de profissionais da Companhia.

Processamento de dados: R\$266,6 milhões, aumento de 33,7%, devido a novos projetos e intensificação dos existentes relacionados ao aprimoramento de infraestrutura, processos, funcionalidades e controles de plataformas de negócio e corporativas, alinhados ao *roadmap* 2020.

Depreciação e amortização: R\$1.041,3 milhões, aumento de 1,1%, principalmente devido ao início da amortização de novos projetos.

Areladas ao faturamento: R\$191,8 milhões, queda de 19,8%, refletindo os efeitos de mudança no modelo do negócio de envio de dados de contratos de financiamentos de veículos em alguns estados, que ocorreu no 3T19¹⁰. Nesse novo modelo, não há despesa atrelada ao faturamento relacionada aos pagamentos a empresas registradoras. Esse efeito foi parcialmente compensado pela inclusão nessa linha dos incentivos do programa de expansão de investidores do Tesouro Direto e serviços de custódia.

Serviços de terceiros: somaram R\$78,5 milhões, aumento de 12,2%, devido ao crescimento de despesas com consultorias estratégicas, que foi parcialmente reduzido por menores despesas com projetos em fase de implementação.

Diversas: totalizaram R\$201,9 milhões, queda de 11,2%. O item mais relevante desse grupo foi o de provisões, composto (i) pela atualização ao longo do ano de provisões relacionadas a disputas judiciais, para as quais parte do valor era atrelado ao preço de B3SA3, e (ii) pela reversão de provisões no 3T20 e no 4T20, relacionadas ao encerramento de disputa judicial com Massa Falida da Spread Commodities e reclassificação da probabilidade de perda, de provável para possível, da disputa judicial com a Massa Falida da Vega Participações e Administração de Bens, respectivamente.

RESULTADO OPERACIONAL

O resultado operacional, receita líquida depois de subtraídas as despesas, somou R\$5.680.429 mil em 2020, 75,9% maior que 2019.

RESULTADO FINANCEIRO

O resultado financeiro ficou negativo em R\$86,6 milhões em 2020. As receitas financeiras atingiram R\$373,1 milhões, queda de 32,5% explicada principalmente pela queda da taxa de juros no período. As despesas financeiras, por sua vez, somaram R\$302,4 milhões, redução de 28,4%, explicada, especialmente, pelo vencimento do *global bond* em julho de 2020.

RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO

Foi de R\$5.515.850 mil em 2020, aumento de 65,2% em relação a 2019.

IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

A linha de imposto de renda e contribuição social totalizou R\$1.365,1 milhões em 2020 e foi impactada pela distribuição de juros sobre o capital próprio (JCP) no montante de R\$1.193,8 milhões. O imposto corrente atingiu R\$633,9 milhões e inclui R\$50,2 milhões em impacto de caixa. A linha de imposto de renda e contribuição social diferidos foi de R\$731,3 milhões, sem impacto caixa, composta, principalmente, pela diferença temporária da amortização fiscal do ágio, em 2020, de R\$478,5 milhões e pela utilização de créditos fiscais constituídos no valor de R\$252,8 milhões.

LUCRO LÍQUIDO ATRIBUÍDO AOS ACIONISTAS DA B3

Atingiu R\$4.152.304 mil, 53,0% superior a 2019, refletindo o desempenho operacional do ano.

¹⁰ Em alguns estados, a B3 passou a adotar novo modelo no qual as empresas registradoras credenciadas nos DETRANS podem acessar, conforme autorização prévia das instituições credoras, a plataforma da B3 para buscarem os dados de contratos de veículos financiados. O impacto financeiro mais relevante é que nesse modelo não há despesa atrelada ao faturamento relacionada aos pagamentos a empresas registradoras. Tal mudança, além de reduzir as despesas da B3, impacta negativamente as receitas, uma vez que no modelo anterior o custo das registradoras compunha o preço cobrado pela B3.

<i>(Em milhares de Reais, exceto quando indicado)</i>	2020	2019	2020/2019 (%)
Receita Total	9.327.395	6.576.507	41,8%
Listado	6.441.965	4.266.356	51,0%
Ações e instrumentos de renda variável	4.325.872	2.752.336	57,2%
Negociação e pós-negociação	3.811.188	2.345.379	62,5%
Depositária de renda variável	186.285	141.731	31,4%
Empréstimo de ações	192.509	151.946	26,7%
Listagem e soluções para emissores	135.890	113.280	20,0%
Juros, moedas e mercadorias	2.116.093	1.514.020	39,8%
Negociação e pós-negociação	2.116.093	1.514.020	39,8%
Balcão	1.047.028	991.010	5,7%
Instrumentos de renda fixa	634.924	634.144	0,1%
Derivativos	252.428	191.874	31,6%
Outros	159.676	164.992	-3,2%
Infraestrutura para Financiamentos	425.120	566.378	-24,9%
Tecnologia, dados e serviços	1.134.224	749.439	51,3%
Tecnologia e acesso	741.492	448.384	65,4%
Dados e analytics	237.678	178.179	33,4%
Banco	51.875	45.926	13,0%
Outros	103.179	76.950	34,1%
Reversão de provisão	279.058	3.324	8295,2%
Deduções da receita	(944.820)	(668.751)	41,3%
PIS e Cofins	(791.833)	(558.005)	41,9%
Impostos sobre serviços	(152.987)	(110.746)	38,1%
Receita líquida	8.382.575	5.907.756	41,9%
Despesas	(2.702.146)	(2.678.765)	0,9%
Pessoal e encargos	(852.825)	(829.171)	2,9%
Processamento de dados	(266.675)	(199.452)	33,7%
Depreciação e amortização	(1.041.301)	(1.030.250)	1,1%
Atrelada ao faturamento	(191.789)	(239.246)	-19,8%
Serviços de terceiros	(78.558)	(69.988)	12,2%
Manutenção em geral	(23.011)	(23.300)	-1,2%
Promoção e divulgação	(21.819)	(32.553)	-33,0%
Impostos e taxas	(11.073)	(13.123)	-15,6%
Honorários do conselho/comitês	(13.102)	(14.230)	-7,9%
Relacionadas às combinações de negócios	-	-	
Diversas	(201.993)	(227.452)	-11,2%
Resultado operacional	5.680.429	3.228.991	75,9%
<i>Margem operacional</i>	<i>67,8%</i>	<i>54,7%</i>	<i>1.311 bps</i>
Redução ao valor recuperável de ativos (impairment)	(80.385)	-	-
Resultado de equivalência patrimonial	2.365	3.150	-24,9%
Resultado financeiro	(86.559)	106.905	-181,0%
Receitas financeiras	373.112	552.406	-32,5%
Despesas financeiras	(302.485)	(422.624)	-28,4%
Variações cambiais líquidas	(157.186)	(22.877)	587,1%
Resultado antes da tributação sobre o lucro	5.515.850	3.339.046	65,2%
Imposto de renda e contribuição social	(1.365.135)	(625.842)	118,1%
Corrente	(633.851)	(193.543)	227,5%
Diferido	(731.284)	(432.299)	69,2%
Lucro líquido do período	4.150.715	2.713.204	53,0%
<i>Margem líquida</i>	<i>49,5%</i>	<i>45,9%</i>	<i>359 bps</i>
Atribuídos aos:			
Acionistas da B3	4.152.304	2.714.166	53,0%
<i>Margem líquida</i>	<i>49,5%</i>	<i>45,9%</i>	<i>359 bps</i>
Participação dos não-controladores	(1.589)	(962)	65,2%

DOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

Conforme comunicado ao mercado no final de 2018, a partir do primeiro trimestre de 2019, a Companhia passou a adotar uma nova forma de segmentar suas receitas em diferentes mercados e serviços. A reconciliação dessas mudanças e de bases históricas estão disponíveis no site de Relações com Investidores. Para comparação dos anos de 2018 com 2017, a segmentação de receitas é a utilizada na época.

RECEITAS

Receita total: totalizou R\$ 6.576,5 milhões em 2019, alta de 22,9%, com crescimento das receitas em todas as linhas de negócio da companhia.

Listado: R\$4.266,4 milhões (64,9% do total), crescimento de 33,5%.

Ações e instrumentos de renda variável: R\$2.752,3 milhões (41,9% do total), alta de 40,3% no período. Negociação e pós-negociação: R\$2.345,4 milhões (35,7% do total), alta de 42,3%, reflexo do crescimento dos volumes negociados nos mercados à vista de ações e de contratos futuros de índices de ações e da maior RPC média dos contratos futuros de índices de ações.

Depositária de renda variável: R\$141,7 milhões (2,2% do total), alta de 16,0% no período. O aumento de 71,8% no número médio de contas na central depositária foi parcialmente neutralizado pelo resultado do programa de incentivos para expansão da base de pessoas físicas no mercado de renda variável, que somaram R\$60,4 milhões em 2019.

Empréstimo de ações: R\$151,9 milhões (2,3% do total), alta de 30,5% em decorrência do aumento de 29,3% do volume financeiro médio de posições em aberto.

Listagem e soluções para emissores: R\$113,3 milhões (1,7% do total), alta de 51,8%, principalmente por conta do maior número de ofertas públicas (5 IPOs e 37 follow-ons) que somaram R\$89,3 bilhões em 2019 versus R\$10,5 bilhões (3 IPOs e 2 follow-ons) em 2018.

Juros, moedas e mercadorias: R\$1.514,0 milhões (23,0% do total), alta de 22,6% refletindo o aumento do volume médio diário negociado em todos os tipos de contratos, com destaque para o aumento de 44,2% em contratos de Taxas de juros em R\$, e a apreciação do dólar norte americano, que impactou positivamente a RPC dos contratos de Taxas de câmbio, Taxas de juros em US\$ e Commodities.

Balcão: R\$991,0 milhões (15,1% do total), alta de 2,1%.

Instrumentos de renda fixa: R\$634,1 milhões (9,6% do total), queda de 2,2%, refletindo, principalmente, o impacto do programa de incentivo de investidores do Tesouro Direto, introduzido no início do ano, que foi parcialmente compensado pelo aumento das novas emissões e estoque de instrumentos de captação bancária. Considerando o desempenho positivo das corretoras na atração de novos clientes e expansão do estoque em aberto de títulos, a receita com Tesouro Direto, após a dedução dos incentivos, passou de R\$115,5 milhões em 2018 para R\$65,9 milhões em 2019. Esses incentivos somaram R\$88,9 milhões versus receitas de R\$154,8 milhões no ano.

Derivativos: R\$191,9 milhões (2,9% do total), alta de 10,5%, em razão do aumento do volume financeiro e valorização do estoque, principalmente de contratos de swaps e termo de câmbio.

Outros: R\$165,0 milhões (2,5% do total), alta de 11,3%, reflexo do crescimento do estoque de cotas de fundos registradas.

Infraestrutura para financiamento: R\$566,4 milhões (8,6% do total), crescimento de 12,9%. Essa alta é explicada (i) pelo crescimento de 11,4% da quantidade de veículos financiados, (ii) pela receita adicional proveniente dos serviços prestados pela Portal de Documentos, adquirida em jun/19, (iii) pelo retorno do serviço de envio de dados de contratos de financiamentos de veículos nos estados de Minas Gerais e Piauí a partir de mai/19, e (iv) pelo reajuste anual de preços pela inflação, os quais foram parcialmente neutralizados por (i) efeitos de mudança nos modelos do negócio de envio de dados, e (ii) interrupção do serviço da B3 no estado do Paraná a partir de out/18.

Tecnologia, dados e serviços: R\$752,8 milhões (11,4% do total), alta de 10,1%.

Tecnologia e acesso: R\$448,4 milhões (6,8% do total), alta de 8,8%, devido ao aumento de 6,6% na base

de clientes que acessam as plataformas do segmento Balcão e aumento de 31,7% na quantidade de TEDs processadas durante o ano.

Dados e analytics: R\$178,2 milhões (2,7% do total), aumento de 13,8%, explicado, principalmente, pela apreciação do Dólar frente ao Real, já que 46,9% dessa receita foi referenciada na moeda norte-americana no ano.

Banco: atingiu R\$45,9 milhões (0,7% do total), aumento de 26,9%, resultado do crescimento do volume de negócios realizados pelos clientes estrangeiros que utilizam os serviços de custódia do Banco B3 e o aumento da receita com BDRs.

Receita líquida: alta de 22,3%, atingindo R\$5.907,8 milhões.

DESPESAS

As despesas somaram R\$2.678,8 milhões, alta de 10,1%.

Pessoal e encargos: R\$829,2 milhões, aumento de 10,0%, principalmente (i) pela correção anual do valor dos salários em função de acordo coletivo, (ii) pela adição de despesas com pessoal das empresas adquiridas no ano (BLK e Portal de Documentos) e (iii) pelo crescimento do quadro de profissionais em áreas-chave da Companhia.

Processamento de dados: R\$199,5 milhões, aumento de 5,0%, devido à (i) intensificação de projetos de tecnologia relacionados ao aprimoramento de infraestrutura, processos, funcionalidades e controles de plataformas de negócio e corporativas e (ii) inclusão de despesas de tecnologia de BLK e Portal de Documentos.

Depreciação e amortização: R\$1.030,3 milhões, aumento de 8,1%, refletindo (i) o ajuste realizado na curva de amortização dos ativos intangíveis reconhecidos na aquisição da Cetip (R\$792,4 milhões em 2019 versus R\$747,4 milhões em 2018) e (ii) a aceleração da depreciação de ativos fixos em decorrência do projeto de nova estrutura predial durante o ano.

Atreladas ao faturamento: R\$239,2 milhões, alta de 20,7%, explicada pelo aumento das despesas com as registradoras ao longo do ano de 2019, principalmente pelo antigo modelo adotado em diversos estados, no qual a B3 reconhecia como despesa o valor referente aos serviços prestados pelas registradoras. Vale ressaltar que, a partir do 3T19, a B3, juntamente com seus clientes, acelerou a adoção de um novo modelo¹¹ em estados com alto volume de transações, no qual as empresas registradoras credenciadas nos Detrans podem contratar o acesso à plataforma da B3 para buscarem os dados de contratos de veículos financiados. Nesse modelo, não há despesa atrelada ao serviço prestado pela B3.

Serviços de terceiros: somaram R\$70,0 milhões, queda de 19,2%, devido à redução de despesas com honorários advocatícios e consultorias estratégicas.

Diversas: totalizaram R\$227,5 milhões no ano, crescimento de 30,2%. O item mais relevante desse grupo de despesas é o de provisões, composto, principalmente, por atualização de provisões relacionadas a disputas judiciais para as quais parte do valor em discussão é atualizado de acordo com o preço de B3SA311 e que impactou as despesas em R\$83,8 milhões no ano (versus R\$20,9 milhões em 2018).

RESULTADO OPERACIONAL

O resultado operacional, receita líquida depois de subtraídas as despesas, somou R\$3.228.991 mil em 2019, 34,6% maior que 2018.

RESULTADO FINANCEIRO

O resultado financeiro ficou positivo em R\$106,9 milhões em 2019. As receitas financeiras atingiram R\$552,4 milhões, alta de 13,3% explicada principalmente pelo aumento do caixa médio. As despesas financeiras, por sua vez, somaram R\$422,6 milhões, redução de 7,5%, explicada, especialmente, pelo menor nível de endividamento médio da Companhia durante o ano e pela redução do custo da dívida, parcialmente compensadas por efeitos não-recorrentes de marcação a mercado de títulos públicos.

RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO

Foi de R\$3.339.046 mil em 2019, aumento de 42,8% em relação a 2018.

¹¹ A quantidade de ações equivalente aos valores em discussão é de 5.186.739 ações B3SA3. O preço de fechamento de B3SA3 foi de R\$42,97 ao fim de dez/19, versus R\$26,81 ao final de dez/18, alta de 60,3%.

IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

A linha de imposto de renda e contribuição social totalizou R\$625,8 milhões em 2019 e foi impactada pela distribuição de juros sobre capital próprio (JCP) no montante de R\$1.559,0 milhões. O imposto corrente atingiu R\$193,5 milhões e inclui R\$6,8 milhões com impacto caixa. A linha de imposto de renda e contribuição social diferidos foi de R\$432,3 milhões, sem impacto caixa, composta, principalmente, pela diferença temporária da amortização fiscal do ágio, em 2019, de R\$478,5 milhões e pela criação de imposto diferido de R\$46,2 milhões (positivo), relacionado principalmente à constituição de créditos fiscais.

LUCRO LÍQUIDO ATRIBUÍDO AOS ACIONISTAS DA B3

Atingiu R\$2.714.166 mil, 30,0% superior a 2018, refletindo o desempenho operacional do ano.

<i>(Em milhares de Reais, exceto quando indicado)</i>	2019	2018	2019/2018 (%)
Receita Total	6.576.507	5.351.875	22,9%
Listado	4.266.356	3.196.031	33,5%
Ações e instrumentos de renda variável	2.752.336	1.961.554	40,3%
Negociação e pós-negociação	2.345.379	1.648.287	42,3%
Depositária de renda variável	141.731	122.221	16,0%
Empréstimo de ações	151.946	116.400	30,5%
Listagem e soluções para emissores	113.280	74.646	51,8%
Juros, moedas e mercadorias	1.514.020	1.234.477	22,6%
Negociação e pós-negociação	1.514.020	1.234.477	22,6%
Balcão	991.010	970.169	2,1%
Instrumentos de renda fixa	634.144	648.319	-2,2%
Derivativos	191.874	173.599	10,5%
Outros	164.992	148.251	11,3%
Infraestrutura para Financiamentos	566.378	501.726	12,9%
Tecnologia, dados e serviços	752.763	683.949	10,1%
Tecnologia e acesso	448.384	412.281	8,8%
Dados e analytics	178.179	156.507	13,8%
Banco	45.926	36.203	26,9%
Outros	80.274	78.958	1,7%
Deduções da receita	(668.751)	(519.960)	28,6%
PIS e Cofins	(558.005)	(431.908)	29,2%
Impostos sobre serviços	(110.746)	(88.052)	25,8%
Receita líquida	5.907.756	4.831.915	22,3%
Despesas	(2.678.765)	(2.433.249)	10,1%
Pessoal e encargos	(829.171)	(754.122)	10,0%
Processamento de dados	(199.452)	(189.997)	5,0%
Depreciação e amortização	(1.030.250)	(953.105)	8,1%
Atrélada ao faturamento	(239.246)	(198.212)	20,7%
Serviços de terceiros	(69.988)	(86.670)	-19,2%
Manutenção em geral	(23.300)	(20.606)	13,1%
Promoção e divulgação	(32.553)	(31.240)	4,2%
Impostos e taxas	(13.123)	(10.291)	-58,0%
Honorários do conselho/comitês	(14.230)	(14.303)	38,3%
Diversas	(227.452)	(174.703)	30,2%
Resultado operacional	3.228.991	2.398.666	34,6%
<i>Margem operacional</i>	<i>54,7%</i>	<i>49,6%</i>	<i>501 bps</i>
Redução ao valor recuperável de ativos (impairment)	-	(8.722)	-100,0%
Resultado de equivalência patrimonial	3.150	2.147	46,7%
Resultado financeiro	106.905	(53.682)	-299,1%
Receitas financeiras	552.406	487.723	13,3%
Despesas financeiras	(422.624)	(456.990)	-7,5%
Variações cambiais líquidas	(22.877)	(84.415)	-72,9%
Resultado antes da tributação sobre o lucro	3.339.046	2.338.409	42,8%
Imposto de renda e contribuição social	(625.842)	(250.058)	150,3%
Corrente	(193.543)	9.684	-2098,6%

Diferido	(432.299)	(259.742)	66,4%
Lucro líquido do período	2.713.204	2.088.351	29,9%
<i>Margem Líquida</i>	45,9%	43,2%	271 bps
Atribuídos aos:			
Acionistas da B3	2.714.166	2.087.444	30,0%
<i>Margem líquida</i>	45,9%	43,2%	274 bps
Participação dos não-controladores	(962)	907	-206,1%

COMPARAÇÃO DAS PRINCIPAIS CONTAS PATRIMONIAIS CONSOLIDADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

ATIVO TOTAL: aumento de 15,8%, passando de R\$40.027.315 mil em 2019 para R\$46.332.783 mil em 2020.

Ativo circulante: alta de 63,4%, passando de R\$10.454.127 mil em 2019 (26,1% do ativo total) para R\$17.086.412 mil em 2020 (36,9% do ativo total).

Disponibilidades e aplicações financeiras (considerando as linhas do ativo circulante e não-circulante): totalizaram R\$17.850.926 mil, aumento de 59,9% na comparação com 2019.

Ativo não-circulante: queda de 1,1%, passando de R\$29.558.310 mil em 2019 (73,9% do ativo total) para R\$29.213.493 mil em 2020 (63,1% do ativo total).

Passivo circulante: apresentou alta de 20,1%, passando de R\$8.055.193 mil em 2019 para R\$9.678.085 mil em 2020, e representou 20,9% do passivo total e patrimônio líquido da Companhia. Dentro do passivo circulante a linha mais relevante foi a de dividendos e juros sobre capital próprio a pagar, que terminou 2020 no valor de R\$1.101.477 mil e corresponde à proventos a serem pagos, em grande parte, em 2021. Além disso, a linha de garantias em dinheiro recebidas em operações aumentou 89,0% saindo de R\$3.013.447 mil em 2019 para R\$5.695.723 mil em 2020, sendo que essa linha possui como contrapartida disponibilidades e aplicações financeiras no ativo.

Passivo não-circulante: totalizou R\$12.133.274 mil em 2020, aumento de 84,7% em relação à 2019. As variações mais relevantes foram: (i) emissão de debêntures no valor de R\$3.550.000 mil feita em Ago/20, (ii) empréstimo bancário no valor de R\$1.250.000 mil contraído em Jun/20, e (iii) emissão de debêntures no valor de R\$205.000 mil feita em Dez/20.

Patrimônio Líquido: queda de 3,5%, passando de R\$25.401.233 em 2019 para R\$24.521.424 mil em 2020, composto principalmente, pela reserva de capital de R\$9.097.646 mil e pelo capital social de R\$12.548.655 mil.

COMPARAÇÃO DAS PRINCIPAIS CONTAS PATRIMONIAIS CONSOLIDADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

ATIVO TOTAL: aumento de 6,3%, passando de R\$37.672.245 mil em 2018 para R\$40.027.315 mil em 2019.

Ativo circulante: alta de 39,8%, passando de R\$7.475.618 mil em 2018 (19,8% do ativo total) para R\$10.454.127 mil em 2019 (26,1% do ativo total).

Disponibilidades e aplicações financeiras (considerando as linhas do ativo circulante e não-circulante): totalizaram R\$11.163.581 mil, aumento de 30,2% na comparação com 2018.

Ativo não-circulante: queda de 2,1%, passando de R\$30.196.627 mil em 2018 (80,2% do ativo total) para R\$29.558.310 mil em 2019 (73,9% do ativo total).

Passivo circulante: apresentou alta de 39,9%, passando de R\$5.755.789 mil em 2018 para R\$8.055.193 mil em 2019, e representou 20,1% do passivo total e patrimônio líquido da Companhia. Dentro do passivo circulante a linha mais relevante foi a de emissão de dívida no exterior, empréstimos e debêntures, que terminou 2019 no valor de R\$2.537.993 mil (incluindo juros e principal) e corresponde à dívida em dólar da companhia, com vencimento para Jun/20. Além disso, a linha de garantias em dinheiro recebidas em operações aumentou 42,8% saindo de R\$2.110.933 mil em 2018 para R\$3.013.447 mil em 2019, sendo que essa linha possui como contrapartida disponibilidades e aplicações financeiras no ativo.

Passivo não-circulante: totalizou R\$6.570.889 mil em 2019, queda de 4,3% em relação à 2018. As variações mais relevantes foram: (i) a dívida em dólar da companhia que passou a ser contabilizado no passivo circulante e (ii) a segunda emissão de debenture, feita em Mai/19 no valor de R\$1.200.000 mil, que possui cláusula de repactuação programada em março de 2022; (ii) à parcela do empréstimo em moeda estrangeira tomados pela Cetip Lux, controlada da B3.

Patrimônio Líquido: aumentou 1,4%, passando de R\$25.044.196 em 2018 para R\$25.401.233 mil em 2019, composto principalmente, pela reserva de capital de R\$18.104.738 mil e pelo capital social de R\$3.548.655 mil.

10.2 - Resultado operacional e financeiro

a. descrição de quaisquer componentes importantes da receita

Conforme comunicado ao mercado no final de 2018, a partir do primeiro trimestre de 2019, a Companhia passou a adotar uma nova forma de segmentar suas receitas em diferentes mercados e serviços. A reconciliação dessas mudanças e de bases históricas estão disponíveis no site de Relações com Investidores.

Segmento Listado

Ações e instrumento de renda variável

Negociação e pós-negociação: Serviços de negociação e pós-negociação (contraparte central e compensação, liquidação e central depositária) para títulos e valores mobiliários de renda variável. Os principais produtos deste segmento são ações e derivativos sobre ações e índices. A tarifação é definida como um percentual sobre o volume financeiro da operação, que varia de acordo com o tipo de operação, investidor e mercado (à vista ou derivativo), além dos descontos por volume. Para derivativos de índices de ações, a tarifação é composta por taxas de registro, emolumentos, taxa de permanência e taxa de liquidação que, em conjunto, compõem a Receita por Contrato (RPC).

Depositária de renda variável: Serviço de depósito centralizado, no qual é detida a propriedade fiduciária de todos os valores mobiliários depositados. Em 2020, a receita foi decorrente de uma cobrança fixa mensal para cada conta individual na depositária acrescida de um percentual para os investidores nacionais com posições acima de R\$300 mil. Vale notar que em fevereiro de 2021 foi implementada uma nova política de preços que zerou a cobrança fixa mensal para residentes e alterou a tarifação sob o valor em custódia, isentando os investidores locais com posições de até R\$ 20 mil.

Empréstimo de ações: Serviço disponibilizado que permite aos investidores (doadores) disponibilizarem ações de sua propriedade para empréstimo a interessados (tomadores). Para cada operação de empréstimo registrada no sistema cobra-se dos tomadores um percentual sobre o valor da posição em aberto.

Listagem e soluções para emissores: Registro de emissores de títulos e valores mobiliários para negociação em nossos sistemas e engloba o monitoramento e regulação de emissores e a cooperação com CVM no acompanhamento das informações divulgadas por estes. A receita advém, principalmente, de um percentual cobrado anualmente sobre o capital social dos emissores ou de uma taxa fixa no caso de fundos de investimento. Adicionalmente, há geração de receita em ofertas públicas de ações (primária e secundárias).

Juros, moedas e mercadorias

Negociação e pós-negociação: Serviços de negociação e pós-negociação (contraparte central, compensação e liquidação) de contratos derivativos financeiros (relacionados, principalmente, à Taxas de juros e Taxas de câmbio) e de mercadorias e câmbio pronto. As atividades de pós-negociação nesse segmento compreendem registro, compensação, liquidação e gerenciamento de risco das operações realizadas. A tarifação é composta por taxas de registro, emolumentos, taxa de permanência e taxa de liquidação que, em conjunto, compõem a Receita por Contrato (RPC). Os derivativos mais relevantes são os de Taxa de juros em R\$, cujo preço varia de acordo com o prazo do vencimento do contrato, e de Taxas de câmbio, que tem como principal variável a taxa de câmbio entre o Real e moedas estrangeiras. Adicionalmente, a RPC média pode ser impactada por mudanças no mix dos diferentes grupos de contratos e tipos de operações (*day trades* ou operações definitivas), além de descontos por volume oferecidos aos clientes.

Segmento Balcão

Instrumentos de renda fixa: Serviços de registro de operações envolvendo instrumentos bancários e títulos

de renda fixa corporativa e cobrados de diferentes formas, com destaque para: (i) percentual sobre o volume financeiro registrado/depositado inicialmente e (ii) manutenção mensal sobre o volume financeiro registrado/depositado, definido como um percentual sobre o volume. Outro produto do segmento é o Tesouro Direto, desenvolvido em parceria com o Tesouro Nacional para venda de títulos públicos pela internet para pessoas físicas.

Derivativos: Serviços de registro de operações envolvendo derivativos e cobrados de diferentes formas em 2020, com destaque para: (i) percentual sobre o volume financeiro registrado/depositado inicialmente; e (ii) manutenção mensal sobre o volume financeiro registrado/depositado, definido como um percentual sobre o volume.

Outros: Serviços de registro de outros ativos de balcão, notadamente cotas de fundos, cobrados de diferentes formas, com destaque para: (i) percentual sobre o volume financeiro registrado/depositado inicialmente; e (ii) manutenção mensal sobre o volume financeiro registrado/depositado, definido como um percentual sobre o volume.

Segmento Infraestrutura para Financiamentos

A B3 oferece e gerencia um sistema eletrônico integrado para inserção, pelos agentes financeiros, de restrições financeiras relacionadas a operações de financiamentos de veículos e a custódia dessas informações. Também atua prestação de serviços e/ou licenciamento de software que disponibiliza eletronicamente as informações de contratos de financiamento em nome das instituições credoras para órgãos de trânsito, ou empresas credenciadas por estes, para que seja feito o registro de contratos e anotações de gravames pelos órgãos de trânsito. Os preços cobrados por esses serviços são fixos, definidos em reais por restrição (gravame) inserida ou dado disponibilizado. Adicionalmente, é oferecida plataforma eletrônica para o mercado de crédito imobiliário com serviços de avaliação de imóveis, registro de contratos e garantias junto aos cartórios de imóveis e registro de garantias

Segmento Tecnologia, dados e serviços

Tecnologia e acesso: Serviços de estações de negociação, portas de conexão para o envio de ordens, servidores para uso nas mesas de negociação dos participantes ou nas suas filiais, e contratação de faixa de limite de ofertas por minuto, dimensionada conforme estratégia operacional do participante. Adicionalmente, essa linha inclui tarifa de manutenção mensal pela utilização do sistema de registro de operações de balcão, definida em reais de acordo com o volume do cliente e inclui também a prestação de serviços de Transferência Eletrônica Disponível (TED), em que é cobrada uma tarifa por transação.

Dados e analytics: Serviços de informações geradas pelos mercados de renda variável, derivativos financeiros e de mercadorias, renda fixa, além de índices e de notícias sobre os mercados de atuação. São cobradas taxas fixas e variáveis pelo direito de distribuição e/ou divulgação do Market Data em tempo real, com atraso ou final de dia. Parte significativa da receita de Dados e Analytics é atrelada ao Dólar Norte-Americano. Adicionalmente, essa linha inclui receita proveniente de relatórios relacionados ao Segmento de Infraestrutura de Financiamento.

Banco: Serviços de compensação e da liquidação financeira das operações realizadas nos ambientes de negociação da B3, além da emissão de BDRs (*Brazilian Depositary Receipts*).

Abaixo, descrição dos segmentos para o ano de 2018, conforme organizado anteriormente.

Segmento BM&F

O segmento BM&F abrange a negociação e pós-negociação (contraparte central, compensação e liquidação) de contratos derivativos financeiros (relacionados, principalmente, à Taxas de juros, Taxas de câmbio, Índices de ações e de inflação) e de mercadorias e câmbio pronto. As atividades de pós-negociação nesse segmento compreendem registro, compensação, liquidação e gerenciamento de risco das operações realizadas.

A tarificação é composta por taxas de registro, emolumentos, taxa de permanência e taxa de liquidação que, em conjunto, compõem a Receita por Contrato (RPC). Os derivativos mais relevantes são os de Taxa de juros em R\$, cujo preço varia de acordo com o prazo do vencimento do contrato, e de Taxas de câmbio, que tem como principal variável a taxa de câmbio entre o Real e moedas estrangeiras. Adicionalmente, a RPC média pode ser impactada por mudanças no mix dos diferentes grupos de contratos e tipos de operações (*day trades* ou operações definitivas), além de descontos por volume oferecidos aos clientes.

Segmento Bovespa

No segmento Bovespa, oferecemos serviços de negociação e pós-negociação (contraparte central e compensação, liquidação e central depositária) para títulos e valores mobiliários, de renda variável e renda fixa. Os principais produtos deste segmento são ações e derivativos sobre ações e índices.

A tarificação é definida como um percentual sobre o volume financeiro da operação, que varia de acordo com o tipo de operação, investidor e mercado (à vista ou derivativo), além dos descontos por volume.

Segmento Cetip UTMV

No segmento Cetip UTMV, oferecemos plataformas para o registro de operações envolvendo instrumentos bancários, títulos de renda fixa corporativa e derivativos negociados no mercado de balcão. Os serviços prestados nesse segmento são cobrados de diferentes formas, com destaque para: (i) percentual sobre o volume financeiro registrado/depositado inicialmente; (ii) manutenção mensal sobre o volume financeiro registrado/depositado, definido como um percentual sobre o volume; (iii) tarifa por transação realizada no sistema, definida como reais ou centavos por transações; (iv) tarifa de manutenção mensal pela utilização do sistema, definida em reais de acordo com o volume do cliente.

Segmento Cetip UFIN

No segmento Cetip UFIN, a B3 oferece e gerencia um sistema eletrônico integrado para inserção, pelos agentes financeiros, de restrições financeiras relacionadas a operações de financiamentos de veículos e a custódia dessas informações. Também presta serviços de entrega eletrônica das informações de contratos de financiamento em nome das instituições credoras para órgãos de trânsito, ou empresas credenciadas por estes, para que seja feito o registro de contratos e anotações de gravames pelos órgãos de trânsito. Os preços cobrados por esses serviços são fixos, definidos em reais por restrição (gravame) inserida ou contrato transmitido.

A B3 possui também receitas originadas por *market data* e desenvolvimento de outras soluções. Os preços dessas atividades são basicamente cobrados em reais por pesquisa realizada ou por relatório solicitado. Adicionalmente, é oferecida plataforma eletrônica para o mercado de crédito imobiliário com serviços de avaliação de imóveis, registro de contratos e garantias junto aos cartórios de imóveis e registro de garantias.

Outros serviços

Empréstimos de ativos

Serviço disponibilizado que permite aos investidores (doadores) disponibilizarem ações de sua propriedade para empréstimo a interessados (tomadores). Para cada operação de empréstimo registrada no sistema cobra-se dos tomadores um percentual sobre o valor da posição em aberto.

Listagem de valores mobiliários

Consiste no registro de emissores de títulos e valores mobiliários para negociação em nossos sistemas e engloba o monitoramento e regulação de emissores e a cooperação com CVM no acompanhamento das informações divulgadas por estes. A receita advém, principalmente, de um percentual cobrado anualmente sobre o capital social dos emissores ou de uma taxa fixa no caso de fundos de investimento.

Depositária, custódia e *back-office* (Mercado de ações)

Serviço de depósito centralizado, no qual é detida a propriedade fiduciária de todos os valores mobiliários depositados. A receita decorre de uma cobrança fixa mensal para cada conta individual na depositária acrescida de um percentual para os investidores nacionais com posições acima de R\$300 mil. Outro produto do segmento é o Tesouro Direto, produto desenvolvido em parceria com o Tesouro Nacional para venda de títulos públicos pela internet para pessoas físicas.

Acesso aos mercados e sistemas eletrônicos da B3

Dentre os serviços prestados estão: estações de negociação, portas de conexão para o envio de ordens, servidores para uso nas mesas de negociação dos participantes ou nas suas filiais, e contratação de faixa de limite de ofertas por minuto, dimensionada conforme estratégia operacional do participante.

Distribuição de *Market Data*– cotações e informações ao mercado

Comercialização de informações geradas pelos mercados de renda variável, derivativos financeiros e de mercadorias, renda fixa, além de índices e de notícias sobre os mercados de atuação. São cobradas taxas fixas e variáveis pelo direito de distribuição e/ou divulgação do *Market Data* em tempo real, com atraso ou final de dia.

b. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

2020 vai entrar para a história como um dos períodos mais desafiadores que já atravessamos, com a disseminação da Covid-19 causando impactos profundos na economia e na sociedade. Foi necessário nos adaptarmos e nos reinventarmos, como empresa, na maneira como conduzimos nossos negócios e nas relações que mantemos com nossos funcionários, clientes, reguladores e acionistas, e como brasileiros, buscando fazer a nossa parte para contribuir nos esforços de recuperação econômica e alívio humanitário ao longo do ano. O cenário de pandemia mundial trouxe consigo grande incerteza e provocou, nos primeiros meses de 2020, intensa volatilidade nos mercados financeiro e de capitais, o que impactou diretamente os negócios da companhia. No entanto, diferentemente de outros períodos de volatilidade enfrentados no passado, no Brasil, a inflação estava sob controle e as taxas de juros permaneceram em patamares historicamente baixos ao longo de todo o ano. Tal contexto favoreceu o desenvolvimento do mercado de capitais local, que teve um salto em relevância na carteira do investidor e se tornou uma fonte cada vez mais relevante de financiamento para as companhias. Em 2020, foram realizadas 53 ofertas públicas de IPOs e follow-ons, que levantaram mais de R\$117,7 bilhões, volume 31,8% maior que em 2019, e a base de investidores de varejo cresceu 93,9%, atingindo 3,2 milhões de contas na depositária em dezembro. Adicionalmente, o número de negócios processados em nossas plataformas alcançou picos de 12,1 milhões de negócios por dia, patamar mais de 3 vezes superior às médias históricas e ao número médio de 3,9 milhões de negócios por dia em 2019, enquanto o ADTV (average daily traded volume) médio de ações à vista aumentou em 73.9% no período.

EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

Os mercados financeiros e de capitais no Brasil apresentaram importantes avanços em 2019. Pelo lado da demanda, a sofisticação e diversificação de portfólios dos investidores em busca de rentabilidade geram maior procura por ativos já existentes e por novos produtos. Impulsionados por taxas de juros em níveis historicamente baixos, os clientes negociaram volumes recordes nos mercados listados e de balcão em nossas plataformas, ampliando substancialmente suas oportunidades de negócios. A B3, por meio da infraestrutura de soluções e serviços, estava preparada para apoiá-los. A disponibilidade das plataformas, métrica fundamental para avaliar nossa integridade e robustez operacional, atingiu 99,96% em 2019, o que resulta dos investimentos contínuos que temos feito em tecnologia de ponta, que garantem maior capacidade e melhor desempenho. Houve um crescimento de mais de 70% no número médio de contas na depositária de renda variável no período, com expressiva participação de pessoas físicas nesse conjunto. Pelo lado da oferta, as empresas brasileiras passaram a utilizar cada vez mais os mercados de capitais locais como fonte de financiamento. Foram 42 ofertas públicas de ações realizadas no período, que levantaram quase R\$ 90 bilhões.

c. variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços

Conforme comunicado ao mercado no final de 2018, a partir do primeiro trimestre de 2019, a Companhia passou a adotar uma nova forma de segmentar suas receitas em diferentes mercados e serviços. A reconciliação dessas mudanças e de bases históricas estão disponíveis no site de Relações com Investidores.

EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

Segmento Listado

Ações e instrumento de renda variável: No mercado de ações e instrumentos de renda variável listados, os destaques foram os crescimentos de 73,9% no volume financeiro médio diário negociado no mercado à vista de ações e de 72,2% no volume de contratos futuros de índice de ações. No mercado à vista a alta reflete a volatilidade advinda das incertezas sobre a pandemia e o maior giro de mercado, que atingiu

173,9% no ano de 2020, enquanto a capitalização de mercado média permaneceu nos mesmos patamares de 2019. No caso dos contratos futuros, o desempenho positivo é explicado também pelo crescimento da negociação da versão mini desses contratos, notadamente por investidores pessoas físicas e de alta frequência (*High Frequency Traders* - HFT).

A margem de negociação/pós negociação no mercado à vista de ações foi de 3,988 bps. A queda de 0,347 bps é explicada, principalmente, (i) pelos descontos oferecidos para o mercado de acordo com a política de tarifação da Companhia¹² vigente e (ii) pela maior participação de investidores institucionais locais e *day traders*, cujas tarifas são menores. Já a RPC média dos contratos futuros de índice de ações de R\$1,001, ficou em linha com o ano anterior.

Juros, moedas e mercadorias: Em 2020, o volume médio diário negociado totalizou 4,3 milhões de contratos, crescimento de 10,0%, refletindo o aumento dos volumes negociados com exceção dos contratos de Taxas de Juros em US\$. A RPC média apresentou aumento de 26,9% no período, influenciada, principalmente, (i) pela apreciação de 28,9% do US\$ frente ao R\$, o que trouxe um impacto positivo na RPC dos contratos de Taxas de câmbio e Taxas de juros em US\$, já que estes contratos são referenciados em moeda americana, (ii) pelo aumento da participação de contratos de câmbio no mix de contratos no período, e (iii) pelo aumento de contratos futuros mais longos de Taxas de juros em R\$, que por sua vez tem uma RPC maior.

Segmento Balcão

Instrumentos de renda Fixa: O volume de novas emissões e o estoque de instrumentos de captação bancária registrados no ano cresceu 32,6% e 35,4%, respectivamente, em função, principalmente, do crescimento de emissões de CDB e DI, que representaram 63,2% e 33,0% das novas emissões durante 2020, com as instituições financeiras se capitalizando para financiar o crescimento na concessão de crédito e para reforçar seus balanços. Na mesma direção, o estoque médio de instrumentos de dívida corporativa aumentou 10,3%, reforçando a crescente relevância do mercado de capitais como fonte de financiamento para as companhias no Brasil. As debêntures de leasing representaram 29,0% do estoque médio de dívida corporativa em 2020 (vs 34,0% em 2019).

Outro destaque do mercado de renda fixa foi o contínuo crescimento do Tesouro Direto, cujo número de investidores e o estoque em aberto cresceram 23,4% e 4,3%, respectivamente. A B3 oferece programa de incentivo para as corretoras expandirem o número de investidores e estoque em aberto desse produto. Esse programa é revisado anualmente, sendo que as metas estabelecidas para o ano foram ajustadas levando em conta os resultados obtidos em 2019. Adicionalmente, a B3 e o Tesouro Nacional anunciaram em jul/20 que, a partir de ago/20, a taxa de custódia para os investimentos no Tesouro Selic foi zerada para os primeiros R\$ 10 mil de saldo para todos os investidores.

Derivativos e operações estruturadas: Os novos registros no mercado de instrumentos derivativos de balcão e operações estruturadas apresentaram crescimento de 21,0%, concentrados em contratos de swaps e termo de câmbio, pelos quais houve forte demanda frente à volatilidade cambial observada no ano. Em conjunto com o crescimento do volume de novos registros, o estoque médio apresentou crescimento de 54,1% no período, uma vez que a maior parte destes contratos são referenciados em dólar.

Segmento Infraestrutura para financiamento

Em 2020, o número de inclusões no Sistema Nacional de Gravames (SNG) sofreu queda de 9,6%, explicada principalmente pelo impacto da pandemia da Covid-19 no mercado de veículos, evidenciado pela queda de 61,0% na quantidade de veículos vendidos no 2T20 quando comparado ao 2T19. Apesar da retração da atividade no setor no ano, os dados do segundo semestre demonstraram sinais de retomada desse mercado, especialmente no 4T20, no qual o número de veículos financiados cresceu 3,1% em relação ao 4T19, impulsionado pelo volume de veículos vendidos 11,5% maior no mesmo período.

No Sistema de Contratos, o número de transações diminuiu em 11,9% no ano, refletindo a queda da quantidade de veículos financiados, em conjunto com uma menor participação de mercado da B3 nesse serviço, que atingiu 57,6% no período.

Tecnologia, dados e serviços

Tecnologia e acesso: A quantidade média de clientes do serviço de utilização mensal dos sistemas do segmento Balcão aumentou 6,2%, resultado, principalmente, do crescimento da indústria de fundos no Brasil. A quantidade de TEDs processadas aumentou 58,6%, devido à mudança de hábitos dos clientes

¹² De acordo com a tabela de tarifas em vigor em 2020, são concedidos descontos marginais para todo o mercado sempre que a média diária de negociação (ADTV) do mês supera os níveis de R\$9 bilhões, R\$11 bilhões e R\$13 bilhões.

bancários durante a pandemia da COVID-19.

EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

Ações e instrumento de renda variável: No mercado de ações e instrumentos de renda variável listados, os destaques foram os crescimentos de 40,9% no volume financeiro médio diário negociado no mercado à vista de ações e de 111,9% no volume de contratos futuros de índice de ações. No mercado à vista, a alta reflete tanto o aumento de 20,9% da capitalização de mercado média quanto o maior giro de mercado, que atingiu 102,2% no ano de 2019. No caso dos contratos futuros, o desempenho positivo é explicado pelo crescimento da negociação da versão mini desses contratos, notadamente por investidores pessoas físicas e de alta frequência (*High Frequency Traders* - HFT).

A margem de negociação/pós negociação no mercado à vista de ações foi de 4,335 bps. A queda de 0,315 bps é explicada, principalmente, (i) pelos descontos oferecidos para o mercado de acordo com a política de tarifação da Companhia vigente em 2019 e (ii) pela maior participação de investidores institucionais locais, cujas tarifas são menores. Já a RPC média dos contratos futuros de índice de ações aumentou 15,2% devido, principalmente, à nova forma como a B3 passou a tarifar a versão mini desses contratos a partir de mar/19.

Juros, moedas e mercadorias: Em 2019, o volume médio diário negociado totalizou 3,9 milhões de contratos, crescimento de 31,3%, refletindo o aumento dos volumes negociados em todos os contratos, com destaque para Taxas de Juros em R\$, que foi impulsionado pelas quedas sucessivas de juros no Brasil. A RPC média apresentou queda de 8,5%, influenciada, principalmente, pelo crescimento dos contratos de opções de Taxas de Juros em R\$, que tem RPC menor. Essa queda foi parcialmente compensada pela apreciação de 8,3% do US\$ frente ao R\$ no período, com impacto positivo na RPC dos contratos de Taxas de câmbio, Taxas de juros em US\$ e Commodities e da nova forma como a B3 passou a tarifar as versões mini dos contratos de USD em mar/19.

Segmento Balcão

Instrumentos de renda Fixa: O volume de novas emissões e o estoque de instrumentos de captação bancária registrados no ano cresceu 12,0% e 11,2%, respectivamente, em função, principalmente, do crescimento de emissões de CDB e DI, que representaram 60,4% e 35,9% das novas emissões, respectivamente, durante 2019. No sentido oposto, o estoque médio de instrumentos de dívida corporativa diminuiu 7,3%, mesmo considerando o aumento das emissões de dívida corporativa no mercado de capitais, como consequência do volume significativo de resgates de debêntures emitidas por empresas de leasing, em decorrência de mudanças regulatórias. As debêntures de leasing representaram 34,0% do estoque médio de dívida corporativa em 2019 (vs 53,2% em 2018).

Outro destaque do mercado de renda fixa foi o acentuado crescimento do Tesouro Direto, cujo número de investidores cresceu 62,0% e o estoque em aberto cresceu 25,2%. A B3 oferece programa de incentivo para as corretoras expandirem o número de investidores e estoque em aberto desse produto. Esse programa, a partir de 2020, passou a ser revisado anualmente, sendo que as metas estabelecidas para o ano foram ajustadas levando em conta os resultados obtidos em 2019. Esse é mais um exemplo de como a Companhia apoia seus clientes no desenvolvimento do mercado brasileiro.

Derivativos: Os novos registros no mercado de derivativos de balcão e operações estruturadas apresentaram crescimento de 16,2%, concentrado, principalmente, em contratos de swaps e termo de câmbio. Já o estoque médio de contratos em aberto cresceu 12,4%.

Segmento Infraestrutura para financiamento

Em 2019, o número de inclusões no Sistema Nacional de Gravames (SNG) cresceu 11,4%, explicado pelo aumento de 4,3% no número total de veículos vendidos somado à maior penetração de financiamentos, que atingiu 32,9% em 2019. No Sistema de Contratos, o número de transações cresceu 5,2% em 2019, refletindo o crescimento na quantidade de veículos financiados parcialmente neutralizado pela redução na participação de mercado da B3, que foi para 59,2% no ano. Na análise da participação de mercado, podemos observar o efeito negativo da interrupção do serviço da B3 no estado do Paraná a partir de out/18, e da alteração da forma de prestação do serviço em alguns estados ao longo do segundo semestre de 2019 (mais explicações na análise de Receita). Esses efeitos foram parcialmente compensados pelo retorno do serviço nos estados de Minas Gerais e Piauí a partir de mai/19.

Tecnologia, dados e serviços

Tecnologia e acesso: A quantidade média de clientes do serviço de utilização mensal dos sistemas do segmento Balcão aumentou 6,6%, refletindo o crescimento da indústria de gestores de recursos (*buyside*)

no Brasil, e a quantidade de TEDs processadas durante o ano foi 31,7% maior.

d. impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro, quando relevante

Parte das receitas da Companhia são impactadas por variações na taxa de câmbio, notadamente as receitas geradas por alguns contratos no antigo segmento BM&F, atual Listado – Juros, moedas e mercadorias (futuros de dólar, taxa de juros em dólares e commodities), *vendors* e derivativos de balcão no antigo segmento Cetip UTM, atual Balcão. Dessa forma, essas receitas foram positivamente impactadas pela desvalorização de 28,9% do real frente ao dólar norte-americano.

No que diz respeito à exposição de balanço à taxa de câmbio, o principal e juros semestrais da emissão de dívida no exterior estão protegidos da variação cambial por meio de operações envolvendo derivativos (Swaps), conforme item 10.1.f desse Formulário. Dessa forma, os impactos da variação do Real em relação ao dólar norte-americano foram substituídos por juros em moeda local.

A queda da taxa de juros teve impacto negativo na receita financeira da B3, uma vez que a maior parte de seu caixa, disponibilidades e aplicações financeiras estão investidos em instrumentos com taxa de juros flutuante. Por outro lado, teve impacto positivo nas despesas financeiras da Companhia, considerando que a maior parte também possui taxa de juros flutuante.

A inflação tem influência em diversas linhas de receitas para as quais o preço cobrado é estabelecido em reais por produto, transação ou serviço prestado, uma vez que a maior parte desses preços é ajustada anualmente pela inflação. Exemplos são, serviços de listagem, depositária, *vendors*, transações nos segmentos Balcão e Infraestrutura para Financiamentos.

Adicionalmente, a inflação também tem influência nas despesas da Companhia, principalmente aquelas relacionadas a pessoal e encargos, conforme item 10.1.h deste Formulário. Em razão do acordo coletivo realizado em agosto de cada ano, os salários e encargos são majorados em linha com a inflação do período.

10.3 - Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras

a. introdução ou alienação de segmento operacional

Conforme comunicado ao mercado no final de 2018, a partir do primeiro trimestre de 2019, a Companhia passou a adotar uma nova forma de segmentar suas receitas em diferentes mercados e serviços. A reconciliação dessas mudanças e de bases históricas estão disponíveis no site de Relações com Investidores e nas Demonstrações Financeiras de 2019.

b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária

A B3 busca sempre expandir seu portfólio de produtos e assim estreitar o relacionamento e oferecer soluções mais completas para seus clientes. Dessa forma, e tendo em vista o seu objeto social, a B3 realizou aquisições ao longo de 2020, conforme descrito abaixo:

Em 1º de junho de 2020, a B3 adquiriu 100% do capital social da CED (Central de Exposição a Derivativos). Fundada em 2010, em uma iniciativa conjunta de participantes e reguladores como uma resposta aos problemas detectados na crise dos derivativos cambiais de 2008, a CED é uma empresa sem fins lucrativos que oferece ao mercado de capitais transparência sobre as posições de derivativos contratados no Brasil, permitindo uma avaliação mais precisa das instituições financeiras na concessão de crédito para as empresas nesse tipo de operação.

Em 29 de setembro de 2020, a B3 concluiu a aquisição da participação restante de 25% na BLK, empresa fundada em 2008 e especializada em *electronic & algorithmic trading* no Brasil. A BLK cria e desenvolve softwares e algoritmos de execução de ordens para os mercados de capitais e de derivativos financeiros, entre eles o RoboTrader, sua principal plataforma. A B3 já detinha 75% do capital social da empresa e passou a deter 100% por meio de participações diretas e indiretas.

c. eventos ou operações não usuais

Em 2020 não ocorreram eventos ou operações não usuais com o emissor.

10.4 - Comentários dos diretores sobre:

a. mudanças significativas nas práticas contábeis

Nos exercícios de 2020, 2019 e 2018, não ocorreram mudanças significativas nas práticas contábeis.

b. efeitos significativos das alterações em práticas contábeis

Nos exercícios de 2020, 2019 e 2018, não ocorreram mudanças significativas nas práticas contábeis.

c. ressalvas e ênfases presentes no relatório do auditor

Nos exercícios de 2020, 2019 e 2018 não existiram ressalvas e ênfases nos relatórios dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras.

10.5 - Políticas contábeis críticas

- a. estimativas contábeis feitas pela administração sobre questões incertas e relevantes para a descrição da situação financeira e dos resultados, que exijam julgamentos subjetivos ou complexos, tais como: provisões, contingências, reconhecimento da receita, créditos fiscais, ativos de longa duração, vida útil de ativos não-circulantes, planos de pensão, ajustes de conversão em moeda estrangeira, custos de recuperação ambiental, critérios para teste de recuperação de ativos e instrumentos financeiros**

Redução ao valor recuperável de ativos (impairment)

Em decorrência da redução nas projeções de receitas relativas ao ativo da Plataforma Imobiliária, durante o período de sua vida útil remanescente, a B3 identificou uma redução no valor recuperável da Plataforma no valor total de R\$67.723.

Em 31 de dezembro de 2020, foram revisadas as principais variáveis das projeções dos fluxos de caixa futuros das unidades geradoras de caixa Bovespa Holding e CETIP (UTVM e UFIN) e não foi identificada necessidade de ajuste aos valores dos ágios.

Na mesma data-base também foram avaliadas as projeções de fluxo de caixa futuro das empresas Portal de Documentos e BLK (adquiridas em 2019). Apenas na BLK, identificamos que a expectativa de rentabilidade futura da empresa é inferior ao seu valor contábil, exigindo ajuste ao valor do ágio no montante de R\$9.251 e da mais-valia reconhecida sobre a plataforma da BLK no montante de R\$6.240, sendo o montante da mais-valia líquido do imposto diferido de R\$3.411.

Todas as premissas do período projetivo do fluxo de caixa foram baseadas no mais recente orçamento, análise de performance, expectativas de mercado e estratégias da Administração.

A Administração realizou análises de sensibilidade para determinar os impactos de mudanças nas três principais variáveis que afetam o valor em uso calculado:

- a. Taxa de desconto: custo médio ponderado do capital de cada unidade. Sensibilidade de aumento de 100bps;
- b. Perpetuidade: taxa equivalente ao PIB nominal no longo prazo. Sensibilidade de redução de 50bps;
- c. Crescimento da receita: taxa de crescimento médio anual da receita no período projetivo. Sensibilidade de redução de 15%.

Bovespa Holding

O ágio gerado na aquisição da Bovespa Holding em 2008, fundamentado em expectativa de rentabilidade futura e por laudo de avaliação econômico-financeira do investimento, foi de R\$16.064.309. Em 31 de dezembro de 2015, o teste fundamentado em laudo de avaliação, à época elaborado por especialistas independentes, identificou necessidade de redução ao valor recuperável da Bovespa Holding no montante de R\$1.662.681 e, consequentemente, o valor contábil do ágio passou a ser R\$14.401.628.

A Administração entende que um período de projeção de dez anos (e não cinco) se fundamenta na percepção de que o mercado de capitais brasileiro, no segmento de renda variável, deve experimentar um crescimento prolongado, refletindo o tempo necessário para que indicadores tais como participação de ações nas carteiras de investidores, e relação Market Cap/PIB do Brasil, dentre outros, possam atingir patamares observados em outros países, indicando que se atingiu a maturidade de longo prazo.

As premissas do período projetivo do fluxo de caixa também consideram a expectativa de crescimento e desenvolvimento do mercado de capitais no Brasil.

Os cenários de sensibilidade revelaram valores em uso da UGC acima do valor contábil.

CETIP

O ágio gerado na aquisição da CETIP em março de 2017, no montante de R\$7.937.171, está fundamentado em expectativa de rentabilidade futura e por laudo de Alocação do Preço de Compra (Purchase Price Allocation - PPA), sendo alocados R\$5.041.133 para a CETIP UTVM e R\$2.896.038 para a CETIP UFIN.

As premissas do período projetivo do fluxo de caixa também consideram a expectativa de crescimento do mercado de renda fixa, automotivo e imobiliário no Brasil.

Os cenários de sensibilidade revelaram valores em uso das UGCs acima do valor contábil.

Controladas - Portal de Documentos, BLK e CED

Os ágios gerados na aquisição da Portal de Documentos (R\$68.063 em junho de 2019) e BLK (R\$9.251 em março de 2019) estão fundamentados em expectativa de rentabilidade futura e por laudo de Alocação do Preço de Compra (Purchase Price Allocation - PPA).

Em 31 de dezembro de 2020, foram revisadas as principais variáveis das projeções do fluxo de caixa futuro das empresas Portal de Documentos (expectativa de crescimento do setor imobiliário e de cobrança) e BLK (sofisticação do ambiente de trading e algoritmos) e comparadas aos valores contábeis de investimento de R\$109.623 e R\$31.502, respectivamente.

As análises de sensibilidade da taxa de desconto, perpetuidade e crescimento da receita revelaram valores em uso da empresa acima do valor contábil para a Portal de Documentos.

Em 31 de dezembro de 2020, o teste anual de recuperabilidade do valor contábil da BLK, elaborado internamente, identificou necessidade de redução ao valor recuperável no montante total de R\$9.251.

O ágio gerado na aquisição da CED (R\$1.665 em junho de 2020) foi calculado com base em estimativas elaboradas internamente.

Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

A B3 e suas controladas figuram como rés em processos judiciais e administrativos de natureza trabalhista, tributária e cível, decorrentes do curso normal de suas atividades.

Os processos judiciais e administrativos são classificados por probabilidade de perda em provável, possível e remota, mediante avaliação efetuada nos termos das diretrizes de avaliação de contingências da B3 e submetida ao Comitê de Auditoria.

Os processos em que as expectativas de perda são prováveis compõem-se principalmente, da forma descrita a seguir:

- Os processos trabalhistas, em sua maioria, referem-se a reclamações apresentadas por ex-empregados da B3 e funcionários de empresas prestadoras de serviços terceirizados, em razão do suposto descumprimento de normas trabalhistas.
- Os processos cíveis versam sobre questões atinentes à responsabilidade civil da B3 e suas controladas; bem como sobre o cancelamento de cotas de ex-associados da então CETIP Associação.
- Os processos tributários para os quais há provisões versam (i) sobre a incidência de PIS e COFINS sobre receitas da B3; (ii) autos de infração de ISS, referente às atividades do segmento Balcão desenvolvidas pela antiga CETIP, nos meses de maio a dezembro de 2016.

No caso dos processos cuja expectativa de perda é possível, que não estão provisionados, os valores

envolvidos somavam R\$12.920.968 mil em 31 de dezembro de 2020, sendo R\$14.652 mil trabalhistas, R\$227.847 mil cíveis e R\$12.678.469 mil tributários, detalhados na Nota Explicativa nº11 das Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020.

No caso dos processos cuja expectativa de perda é remota, que não estão provisionados, a B3 figurou como ré em 3 (três) ações populares e 2 (duas) ações civis públicas, ajuizadas em face da então BM&F, com a finalidade de apurar supostos prejuízos ao Erário decorrentes de operações realizadas pelo Banco Central do Brasil em janeiro de 1999 no mercado futuro de dólar. Atualmente, apenas 4 (quatro) desses processos permanecem ativos contra a B3.

Reconhecimento de receita

As receitas compreendem o valor da contraprestação recebida ou a receber pela prestação de serviços no curso normal de suas atividades.

As receitas de prestação de serviços e as originadas dos sistemas de negociação e liquidação, de registro de ativos, derivativos e contratos de financiamento (SC - Sistema de Contratos) são reconhecidas no momento da realização das transações, de acordo com a competência. Os valores recebidos a título de anuidades, caso da listagem de valores mobiliários, e de alguns contratos de comercialização de informações sobre o mercado, e das receitas de inserção de restrições financeiras (SNG - Sistema Nacional de Gravames), de ativos em permanência e utilização mensal, são reconhecidos proporcional e mensalmente no resultado em relação ao período da prestação do serviço.

Classificação de instrumentos financeiros

Caixa e equivalentes de caixa

A B3 considera como saldos de caixa e equivalentes de caixa para fins de demonstração dos fluxos de caixa dinheiro em espécie e depósitos bancários.

Aplicações financeiras

A B3 classifica e mensura seus ativos e passivos financeiros no momento inicial, de acordo com seu modelo de negócio e dos fluxos contratuais. As classificações são as seguintes:

Custo amortizado: São os ativos financeiros “não derivativos” designados pela B3 nessa categoria cuja finalidade do modelo de negócios seja manter os ativos para recebimento dos fluxos de caixa contratuais em datas específicas (principal e juros).

Valor justo por meio de outros resultados abrangentes: São os ativos financeiros “não derivativos” que são designados pela B3 nessa categoria cuja finalidade conforme o modelo de negócios adotado é a de receber os fluxos de caixa contratuais (principal e juros), e eventual alienação do ativo. Os juros são calculados com o uso do método da taxa de juros efetiva, são reconhecidos na demonstração do resultado como receitas financeiras. A parcela correspondente à variação no valor justo é reconhecida no resultado abrangente líquida de impostos, sendo realizada contra o resultado quando da sua liquidação ou por redução em seu valor recuperável (impairment), exceto para os instrumentos patrimoniais.

A opção em designar instrumentos patrimoniais como mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes é irrevogável. A parcela correspondente à variação no valor justo reconhecida no resultado abrangente não é transferida para o resultado quando da sua liquidação. Os proventos recebidos são reconhecidos no resultado.

Valor justo por meio do resultado: São ativos financeiros não classificados nas categorias anteriores em função do modelo de negócio adotado, ou ativos designados pela entidade, no reconhecimento inicial. Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo desses instrumentos financeiros são apresentados na demonstração do resultado em "resultado financeiro" no período em que ocorrem.

Incentivo com base em instrumentos patrimoniais

A B3 mantém um plano de incentivo de longo prazo. Até 2014 a B3 outorgava opções de compra de ações, no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações da B3 - stock option ("Plano de Opção"), e disso decorre um estoque remanescente de opções em aberto ainda não exercidas. A partir de 2015 a B3 passou a conceder ações, no âmbito do Plano de Concessão de Ações da B3 ("Plano de Ações"). O objetivo é conceder, aos colaboradores da B3 e de suas sociedades controladas, a oportunidade de se tornarem acionistas da

B3, obtendo, em consequência, um maior alinhamento dos seus interesses com os interesses dos acionistas, bem como possibilitar à B3 e às suas controladas atrair e manter vinculados a ela administradores e empregados. O valor justo das opções e das ações concedidas é reconhecido como despesa, durante o período no qual o direito é adquirido (período durante o qual as condições específicas de aquisição de direitos devem ser atendidas). Na data do balanço, a B3 revisa suas estimativas da quantidade de opções e de ações cujos direitos devem ser adquiridos com base nas condições estabelecidas. A B3 reconhece o impacto da revisão das estimativas iniciais, se houver, na demonstração do resultado, em contrapartida a reserva de capital no patrimônio líquido.

No caso de programas de remuneração com base em ações liquidáveis em dinheiro, o valor justo a pagar aos executivos é reconhecido como despesa com o correspondente aumento no passivo, pelo período em que os executivos adquirem o direito ao pagamento. O passivo é mensurado novamente a cada data de balanço e na data de liquidação. Quaisquer mudanças no valor justo do passivo são reconhecidas como despesa de pessoal na demonstração do resultado.

10.6 - Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras

a. os ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*)

Garantias recebidas em operações: as operações nos mercados da B3 estão garantidas por depósitos de margem em moeda, títulos públicos e privados, cartas de fiança e ações, dentre outros. Estas garantias não aparecem no balanço patrimonial, exceto as garantias recebidas em moeda. Informações mais detalhadas encontram-se descritas no item 10.7 abaixo.

i. arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos

Não há itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia.

ii. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos

A Companhia não possui carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais mantenha riscos e responsabilidades.

iii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

Não há itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia.

iv. contratos de construção não terminada

A Companhia não possui contratos de construção não evidenciados nas demonstrações financeiras.

v. contratos de recebimentos futuros de financiamentos

A Companhia não possui contratos de recebimentos futuros de financiamentos.

b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

O Banco administra o Fundo B3 Margem Garantia Referenciado DI Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui um patrimônio líquido de R\$79.623 em 31 de dezembro de 2020 (R\$62.285 em 31 de dezembro de 2019), o Fundo B3 DI Fundo de investimento Renda Fixa Referenciado com patrimônio de R\$79.652 em 31 de dezembro de 2020 (R\$62.308 em 31 de dezembro de 2019) e o Fundo de Investimento Liquidez Câmara BM&FBOVESPA Multimercado - FILCB que em 31 de dezembro de 2020 possui um patrimônio líquido de R\$2.461.187 (R\$2.395.088 em 31 de dezembro de 2019).

Na atividade de custodiante, o Banco é responsável pela custódia de títulos de investidores não residentes que, em 31 de dezembro de 2020, totalizam R\$284.370 (R\$289.521 em 31 de dezembro de 2019).

10.7 - Comentários sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

i. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros

- ii. natureza e o propósito da operação**
- iii. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor da Companhia em decorrência da operação**

Garantias recebidas em operações

A B3 administra duas câmaras de compensação e liquidação (clearings) consideradas sistemicamente importantes pelo Banco Central do Brasil – as câmaras B3 e de Câmbio – por meio das quais atua como contraparte central garantidora das operações. Em outras palavras, ao exercer o papel de clearing, a B3 torna-se responsável pela liquidação das operações nos mercados de derivativos (futuros, termo, opções e swaps), de câmbio (dólar pronto), de renda variável (operações a vista, termo, opções, futuros e empréstimo de títulos) e de títulos privados (operações a vista e de empréstimo de títulos).

Essas câmaras contam com estrutura de salvaguardas próprias, conforme explicado abaixo, sendo a camada de proteção mais relevante as garantidas por depósitos de margem em dinheiro, títulos públicos e privados, cartas de fiança e ações, dentre outros. Em 31 de dezembro 2020 o total das garantias depositadas era de R\$452.749.957 mil (R\$360.897.977 mil em 31 de dezembro de 2019 e R\$319.384.917 mil em 31 de dezembro de 2018), sendo que desse total R\$447.054.234 mil (R\$357.884.530 mil em 31 de dezembro de 2019 e R\$317.273.984 mil em 31 de dezembro de 2018) eram controlados gerencialmente.

As atividades desenvolvidas pelas clearings são amparadas pela Lei 10.214/01, que autoriza a compensação multilateral de obrigações, determina o papel de contraparte central das clearings sistemicamente importantes e permite a utilização das garantias prestadas por participantes inadimplentes para a liquidação de suas obrigações no âmbito das clearings, inclusive nos casos de insolvência civil, concordata, intervenção, falência e liquidação extrajudicial.

A atuação da B3 como contraparte central a expõe ao risco de crédito dos participantes que utilizam seus sistemas de liquidação. Caso um participante não realize os pagamentos devidos ou a entrega dos ativos ou das mercadorias devidas, caberá à B3 acionar seus mecanismos de garantia, de forma a assegurar a boa liquidação das operações registradas, no prazo e na forma previstos. Em caso de falha ou insuficiência dos mecanismos de garantia das clearings, a B3 pode ter de recorrer a seu próprio patrimônio como último recurso capaz de assegurar a boa liquidação das operações.

As clearings não apresentam exposição direta ao risco de mercado, uma vez que não possuem posições liquidamente compradas ou vendidas nos diversos contratos e ativos negociados. No entanto, o aumento da volatilidade dos preços pode afetar a magnitude dos valores a serem liquidados pelos diversos participantes do mercado, podendo também elevar a probabilidade de inadimplência de tais participantes. Além disso, conforme já destacado, as clearings são responsáveis pela liquidação das operações de participante que se torne inadimplente, o que pode resultar em perdas para a B3 caso os valores devidos superem o valor das garantias disponíveis. Assim, apesar da inexistência de exposição direta ao risco de mercado, este é capaz de impactar e potencializar os riscos de crédito assumidos.

Cada clearing conta com sistema de gerenciamento de risco e estrutura de salvaguardas próprias. A estrutura de salvaguardas de uma clearing representa o conjunto de recursos e mecanismos que podem ser por ela utilizados para a cobertura de perdas relacionadas à falha de liquidação de um ou mais participantes. Os referidos sistemas e estruturas encontram-se detalhadamente descritos nos regulamentos e nos manuais das respectivas clearings, tendo sido objeto de testes e de homologação pelo Banco Central do Brasil, na forma da Resolução 2.882/01 do Conselho Monetário Nacional e da Circular 3.057/01 do BACEN.

As estruturas de salvaguardas das clearings baseiam-se, em larga medida, no modelo de repartição de perdas denominado *defaulters pays*, no qual o montante de garantias depositadas por cada participante deve ser capaz de absorver, com elevado grau de confiança, as potenciais perdas associadas ao seu inadimplemento. Consequentemente, o valor exigido em garantia dos participantes constitui o elemento de maior importância na nossa estrutura de gerenciamento dos potenciais riscos de mercado advindos de nossa atuação como contraparte central garantidora.

Para a maioria dos contratos e operações com ativos, o valor exigido em garantia é dimensionado para cobrir o risco de mercado do negócio, ou seja, sua volatilidade de preço, durante o horizonte de tempo esperado para a liquidação das posições de um participante inadimplente. Esse horizonte de tempo pode variar de acordo com a natureza dos contratos e ativos negociados.

Para mais informações referentes às garantias recebidas em operações e às estruturas de salvaguardas das clearings da B3, ver Nota Explicativa nº 14 das Demonstrações Financeiras da B3 do período encerrado em

31 de dezembro de 2020.

10.8 - Plano de negócios

a. investimentos

i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

A B3 entende o importante o papel que desempenha no processo de fortalecimento e desenvolvimento dos mercados em que atua, e que os seus investimentos em produtos e tecnologias melhoram a qualidade dos serviços ofertados e ajudam a ampliar a transparência e solidez do mercado.

Nesse sentido, em 2020 realizou investimentos no montante de R\$423.019 mil, os quais se referem principalmente a atualizações de sistemas e tecnologias, desenvolvimento de produtos e ao projeto da nova estrutura predial (engenharia, mobiliário e tecnologia) da Companhia. Para 2021, o orçamento de investimentos da Companhia é de R\$420.000 mil a R\$460.000 mil.

Investimentos 2020:

- Retrofit
- Puma
- Refresh Tecnológico da Clearing
- Line 5.0
- Registro de Seguros
- Programa de atualização tecnológica
- BLK
- DVA
- Portal de Documentos
- Analytics
- KYC e PLDFT
- Negociação Eletrônica de Empréstimo de Ativos
- Sinacor Next
- Gestão de Capacidade e Desempenho
- Pagamentos Instantâneos (PIX)
- Exercício Automático de Opções sobre Ações e ETFs
- Programa de Negociação Eletrônica.

Investimentos 2019:

- Retrofit
- Programa de atualização tecnológica
- TPFs
- Analytics
- Gestão de Capacidade e Desempenho
- DVA
- Line 5.0
- Atualização Tecnológica da Unidade de Financiamentos
- Puma
- Trader
- Negociação Eletrônica de Empréstimo de Ativos
- Sinacor Next
- KYC e PLDFT

Investimentos 2018:

- Blackbird
- Retrofit
- Aquisição do Edifício JB
- Programa de atualização tecnológica
- Line 5.0
- DVA
- Puma
- Clearing
- Analytics

- Trader
- Depositária

ii. fontes de financiamento dos investimentos

Para fazer frente aos investimentos, a Companhia utiliza como principal fonte de financiamento a sua geração de caixa operacional, além de avaliar alternativas complementares de fontes de financiamento, como a contratação de empréstimos bancários, financiamentos junto a agências de fomento e do acesso aos mercados de capitais local e no exterior e eventual venda de ativos.

iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Não há desinvestimentos relevantes em andamento ou previstos.

b. aquisições já divulgadas de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia

Não há operações de aquisições plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que já tenham sido divulgadas e devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia.

c. novos produtos e serviços

i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Não aplicável, pois as pesquisas em andamento estão consideradas no item 10.8.a (i) acima.

ii. montantes totais gastos pela Companhia em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável, pois os montantes gastos em pesquisas estão considerados no item 10.8.a (i) acima.

iii. projetos em desenvolvimento já divulgados

A Companhia divulgou uma lista de desenvolvimento de produtos e serviços para 2020 e 2021, sendo sua atualização dinâmica e realizada de tempos em tempos. Para mais informações, acesse o link: http://clientes.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/roadmap.htm.

iv. montantes totais gastos pela Companhia no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável, pois os montantes gastos no desenvolvimento de novos produtos ou serviços estão considerados no item 10.8.a (i) acima.

10.9 - Outros fatores com influência relevante

Em 2020 não correram outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional além dos citados nos outros itens desta seção.

Anexo II

Informações relativas à proposta de destinação dos resultados requeridas no Anexo 9-1-II da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009

1. Informar o lucro líquido do exercício.

O lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 é de R\$ 4.152.303.684,20.

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados, além de recompra.

O montante global distribuído à conta de dividendos e juros sobre capital próprio é de R\$5.324.001.195,66.

Descrição	Bruto por ação (R\$)	Valor Total Bruto
Juros sobre o capital próprio	0,14337507	293.000.000,00
Juros sobre o capital próprio	0,14679782	300.000.000,00
Juros sobre o capital próprio	0,14787107	302.000.000,00
Dividendos	0,64874250	1.324.939.576,56
Juros sobre o capital próprio	0,14692192	298.865.000,00
Dividendos	0,41047812	834.984.602,07
Total distribuído com relação ao exercício de 2020	1,6441865	3.353.789.178,63
Dividendos	0,39313429	798.514.506,58
Dividendos extraordinários	0,58572622	1.189.697.510,45
Total distribuído e a distribuir com relação ao exercício de 2020	2,62304701	5.342.001.195,66

De acordo com programa de recompra referente ao ano de 2020, a empresa fez as seguintes operações:

Períodos	Quantidade de ações	Valor total - R\$
mar/20	3.560.000	141.419.920
abr/20	310.900	11.450.090
set/20	1.958.200	110.366.678
out/20	2.230.000	122.452.878
nov/20	2.660.000	146.333.543
dez/20	2.800.000	167.529.976
jan/21	2.694.700	161.643.764
fev/21	400.000	24.548.533
TOTAL		885.745.382

O montante global distribuído à conta de dividendos, juros sobre capital próprio e recompra é de R\$6.227.746.577,66.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído.

O percentual do lucro líquido distribuído com relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 é de 150%¹.

4. Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores.

Em 04 de março de 2021, foi aprovado pelo Conselho de Administração a proposta de pagamento de dividendos adicionais no valor total de R\$1.988.212.017,03 sendo R\$1.189.697.510,45 da reserva de lucros (bruto por ação de 0,58495660).

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

- a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe;

¹ Esse percentual inclui o programa de recompras.

- b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio;
c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio;
d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento;

Não aplicável

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores:

- a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados;

Vide tabela do item 'b' abaixo.

- b. Informar a data dos respectivos pagamentos.

Descrição	Data de deliberação - RCA	Data pagamento de	Bruto por ação (R\$)	Valor Total Bruto
Juros sobre o capital próprio	05/03/2020	07/04/2020	0,14337507	293.000.000,00
Juros sobre o capital próprio	25/06/2020	07/08/2020	0,14679782	300.000.000,00
Juros sobre o capital próprio	21/09/2020	07/10/2020	0,14787107	302.000.000,00
Dividendos	21/09/2020	07/10/2020	0,64874250	1.324.939.576,56
Juros sobre o capital próprio	10/12/2020	08/01/2021	0,14692192	298.865.000,00
Dividendos	10/12/2020	08/01/2021	0,41047812	834.984.602,07
Dividendos	04/03/2021	08/04/2021	0,39313429	798.514.506,58
Dividendos extraordinários	04/03/2021	07/05/2021	0,58572622	1.189.697.510,45
Total distribuído com relação ao exercício de 2020			2,62304701	5.342.001.195,66

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

- a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores;

Para fins de divulgação do lucro por ação, o lucro básico por ação é calculado pela divisão do lucro atribuível aos acionistas da B3, pela quantidade média ponderada de ações em aberto durante o período, de acordo com os critérios estabelecidos no pronunciamento contábil CPC 41 – Lucro por Ação, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

	2020	2019	2018
Lucro líquido do exercício	4.152.303.684,20	2.714.164.629,20	2.087.444.014,82
Quantidade média ponderada de ações em circulação - ON	2.042.837.665	2.046.501.966	2.043.143.460
Lucro básico por ação (R\$)	2,032616	1,326246	1,021683

- b. Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores;

Descrição	Bruto por ação (R\$)	Tipo de ação	Valor total bruto
Juros sobre o capital próprio	0,068807	ON	200.000.000,00
Juros sobre o capital próprio	0,040023	ON	452.000.000,00
Juros sobre o capital próprio	0,082456	ON	359.999,705,94
Juros sobre o capital próprio	0,261382	ON	422.999,806,34
Total distribuído no exercício de 2018			1.434.999.512,28

Descrição	Bruto por ação (R\$)	Tipo de ação	Valor Total Bruto
Juros sobre o capital próprio	0,19295053	ON	394.999.650,94
Juros sobre o capital próprio	0,19046948	ON	389.999.659,54
Dividendos	0,103203	ON	211.150.000,00
Juros sobre o capital próprio	0,18818893	ON	384.999.467,29
Dividendos	0,12942021	ON	264.770.000,00
Juros sobre o capital próprio	0,19011791	ON	388.999.599,45
Dividendos	0,16372622	ON	335.000.000,00
Dividendos	0,16845165	ON	344.246.251,98
Dividendos extraordinários	0,31806758	ON	650.000.000,00
Total distribuído no exercício de 2019			3.364.164.629,20

Descrição	Bruto por ação (R\$)	Tipo de ação	Valor Total Bruto
Juros sobre o capital próprio	0,14337507	ON	293.000.000,00
Juros sobre o capital próprio	0,14679782	ON	300.000.000,00
Juros sobre o capital próprio	0,14787107	ON	302.000.000,00
Dividendos	0,64874250	ON	1.324.939.576,56
Juros sobre o capital próprio	0,14692192	ON	298.865.000,00
Dividendos	0,41047812	ON	834.984.602,07
Dividendos	0,39313429	ON	798.514.506,58
Dividendos extraordinários	0,58572622	ON	1.189.697.510,45
Total distribuído no exercício de 2020			5.342.001.195,66

Observe-se que a Companhia emite apenas ações ordinárias.

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal:

a. Identificar o montante destinado à reserva legal;

Conforme disposto no parágrafo primeiro do artigo 193 da Lei 6.404/76, não foi proposta a constituição de reserva legal com base no resultado apurado no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020, uma vez que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da referida Lei, representa R\$9.101.098.751,69 e, portanto, excede 30% do capital social da Companhia.

b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal.

Nos termos dos artigos 54 e 55 do Estatuto Social, a reserva legal seria constituída pela destinação de 5% do lucro líquido do exercício, já deduzidos os eventuais prejuízos e a provisão do Imposto de Renda.

Nota-se que não há proposta de destinação da parcela do resultado para formação de reserva legal, conforme descrito no item 'a' acima.

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos:

a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos;

b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos;

c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa;

d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais;

e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe

Não aplicável. A Companhia emite apenas ações ordinárias.

10. Em relação ao dividendo obrigatório:

a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto;

Conforme artigo 55 do estatuto social da Companhia, após a constituição de reserva legal, o lucro que remanescer deverá ser ajustado pela constituição de reservas de contingências e a respectiva reversão, se for o caso. Do saldo remanescente, 25%, no mínimo, serão destinados ao pagamento do dividendo obrigatório.

b. Informar se ele está sendo pago integralmente;

O dividendo obrigatório está sendo pago integralmente. Ressalte-se que o Conselho de Administração propôs a distribuição de 150% do lucro líquido referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020.

c. Informar o montante eventualmente retido.

Não há proposta de retenção de dividendos.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia:

a. Informar o montante da retenção;

b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos;

c. Justificar a retenção dos dividendos.

Não aplicável, tendo em vista que não há proposta de retenção de dividendos.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências:

a. Identificar o montante destinado à reserva;

b. Identificar a perda considerada provável e sua causa;

c. Explicar porque a perda foi considerada provável;

d. Justificar a constituição da reserva.

Não aplicável. Não há proposta de destinação do lucro líquido para constituição de reserva de contingências.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar:

- a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar;**
- b. Informar a natureza dos lucros não realizados que deram origem à reserva.**

Não aplicável. Não há proposta de destinação do lucro líquido para constituição de reserva de lucros a realizar.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias:

- a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva;**
- b. Identificar o montante destinado à reserva;**
- c. Descrever como o montante foi calculado.**

Não aplicável. Não há proposta de destinação do lucro líquido para constituição de reserva estatutária.

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital:

- a. Identificar o montante da retenção;**
- b. Fornecer cópia do orçamento de capital.**

Não aplicável. Não há proposta de retenção de lucros prevista em orçamento de capital.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais:

- a. Informar o montante destinado à reserva;**
- b. Explicar a natureza da destinação.**

Não aplicável. Não há proposta de destinação de lucro líquido para reserva de incentivos fiscais.

Anexo III

Informações sobre os candidatos a membros do Conselho de Administração – itens 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência, conforme Instrução CVM nº 480/09

12.5 / 12.6 - Composição e experiência profissional da administração e conselho fiscal

Conselho de Administração

	Alberto Monteiro de Queiroz Netto	Ana Carla Abrão Costa	Antonio Carlos Quintella	Claudia Farkouh Prado	Cristina Anne Betts	Eduardo Mazzilli de Vassimon
Data de nascimento	30/11/1967	12/02/1969	16/2/1966	03/05/1962	20/10/1969	7/10/1958
Profissão	Administrador de Empresas	Economista	Economista	Advogada	Administrador a de Empresas	Economista
CPF	843.603.807-04	836.130.727-34	864.614.277-91	063.836.428-04	144.059.448-14	033.540.748-09
Cargo	Conselheiro Independente	Conselheira Independente e Não Vinculada	Conselheiro Independente e Não Vinculado	Conselheira Independente e Não Vinculada	Conselheira Independente e Não Vinculada	Conselheiro Independente e Não Vinculado
Data de Eleição	29/4/2021	29/4/2021	29/4/2021	29/4/2021	29/4/2021	29/4/2021
Data da Posse	29/4/2021	29/4/2021	29/4/2021	29/4/2021	29/4/2021	29/4/2021
Prazo do Mandato	Até a AGO que aprovar as demonstrações financeiras do exercício de 2022	Até a AGO que aprovar as demonstrações financeiras do exercício de 2022	Até a AGO que aprovar as demonstrações financeiras do exercício de 2022	Até a AGO que aprovar as demonstrações financeiras do exercício de 2022	Até a AGO que aprovar as demonstrações financeiras do exercício de 2022	Até a AGO que aprovar as demonstrações financeiras do exercício de 2022
Outros Cargos	-	-	-	-	-	-
Eleito por Controlador	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Membro Independente	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Número de mandatos consecutivos	0	1	3	1	0	3

	Florian Bartunek	Guilherme Affonso Ferreira	José de Menezes Berenguer Neto	Mauricio Machado de Minas	Pedro Paulo Giubbina Lorenzini
Data de Nascimento	22/4/1969	9/5/1951	10/9/1966	1/7/1959	2/4/1968
Profissão	Administrador de Empresas	Empresário	Bancário	Bancário	Administrador de Empresas
CPF	004.672.367-63	762.604.298-00	079.269.848-76	044.470.098-62	103.594.548-79
Cargo	Conselheiro Independente e Não Vinculado	Conselheiro Independente e Não Vinculado	Conselheiro Independente	Conselheiro Independente	Conselheiro Independente
Data de Eleição	29/4/2021	29/4/2021	29/4/2021	29/4/2021	29/4/2021
Data da Posse	29/4/2021	29/4/2021	29/4/2021	29/4/2021	29/4/2021
Prazo do Mandato	Até a AGO que aprovar as demonstrações financeiras do exercício de	Até a AGO que aprovar as demonstrações financeiras do exercício de	Até a AGO que aprovar as demonstrações financeiras do exercício de	Até a AGO que aprovar as demonstrações financeiras do exercício de	Até a AGO que aprovar as demonstrações financeiras do exercício de

	2022	2022	2022	2022	2022
Outros Cargos	-	-	-	-	-
Eleito por Controlador	Não	Não	Não	Não	Não
Membro Independente	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Número de mandatos consecutivos	2	2	4	1	0

Alberto Monteiro de Queiroz Netto (Independente)

Graduado em Administração de Empresas pela Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas do Rio de Janeiro. Também concluiu pós-graduação em instituições financeiras pela Faculdade de Economia e Administração de empresas da Universidade de São Paulo e MBA em Finanças Corporativas pela Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro. De 2006 a 2009, ele foi CEO da BB DTVM e de fev/2007 a ago/2009 foi Vice-Presidente da ANBID (hoje Anbima). De 2009 a 2011, ele atuou como Diretor Financeiro e de Relações com Investidores na CSN – Companhia Siderúrgica Nacional. Entre 2011 e 2014, foi o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Suzano Papel e Celulose S.A. Entre 2014 e 2016, ocupou o cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo de Finanças na Graninvestimentos S.A. Em 2017, atuou como Diretor Vice-Presidente Executivo do Banco do Brasil S.A. responsável pelas áreas de Finanças, Relações com Investidores e Fusões & Aquisições (M&A). Atualmente, o Sr. Monteiro é o Diretor Vice-Presidente Executivo responsável pelo segmento de Wealth Management no Banco Santander Brasil.

Não existem quaisquer processos disciplinares e judiciais, nos últimos cinco anos, em que tenha sido condenado por qualquer decisão, transitada em julgado ou não.

Ana Carla Abrão Costa – Membro do Conselho de Administração (Independente e Não Vinculada)

É *head* do escritório da Oliver Wyman no Brasil, sócia nas práticas de Finanças & Risco e Políticas Públicas e membro do Comitê Executivo Global da mencionada Companhia. Passou grande parte da sua vida profissional na indústria financeira, com reconhecida experiência em serviços e regulação financeira e no setor público. Com extensa produção acadêmica nas áreas de mercados de crédito, corridas bancárias, regulação e crédito bancário, mercado de crédito imobiliário e *spreads* bancários e reconhecida contribuição no debate público, Ana Carla é doutora em Economia pela Universidade de São Paulo, mestre pela EPGE/FGV e Bacharel em Economia pela Universidade de Brasília. Foi consultora no Fundo Garantidor de Créditos (FGC) no Brasil, foi servidora concursada do Banco Central do Brasil, atuando no Departamento de Pesquisa de Economia Bancária, Economista Chefe na Tendências Consultoria Integrada, Diretora da área de controle de riscos do Banco Itaú Unibanco e Secretária de Fazenda do Estado de Goiás até se juntar à Oliver Wyman como sócia em maio de 2017. É colunista do Caderno de Economia do Estadão, Vice-Presidente do Conselho de Administração da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e atua de forma voluntária como Conselheira do Civic-Co, do RenovaBR, da SempreFEA e da Escola Graduada de São Paulo (Graded).

Não existem quaisquer processos disciplinares e judiciais, nos últimos cinco anos, em que tenha sido condenada por qualquer decisão, transitada em julgado ou não.

Antonio Carlos Quintella – Membro do Conselho de Administração (Independente e Não Vinculado)

É sócio fundador e CEO da Canvas Capital. Foi Chairman do Credit Suisse Hedging-Griffo, com sede em São Paulo (2012-14), e CEO do Credit Suisse Américas e membro do Executive Board do Credit Suisse Group (2010-12) e CEO do Credit Suisse Brasil (2003-10). Ingressou no Credit Suisse em 1997 e foi nomeado CEO das operações do Credit Suisse Brasil em 2003. Como CEO do Credit Suisse Brasil, supervisionou a expansão da presença do banco no mercado, incluindo a aquisição da Hedging-Griffo, em 2007. É Presidente do Conselho de Administração da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (anteriormente BM&FBovespa). É formado em Economia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro e MBA pela London Business School (Universidade de Londres).

Não existem quaisquer processos disciplinares e judiciais, nos últimos cinco anos, em que tenha sido condenado por qualquer decisão, transitada em julgado ou não.

Claudia Farkouh Prado – Membro do Conselho de Administração (Independente e Não Vinculada)

É membro do Conselho Fiscal do Instituto de Responsabilidade Social Sírrio-Libanês e do Conselho de Administração da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. Foi membro do Conselho de Administração da Baker McKenzie Global Law Firm (2013-2017), Presidente do Comitê Financeiro Global da Baker McKenzie Global Law Firm (2013-2017), Presidente da América Latina da Baker McKenzie Global Law Firm (2013-2017), Membro do Conselho Consultivo do TrustWomen (Thompson Reuters Foundation, 2014-2017). Foi Sócia Administrativa de Trench Rossi Watanabe (cooperação com Baker Mckenzie, 2010-2013). Atuou também como Coordenadora na América Latina dos grupos de prática de M&A e Private Equity (2004-2011) e como Advogada especializada em Fusões e Aquisições no Brasil e Estados Unidos (1986-2011).

É formada em Direito pela Universidade de São Paulo. Master in Comparative Law (Southern Methodist University – Dallas), Executive Management Program (Kellogg School of Management – Northwestern University – Chicago), Executive Leadership Program (The Center for Creative Leadership – Colorado Springs), International Directors Program (INSEAD – The Business School of the World).

Não existem quaisquer processos disciplinares e judiciais, nos últimos cinco anos, em que tenha sido condenado por qualquer decisão, transitada em julgado ou não.

Cristina Anne Betts – Membro do Conselho de Administração (Independente e Não Vinculada)

Cristina Betts é vice-presidente de Finanças da Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A desde abril de 2008 e diretora de relações com investidores. Responde pelas áreas de Planejamento Estratégico, Inovação, RI, Contabilidade, Controladoria e CSC, Tesouraria e Tecnologia. Recentemente esteve também a frente da implementação do ecommerce do Iguatemi, que foi lançado em 2019.

Formou-se em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) em 1991, CEAG em 1994 e posteriormente fez um MBA pelo INSEAD, na França. Atualmente participa do Conselho de Administração do Fleury e da Associação Umane, e no Conselho Fiscal da Rumo.

Atuou em empresas como PriceWaterhouse, Banco Credit Suisse First Boston Garantia, Bain & Company e TAM Linhas Aéreas S/A. Na TAM, ocupou a posição de Diretora de Planejamento Estratégico e Controladoria e era responsável também pela área de Relações com Investidores.

Não existem quaisquer processos disciplinares e judiciais, nos últimos cinco anos, em que tenha sido condenada por qualquer decisão, transitada em julgado ou não.

Eduardo Mazzilli de Vassimon - Membro do Conselho de Administração (Independente e Não Vinculado)

É presidente do Conselho de Administração da Votorantim S.A. (desde 2019), membro do Conselho de Administração da Totvs (desde 2019) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. Foi Diretor-Geral do Itaú Unibanco Holding S.A. e Diretor-Presidente do Itaú BBA (2017-2018), Diretor Vice-Presidente do Itaú Unibanco S.A. (2013-2016), atuando como “CRO” (2013-2014) e “CRO”/“CFO”(2015/2016). Foi também Diretor Vice-Presidente (2015-2016) e Diretor Executivo (2013-2015) do Itaú Unibanco Holding S.A. Atuou como Diretor Vice-Presidente do Banco Itaú BBA S.A. (2003-2008); Diretor da Área Internacional do Banco BBA-Creditanstalt S.A. (1992-2003); Diretor Adjunto de Câmbio do Banco BBA-Creditanstalt S.A. (1990-1991); e Gerente Geral de Câmbio do Itaú Unibanco S.A. (1980-1990). É formado em Economia pela Universidade de São Paulo e em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas. Pós graduação pela FGV e pela École des Hautes Études Commerciales. Atua também como membro do Conselho Deliberativo da ACTC – Casa do Coração e é Conselheiro do Santos Futebol Clube.

Não existem quaisquer processos disciplinares e judiciais, nos últimos cinco anos, em que tenha sido condenado por qualquer decisão, transitada em julgado ou não.

Florian Bartunek - Membro do Conselho de Administração (Independente e Não Vinculado)

Sócio fundador e CIO (*Chief Investment Officer*) da Constellation Asset Management. Florian iniciou as atividades da Constellation em 1998 através da Utor Investimentos, um veículo proprietário criado para gerir recursos dos excontroladores do Banco Garantia. Antes de fundar a Constellation, foi sócio do Banco Pactual, onde foi chefe de research, trader proprietário, responsável pelo Asset Management e gestor de todos os fundos e portfólios de ações do Banco. Na época em que esteve no Pactual (1990-1998), foi gestor do fundo Andrômeda (número 1 do ranking de ações no Brasil por 3 anos seguidos), do fundo Infinity (número 1 no ranking de fundos de ações offshore brasileiros por 2 anos consecutivos) e de um portfólio segregado para George Soros. Florian iniciou sua carreira no Banco Nacional em 1989. É formado em administração de empresas pela Pontifícia Universidade Católica – PUC Rio (1990). Florian participa do programa Harvard Business School-YPO de 2010 a 2017, completou o curso de Value Investing do Bruce Greenwald na Columbia University (2013), o Executive Program na Singularity University (2015) e o Behavioral Finance Program na Harvard Kennedy School (2016). Foi professor do curso de Value Investing no IBMEC-SP (atual Insper), presidente do Capítulo Paulista do YPO (Young Presidents Organization). Florian é vice-presidente do ProA, uma das maiores ONGs ligadas à educação profissional no Brasil e participa/ participou do Conselho da Fundação Lemann, do Museu de Arte de São Paulo – MASP, da Fundação Estudar, da Somos Educação e da Revista Nova Escola. Hoje, atua como membro do conselho de administração das empresas B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e da Eleva Educação S.A.

Não existem quaisquer processos disciplinares e judiciais, nos últimos cinco anos, em que tenha sido condenado por qualquer decisão, transitada em julgado ou não.

Guilherme Affonso Ferreira - Membro do Conselho de Administração (Independente e Não Vinculado)

Graduado em Engenharia de Produção pela Escola Politécnica da USP, cursou também Economia e Política no Macalester College em St Paul/Minn. É sócio diretor da Teorema Capital, onde participa desde sua fundação em 2003. É membro do Conselho de Administração das Companhias: Arezzo (Abril/2011 – atual), B3 (Abril/2017 – atual), Bahema (Outubro/2017 – tendo renunciado com efeitos a partir de 30/abril/2021), M. Dias Branco (Abril/2019 – atual), Valid (2010-2017, Abril/2019 – atual) e Mitre S.A (Fevereiro/2020 – atual), todas empresas listadas na B3. Em seu histórico profissional podemos acrescentar sua participação no Conselho da entidade beneficente Instituto de Cidadania Empresarial e da Força Tarefa de Investimento de Impacto Social. Nos últimos anos, foi membro do Conselho de Administração da Petrobras (2015 – 2018), Unibanco (2007 – 2008), B2W / Submarino (2006 – 2009), Gafisa (2011 – 2018), SulAmérica (2010 – 2019), Banco Indusval (2011 – 2014), dentre outras.

O Colegiado da CVM condenou o Sr. Guilherme a uma pena de multa de R\$ 80.000,00, na qualidade de diretor de relações com investidores da Bahema S.A., por deixar de indicar as transações entre partes relacionadas envolvendo a Bahema S.A. e a Teorema nas demonstrações financeiras dos exercícios encerrados entre 31/12/2011 e 31/12/2015 e no item 16 do Formulário de Referência da Bahema S.A. A referida decisão da CVM ainda é passível de recurso perante o Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional.

José de Menezes Berenguer Neto - Membro do Conselho de Administração (Independente)

Bacharel em Direito, formado em 1989 pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Foi Presidente do JP Morgan no Brasil desde 2013 até julho de 2020 e atualmente ocupa a posição de CEO do Banco XP no Brasil. É Presidente da A.B.B.I. – Associação Brasileira de Bancos Internacionais, Membro do Conselho e da Diretoria Executiva da Febraban – Federação Brasileira de Bancos, Membro da Central de Exposição a Derivativos, da New Ventures Brasil e do Instituto Akatu, além de membro do Conselho de

Administração da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. Foi o CEO da Gávea Crédito Estruturado. Esteve, no período de 2007 a 2012, no Banco Santander S.A., onde atuou como CEO nos segmentos de Varejo, Private Banking, Asset Management e Global Markets e Produtos, tendo sido Membro efetivo da Comissão Executiva e, até setembro de 2012, Membro efetivo do Conselho de Administração do Banco Santander no Brasil. Antes de suas posições no Santander, entre 2002 e 2007, atuou como Vice-Presidente Executivo no segmento de Corporate no Banco ABN / Real, responsável direto pelas áreas de Global Markets, Private Banking, Produtos, Finanças e ALCO. Atuou, no período de 1999 a 2002, como Diretor Executivo do Banco BBA S.A., sendo responsável pela gestão de: Balance Sheet Proprietary Trading. Foi Sócio Fundador juntamente com o Grupo GP da Utor Investimentos-NY/São Paulo. Entre 1997 e 1998, atuou como Co-Head of Emerging Markets e High Yield Fixed Income, no Banco ING – New York, como Membro do Comitê Executivo do Corporate e Investment e membro do Regional Management Committee of the Americas. No período de 1994 a 1997, respondeu como Diretor pela gestão dos segmentos: Head of Fixed Income, Equities Trading, Sales and Research no ING Barings Brasil. Foi Membro dos Conselhos de Administração da Gávea Investimentos S.A., da FEBRABAN, da ANBIMA, da Fundação Brasileira de Proteção da Juventude e Infância, da Emerging Markets Traders Association. Não existem quaisquer processos disciplinares e judiciais, nos últimos cinco anos, em que tenha sido condenado por qualquer decisão, transitada em julgado ou não.

Mauricio Machado de Minas – Membro do Conselho de Administração (Independente)

Atualmente, Mauricio Minas é membro do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., onde exerceu a função de Diretor Vice-Presidente Executivo entre janeiro de 2014 e janeiro de 2019. Também é Membro do Conselho Consultivo da IBM Corporation, Membro do Conselho de Administração da Bradespar S.A., Membro do Conselho de Administração do Next Tecnologia e Serviços Digitais S.A. e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Foi membro do Conselho de Administração nas empresas BBD Participações S.A., Cidade de Deus - Companhia Comercial de Participações (Holding), Bradesco Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil, BSP Empreendimentos Imobiliários S.A., NCR Brasil - Indústria de Equipamentos para Automação S.A. e NCF Participações S.A., onde também exerceu cargo de Diretor Vice-Presidente de junho de 2016 a janeiro de 2019.

Mauricio foi Presidente do Conselho de Administração da Aquarius Participações S.A. e Vice-Presidente dos Conselhos de Administração da BBC Processadora S.A. e Chain Serviços e Contact Center S.A. Também foi Diretor-Presidente da Scopus Tecnologia Ltda.

Até janeiro de 2019 ocupou cargos em diversas empresas, tendo sido eleito Diretor Gerente do Banco Bradesco BERJ S.A. e do Bradesco Administradora de Consórcios Ltda. em abril de 2018 e Diretor Geral da Scopus Soluções em TI S.A. na mesma data. Anteriormente, em abril de 2017, foi eleito Diretor Gerente nas empresas adiante – Banco Bradescard S.A., Banco Bradesco Cartões S.A., Banco Bradesco Financiamentos S.A., Banco Losango S.A. - Banco Múltiplo, BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Bradescard Elo Participações S.A., Kirton Bank S.A. - Banco Múltiplo, e Tempo Serviços Ltda.. Desde 2014, ocupava, ainda, os cargos de Diretor do Banco Alvorada S.A. e Diretor Vice-Presidente do Banco Bradesco BBI S.A., onde permaneceu até o início de 2019.

Mauricio foi Diretor do União Participações Ltda. entre 2014 e 2018, Diretor no Banco CBSS S.A. entre 2014 e 2016, além de ter exercido o cargo de Diretor Gerente do Bradesco Seguros S.A. entre 2015 e 2016.

É formado pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo. Executive Education Program in Finance, Wharton School, University of Pennsylvania; General Management Program, Columbia University, New York e Corporate Board Director Program, Harvard Business School, Boston. Strategic Partner do World Economic Forum (WEF).

Exerce, ainda, as funções de Membro da Mesa Regedora e Diretor Gerente da Fundação Bradesco e Diretor da Nova Cidade de Deus Participações S.A.

Não existem quaisquer processos disciplinares e judiciais, nos últimos cinco anos, em que tenha sido condenado por qualquer decisão, transitada em julgado ou não.

Pedro Paulo Giubbina Lorenzini – Membro do Conselho de Administração (Independente)

Atualmente, Diretor Executivo do Banco Itaú S.A. e membro do Comitê Executivo do Itaú-Unibanco, é responsável pelas áreas de Global Markets & Treasury e Latam (Argentina, Paraguai, Uruguai e Corpbanca).

Iniciou sua carreira no Citibank Brasil como management associate, no programa de trainees. Ao longo desses 32 anos de carreira no Citigroup adquiriu experiência nas diversas áreas por onde passou, incluindo back-office, Middle-office, Finacial Control, Product Managment, Sales & Structuring, Balance Sheet Managment, Tranding e Custody & Securities Services.

Nos últimos 13 anos, liderou o grupo de Markets & Securities services no Citi Brasil, unidade de negócios que inclui todas as atividades relacionadas a Sales & Trading dos produtos de Global Markets (Rates, Currencies, Commodities, Equities, Crédito e Serviços de Custodia).

Membro do Comitê Executivo do banco desde 2008, participando e dirigindo os comitês de gestão do banco.

Participou como mentor de vários programas de desenvolvimento de talentos e diversidade (Juniors e Seniors). Foi membro do comitê de diversidade do Citi Latam, Co-Head do Citi Women Brazil, e líder do Grupo de Gerações mais recentemente.

Representante do Citibank na Diretoria Executiva da Febraban desde 2013 e Vice Presidente da Anbima desde 2010. Foi presidente do comitê de Tesouraria da Febraban (2010 a 2013) e da Anbima (2010 a 2012). Diretor da ANDIMA (2005 a 2007). Formado em Administração de empresas pela PUC São Paulo.

Não existem quaisquer processos disciplinares e judiciais, nos últimos cinco anos, em que tenha sido condenado por qualquer decisão, transitada em julgado ou não.

Conselho Fiscal

	Angela Aparecida Seixas	Maurício de Souza	André Coji
Data de Nascimento	01/12/1960	14/05/1969	4/2/1964
Profissão	Contadora	Contador	Administrador de Empresas
CPF	011.500.868-31	847.212.007-49	051.271.338-30
Cargo	Membro Efetivo	Membro Efetivo	Membro Efetivo
Data de Eleição	29/4/2021	29/4/2021	29/4/2021
Data da Posse	A definir	A definir	A definir
Prazo do Mandato	Até a AGO que aprovar as demonstrações financeiras do exercício de 2021	Até a AGO que aprovar as demonstrações financeiras do exercício de 2021	Até a AGO que aprovar as demonstrações financeiras do exercício de 2021
Outros Cargos	-	-	-
Eleito por Controlador	Não	Não	Não
Mandatos consecutivos	2	2	1*

	Gilberto Lourenço da Aparecida	Maria Elena Cardoso Figueira	Maria Paula Soares Aranha
Data de Nascimento	30/12/1961	29/11/1965	8/2/1957
Profissão	Economista	Economista	Administradora de Empresas
CPF	377.114.076/53	013.908.247-64	035.859.048-58
Cargo	Membro Suplente	Membro Suplente	Membro Suplente
Data de Eleição	29/4/2021	29/4/2021	29/4/2021
Data da Posse	A definir	A definir	A definir
Prazo do Mandato	Até a AGO que aprovar as demonstrações financeiras do exercício de 2021	Até a AGO que aprovar as demonstrações financeiras do exercício de 2021	Até a AGO que aprovar as demonstrações financeiras do exercício de 2021
Outros Cargos	-	-	-
Eleito por Controlador	Não	Não	Não
Mandatos consecutivos	2	0	0

*O Sr. André Coji foi membro suplente no mandato que se iniciou na Assembleia Geral Ordinária de 29 de abril de 2020.

Angela Aparecida Seixas (membro efetivo)

Possui sólida experiência nas áreas Administrativo-Financeira, Governança e Relação com Investidores, em empresas nacionais e multinacionais, especialmente em reorganizações de estrutura e processos, bem como em auditoria de gestão. Atuou como Controller e Gerente Administrativo-Financeiro em empresas nos setores agribusiness, alimentos, tintas, instituições financeiras, telecomunicações e energia. Sólida vivência em Contabilidade, Planejamento, Orçamento, TI, Tesouraria, Tributário, Controles Internos e Jurídico. Foi responsável pela revisão de processos, tanto da área financeira como demais áreas da Duke Energy, integrando as diversas áreas e obtendo crescimento de 2 notches no seu rating. Atuou, também, na administração do investimento dos acionistas em telecomunicações no Brasil e posteriormente de investimento semelhante em Israel, empresas com faturamento de aproximadamente US\$ 1,5 bilhão cada. Participou de um grupo tarefa de 16 executivos da organização que, em conjunto com a Mackinsey, elaborou um Plano de Reestruturação dos negócios da Bunge no Brasil. Como gerente de auditoria de gestão, liderou um grupo de auditores seniores, responsável pela avaliação das práticas e procedimentos das áreas industrial, administrativa e comercial, em diversos negócios – alimentos, têxtil, tintas e fertilizantes. Possui conhecimento em SOX e FCPA. Foi membro do Conselho de Administração da BCP S.A. e da BSE S.A. e do Conselho Fiscal da Telemig Celular S.A. Ex-Presidente do Conselho de Administração da Duke Energy International Geração Parapanema S.A.. Membro do Conselho Consultivo do Instituto Techmail, Membro Independente do Conselho de Administração e Coordenadora do Comitê de Auditoria da PRODESP, Membro Independente do Comitê de Partes Relacionadas da Neoenergia e Membro Independente do Comitê de Auditoria Estatutário da CESP.

Não existem quaisquer processos disciplinares e judiciais, nos últimos cinco anos, em que tenha sido condenada por decisão transitada em julgado ou não.

Maurício Ferreira de Souza (membro efetivo)

Foi Diretor de Contabilidade do Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A (2001 a 2008), Conselheiro do Unibanco Participações Societária S/A (2006-2008), Diretor de Controle Corporativo no Banco Itaú Unibanco S/A (2008 a 2011), Conselheiro do Instituto UBB Prev (2009-2011), Vice Presidente Financeiro na Officer Dist. Tecnologia S/A (2012-2014). Foi membro do Comitê de Fiscal da FEBRABAN e atual membro do IBGC - Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. É consultor e sócio fundador da Rede Gestão e Tecnologia – consórcio de empresas de consultoria, serviços e tecnologia. Autor de artigos científicos sobre mercado de capitais em revistas de alto impacto (2018-2019 Qualis A2).

Bacharel em Ciências Contábeis, com pós-graduação na Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro e mestrado pela Pontifícia

Universidade Católica de São Paulo (2019). Possui MBA Executivo pelo Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais do Rio de Janeiro – IBMEC (2002).

Não existem quaisquer processos disciplinares e judiciais, nos últimos cinco anos, em que tenha sido condenado por decisão transitada em julgado ou não.

André Coji (membro efetivo)

Formado em Administração de Empresas pela FGV-SP e em Direito pela Faculdade de Direito São Francisco, com certificação pelo IBGC. Gestor de patrimônio familiar (multi-family office) com ampla rede de relacionamento profissional. Mais de vinte anos de experiência em administração financeira e controladoria atuando como diretor em Private Banking e Gestão Patrimonial Familiar (Family Office). Dez anos no cargo de CFO da Tecnisa S.A., onde desempenhou as funções de tesouraria, controladoria, planejamento financeiro e a condução do IPO. Desde janeiro de 2019, exerce o cargo de diretor da Federação Israelita. É Presidente do Conselho Fiscal da TECNISA desde setembro de 2020 e Membro do Conselho Fiscal da CSN desde 2018, é também Membro do Conselho de Administração e do Comitê Independente de Partes Relacionadas da SMILES, atuou como membro do Conselho de Administração da Via Varejo até abril de 2020, quando foi subsequentemente eleito para ocupar a posição de Membro efetivo do Conselho Fiscal da Via Varejo, além de atuar como Membro Suplente do Conselho Fiscal da B3.

Não existem quaisquer processos disciplinares e judiciais, nos últimos cinco anos, em que tenha sido condenado por decisão transitada em julgado ou não.

Gilberto Lourenço da Aparecida (membro suplente)

CCF – Certificado IBGC para Conselheiro Fiscal. Atua como membro titular do Comitê de Auditoria do Banco Votorantim e da Seguradora Líder-DPVAT. Foi, também, membro titular do Comitê de Auditoria da Brasilcap. Diretor Geral responsável pela área financeira (Recebimentos, Pagadoria, Investimentos e Tesouraria), de administração (Suprimentos, Serviços Internos, Administração Predial) e Marketing (Marketing, Clientes e Sustentabilidade) no período de fevereiro de 2014 a janeiro de 2017. Também atuou como Diretor Comercial da Brasilcap (março de 2012 - fevereiro de 2014) e como Diretor de Relações com Investidores do Banco do Brasil, representando a empresa perante investidores, analistas, portfolio managers, agência de rating, órgãos reguladores (julho de 2010 - março de 2012). Possui experiência como Conselheiro Fiscal Titular da WEG S.A. (maio de 2013 - abril de 2016) e como Conselheiro Fiscal Suplente da Coelba (abril de 2002 - abril de 2013).

Graduado em Ciências Contábeis com MBA em Contabilidade e pós-graduação em Auditoria e Administração.

Não existem quaisquer processos disciplinares e judiciais, nos últimos cinco anos, em que tenha sido condenado por decisão transitada em julgado ou não.

Maria Elena Cardoso Figueira (membro suplente)

Graduada em Economia pela PUC-RJ, concluiu o programa Senior Executive Management Program pela Universidade de Navarra – Espanha, o MBA de Gestão do Luxo da FAAP, o Curso para Conselheiros de Administração do IBGC. É membro do Comitê de Governança de Instituições Financeiras do IBGC, membro do Womens Corporate Directors – WCD - capítulo Brasil e, desde 2017, é membro do Comitê Estratégico de Governança da Amcham Brasil. Atualmente é membro do Comitê de Auditoria do Banco Santander Brasil S.A., do Comitê de Auditoria das Lojas Americanas S.A. e do Conselho Fiscal da Camil Alimentos S.A.

Não existem quaisquer processos disciplinares e judiciais, nos últimos cinco anos, em que tenha sido condenada por decisão transitada em julgado ou não.

Maria Paula Soares Aranha (membro suplente)

Graduada em Administração de empresas pela FGV-EAESP e pós-graduada em administração de empresas e em ciências contábeis pela FGV, mestre em Administração de Empresas pela USP e mestre em controladoria e prestação de contas pela FEA/USP. Atualmente, atua no Comitê de Auditoria e Riscos do Grupo Hapvida e como membro efetiva do Conselho Fiscal da BRF. É conselheira certificada pela ICSS-A.

Não existem quaisquer processos disciplinares e judiciais, nos últimos cinco anos, em que tenha sido condenada por decisão transitada em julgado ou não.

12.7 - Composição dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração

Não aplicável, visto que a nova composição dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração somente será definida em um momento posterior, pelos próprios Conselheiros eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 29 de abril de 2021, nos termos do Estatuto Social da Companhia.

12.8 - Percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo

Conselho de Administração

Membro	Total de reuniões realizadas após a posse até dezembro de 2020	% participação nas reuniões realizadas
Antonio Carlos Quintella	31	100
Ana Carla Abrão Costa	31	100
Claudia Farkouh Prado	31	100

Eduardo Mazzilli de Vassimon	31	100
Florian Bartunek	31	94
Guilherme Affonso Ferreira	31	94
José de Menezes Berenguer Neto	31	94
Mauricio Machado de Minas	14**	100

Nota: Item não aplicável aos candidatos a primeira eleição ao Conselho de Administração da Companhia, a ser deliberada por meio da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 29 de abril de 2021, quais sejam: Srs. Alberto Monteiro de Queiroz Neto, Cristina Anne Betts e Pedro Paulo Giubbina Lorenzini.

**O Sr. Mauricio Machado de Minas foi eleito pelo Conselho de Administração em reunião de 14.5.2020, em substituição ao Sr. Cassiano Ricardo Scarpelli, que havia sido eleito pela Assembleia Geral Ordinária de 29 de abril de 2019.

Conselho Fiscal

Membro	Total de reuniões realizadas após a posse até dezembro de 2020	% participação nas reuniões realizadas
Angela Aparecida Seixas	10	100
Maurício Ferreira de Souza	10	100
André Coji	10	N/A***

***O Sr. André Coji foi eleito pela Assembleia Geral Ordinária de 29 de abril de 2020 como membro suplente do Conselho Fiscal e não foi convocado para participar das reuniões realizadas ao longo do período de mandato, dado que o membro titular esteve presente em 100% das reuniões.

Nota: Item não aplicável às candidatas à primeira eleição como membro do Conselho Fiscal da Companhia, a ser deliberada por meio da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 29 de abril de 2021, Sras. Maria Elena Cardoso Figueira e Maria Paula Soares Aranha.

12.9 - Existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau relacionadas a administradores da Companhia, controladas e controladores

a. administradores da Companhia

Não há relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre administradores da Companhia.

b. (i) administradores da Companhia e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, da Companhia

Não há relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre administradores da Companhia e administradores de controladas, diretas ou indiretas, da Companhia.

c. (i) administradores da Companhia ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos da Companhia

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui controladores.

d. (i) administradores da Companhia e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas da Companhia

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui controladores.

12.10 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros

a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Companhia

Não há relação de subordinação, prestação de serviços ou controle entre administradores da Companhia e sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Companhia.

b. controlador direto ou indireto da Companhia

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui acionistas controladores.

c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor da Companhia, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Não aplicável, tendo em vista que não há fornecedor, cliente, devedor ou credor relevante caracterizado como relevante.

Anexo IV

Remuneração dos administradores – Item 13 do Formulário de Referência

13. REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

13.1 Política de remuneração do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e não Estatutária, do Conselho Fiscal, dos Comitês Estatutários e dos Comitês de Auditoria, de Risco, Financeiro e de Remuneração, abordando os seguintes aspectos:

a. *Objetivos da política ou prática de remuneração*

Nossa prática de remuneração visa o alinhamento dos objetivos da Companhia, interesses dos acionistas, prioridades, produtividade e eficiência dos administradores e funcionários, bem como manter a competitividade do pacote de remuneração da Companhia perante o mercado e contribuir para a retenção de nossos administradores e funcionários. As diretrizes e montantes praticados são anualmente discutidos e aprovados pelo Conselho de Administração e pelo Comitê de Pessoas e Remuneração.

b. *Composição da remuneração*

(i) Descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles

Conselho de Administração: a remuneração do Conselho de Administração é fixa e conta com dois componentes: um fixo de curto prazo e um de longo prazo:

- O componente fixo de curto prazo é representado por remuneração fixa mensal e remuneração mensal adicional por participação em Comitês.
- O componente de longo prazo é baseado em concessão de ações e representa cerca de 20% da remuneração total, excluindo encargos, e tem por objetivo proporcionar alinhamento aos objetivos de longo prazo da Companhia. É importante ressaltar que, diferentemente da Diretoria Estatutária, o componente de longo prazo da remuneração dos conselheiros não está vinculado a nenhuma métrica de desempenho da Companhia ou individual; ele é calculado como percentual da remuneração fixa, que por sua vez é baseado nos valores de referência da pesquisa de remuneração dos conselheiros e convertido em ações no momento da concessão. Está sendo proposta para deliberação da Assembleia Geral da Companhia a inclusão, no Plano de Ações, da possibilidade de a transferência de ações a membros do Conselho de Administração estar sujeita a obrigação de não concorrência.
 - Programa de Concessão para o Conselho de Administração: Para cada programa, que ocorre a cada ano mandato, é realizada uma única concessão, sendo que a efetiva transferência das ações aos Beneficiários ocorre em parcela única após 2 anos contados do término do mandato do respectivo Beneficiário. O programa de concessão segue o modelo de *restricted shares*.

Comitês: os membros externos de alguns dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração fazem jus a uma remuneração fixa mensal. Os membros do Conselho de Administração que participam desses comitês de assessoramento da Companhia fazem jus a uma remuneração fixa mensal adicional à remuneração recebida pelo cargo de Conselheiro. Atualmente, temos como comitês estatutários de assessoramento do Conselho de Administração: o Comitê de Auditoria, o Comitê de Governança e Indicação, o Comitê de Pessoas e Remuneração, o Comitê de Riscos e Financeiro e o Comitê de Produtos e Precificação, sendo que os membros externos deste último comitê não fazem jus a nenhuma remuneração. Os Diretores, Estatutários ou Não Estatutários, bem como qualquer outro funcionário da Companhia, não são membros destes comitês e não fazem jus a nenhuma remuneração adicional por sua eventual participação nas reuniões de comitês.

Conselho Fiscal: a Companhia possui Conselho Fiscal atualmente instalado. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Companhia é feita por meio de remuneração fixa mensal em conformidade com a legislação aplicável.

Diretoria Estatutária e Não Estatutária: a remuneração total é composta por remuneração fixa, benefícios e remuneração variável de curto e longo prazo, conforme práticas de mercado e visando o melhor alinhamento de interesses entre funcionários e a Companhia.

É importante destacar, que a partir de maio de 2021, a estrutura de remuneração dos Diretores Estatutários será alterada do regime de CLT para pró-labore, sem elevação na compensação total percebida por este grupo. Além disso, ao longo de 2021 está prevista a inclusão de cinco diretorias que atualmente não são estatutárias para o quadro de diretorias estatutárias, sem aumento da despesa global de pessoal, o que tem como objetivo refletir, na estrutura estatutária da companhia, as responsabilidades e escopo de atuação já desempenhado por estas cinco diretorias. Essas alterações (mudança de regime de contratação e aumento do número de Diretorias Estatutárias) explicam as principais variações nos valores de remuneração total previstos para 2021, expostos na seção 13.2 e detalhados na seção 13.16.

Abaixo encontram-se a descrição de cada um dos elementos que compõe a remuneração total da Diretoria Estatutária e Não Estatutária:

- Remuneração fixa e benefícios, tem por objetivo a compensação direta pelos serviços prestados, em linha com as práticas do mercado, e é composta por:
 - Salário base, composto de treze pagamentos mensais ao ano, e aplicável aos diretores não-estatutários (em curso) e aos Diretores Estatutários (até abr/21);
 - Pró-labore, composto por 12 pagamentos mensais e aplicável aos Diretores Estatutários a partir de maio de 2021. A alteração de CLT para prolaboro para o grupo de administradores tem como objetivo maior alinhamento às práticas de mercado observadas no segmento que a Companhia atua.
 - Pacote de benefícios, que inclui assistência médica e odontológica, seguro de vida, previdência privada, *check up* médico e reembolso de atividades físicas, que tem como objetivo ofertar um pacote atrativo e compatível com os padrões do mercado. Para o Presidente também é disponibilizado um veículo da Companhia.
- Remuneração Variável de Curto Prazo, tem por objetivo de alinhar os Diretores com os resultados e metas de curto prazo da Companhia. A metodologia adotada utiliza intervalos de valor que variam de acordo com o nível e responsabilidade de cada cargo e estão alinhados com indicadores de desempenho global da Companhia, desempenho da área e avaliação de desempenho individual. Os Diretores Não-Estatutários recebem sua remuneração variável de curto prazo anual por meio do Programa de Participação nos Lucros e Resultados (PLR), enquanto os Diretores estatutários recebem sua remuneração variável de curto prazo por meio de gratificação, em linha com o regime de pró-labore a ser estabelecido a partir de maio de 2021.
- Remuneração variável de longo prazo, por meio de concessão de ações e *matching* de ações, conforme regras estabelecidas no Plano de Ações e nos programas de Concessão e de Matching anuais.. Ambos os modelos de remuneração de longo prazo (concessão e *matching*) têm como objetivos a retenção do pessoal-chave e o alinhamento dos seus interesses de longo prazo com os da Companhia. A concessão de ações representa uma promessa de transferência de uma quantidade de ações pela Companhia para os indivíduos nos anos seguintes. Esse modelo no qual a concessão é comunicada aos beneficiários num período e a transferência é feita em anos subsequentes é chamado de *restricted shares*. Tal concessão ocorre anualmente, no início do ano, levando em consideração o nível de cargo e a avaliação de desempenho para cada indivíduo no ano anterior (ano do programa). A avaliação de desempenho, por sua vez, considera os resultados atingidos em 3 dimensões: a) indicadores globais da Companhia, b) as metas da área do indivíduo e c) as metas individuais. Com base nessa avaliação e nas referências de mercado que norteiam a política de remuneração de forma geral, é concedido a cada Beneficiário um valor em Reais de remuneração de longo prazo, o qual é convertido numa certa quantidade de ações na data da concessão. A transferência dessas quantidades de ações ao longo do tempo não sofre influência de qualquer métrica de desempenho da Companhia, embora esteja vinculada (salvo em casos excepcionais) à permanência do executivo na Companhia (objetivo de retenção). Entretanto, o valor econômico percebido pelo Beneficiário em decorrência desse programa, está sujeito ao valor de mercado das ações nas datas de sua transferência (nos anos seguintes ao ano da concessão), o que endereça o objetivo de alinhamento econômico dos Beneficiários ao sucesso da Companhia. Está sendo proposta para deliberação da Assembleia Geral da Companhia a inclusão, no Plano de Ações, da possibilidade de os Programas de Ações estabelecerem eventual obrigação de não concorrência e sua respectiva contrapartida. Se tal proposta for aprovada, para os Programas de Ações futuros, ficará a critério da Companhia se o Beneficiário estará sujeito ou não a obrigação de não concorrência – e, em caso positivo, ao final do prazo da obrigação de não concorrência, caso esta seja cumprida integralmente, o Beneficiário receberá ações adicionais, equivalentes ao período de vigência da obrigação de não concorrência.
 - Programa de Concessão: A concessão é anual. As transferências das ações concedidas acontecem anualmente durante 4 anos, sendo a primeira

transferência parcial após 12 meses da concessão, seguindo o modelo de *restricted shares*. O intervalo mínimo de tempo entre a transferência de cada parcela de ações aos Beneficiários é de 12 meses.

- **Programa de Matching:** O beneficiário tem o direito de receber da Companhia concessão adicional de ações caso opte por investir um percentual de sua Remuneração Variável de Curto Prazo em ações da B3 ("ações próprias"). Neste caso, entretanto, a transferência futura das ações adicionais concedidas está condicionada à manutenção pelo Beneficiário da sua posição equivalente de ações próprias até as referidas datas de transferência. As transferências das ações adicionais concedidas acontecem anualmente durante 4 anos, sendo a primeira transferência parcial após 12 meses da concessão, seguindo o modelo de *restricted shares*. O intervalo mínimo de tempo entre a transferência de cada parcela de ações aos Beneficiários é de 12 meses.

A Figura abaixo detalha as diferenças entre as Remunerações de Longo Prazo do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária e Não-Estatutária:

	Diretoria Estatutária e Não-Estatutária	Conselho
Concessão	Anual	No início de cada ano mandato do Conselheiro
Transferência	4 anos, com parcelas anuais de 25% a cada ano	2 anos após o término do mandato
Origem da Concessão	Baseado no desempenho realizado no ano anterior ao da concessão	Não baseado em desempenho Valores em R\$ (baseados em pesquisas de remuneração para conselheiros), dividido pelo valor da ação da B3 na data de concessão. Quantidade de ações a serem concedidas podem aumentar ou diminuir a cada ano, de acordo com o preço da ação.
Tipos de programa	2 programas: ILP Concessão e ILP Matching ILP Matching: Anualmente, o elegível poderá aportar até 75% da sua Remuneração Variável de Curto Prazo (líquida) para compra de ações da empresa a depender do seu nível de cargo. Em contrapartida, a B3 fará o <i>matching</i> conforme regra estabelecida para cada nível ILP Concessão: O elegível poderá receber anualmente um valor correspondente à faixa de distribuição de seu nível de cargo, caso possua avaliação de desempenho dentro ou acima do esperado no ano.	1 Programa: Concessão de ações como componente de Remuneração de Longo Prazo, conforme práticas de mercado para conselheiros.

(ii) *Proporção de cada elemento na remuneração total em relação aos 3 últimos exercícios sociais*

As proporções médias de cada elemento da remuneração nos anos de 2020, 2019 e 2018 encontram-se nas tabelas abaixo.

Adicionalmente, as proporções constantes nas tabelas abaixo consideram não apenas a remuneração conferida aos administradores (membros do Conselho de Administração e Diretores Estatutários e não estatutários) como também os encargos sociais (INSS e FGTS) e trabalhistas (Férias e 13º) incidentes sobre ela. Nesse sentido, é importante destacar que, especificamente no caso da Remuneração de Longo Prazo por meio da concessão de ações, esses encargos são calculados com base no preço da ação na data de transferência das ações para o Beneficiário e não na data de concessão de tais ações, de forma que o montante dos encargos está sujeito às oscilações do preço de mercado das ações da Companhia.

Proporção dos componentes de Remuneração reconhecidos em 31 de dezembro de 2020

	Salário e Pró-labore	Partic. Em Comitês	Benefícios	Remun. Variável de CP (PLR)	Benefícios pós-emprego	Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	Componente de LP	Total
Conselho de Administração	36,64%	15,71%	0%	0%	0%	0,88%	46,78%	100%
Diretoria Estatutária e Não Estatutária	17,59%	0%	2,57%	24,51%	0%	0%	55,33%	100%
Comitês	0%	100%	0%	0%	0%	0%	0%	100%

Proporção dos componentes de Remuneração reconhecidos em 31 de dezembro de 2019

	Salário e Pró-labore	Partic. Em Comitês	Benefícios	Remun. Variável de CP (PLR)	Benefícios pós-emprego	Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	Componente de LP	Total
Conselho de Administração	41,69%	19,82%	0%	0%	0%	0,92%	37,57%	100%
Diretoria Estatutária e Não Estatutária	18,12%	0%	2,36%	21,80%	0%	0%	57,72%	100%
Comitês	0%	100%	0%	0%	0%	0%	0%	100%

Proporção dos componentes de Remuneração reconhecidos em 31 de dezembro de 2018

	Salário e Pró-labore	Partic. Em Comitês	Benefícios	Remun. Variável de CP (PLR)	Benefícios pós-emprego	Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	Componente de LP	Total
Conselho de Administração	55,44%	13,61%	0%	0%	0%	1,04%	29,91%	100%
Diretoria Estatutária e Não Estatutária	19,33%	0%	2,41%	24,33%	1,99%	0%	51,94%	100%
Comitês	0%	100%	0%	0%	0%	0%	0%	100%

(iii) Metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração

A remuneração do Conselho de Administração, dos membros de seus comitês de assessoramento e da Diretoria Estatutária e Não Estatutária é reavaliada anualmente pelo Comitê de Pessoas e Remuneração.

No caso dos honorários do Conselho de Administração e das participações dos membros nos comitês de assessoramento, os montantes são atualizados anualmente pelo IPCA. No caso da Diretoria Não Estatutária, a remuneração fixa mensal é corrigida em função de convenção coletiva definida de acordo com o sindicato e, eventualmente, pode ocorrer aumento dentro das práticas salariais definidas pela Companhia por mérito individual. O pró-labore, aplicável aos Diretores Estatutários a partir de maio de 2021, será corrigido anualmente no mês de maio, utilizando como referência o IPCA acumulado dos 12 meses anteriores.

Em relação à remuneração variável de curto prazo e à remuneração variável de longo prazo (concessão de ações), as respectivas regras e definições são propostas pelo Comitê de Pessoas e Remuneração, no âmbito de suas competências, e aprovadas pelo Conselho de Administração. No caso da remuneração variável de longo prazo por meio da concessão de ações, os Programas de Ações aprovados a cada ano são estabelecidos de acordo com as diretrizes do Plano de Ações aprovado pelos acionistas em assembleia geral.

No que se refere aos benefícios, é anualmente realizada uma revisão das práticas de mercado e, eventualmente, ajustes são efetuados de modo a alinhar a competitividade.

A Companhia realiza periodicamente pesquisas salariais para garantir alinhamento com as melhores

referências de mercado disponíveis e para manter a competitividade de sua estratégia de remuneração fixa e variável de curto e longo prazo. Estas pesquisas consideram amostra de empresas dos setores financeiro, de serviços e de tecnologia, de porte semelhante ao da Companhia. A partir de seus resultados, é realizado o *job matching* dos cargos e funções existentes na Companhia, com eventuais ajustes dos montantes pagos aos diferentes cargos e níveis.

(iv) Razões que justificam a composição da remuneração

Para o Conselho de Administração a estratégia de remuneração visa a manter a competitividade frente ao mercado considerando o perfil da Companhia, a complexidade das responsabilidades dos conselheiros, e o nível de experiência desejado para os membros do Conselho de Administração, o que contribui para o alcance dos objetivos de negócios da Companhia. É importante destacar que o componente de longo prazo da remuneração do Conselho de Administração não está vinculado a métricas de desempenho (nem do negócio e nem dos conselheiros individualmente). O montante de remuneração dos conselheiros é fixado anualmente e considera valores de referência obtidos em pesquisas de remuneração do mercado. Deste montante, aproximadamente 20% (excluindo encargos) é convertido do seu valor em reais em uma quantidade de ações que são concedidas no início de cada ano do mandato. Vale notar que a transferência destas ações ocorrerá 2 anos após o encerramento do mandato do conselheiro, conforme descrito no item 13.4.j. Desta forma o reconhecimento contábil da remuneração baseada em ações em um determinado exercício social é influenciado pelo desempenho das ações concedidas em anos anteriores, uma vez que a variação do preço de cotação das ações, entre a data da concessão e o momento da transferência precisa ser refletido nos encargos trabalhistas. Isso explica a diferença entre o percentual do valor da remuneração em ações sobre a remuneração total (de aproximadamente 20% no momento da concessão), e tal percentual reconhecido contabilmente nos exercícios.

No caso dos comitês estatutários de assessoramento ao Conselho de Administração, a estratégia de remuneração também visa a manter a competitividade frente ao mercado.

Nossa estratégia de remuneração para a Diretoria Estatutária e Não Estatutária visa a balancear elementos de curto e longo prazo que garantam alinhamento com os objetivos da Companhia, manutenção de uma remuneração competitiva frente ao mercado, para atração e retenção de executivos, e remuneração dos profissionais conforme as responsabilidades atribuídas a seus respectivos cargos e desempenho. A estratégia de remuneração posiciona a remuneração fixa dos Diretores Estatutários e não Estatutários na mediana de mercado e o diferencial se dá por meio da remuneração variável de curto prazo, e pelos incentivos de longo prazo, os quais estão atrelados ao desempenho global da Companhia e ao desempenho individual dos Diretores Estatutários e não Estatutários.

(v) existência de membros não remunerados e as razões para esse fato

Conforme mencionado acima, os membros externos do Comitê de Produtos e de Precificação não fazem jus à remuneração por participação neste comitê. Isso se deve ao fato que a dedicação de tempo a esse comitê pelos seus membros externos decorre da relação comercial entre a B3 e seus clientes, uma vez que este comitê tem como objetivo oferecer um espaço dialogo no qual clientes e B3 tenham a oportunidade de conjuntamente avaliar eventuais alterações na tarifação da B3.

c. Principais indicadores de desempenho levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração

Remuneração fixa e benefícios

No que se refere à remuneração fixa e aos benefícios, não são levados em conta indicadores de desempenho para sua determinação.

Remuneração variável de curto-prazo

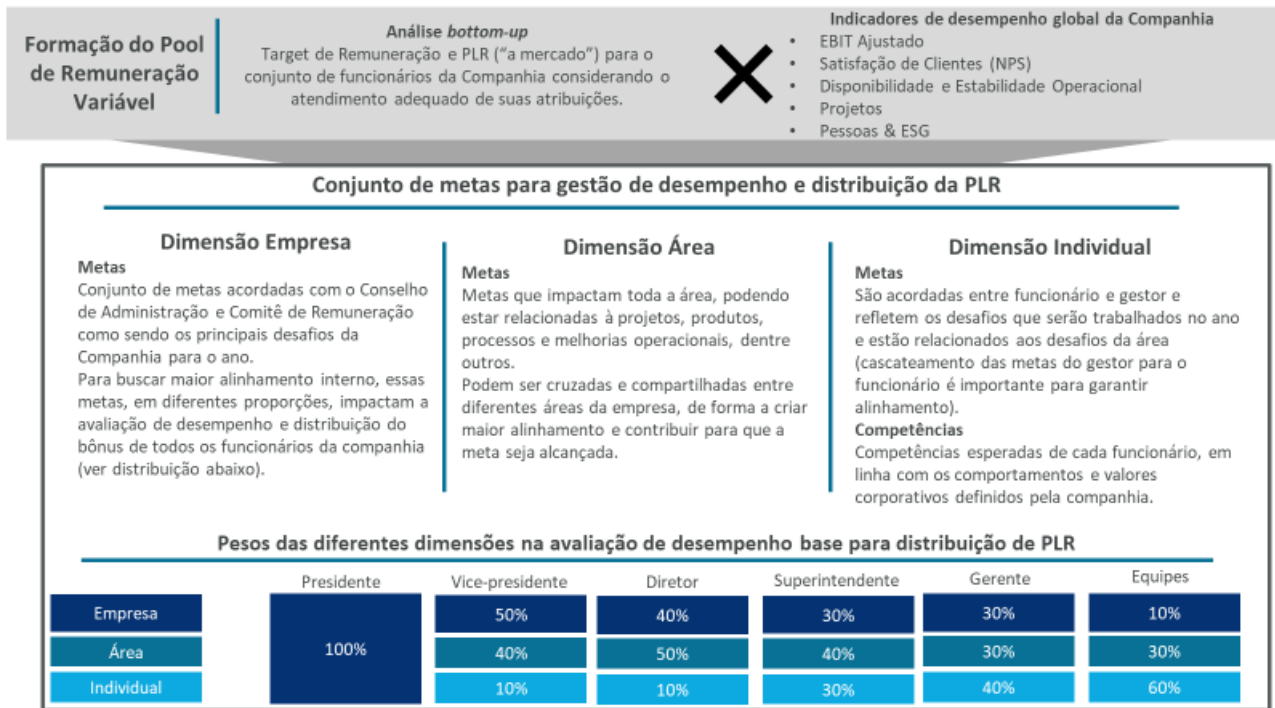
O modelo adotado para a definição da remuneração variável de curto-prazo paga aos funcionários, incluindo Diretores Estatutários e Não Estatutários (membros do Conselho de Administração não são elegíveis), leva em conta:

- i. para a definição do valor global da B3 ("Pool"): cesta de indicadores de desempenho da Companhia (*Balanced Score Card*), conforme detalhada abaixo; e
- ii. para a definição da Remuneração Variável de Curto Prazo de cada funcionário (ou gratificação no caso Diretores Estatutários a partir de maio de 2021): avaliação de desempenho individual que considera ponderações distintas das metas definidas para a empresa como um todo, para a área de atuação do funcionário e para o funcionário individualmente, de acordo com o nível de cargo ocupado. Nesta avaliação também é considerado o nível de aderência ao que é esperado para cada posição e aos valores e comportamentos da Companhia.

Inicialmente é definido o valor esperado do *Pool* a ser distribuído para a Companhia como um todo, para um cenário de alcance das metas estabelecidas.

A definição do tamanho do *Pool* parte da análise da remuneração variável de curto prazo individual, e do alcance da cesta de indicadores. O valor médio esperado de remuneração variável de curto-prazo para cada indivíduo é definido com base em pesquisa de remuneração do mercado aplicável para cada funcionário nos diversos cargos da Companhia, e atribuível quando estes funcionários estão desempenhando sua função de forma aderente às expectativas. Estima-se, ainda, que parte dos funcionários receberá uma remuneração variável de curto prazo acima do seu valor médio esperado (por ter desempenhado acima da expectativa), enquanto outros receberão abaixo do seu valor médio esperado (por ter desempenhado abaixo da expectativa). A soma dos valores médios esperados para a Companhia toda compõe o *Pool* médio esperado estimado.

A ilustração abaixo apresenta, de forma simplificada, como os indicadores e metas utilizados para determinar a remuneração variável de curto prazo se relacionam. Como mencionado, o modelo adotado pela Companhia atrela diretamente o tamanho do *Pool* com temas relevantes para o crescimento e sustentabilidade de seus negócios, os quais estão sintetizados em uma cesta de indicadores de desempenho. Logo, o tamanho do *Pool* efetivamente distribuído, será determinado pela multiplicação do(i) percentual de alcance de uma cesta de indicadores de desempenho global, que poderá variar de 70% a 120% de cumprimento, e do (ii) valor, em montante financeiro, do *Pool* médio esperado estimado para a Companhia como um todo. Adicionalmente, o *Pool* só estará disponível se o resultado da Companhia atingir, pelo menos 70% do resultado orçado para o exercício, sendo utilizado como métrica para apuração o Lucro antes de Juros e Imposto de Renda (LAJIR) ajustado.



De acordo com esse modelo, se os indicadores de desempenho global da Companhia forem superados, o montante a ser distribuído será maior do que o que foi inicialmente estimado como necessário para pagar os funcionários "a mercado" em um cenário de alcance das metas estabelecidas. Este eventual adicional de recursos no *Pool* deverá ser distribuído de acordo com as avaliações de desempenho individuais, recompensando aqueles que mais contribuíram para tal superação de indicadores. Por outro lado, se houver desempenho aquém do esperado, haverá redução do *Pool* a ser distribuído. Neste caso, a Companhia deverá eleger os funcionários que receberão remuneração variável de curto prazo abaixo do seu valor médio esperado, de acordo com seu desempenho. Dessa forma, esse modelo gera uma primeira camada de alinhamento de interesses dos funcionários com os interesses da Companhia e seus acionistas.

Uma segunda camada de alinhamento de interesses é proporcionada por um conjunto de metas que consideram não apenas o desempenho do indivíduo como também o desempenho de sua área e da empresa

como um todo. A dimensão empresa compõe as metas de todos os funcionários da companhia, com peso maior na liderança, enquanto as metas na dimensão “área” podem ser compartilhadas entre diferentes áreas dentro da Companhia.

A forma como esse conjunto de metas está estruturada também proporciona diferenciação e meritocracia, pois todos os funcionários serão avaliados também pelo alcance de metas nas dimensões área e individual.

Para o exercício do ano vigente, as metas na dimensão empresa foram divididas entre temas considerados importantes para o crescimento e sustentabilidade dos negócios da Companhia, dentre os quais estão incluídos (com alguns exemplos indicativos de eventuais metas), os seguintes:

- **Financeiro: crescimento de receitas e disciplina orçamentária;**
- **Clientes: satisfação dos clientes em momentos chave;**
- **Projetos: acompanhamento dos projetos prioritários da companhia e seus respectivos benefícios;**
- **Disponibilidade e estabilidade: disponibilidade das plataformas e credibilidade operacional perante clientes e reguladores e testes de segurança cibernética;**
- **Pessoas & ESG: engajamento, diversidade, *turnover* (retenção de funcionários) e iniciativas de ESG.**

Para cada um dos temas listados acima, foram definidas metas que impõem desafios para o seu alcance a fim de elevar o patamar dos negócios e resultados da Companhia.

Os parâmetros, métricas e alvos definidos tanto para os indicadores de desempenho global como para as metas corporativas mencionadas acima não são divulgados ao mercado por serem informações estratégicas. Adicionalmente, no caso de indicadores e metas financeiras, essas não são apresentadas pelo fato da Companhia não divulgar projeções de receitas e resultados para o mercado.

Remuneração de longo prazo (Diretores Estatutários e não-estatutários)

Em ambos os Programas de Ações, concessão e *matching*, o potencial de ganho dos respectivos beneficiários está sujeito, de forma significativa, à valorização das ações de emissão da Companhia, alinhando os interesses de longo prazo dos administradores com os da Companhia e de acionistas. O diferimento da transferência das ações em 4 anos da sua data de concessão contribui com o objetivo de retenção para o pessoal-chave.

Como já mencionado no item 13.1.b, o montante de concessão para cada indivíduo é atrelado ao nível de cargo e sua avaliação de desempenho, a qual considera os resultados atingidos em 3 dimensões: a) indicadores globais da Companhia, b) as metas da área do indivíduo e c) as metas individuais. Vale notar que, além dos critérios e indicadores de desempenho mencionados, os objetivos de retenção e alinhamento de longo prazo são incluídos na análise que determinará o montante de ações a ser distribuído para cada indivíduo.

Conselho de Administração

Conforme já mencionado no item 13.1.b, a remuneração dos membros do Conselho de Administração não está vinculada ou condicionada a nenhum indicador de desempenho da Companhia ou individual, e é baseada em valores de referência da pesquisa de mercado conduzida pela Companhia sobre remuneração dos conselheiros.

.

d. Estrutura da remuneração para refletir a evolução dos indicadores de desempenho

O *Pool* de Remuneração Variável de Curto Prazo e os montantes dos Programas de Ações dirigidos aos funcionários são afetados pelo alcance de indicadores de desempenho global e conjunto de metas que englobam as dimensões empresa, área e individual, conforme detalhado no item 13.1.c. A remuneração dos membros do Conselho de Administração não está vinculada ou condicionada a nenhum indicador de desempenho da Companhia ou individual.

e. Alinhamento das práticas de remuneração aos interesses da Companhia de curto, médio e longo prazo

A Companhia visa a manter sua remuneração competitiva frente ao mercado, de modo a reter e atrair talentos que contribuam para o alcance de seus objetivos estratégicos de curto e longo prazo. Dado o

modelo de negócio da Companhia, é crucial a retenção de profissionais qualificados e capacitados para as funções de cada cargo e, nesse sentido, a estratégia de remuneração da Companhia contém mecanismos que estimulam a retenção e engajamento dos profissionais.

De acordo com essa estratégia de remuneração, há um equilíbrio entre a remuneração fixa representada pelo salário-base (ou pró-labore no caso dos diretores estatutários), a remuneração variável de curto prazo e o componente de longo prazo (Programas de Ações via concessão e *matching*), sendo que, à medida que o funcionário se torna mais sênior, a remuneração variável passa a representar maior percentual na sua remuneração total. A remuneração variável é determinada a partir do alcance de metas individuais e da Companhia, de forma que o funcionário seja incentivado a atingir e superar suas metas anuais, potencialmente impactando a sua remuneração variável. Os modelos de remuneração de longo prazo (concessão e *matching*) são do tipo *restricted shares*, com transferência das ações concedidas ao longo de 4 anos, tendo como objetivo alinhar os interesses dos beneficiários aos da Companhia e de acionistas na valorização das ações no mercado a longo prazo, e reter o pessoal-chave.

O modelo adotado para definir a remuneração variável de curto e longo prazo está detalhado no item 13.1.c acima.

f. Existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Não aplicável, pois não há remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos.

g. Existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário da Companhia

Os planos de Ações aprovados até 2020 estabeleciam que, no caso do controle acionário da Companhia ser alterado ou transferido, as ações concedidas, porém ainda não transferidas poderiam, a exclusivo critério do Conselho de Administração, ter os prazos de carência ou períodos de indisponibilidade antecipados (o mesmo se aplicando aos períodos de indisponibilidade no caso das ações próprias adquiridas pelos beneficiários no âmbito dos programas de *matching*). A exclusão de tal dispositivo do Plano está sendo submetida para deliberação da Assembleia Geral de Acionistas a se realizar em abril de 2021.

Vale notar que, na hipótese de aprovação da proposta de alteração do Plano de Concessão de Ações pela Assembleia Geral, será incluído, no programa de concessão dos Diretores Estatutários atuais e dos novos Diretores Estatutários a partir de maio de 2021, mecanismo no qual, em caso de alteração ou transferência do controle societário da Companhia, e caso sejam dispensados sem justa causa, esses Diretores Estatutários terão preservado o direito de recebimento das ações já concedidas, em suas datas de transferência originalmente pactuadas. Esse mecanismo minimiza riscos, incertezas e potenciais conflitos que podem advir em uma mudança de controle e visa alinhar os interesses dos Diretores Estatutários com os dos acionistas da Companhia em um cenário de transição, sem afastar ou prejudicar a atratividade da companhia para um evento societário.

h. Práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria

i) Os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

A remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária é revisada anualmente pelo Comitê de Pessoas e Remuneração que, nos termos das suas atribuições, apresenta uma recomendação de remuneração a ser praticada ao Conselho de Administração que, por sua vez, faz a proposta do montante global à Assembleia Geral de Acionistas da Companhia.

Dadas as diretrizes do Comitê de Pessoas e Remuneração e o montante global proposto à Assembleia Geral de Acionistas, o Conselho de Administração define a remuneração individual de seus membros e do Presidente da Companhia e este, por sua vez, estabelece a remuneração individual dos membros da Diretoria Estatutária.

ii) Critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

A Companhia realiza pesquisas salariais para garantir alinhamento com as melhores referências de mercado disponíveis e manter a competitividade de sua estratégia de remuneração. Estas pesquisas levam em consideração uma amostra de empresas dos setores financeiro, de serviços e de tecnologia, de porte semelhante ao da Companhia, e buscam identificar a prática dessas empresas nos diferentes componentes da remuneração.

iii) Com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor

As diretrizes adotadas pela B3 em sua prática de remuneração, bem como os montantes a serem pagos são discutidos ao menos uma vez ao ano no Conselho de Administração e no Comitê de Pessoas e Remuneração, no contexto da proposta de remuneração da administração.

13.2 Remuneração reconhecida no resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, 31 de dezembro de 2019 e em 31 de dezembro de 2020 e remuneração prevista para o exercício social corrente do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal da Companhia:

As tabelas abaixo apresentam a remuneração anual atribuída ao Conselho de Administração e à Diretoria Estatutária: (i) referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018, considerando a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, conforme indicado nos quadros abaixo; e (ii) previstas para o exercício social corrente.

Vale destacar dois aspectos importante para a leitura das tabelas constantes desse item:

- Conforme requerido pela CVM, no que diz respeito à remuneração baseada em ações, a metodologia utilizada para preencher as tabelas abaixo para os exercícios sociais de 2020, 2019 e 2018 é diferente da metodologia utilizada para o exercício social corrente (2021) e, portanto, as informações não são comparáveis entre esses exercícios. As informações referentes aos exercícios sociais de 2020, 2019 e 2018 refletem as despesas efetivamente reconhecidas nas demonstrações financeiras dos respectivos exercícios, enquanto as informações referentes ao exercício social de 2021 refletem o montante financeiro equivalente ao total de ações que terão sido concedidas no referido exercício e que será gradualmente reconhecido como despesa ao longo de quatro exercícios sociais;
- Conforme requerido pela CVM, as tabelas abaixo consideram tanto a remuneração conferida aos administradores como os encargos sociais (INSS e FGTS) e trabalhistas (13º e Férias) incidentes sobre esta remuneração. No caso da remuneração baseada em ações, esses encargos são calculados com base no preço da ação na data de sua transferência para o beneficiário e não na data de concessão, fazendo com que o montante dos encargos esteja sujeito às oscilações do preço de mercado das ações da Companhia e possam diferir de maneira significativa daquele inicialmente estimado na data de concessão e impactar de forma substancial os montantes reconhecidos em cada exercício.

Informações mais detalhadas sobre esses dois aspectos encontram-se no item 13.16.

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2020

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	11	6	3	20
Número de membros remunerados (2)	11	6	3	20
Remuneração fixa anual (em R\$)	R\$ 10.754.933,34	R\$ 13.826.556,59	R\$ 496.800,00	R\$ 25.078.289,93
Salário ou pró-labore	R\$ 6.433.333,34	R\$ 9.355.985,76	R\$ 414.000,00	R\$ 16.203.319,10
Benefícios diretos e indiretos	n/a	R\$ 1.430.787,26	n/a	R\$ 1.430.787,26
Remuneração por participação em Comitês	R\$ 2.752.000	n/a	n/a	R\$ 2.752.000,00

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2020

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Outros valores fixos	R\$ 1.569.600	R\$ 3.039.783,57	R\$ 82.800,00	R\$ 4.692.183,57
Descrição outros valores fixos:	Encargos sociais (INSS)	Encargos sociais (INSS e FGTS)	Encargos sociais (INSS)	Encargos sociais (INSS e FGTS)
Remuneração Variável (em R\$)	-	R\$ 21.342.500,00	-	R\$ 21.342.500,00
Bônus	-	-	-	-
Participação nos resultados	-	R\$ 21.342.500,00	-	R\$ 21.342.500,00
Remuneração por participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros valores variáveis	-	-	-	-
Descrição outros valores variáveis:	-	-	-	-
Benefícios pós-emprego	-	-	-	-
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo (1)	R\$ 180.000,00	-	-	R\$ 180.000,00
Remuneração baseada em ações, inclusive opções	R\$ 9.610.287,58	R\$ 73.189.333,52	-	R\$ 82.799.621,11
Valor da remuneração	R\$ 20.545.220,92	R\$ 108.358.390,12	R\$ 496.800,00	R\$ 129.400.411,04

(1) Vinculados a compromissos de colaboração, não competição, não solicitação e uso de informação confidencial.

Os valores constantes da tabela consideram encargos sociais e trabalhistas, quando aplicáveis. No exercício social de 2020, tais encargos somaram R\$48.151.345, alocados da seguinte forma na tabela:

- i) R\$4.692.183,57 em "Outros" da "Remuneração fixa anual" (os encargos trabalhistas, quando aplicáveis, já estão considerados no campo "Salário ou pró-labore"), sendo R\$1.569.600 referentes ao Conselho de Administração, R\$3.039.783,57 à Diretoria Estatutária e R\$ 82.800 ao Conselho Fiscal; e
- ii) R\$43.459.161,44 em "Remuneração baseada em ações" (57,16% para a diretoria estatutária e 20% de INSS para o conselho de administração, sobre montante equivalente à multiplicação do preço de mercado da ação ao longo do ano pela quantidade de ações utilizada na base de cálculo de apuração de despesas da Companhia no exercício social de 2020), sendo R\$3.010.863,03 referentes ao Conselho de Administração e R\$40.448.298,40 à Diretoria Estatutária.

Em complemento aos valores reportados para o Conselho de Administração, há também R\$ 1.368.000,00 de honorários e R\$ 273.600,00 de encargos referente à remuneração de 3 membros externos do Comitê de Auditoria. Esses valores não compõem o quadro acima, pois esses membros não compõem o Conselho de Administração.

(2) O número de membros de cada órgão foi calculado como média anual, nos termos da metodologia apresentada no Ofício Circular/CVM/SEP/Nº 1/21.

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2019

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	11,67	6	1,75	19,42
Número de membros remunerados (4)	11,67	6	1,75	19,42
Remuneração fixa anual (em R\$) (3)	R\$ 11.982.597,27	R\$ 13.843.462,13	R\$ 289.800,00	R\$ 26.115.859,40
Salário ou pró-labore	R\$ 6.968.119,35	R\$ 9.461.369,64	R\$ 241.500,00	R\$ 16.670.988,99
Benefícios diretos e indiretos	n/a	R\$ 1.320.629,92	n/a	R\$ 1.320.629,92
Remuneração por participação em Comitês	R\$ 3.258.787,15	n/a	n/a	R\$ 3.258.787,15
Outros valores fixos	R\$ 1.755.690,77	R\$ 3.061.462,57	R\$ 48.300,00	R\$ 4.865.453,34
Descrição outros valores fixos:	Encargos sociais (INSS)	Encargos sociais (INSS e FGTS)	Encargos sociais (INSS)	Encargos sociais (INSS e FGTS)
Remuneração Variável (em R\$)	-	R\$ 18.564.100,00	-	R\$ 18.564.100,00
Bônus	-	-	-	-
Participação nos resultados (1)	-	R\$ 18.564.100,00	-	R\$ 18.564.100,00
Remuneração por participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros valores variáveis	-	-	-	-
Descrição outros valores variáveis:	-	-	-	-
Benefícios pós-emprego	-	-	-	-
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo (2)	R\$ 180.000,00	-	-	R\$ 180.000,00
Remuneração baseada em ações, inclusive opções	R\$ 7.319.189,20	R\$ 83.532.321,77	-	R\$ 90.851.510,98
Valor da remuneração	R\$ 19.481.786,47	R\$ 115.939.883,91	R\$ 289.800,00	R\$ 135.711.470,38

(1) Como as Demonstrações Financeiras foram elaboradas antes da conclusão da avaliação de desempenho da Diretoria Estatutária, que serve como base para definição dos valores de "Participação nos resultados", os valores constantes na Nota Explicativa 13.b às Demonstrações Financeiras foram reconhecidos na forma de provisão baseada em estimativas da época. A tabela acima considera o valor efetivamente realizado de "Participação nos resultados", o que explica totalmente a diferença na remuneração total da Diretoria Estatutária entre as Demonstrações Financeiras e valor acima.

(2) Vinculados a compromissos de colaboração, não competição, não solicitação e uso de informação confidencial.

Os valores constantes da tabela consideram encargos sociais e trabalhistas, quando aplicáveis. No exercício social de 2019, tais encargos somaram R\$ 52.157.138,22, alocados da seguinte forma na tabela:

- iii) R\$4.865.453,34 em "Outros" da "Remuneração fixa anual" (os encargos trabalhistas, quando aplicáveis, já estão considerados no campo "Salário ou pró-labore"), sendo R\$1.755.690,77 referentes ao Conselho de Administração, R\$3.061.462,57 à Diretoria Estatutária e R\$ 48.300,00 ao Conselho Fiscal; e
- iv) R\$47.291.684,88 em "Remuneração baseada em ações" (57,25% sobre montante equivalente à multiplicação do preço de mercado da ação na data de transferência – 8 de janeiro de 2020 - pela quantidade de ações utilizada na base de cálculo de apuração de despesas da Companhia no exercício social de 2019), sendo R\$2.431.855,56 referentes ao Conselho de Administração e R\$44.859.829,32 à Diretoria Estatutária.

(3) A remuneração referente aos honorários dos três membros externos do Comitê de Auditoria (R\$ 1.322.612,88 de principal e R\$ 264.522,56 de encargos) está contida nos honorários do conselho de administração.

(4) O número de membros de cada órgão foi calculado como média anual, nos termos da metodologia apresentada no Ofício Circular/CVM/SEP/Nº 1/21.

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2018

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal*	Total
Número total de membros	13,42	6		
Número de membros remunerados (3)	13,42	6	n/a	
Remuneração fixa anual (em R\$)	R\$ 11.980.542,20	R\$ 13.861.775,78	n/a	R\$ 25.842.317,98
Salário ou pró-labore	R\$ 7.999.104,76	R\$ 9.408.880,56	n/a	R\$ 17.407.985,32
Benefícios diretos e indiretos	n/a	R\$ 1.098.854,06	n/a	R\$ 1.098.854,06
Remuneração por participação em Comitês	R\$ 1.967.615,25	n/a	n/a	R\$ 1.967.615,25
Outros valores fixos	R\$ 2.013.822,19	R\$ 3.354.041,16	n/a	R\$ 5.367.863,35
Descrição outros valores fixos:	Encargos sociais (INSS)	Encargos sociais (INSS e FGTS)	Encargos sociais (INSS)	Encargos sociais (INSS e FGTS)
Remuneração Variável (em R\$)	n/a	R\$ 18.094.954,03	n/a	R\$ 18.094.954,03
Bônus	n/a	n/a	n/a	n/a
Participação nos resultados (1)	n/a	R\$ 18.094.954,03	n/a	R\$ 18.094.954,03
Remuneração por participação em reuniões	n/a	n/a	n/a	n/a
Comissões	n/a	n/a	n/a	n/a
Outros valores variáveis	n/a	n/a	n/a	n/a
Descrição outros valores variáveis:	-	-	-	-
Benefícios pós-emprego	n/a	n/a	n/a	n/a
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo (2)	R\$ 180.000,00	n/a	n/a	R\$ 180.000,00
Remuneração baseada em ações, inclusive opções	R\$ 5.189.304,34	R\$ 61.887.234,60	n/a	R\$ 67.076.538,94
Valor da remuneração	R\$ 17.349.846,54	R\$ 93.843.964,41	n/a	R\$ 111.193.810,95

* A remuneração paga aos membros externos do Comitê de Auditoria em 2018 totalizou R\$ 1.474.957,12. Os encargos sociais (INSS) sobre este valor foram de R\$ 245.826,13. Montantes esses não considerados na tabela acima.

(1) Como as Demonstrações Financeiras foram elaboradas antes da conclusão da avaliação de desempenho da Diretoria Estatutária, que serve como base para definição dos valores de "Participação nos resultados", os valores constantes na Nota Explicativa 13.b às Demonstrações Financeiras foram reconhecidos na forma de provisão baseada em estimativas da época. A tabela acima considera o valor efetivamente realizado de "Participação nos resultados", o que explica totalmente a diferença de R\$4.335 mil na remuneração total da Diretoria Estatutária entre as Demonstrações Financeiras e valor acima.

(2) Vinculados a compromissos de colaboração, não competição, não solicitação e uso de informação confidencial.

Os valores constantes da tabela consideram encargos sociais e trabalhistas, quando aplicáveis. No exercício social de 2018, tais encargos somaram R\$ 31.845.018,45, distribuídos da seguinte forma na tabela:

- v) R\$5.367.863,35 em "Outros" da "Remuneração fixa anual", (os encargos trabalhistas, quando aplicável, já estão considerados no campo "Salário ou pró-labore"), sendo R\$2.013.822,19 referentes ao Conselho de Administração e R\$3.354.041,16 à Diretoria Estatutária; e
- vi) R\$26.290.837,15 em "Remuneração baseada em ações", (57,62% sobre montante equivalente à multiplicação do preço de mercado na data de transferência da ação – 08 de janeiro de 2019 - pela quantidade de ações utilizada na base de cálculo de apuração de despesas da Companhia no exercício social de 2018), sendo R\$1.264.266,48 referentes ao Conselho de Administração e R\$25.026.570,67 à Diretoria Estatutária.

(3) O número de membros de cada órgão foi calculado como média anual, nos termos da metodologia apresentada no Ofício Circular/CVM/SEP/Nº 1/21.

A tabela abaixo apresenta informações sobre a remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia prevista para o exercício social de 2021, a qual será submetida à aprovação dos acionistas na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 30 de abril de 2020.

Os valores previstos de remuneração variável de curto prazo para a Diretoria Estatutária para 2021 consideram o cenário mais otimista em relação à superação dos objetivos estabelecidos para os indicadores de desempenho global da Companhia considerados para a formação do *Poó* e para as metas de desempenho nas dimensões empresa, área e indivíduo, conforme descrito no item 13.1 "c". Desvios em relação a esse cenário poderão impactar a remuneração total da Diretoria Estatutária prevista para o exercício.

Exercício Social Corrente "Previsto para 2021"

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	11	9,33	3	23,33
Número de membros remunerados (2)	11	9,33	3	23,33
Remuneração fixa anual (em R\$)	R\$ 11.358.857,40	R\$ 20.400.000,00	R\$ 525.491,00	R\$ 32.284.348,40
Salário ou pró-labore	R\$ 6.803.448,00	R\$ 15.100.000,00	R\$ 437.909,00	R\$ 22.341.357,00
Benefícios diretos e indiretos	n/a	R\$ 1.900.000,00	n/a	R\$ 1.900.000,00
Remuneração por participação em Comitês	R\$ 2.905.549,00	n/a	n/a	R\$ 2.905.549,00
Outros valores fixos	R\$ 1.649.860,40	R\$ 3.400.000,00	R\$ 87.582,00	R\$ 5.137.442,40
Descrição outros valores fixos:	Encargos sociais (INSS)	Encargos sociais (INSS e FGTS)	Encargos sociais (INSS)	Encargos sociais (INSS e FGTS)
Remuneração Variável (em R\$)	-	R\$ 38.000.000,00	-	R\$ 38.000.000,00
Bônus	-	-	-	-
Participação nos resultados	-	R\$ 38.000.000,00	-	R\$ 38.000.000,00
Remuneração por participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros valores variáveis	-	-	-	-
Descrição outros valores variáveis:	-	-	-	-
Benefícios pós-emprego	-	-	-	-
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	-	-	-	-
Remuneração baseada em ações, inclusive opções (1)	R\$ 2.760.000	R\$ 56.500.000,00	-	R\$ 59.260.000,00
Valor da remuneração	R\$ 14.118.857,40	R\$ 114.900.000,00	R\$ 525.491,00	R\$ 129.544.348,40

(1) Para 2021, a remuneração de longo prazo considera o valor de concessão de R\$62,69 (data de concessão de 08 de janeiro de 2021) 40,34% superior ao valor de concessão referente ao exercício de 2020 (R\$44,67).

Os valores constantes da tabela consideram encargos sociais (INSS e FGTS) e trabalhistas (13º Salário e Férias), quando aplicáveis. Para o exercício social de 2021, a Companhia prevê que tais encargos somem R\$26.150.366,68 distribuídos da seguinte forma na tabela:

- R\$5.137.442,40 em "Outros" da "Remuneração fixa anual" (os encargos trabalhistas, quando aplicável, já estão considerados no campo "Salário ou pró-labore"), sendo R\$1.649.860,40 referentes ao Conselho de Administração, R\$3.400.000,00 à Diretoria Estatutária e R\$87.582,00 ao Conselho Fiscal.
- R\$21.012.924,28 em "Remuneração baseada em ações" (57,16% sobre o montante equivalente à multiplicação do valor de concessão de R\$62,69 - para fins de simplificação os cálculos foram feitos

com base no valor de concessão, sendo R\$460.000 referente ao Conselho de Administração e R\$20.552.924,28 à Diretoria Estatutária. Os montantes finais dos encargos serão calculados com base no preço de mercado da ação nas respectivas datas de transferência, as quais ocorrerão ao longo dos quatro exercícios seguintes).

Ao longo de 2021 está prevista a inclusão de cinco diretorias para o quadro de diretorias estatutárias. Vale ressaltar que não implicará no aumento da despesa global de pessoal. Isso explica o número de 9,33 Diretores Estatutários na tabela acima. Essa mudança tem como objetivo o alinhamento da estrutura estatutária da empresa com a estrutura organizacional e a compatibilização de suas responsabilidades as necessidades da empresa, considerando as suas respectivas atividades e escopo de atuação.

Em complemento aos valores reportados para o Conselho de Administração, há também R\$ 1.721.446,00 de honorários e R\$ 344.289,20 de encargos referente à remuneração de 3 membros externos do Comitê de Auditoria. Esses valores não compõem o quadro acima, pois esses membros não compõem o Conselho de Administração.

Os valores da remuneração global "prevista" para 2021 é de R\$102.689.277,50, valor 4,95% acima do orçado para 2020 (R\$97.841.248,00)

(2) O número de membros de cada órgão foi calculado como média anual, nos termos da metodologia apresentada no Ofício Circular/CVM/SEP/Nº 1/21.

13.3 Remuneração variável referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2020 e remuneração variável prevista para o exercício social corrente:

A remuneração variável de curto prazo para os membros da Diretoria é distribuída por meio de programa de PLR (ou gratificação para os Diretores Estatutários a partir de maio de 2021). Não há remuneração variável de curto prazo para os membros do Conselho de Administração.

As tabelas abaixo apresentam informações sobre a remuneração variável da Diretoria Estatutária da Companhia: (i) referente aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018, considerando o número de membros de cada órgão aos quais foi efetivamente atribuída remuneração variável; e (ii) prevista para o exercício social corrente.

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2020

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros		6		6
Número de membros remunerados	n/a	6	n/a	6
Bônus (em R\$)				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor máximo previsto no plano de remuneração	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor efetivamente reconhecido no resultado	n/a	n/a	n/a	n/a
Participação no resultado (em R\$)				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	n/a	R\$ 17.432.438	n/a	R\$ 17.432.438
Valor máximo previsto no plano de remuneração	n/a	R\$ 26.300.000	n/a	R\$ 26.300.000
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas	n/a	R\$ 22.648.202	n/a	R\$ 22.648.202

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2020

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
fossem atingidas				
Valor efetivamente reconhecido no resultado	n/a	R\$ 21.342.500	n/a	R\$ 21.342.500

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2019

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros				
Número de membros remunerados	n/a	6	n/a	6
Bônus (em R\$)				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor máximo previsto no plano de remuneração	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor efetivamente reconhecido no resultado	n/a	n/a	n/a	n/a
Participação no resultado (em R\$)				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	n/a	R\$ 15.750.000,00	n/a	R\$ 15.750.000,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	n/a	R\$ 22.890.000,00	n/a	R\$ 22.890.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	n/a	R\$ 21.533.000,00	n/a	R\$ 21.533.000,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado	n/a	R\$ 18.564.100,00	n/a	R\$ 18.564.100,00

A partir de 2018, a metodologia para distribuição de PLR passou a se basear em intervalos de valores de PLR que variam de acordo com o nível de cada cargo, sendo mantido o alinhamento com indicadores de resultados globais da Companhia e avaliação de desempenho nas dimensões empresa, área e individual que consideram, inclusive, o cumprimento do orçamento. Além disso, a distribuição da PLR somente ocorrerá caso seja alcançado o resultado mínimo de 70% do LAJIR Ajustado estabelecido como meta para o exercício (mais detalhes no item 13.1 “c”).

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2018

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros				
Número de membros remunerados	n/a	6	n/a	6
Bônus (em R\$)				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor máximo previsto no plano de remuneração	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor efetivamente reconhecido no resultado	n/a	n/a	n/a	n/a
Participação no resultado (em R\$)				

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2018

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	n/a	R\$ 14.762.000,00	n/a	R\$ 14.762.000,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	n/a	R\$ 23.115.000,00	n/a	R\$ 23.115.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	n/a	R\$ 17.500.000,00	n/a	R\$ 17.500.000,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado	n/a	R\$ 18.094.954,03	n/a	R\$ 18.094.954,03

Para fins da estimativa dos valores “previsto”, “mínimo” e “máximo” para o exercício social de 2021, constantes da tabela abaixo, foram considerados, respectivamente, os cenários de alcance de 100%, 90% e 115% das metas da Companhia na dimensão empresa.

Exercício Social Corrente – “Previsto para 2021”

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros				
Número de membros remunerados	n/a	9,33	n/a	9,33
Bônus (em R\$)	n/a	9,33	n/a	9,33
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor máximo previsto no plano de remuneração	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor efetivamente reconhecido no resultado	n/a	n/a	n/a	n/a
Participação no resultado (em R\$)				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	n/a	R\$ 25.468.763	n/a	R\$ 25.468.763
Valor máximo previsto no plano de remuneração	n/a	R\$ 38.000.000	n/a	R\$ 38.000.000
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	n/a	R\$ 35.639.828	n/a	R\$ 35.639.828
Valor efetivamente reconhecido no resultado	n/a	n/a	n/a	n/a

13.4 Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente:

a. Termos e condições gerais

O Plano de Ações da B3 vigente foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, em 13 de maio de 2014 e alterado pela Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 28 de abril de 2017 e 29 de abril de 2019.

São elegíveis para participar os administradores e empregados da Companhia e de sociedades controladas (Beneficiários).

O Plano de Ações delega ao Conselho de Administração ou ao Comitê de Pessoas e Remuneração, conforme o caso, poderes para aprovar as concessões de ações e administrá-las, por meio de Programas de Concessão de Ações (Programas de Ações, assim entendidos os Programas de Concessão e *Matching*), os quais devem

definir, entre outras condições específicas: (i) o número total de ações da Companhia objeto de concessão e a respectiva divisão em lotes; (ii) critérios para eleição dos Beneficiários e determinação do número de ações a serem atribuídas; (iii) eventual liquidação, em dinheiro, da parcela das ações concedidas; e (iv) períodos de carência para realização da transferência das ações ou períodos de indisponibilidade das ações recebidas pelos Beneficiários.

As ações objeto da concessão terão os direitos estabelecidos no Plano de Ações, nos respectivos Programas de Ações e no Contrato, sendo certo que o Beneficiário fará jus ao recebimento (i) de montante equivalente aos dividendos ou quaisquer outros proventos pagos pela Companhia desde a data da concessão até a efetiva transferência das ações para o Beneficiário; e/ou (ii) no caso das ações transferidas e sujeitas a períodos de indisponibilidade, dos dividendos ou quaisquer outros proventos pagos pela Companhia.

O Plano de Ações prevê, ainda, um mecanismo específico de concessão de ações para os membros do Conselho de Administração, por meio do qual: (i) são elegíveis para serem Beneficiários da concessão, os membros do Conselho de Administração a partir da data da Assembleia Geral que os eleger para o cargo; (ii) serão elegíveis, ainda, os Conselheiros eventualmente nomeados pelo próprio Conselho de Administração, no caso de vacância de cargos e que exerçam o cargo, no mínimo, por 6 meses no ano do mandato; (iii) as ações concedidas serão transferidas após 2 anos, a contar do término de cada mandato como membro do Conselho de Administração no qual houve a celebração do contrato; e (iv) as ações concedidas farão jus ao recebimento de montante equivalente aos dividendos e quaisquer outros proventos pagos pela Companhia, desde a data de sua concessão até a data da transferência definitiva.

Sem prejuízo do disposto acima, está sendo proposta para deliberação da Assembleia Geral da Companhia a inclusão, no Plano, da possibilidade de os Programas de Ações estabelecerem eventual obrigação de não concorrência e sua respectiva contrapartida. Para os Beneficiários que são membros do Conselho de Administração, o descumprimento da obrigação de não concorrência acarretará a perda do direito de receber as ações concedidas no âmbito do Plano. Para os demais Beneficiários, ficará a critério da Companhia se o Beneficiário estará sujeito ou não a obrigação de não concorrência – e, em caso positivo, será considerada como data de saída do Beneficiário da Companhia, para fins de contrapartida, a data em que o Beneficiário terminar de cumprir a respectiva obrigação de não concorrência. Desta forma, ao final do prazo da obrigação de não concorrência, caso esta seja cumprida integralmente, o Beneficiário receberá ações adicionais, proporcionais ao período de vigência da obrigação de não concorrência.

Sobre o tratamento dado às hipóteses de destituição, renúncia, término do mandato sem reeleição e falecimento, veja o item “n” abaixo. Vale destacar que a concessão de ações para os membros do Conselho de Administração não está vinculada a nenhuma métrica de desempenho, da companhia ou individual dos conselheiros.

No caso da Diretoria Estatutária e demais empregados elegíveis, as concessões no âmbito do Plano de Ações referentes a um determinado exercício social sempre ocorrerão no início do exercício social seguinte.

	Diretoria Estatutária e Não-Estatutária	Conselho
Concessão	Anual	No início de cada ano mandato do Conselheiro
Transferência	4 anos, com parcelas anuais de 25% a cada ano	2 anos após o término do mandato
Origem da Concessão	Baseado no desempenho realizado no ano anterior ao da concessão	Não baseado em desempenho Valores em R\$ (baseados em pesquisas de remuneração para conselheiros), dividido pelo valor da ação da B3 na data de concessão. Quantidade de ações a serem concedidas podem aumentar ou diminuir a cada ano, de acordo com o preço da ação.
Tipos de programa	2 programas: ILP Concessão e ILP Matching	
	ILP Matching: Anualmente, o elegível poderá aportar até 75% da sua Remuneração Variável de Curto Prazo (líquida) para compra de ações da empresa a depender do seu nível de cargo. Em contrapartida, a B3 fará o <i>matching</i> conforme regra estabelecida para cada nível	ILP Concessão: O elegível poderá receber anualmente um valor correspondente à faixa de distribuição de seu nível de cargo, caso possua avaliação de desempenho dentro ou acima do esperado no ano.
		1 Programa: Concessão de ações como componente de Remuneração de Longo Prazo, conforme práticas de mercado para conselheiros.

b. Principais objetivos do plano

O objetivo do Plano de Ações é alinhar os interesses da companhia de curto e longo prazo com os beneficiários do programa, além de funcionar como elemento de retenção de pessoas-chave.

O Plano de Ações concede aos administradores e empregados da Companhia e de suas sociedades controladas diretas ou indiretas, a oportunidade de se tornarem acionistas da Companhia. Dessa forma, pretende-se obter um maior alinhamento dos interesses de tais administradores e empregados com os interesses dos acionistas da Companhia, bem como possibilitar à Companhia e às suas controladas atrair e manter vinculados a elas administradores e empregados.

c. Forma como o plano contribui para esses objetivos

Diretores Estatutários e demais elegíveis

O montante de ações concedidas nos Programas de Ações (*matching* e/ou concessão) está atrelado a avaliação de desempenho para cada indivíduo no ano do programa. A avaliação de desempenho, por sua vez, considera os resultados atingidos em 3 dimensões: a) indicadores globais da Companhia, b) as metas da área do indivíduo e c) as metas individuais. Desta forma, alinha-se os interesses dos beneficiários destes programas com as metas e objetivos de curto prazo da companhia.

No longo prazo, o objetivo de promover um maior alinhamento de interesses é obtido pelo oferecimento da oportunidade aos Diretores Estatutários e demais elegíveis para que se tornem acionistas da Companhia. Nesse sentido, as concessões de ações são formatadas de maneira que os Beneficiários possam auferir um possível ganho num horizonte de longo prazo, agregado à valorização das ações de emissão da Companhia. Assim, busca-se permitir que os Beneficiários contemplados pelo Plano de Ações comprometam-se com os objetivos de longo prazo da Companhia e com a geração de valor neste período.

Ademais, a necessidade de que o Beneficiário permaneça vinculado à Companhia para que possa, no futuro, auferir um possível ganho, visa à retenção de talentos no quadro de pessoal-chave da Companhia.

No caso específico dos Programas de *Matching* de Ações, ainda há um compromisso do Beneficiário de ações da Companhia em manter as Ações Próprias de emissão da Companhia como condição para a efetiva participação no programa e manutenção dos direitos estabelecidos em contrato. Assim, há um alinhamento mais intenso dos interesses do Beneficiário e da Companhia, visto que aqueles se tornam ainda mais comprometidos com os resultados de longo prazo, além do efeito de retenção de profissionais críticos.

d. Como o plano se insere na política de remuneração da Companhia

Diretores estatutários e demais elegíveis

O Plano de Ações se insere nas práticas de remuneração como instrumento de incentivo de longo prazo, contribuindo na composição do total da remuneração dos diretores e empregados da Companhia.

Conselho de Administração

Em relação ao Conselho de Administração, o Plano de Ações refere-se ao componente de longo prazo de sua remuneração, sem nenhum vínculo a desempenho individual ou de métricas da companhia. O Plano insere-se nos objetivos da estratégia em criar alinhamento dos objetivos dos Beneficiários com a criação de valor de longo prazo para a companhia.

e. Como o plano alinha os interesses dos administradores e da Companhia a curto, médio e longo prazo

Em complemento às informações já prestadas no item 13.4.c, o Plano de Ações atrela níveis distintos de ganho em função do desempenho, o que constitui instrumento incentivador para o cumprimento das metas globais da Companhia e para a busca de ações de médio e longo prazo que gerem valor agregado para a Companhia e se reflitam na valorização de suas ações no mercado. Nesse sentido, os empregados elegíveis são estimulados a buscar resultados sustentáveis que gerem valor para a Companhia ao longo do tempo. O Plano de Ações alinha os interesses de seus Beneficiários com os interesses dos acionistas da Companhia, na medida em que possibilita que os administradores e empregados tornem-se acionistas da Companhia, estimulando uma gestão eficiente, atraindo e retendo os profissionais altamente qualificados e gerando crescimento e valor para a Companhia. Os mecanismos que permitem o alinhamento de interesses dos Beneficiários ao longo do tempo incluem, por exemplo, os prazos de carência para a efetiva transferência das ações ou prazos de indisponibilidade para ações que tenham sido transferidas no momento da concessão. A divisão da concessão de ações em lotes, serve como estímulo para a retenção do profissional durante tais prazos, permitindo que vá se tornando acionista da Companhia com participação progressivamente maior e que possa auferir um ganho que será tanto maior quanto mais tempo fique na Companhia.

Reforçando ainda mais o alinhamento dos administradores com a Companhia, para os diretores estatutários, diretores não estatutários, superintendentes e gerentes foram implementados Programas de *Matching* de Ações, que no caso específico, preveem também o compromisso do Beneficiário de tal Programa em manter as Ações Próprias de emissão da Companhia como condição para a participação no programa e manutenção dos direitos estabelecidos em contrato.

f. Número máximo de ações abrangidas

O Plano de Ações prevê que as concessões de ações não poderão abranger mais do que o limite máximo de ações representativas de até 2,5% do capital social da Companhia na respectiva data de concessão, sendo que o limite anual de ações concedidas, poderá ser de no máximo 0,8% do total de ações do capital da Companhia.

Tomando como base a quantidade de ações emitidas pela Companhia, já refletido o cancelamento de ações aprovado em 04 de março de 2021 pelo Conselho de Administração, o total de ações abrangidas pelo Plano de Ações poderá ser de até 51.050.000.

Vale ressaltar que as quantidades de ações reportadas no formulário de referência não contemplam a proposta de desdobramento de ações a ser deliberada em assembleia geral no dia 29/04/2021. Caso aprovado, o desdobramento não acarretará em impactos financeiros.

g. Número máximo de opções a serem outorgadas

Dado que, no âmbito do Plano de Ações, o instrumento de incentivo de longo prazo é a concessão de ações, não há opções a serem outorgadas. O número máximo de ações que pode ser concedido está descrito no item 13.4.f acima.

h. Condições de aquisição de ações

Considerando que, no âmbito do Plano de Ações, as ações são concedidas aos Beneficiários e efetivamente transferidas, observados os prazos e as condições previamente estabelecidos em contrato, não há regras

de aquisição de ações. Vale notar, entretanto, que nenhuma ação será transferida ao Beneficiário a não ser que todas as exigências legais, regulamentares e contratuais tenham sido integralmente cumpridas, ressalvados os casos de transferência da quantidade pró-rata de ações concedidas no âmbito do Plano de Ações ao Beneficiário motivados pela saída do administrador do cargo ocupado na Companhia, conforme detalhado no item 13.4.n abaixo.

No caso específico dos Programas de *Matching* de Ações, ainda há um compromisso do Beneficiário em manter as ações próprias de emissão da Companhia como condição para a efetiva participação no programa e manutenção dos direitos estabelecidos em contrato.

i. Critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

Dado que, no âmbito do Plano de Ações, o instrumento de incentivo de longo prazo é a concessão de ações, não há fixação do preço de aquisição ou exercício.

Para definição do preço de concessão das ações é utilizado o preço de fechamento das ações de emissão da Companhia no 5º dia útil do mês de janeiro de cada ano (data de concessão).

j. Critérios para fixação do prazo de exercício

Dado que, no âmbito do Plano de Ações, o instrumento de incentivo de longo prazo é a concessão de ações, não há prazo de exercício, que é aplicável somente a opções.

Como já mencionado em itens anteriores, no âmbito do Plano de Ações, as ações são concedidas aos Beneficiários, porém, sem a possibilidade de transferência até o fim do prazo de carência.

Não obstante, existem regras de carências ou indisponibilidade a serem cumpridas para a efetiva transferência das Ações aos Beneficiários. Neste sentido, para cada Programa de Ações (Concessão ou *Matching*), deverá ser respeitado um prazo total mínimo de 4 anos entre a data de concessão das ações daquele Programa e a última data de transferência de ações concedidas (no caso do Programa de *Matching*) ou a última data de vencimento dos períodos de indisponibilidade das ações (no caso do Programa de Concessão). O período de 4 anos foi estabelecido com base nas melhores referências de mercado disponíveis, visando o alinhamento da visão de longo prazo dos executivos e dos acionistas. Ademais, deverá ser respeitado um prazo de carência mínimo de: (i) 12 meses entre a data de concessão de um Programa e a data de transferência do primeiro lote de ações (no caso do Programa de *Matching*) ou a data de vencimento do primeiro período de indisponibilidade das ações (no caso do Programa de Concessão), e (ii) 12 meses entre cada uma das datas de transferência de lotes de ações (no caso do Programa de *Matching*) ou cada uma das datas de vencimento dos períodos de indisponibilidade das ações (no caso do Programa de Concessão).

Adicionalmente, no âmbito dos Programas de *Matching* de Ações, o beneficiário precisa manter ações próprias em seu nome durante todo o período de carência estabelecido em cada plano.

No caso do mecanismo específico de concessão de ações aos membros do Conselho de Administração, tais concessões serão feitas no início de cada ano-mandato e as ações objeto destas concessões serão transferidas após 2 anos, a contar do término de cada mandato como membro do Conselho de Administração no qual houve a celebração do Contrato. Desta forma, a duração do período total de transferência das ações será de 4 anos para ações concedidas no primeiro ano de mandato e 3 anos para as ações concedidas no segundo ano de mandato.

k. Forma de liquidação

No âmbito do Plano de Ações, as ações serão transferidas aos Beneficiários de acordo com os lotes e nos períodos fixados no respectivo Contrato, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Plano de Ações, no Programa de Ações e no Contrato. Ressalte-se que, para a concessão das ações no âmbito do Plano de Ações, a Companhia se utiliza de ações em tesouraria.

A Companhia realizará o pagamento em dinheiro dos impostos incidentes sobre a parcela das ações transferidas aos Beneficiários.

l. Restrições à transferência das ações

O Conselho de Administração ou o Comitê de Pessoas e Remuneração, conforme o caso, poderão estabelecer aos Beneficiários um período mínimo de indisponibilidade para a venda, transferência ou, de qualquer forma, alienação das ações da Companhia recebidas no âmbito do Plano de Ações, bem como aquelas que venham a ser por ele recebidas em virtude de bonificações, desdobramentos, subscrições ou qualquer outra forma de aquisição que não envolva o desembolso de recursos próprios do Beneficiário, ou valores mobiliários que deem direito à subscrição ou aquisição de ações, desde que tais ações ou valores mobiliários tenham decorrido para o Beneficiário da propriedade das ações objeto do Plano de Ações.

Salvo decisão específica em contrário do Conselho de Administração ou do Comitê de Pessoas e Remuneração, conforme o caso, a alienação das ações, de qualquer forma, enquanto não decorrido o período de indisponibilidade, acarretará para o Beneficiário (i) a perda, sem direito a indenização, do direito a receber todas as ações ainda não transferidas a que teria direito no âmbito do mesmo Programa e Contrato; e/ou (ii) a obrigação de devolver o montante equivalente a todas as ações que tenham sido efetivamente transferidas para o Beneficiário e que ainda estejam sujeitas a períodos de indisponibilidade estabelecidos no âmbito do mesmo Programa e Contrato, incluindo a quantidade de ações eventualmente alienada sem autorização, montante este que deverá ser calculado com base no preço de fechamento da ação do dia anterior à data de devolução.

Não há em curso no presente momento nenhum período mínimo de indisponibilidade estabelecido pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê de Pessoas e Remuneração para a venda, transferência ou alienação de ações nos termos acima.

m. Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

O Plano de Ações pode ser extinto a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, sem prejuízo da prevalência das restrições à negociabilidade das ações, e sem alteração dos direitos e obrigações de qualquer acordo existente, sem o consentimento do Beneficiário.

No Plano de Ações existe uma previsão de que, na hipótese de dissolução, transformação, incorporação, fusão, cisão ou reorganização da Companhia após a qual a mesma não seja a sociedade remanescente ou, em sendo a sociedade remanescente, deixe de ter suas ações admitidas à negociação em bolsa de valores, as ações concedidas pela Companhia, a critério do Conselho de Administração, poderão ser transferidas para a companhia sucessora ou ter os seus prazos de carência para transferência ou vencimento dos períodos de indisponibilidade antecipados.

n. Efeitos da saída do administrador dos órgãos da Companhia sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

A destituição do mandato por violação dos deveres e atribuições do administrador ou a demissão do Beneficiário por razão que configuraria justa causa, consoante a legislação civil ou trabalhista, conforme o caso, acarretará (i) na perda, sem indenização, do direito ao recebimento de todas as ações que seriam recebidas no âmbito do Plano de Ações, que ainda não tenham sido transferidas; (ii) na perda sem indenização, do direito ao recebimento do montante equivalente aos dividendos e outros proventos sobre as ações não transferidas; e/ou (iii) na obrigação de devolver à Companhia o montante equivalente a todas as ações que tenham sido efetivamente transferidas ao Beneficiário no âmbito do Plano de Ações e que ainda estavam sujeitas a períodos de indisponibilidade, devendo o referido montante ser calculado com base no preço de fechamento da ação do dia do desligamento.

Salvo decisão em contrário do Conselho de Administração ou do Comitê de Pessoas e Remuneração, ou ainda, do Presidente, na hipótese de término da relação do Beneficiário com a Companhia em razão de destituição do mandato de administrador, dispensa sem justa causa ou acordo mútuo, não abrangidos pelo parágrafo acima, o Beneficiário do Plano de Ações: (i) deverá receber a quantidade pró-rata de ações a ele concedidas no âmbito do Plano de Ações e ainda não transferidas, relativas ao período trabalhado no ano do desligamento, dos lotes vincendos; (ii) deverá receber montante equivalente aos dividendos ou outros proventos deliberados entre a data de concessão e a data do desligamento relativos a quantidade bruta pró-rata de ações a ser transferida com base no item "i" acima; e/ou (iii) ficarão livres para negociar a quantidade pró-rata de ações que já tenham sido transferidas e que ainda estejam sujeitas a períodos de indisponibilidade, sendo que o montante equivalente ao restante das ações já transferidas e ainda sujeitas ao período de indisponibilidade deverá ser devolvido à Companhia, devendo o referido montante ser calculado com base no preço de fechamento da ação do dia do desligamento.

Adicionalmente, salvo decisão em contrário do Conselho de Administração ou do Comitê de Pessoas e Remuneração, ou ainda, do Presidente, na hipótese de término da relação do Beneficiário com a Companhia em razão de renúncia ou pedido de demissão, o Beneficiário: (i) deverá receber todas as ações cujo prazo de transferência pela Companhia já tenha decorrido, nos termos do respectivo Programa ou Contrato; (ii) perderá, sem indenização, o direito ao recebimento das ações cujos prazos de transferência ainda não tenham decorrido, bem como o respectivo montante equivalente aos dividendos e outros proventos; e/ou (iii) deverá devolver à Companhia o montante equivalente a todas as ações efetivamente já transferidas para sua titularidade no âmbito do Plano de Ações e que ainda estavam sujeitas a períodos de indisponibilidade, devendo o referido montante ser calculado com base no preço de fechamento da ação do dia do desligamento ou renúncia.

O Conselho de Administração ou, o Comitê de Pessoas e Remuneração, ou ainda, o Presidente, poderão manter ou antecipar os prazos para transferência de ações concedidas a determinados Beneficiários ou o vencimento dos prazos dos períodos de indisponibilidade, cujo vínculo com a Companhia seja terminado em razão de renúncia ou desligamento voluntário.

Caso o Beneficiário venha a falecer ou tornar-se permanentemente inválido para o exercício de sua função na Companhia enquanto administrador ou empregado, o direito ao recebimento da totalidade do saldo das ações concedidas, bem como o respectivo montante equivalente aos dividendos e/ou outros proventos pagos, será assegurado ao Beneficiário ou aos seus herdeiros e sucessores, conforme o caso. As ações concedidas serão transferidas tendo ou não decorrido os prazos previstos no Contrato e aquelas efetivamente transferidas que ainda estejam sujeitas a períodos de indisponibilidade não precisarão ser devolvidas à Companhia e ficarão livres para negociação. Em caso de falecimento, os herdeiros e sucessores receberão as ações e o montante equivalente aos dividendos e/ou outros proventos na forma de disposição testamentária, conforme estabelecido no inventário ou em ordem judicial competente.

Por fim, em caso de destituição do Beneficiário membro do Conselho de Administração por violação de seus deveres e atribuições, conforme a legislação comercial ou motivo equivalente à justa causa na legislação trabalhista, caducarão, imediatamente e sem indenização, no caso do Plano de Ações, as ações não transferidas, bem como o respectivo montante equivalente aos proventos. No caso de renúncia, o Beneficiário membro do Conselho de Administração (i) deverá receber, observando o prazo de transferência, a quantidade de ações concedidas nos exercícios anteriores à renúncia; (ii) deverá receber, observando o prazo de transferência, a quantidade pró-rata das ações concedidas a ele no Ano-Mandato em que ocorrer a renúncia; e (iii) deverá receber montante equivalente aos dividendos ou outros proventos deliberados entre a data de concessão e a data da efetiva transferência das ações, considerando a quantidade de ações a ser transferida com base nos itens "i" e "ii" acima. Neste último caso, a contagem do prazo de transferência será feita como se o Beneficiário não houvesse renunciado, ou seja, a ação será transferida após 2 anos a contar da data em que ocorreria o término do mandato, caso o Beneficiário não houvesse renunciado.

Sem prejuízo do disposto acima, conforme detalhado no item 13.4.a. acima, está sendo proposta para deliberação da Assembleia Geral da Companhia a inclusão, no Plano, da possibilidade de os Programas de Ações estabelecerem eventual obrigação de não concorrência e sua respectiva contrapartida. Para os Beneficiários que são membros do Conselho de Administração, o descumprimento da obrigação de não concorrência acarretará a perda do direito de receber as ações concedidas no âmbito do Plano. Para os demais Beneficiários, ficará a critério da Companhia se o Beneficiário estará sujeito ou não a obrigação de não concorrência – e, em caso positivo, será considerada como data de saída do Beneficiário da Companhia, para fins de contrapartida, a data em que o Beneficiário terminar de cumprir a respectiva obrigação de não concorrência. Desta forma, ao final do prazo da obrigação de não concorrência, caso esta seja cumprida integralmente, o Beneficiário receberá ações adicionais, equivalentes ao período de vigência da obrigação de não concorrência.

13.5 Remuneração baseada em ações reconhecida no resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018, e remuneração baseada em ações prevista para o exercício social corrente, do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária

As tabelas abaixo apresentam informações sobre a remuneração baseada em ações do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia: (i) reconhecida no resultado dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018, considerando o número de membros de cada órgão aos quais foi efetivamente atribuída remuneração baseada em ações; e (ii) prevista para o exercício social corrente.

Conforme Comunicado ao Mercado divulgado em 04 de fevereiro de 2015, a Companhia ofereceu aos beneficiários de outorgas realizadas no âmbito do Plano de Opção a alternativa de (i) permanecer titular de

suas opções, ou (ii) cancelar o saldo de opções, recebendo valor em dinheiro para o caso das opções que já cumpriram o prazo de carência (Opções *vested*) e ações de emissão da Companhia a serem transferidas aos beneficiários em datas futuras, no caso das opções que ainda não cumpriram tal prazo (Opções *não-vested*).

Apenas as opções outorgadas aos membros do Conselho de Administração correspondente ao mandato de 2013 permanecem em vigor.

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2020 – Programa de Opções

a. Órgão		Conselho de Administração
b.	número total de membros	11
c.	número de membros remunerados	10
d.	em relação a cada outorga de opções de compra de ações: (Programa)	BVMF CA 2013
I.	data de outorga:	02/01/2014
II.	quantidade de opções outorgadas:	330.000
III.	prazo para que as opções se tornem exercíveis (data/quantidade):	
	abr-17	30.030
IV.	prazo máximo para exercício das opções:	30/04/2022
V.	prazo de restrição à transferência das ações:	n/a
VI.	preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:	
	- em aberto no início do exercício social	R\$ 10,92
	- perdas durante o exercício social	R\$ 10,92
	- exercidas durante o exercício social	R\$ 10,92
	- expiradas durante o exercício social	R\$ 10,92
e.	valor justo das opções na data de cada outorga:	R\$ 2,98
f.	diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas:	0,016%

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2020 – Programa de Ações

Órgão		Diretoria Estatutária								Conselho de Administração			
número de membros		6								14	14	11	11
número de membros remunerados		6	5	6	3	5	6	5	6	14	14	11	11
em relação a cada concessão de ações: (Programa)		BVMF Concessão 2016	BVMF Concessão 2017	BVMF Matching 2017	B3 Retenção AGO 2017	B3 Concessão 2018	B3 Matching 2018	B3 Concessão 2019	B3 Matching 2019	BVMF CA 2017	B3 CA 2018	BVMF CA 2019	B3 CA 2020
I.	data de concessão:	06/01/2017	08/01/2018	08/01/2018	29/03/2017	08/01/2019	08/01/2019	08/01/2020	08/01/2020	08/01/2018	08/01/2019	08/01/2019	29/04/2020
II.	quantidade de ações concedidas:	866.273	375.309	672.404	2.444.701	338.592	629.704	175.732	393.124	148.020	159.408	51.493	58.016
III.	prazo de carência para transferência das ações (data/quantidade):												
	jan-21	125.804	93.825	224.112	718.475	84.649	157.426	43.932	98.284	-	-	-	-
	mar-21	-	-	-	302.326	-	-	-	-	-	-	-	-
	abr-21	-	-	-	-	-	-	-	-	148.020	159.408	-	-
	jan-22	-	93.825	-	-	84.649	157.426	43.932	98.280	-	-	-	-
	jan-23	-	-	-	-	84.649	157.426	43.932	98.280	-	-	-	-
	abr-23	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	51.493	58.016
	jan-24	-	-	-	-	-	-	43.932	98.280	-	-	-	-
IV.	prazo máximo para transferência das ações:	15/01/2021	14/01/2022	15/01/2021	29/03/2021	16/01/2023	16/01/2023	15/01/2024	15/01/2024	30/04/2021	30/04/2021	30/04/2023	30/04/2023
V.	prazo de restrição à transferência das ações:	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
VI.	cotação média ponderada em cada um dos seguintes grupos de ações:												
	- em aberto no início do exercício social	17,05	23,9	23,9	19,35	27,88	27,88	44,67	44,67	23,9	27,88	44,67	39,90
	- perdas durante o exercício social	17,05	23,9	23,9	19,35	27,88	27,88	44,67	44,67	23,9	27,88	44,67	39,90
	- transferidas durante o exercício social	17,05	23,9	23,9	19,35	27,88	27,88	44,67	44,67	23,9	27,88	44,67	39,90
	- expiradas durante o exercício social	17,05	23,9	23,9	19,35	27,88	27,88	44,67	44,67	23,9	27,88	44,67	39,90
VII.	valor justo das ações na data de concessão:	17,05	23,9	23,9	19,35	27,88	27,88	44,67	44,67	23,9	27,88	44,67	39,90
VIII.	diluição potencial em caso de transferência de todas as ações concedidas:	0,04%	0,02%	0,03%	0,12%	0,02%	0,03%	0,01%	0,02%	0,01%	0,01%	0,003%	0,003%

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2019 – Programa de Opções

e. Órgão		Conselho de Administração
f.	número total de membros	11
g.	número de membros remunerados	10
h.	em relação a cada outorga de opções de compra de ações: (Programa)	BVMF CA 2013
I.	data de outorga:	02/01/2014
II.	quantidade de opções outorgadas:	330.000
III.	prazo para que as opções se tornem exercíveis (data/quantidade):	
	abr-17	30.030
IV.	prazo máximo para exercício das opções:	30/04/2022
V.	prazo de restrição à transferência das ações:	n/a
VI.	preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:	
	- em aberto no início do exercício social	R\$ 10,92
	- perdas durante o exercício social	R\$ 10,92
	- exercidas durante o exercício social	R\$ 10,92
	- expiradas durante o exercício social	R\$ 10,92
e.	valor justo das opções na data de cada outorga:	R\$ 2,98
f.	diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas:	0,016%

Exercício Social Encerrado em 31 de Dezembro de 2019 - Programa de Concessão de Ações

órgão		Diretoria Estatutária								Conselho de Administração		
número de membros		5	6								14	14
número de membros remunerados		5	6	5	5	6	3	5	6	14	14	
em relação a cada concessão de ações: (Programa)		BVMF Concessão - 2015	BVMF Concessão - 2016	BVMF Matching - 2016	BVMF Concessão - 2017	BVMF Matching - 2017	B3 Retenção AGO - 2017	B3 Concessão - 2018	B3 Matching - 2018	BVMF CA - 2017	B3 CA - 2018	
I.	data de concessão:	08/01/2016	06/01/2017	06/01/2017	08/01/2018	08/01/2018	29/03/2017	08/01/2019	08/01/2019	08/01/2018	08/01/2018	
II.	quantidade de ações concedidas:	1.255.701	866.273	480.390	375.309	672.404	2.444.701	338.592	629.704	172.690	172.700	
III.	prazo de carência para transferência das ações (data/quantidade):											
	jan-20	111.216	125.806	64.744	93.825	224.112	718.475	84.645	157.426	-	-	
	mar-20	-	-	-	-	-	302.325	-	-	-	-	
	jan-21	-	125.804	-	93.825	224.112	718.475	84.649	157.426	-	-	
	mar-21	-	-	-	-	-	302.326	-	-	-	-	
	abr-21	-	-	-	-	-	-	-	-	51.807	86.350	
	jan-22	-	-	-	93.825	-	-	84.649	157.426	-	-	
	jan-23	-	-	-	-	-	-	84.649	157.426	-	-	
IV.	prazo máximo para transferência das ações:	13/01/2020	15/01/2021	15/01/2020	15/01/2022	15/01/2022	29/03/2021	15/01/2023	15/01/2023	02/05/2021	02/05/2021	
V.	prazo de restrição à transferência das ações:	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	
VI.	cotação média ponderada em cada um dos seguintes grupos de ações:											
- em aberto no início do exercício social		10,52	17,05	17,05	23,90	23,90	19,35	27,88	27,88	23,90	27,88	
- perdas durante o exercício social		10,52	17,05	17,05	23,90	23,90	19,35	27,88	27,88	23,90	27,88	
- transferidas durante o exercício social		10,52	17,05	17,05	23,90	23,90	19,35	27,88	27,88	23,90	27,88	
- expiradas durante o exercício social		10,52	17,05	17,05	23,90	23,90	19,35	27,88	27,88	23,90	27,88	
VII.	valor justo das ações na data de concessão:	10,52	17,05	17,05	23,90	23,90	19,35	27,88	27,88	23,90	27,88	
VIII.	diluição potencial em caso de transferência de todas as ações concedidas:	0,07%	0,04%	0,02%	0,02%	0,03%	0,12%	0,02%	0,03%	0,01%	0,01%	

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2018 – Programa de Opções

i. Órgão	Conselho de Administração
j. número total de membros	11

k.	número de membros remunerados	10
l.	em relação a cada outorga de opções de compra de ações: (Programa)	BVMF CA 2013
I.	data de outorga:	02/01/2014
II.	quantidade de opções outorgadas:	330.000
III.	prazo para que as opções se tornem exercíveis (data/quantidade):	
	abr-17	30.030
IV.	prazo máximo para exercício das opções:	30/04/2022
V.	prazo de restrição à transferência das ações:	n/a
VI.	preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:	
	- em aberto no início do exercício social	R\$ 10,92
	- perdas durante o exercício social	R\$ 10,92
	- exercidas durante o exercício social	R\$ 10,92
	- expiradas durante o exercício social	R\$ 10,92
e.	valor justo das opções na data de cada outorga:	R\$ 2,98
f.	diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas:	0,016%

Exercício Social Encerrado em 31 de dezembro de 2018 - Programas de Concessão Ações

órgão		Diretoria Estatutária										
número de membros		5						6				
número de membros remunerados		5						6	5	3	5	6
em relação a cada concessão de ações: (Programa)		BVMF CONVERSÃO	BVMF AD CONVERSÃO	BVMF 2014	BVMF AD 2014	BVMF 2015	BVMF AD 2015	BVMF - 2016	BVMF AD - 2016	B3 Retenção AGO - 2017	B3 - Normal 2017	B3 - AD 2017
I.	data de concessão:	05/01/2015	05/01/2015	02/01/2015	02/01/2015	08/01/2016	08/01/2016	06/01/2017	06/01/2017	29/03/2017	08/01/2018	08/01/2018
II.	quantidade de ações concedidas:	1.981.603	1.577.963	1.349.476	507.269	1.255.701	396.413	866.273	480.390	2.444.701	375.309	672.404
III.	prazo de carência para transferência das ações (data/quantidade):											
	jan-19	0	159.456	133.421	0	129.752	49.356	125.806	64.775	0	93.834	224.137
	mar-19	0	0	0	0	0	0	0	0	184.754	0	0
	abr-19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	jan-20	0	0	0	0	97.314	0	83.871	43.183	478.983	46.913	112.067
	mar-20	0	0	0	0	0	0	0	0	184.754	0	0
	jan-21	0	0	0	0	0	0	62.902	0	351.254	31.275	74.711
	mar-21	0	0	0	0	0	0	0	0	138.566	0	0
	abr-21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	jan-22	0	0	0	0	0	0	0	0	0	23.456	0
IV.	prazo máximo para transferência das ações:	05/01/2018	07/01/2019	04/01/2019	04/01/2018	13/01/2020	13/01/2019	15/01/2021	15/01/2020	29/03/2021	15/01/2022	15/01/2022
V.	prazo de restrição à transferência das ações:	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	0	0
VI.	cotação média ponderada em cada um dos seguintes grupos de ações:											
	- em aberto no início do exercício social	9,22	9,22	9,50	9,50	10,52	10,52	17,05	17,05	19,35	23,90	23,90
	- perdas durante o exercício social	9,22	9,22	9,50	9,50	10,52	10,52	17,05	17,05	19,35	23,90	23,90
	- transferidas durante o exercício social	9,22	9,22	9,50	9,50	10,52	10,52	17,05	17,05	19,35	23,90	23,90
	- expiradas durante o exercício social	9,22	9,22	9,50	9,50	10,52	10,52	17,05	17,05	19,35	23,90	23,90
VII.	valor justo das ações na data de concessão:	9,22	9,22	9,50	9,50	10,52	10,52	17,05	17,05	19,35	23,90	23,90
VIII.	diluição potencial em caso de transferência de todas as ações	0,11%	0,09%	0,07%	0,03%	0,02%	0,01%	0,04%	0,02%	0,12%	0,02%	0,03%

Exercício Social Encerrado em 31 de dezembro de 2018 - Programas de Concessão Ações

órgão		Conselho de Administração		
número de membros		11	14	14
número de membros remunerados		7	8	14
em relação a cada concessão de ações: (Programa)		BVMF CA - 2015	BVMF CA - 2016	BVMF CA - 2017
I.	data de concessão:	08/01/2016	08/01/2016	08/01/2018
II.	quantidade de ações concedidas:	172.697	172.696	172.696
III.	prazo de carência para transferência das ações (data/quantidade):			
	jan-19	0	0	0
	mar-19	0	0	0
	abr-19	159.745	154.193	0
	jan-20	0	0	0
	mar-20	0	0	0
	jan-21	0	0	0
	mar-21	0	0	0
	abr-21	0	0	51.807
	jan-22	0	0	0
IV.	prazo máximo para transferência das ações:	02/05/2019	02/05/2020	02/05/2020
V.	prazo de restrição à transferência das ações:	n/a	n/a	n/a
VI.	cotação média ponderada em cada um dos seguintes grupos de ações:			
	- em aberto no início do exercício social	10,52	17,05	23,90
	- perdas durante o exercício social	10,52	17,05	23,90
	- transferidas durante o exercício social	10,52	17,05	23,90
	- expiradas durante o exercício social	10,52	17,05	23,90
VII.	valor justo das ações na data de concessão:	10,52	17,05	23,90
VIII.	diluição potencial em caso de transferência de todas as ações concedidas:	0,009%	0,01%	0,01%

Exercício Social Previsto para 2021 – Programa de Concessão de Ações

órgão		Diretoria Estatutária						Conselho de Administração			
número de membros		6						11	11	11	
número de membros remunerados		5	5	6	5	6	5	6	11	11	11
em relação a cada concessão de ações: (Programa)		BVMF Concessão 2017	B3 - Concessão 2018	B3 Matching - 2018	B3 - Concessão 2019	B3 Matching - 2019	B3 - Concessão 2020	B3 Matching - 2020	BVMF CA - 2019	B3 CA - 2020	B3 CA - 2021
I.	data de concessão:	08/01/2018	08/01/2019	08/01/2019	08/01/2020	08/01/2020	08/01/2021	08/01/2021	08/01/2019	29/04/2020	29/04/2021
II.	quantidade de ações concedidas:	375.309	338.592	629.704	175.732	393.124	82.944	320.898	51.493	58.016	41.583*
III.	prazo de carência para transferência das ações (data/quantidade):										
	jan-21	93.825	84.649	157.426	43.936	98.284	-	-	-	-	-
	mar-21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	abr-21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	jan-22	93.825	84.649	157.426	43.932	98.280	20.736	80.226	-	-	-
	jan-23	-	84.649	157.426	43.932	98.280	20.736	80.224	-	-	-
	abr-23	-	-	-	-	-	-	-	51.493	58.016	-
	jan-24	-	-	-	43.932	98.280	20.736	80.224	-	-	-
	jan-25	-	-	-	-	-	20.736	80.224	-	-	-
	abr-25	-	-	-	-	-	-	-	-	-	41.583*
IV.	prazo máximo para transferência das ações	14/01/2022	16/01/2023	16/01/2023	15/01/2024	15/01/2024	15/01/2025	15/01/2025	30/04/2023	30/04/2023	30/04/2025
V.	prazo de restrição à transferência das	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
VI.	cotação média ponderada em cada um dos seguintes grupos de ações:										
- em aberto no início do exercício		23,9	27,88	27,88	44,67	44,67	62,69	62,69	44,67	39,90	55,31*
- perdidas durante o exercício		23,9	27,88	27,88	44,67	44,67	62,69	62,69	44,67	39,90	55,31*
- transferidas durante o exercício		23,9	27,88	27,88	44,67	44,67	62,69	62,69	44,67	39,90	55,31*
- expiradas durante o exercício		23,9	27,88	27,88	44,67	44,67	62,69	62,69	44,67	39,90	55,31*
VII.	valor justo das ações na data de concessão:	23,9	27,88	27,88	44,67	44,67	62,69	62,69	44,67	39,90	55,31*
VIII.	diluição potencial em caso de transferência de todas as ações concedidas:	0,02%	0,02%	0,03%	0,01%	0,02%	0,004%	0,02%	0,003%	0,003%	0,002%

Em decorrência da mudança no modelo de remuneração do conselho de administração, ainda não temos a quantidade de ações referentes ao programa de 2021, pois o mandato se iniciará apenas em Abril. Sendo assim, o montante será calculado com base no valor referente ao componente de longo prazo e a ação no início do ano mandato. Com o objetivo de apresentar uma estimativa da concessão consideramos o valor da ação no encerramento do pregão no dia 10/03/2021 (R\$55,31) para cálculo do montante de ações, o que virá a divergir do valor de concessão na data de concessão.

13.6 Opções em aberto do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária ao final do último exercício social

Conforme Comunicado ao Mercado divulgado em 4 de fevereiro de 2015, a Companhia ofereceu aos beneficiários de outorgas realizadas no âmbito do Plano de Opção a alternativa de (i) permanecer titular de suas opções, ou (ii) cancelar o saldo de opções, recebendo valor em dinheiro para o caso das opções que já cumpriram o prazo de carência (Opções *vested*) e ações de emissão da Companhia a serem transferidas aos beneficiários em datas futuras, no caso das opções que ainda não cumpriram tal prazo (Opções *não-vested*).

Apenas as opções outorgadas aos membros do Conselho de Administração correspondente ao mandato de 2013 permanecem em vigor, portanto, a tabela abaixo apresenta informações sobre as opções em aberto outorgadas aos membros do Conselho de Administração da Companhia ao final do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, considerando o número de membros de cada órgão.

Exercício Social Encerrado em 31 de dezembro de 2020 - Programas de Concessão de Opção de Ações

a. Órgão	Conselho de Administração
b. Número de Membros	11,67
c. Número de Membros Remunerados	11
d. Opções Ainda Não Exercíveis	
Programa	BVMF CA - 2013
i. Quantidade:	198.000
ii. Data em que as Opções se Tornarão Exercíveis (data / quantidade):	
abr-17	198.000
iii. Prazo Máximo para Exercício das Opções:	30/04/2022

iv. Prazo de Restrição à Transferência das Ações:	n/a
v. Preço Médio Ponderado do Exercício:	10,92
vi. Valor Justo das Opções no Último Dia do Exercício Social:	2,98
e. Opções Exercíveis	
i. Quantidade:	0
ii. Prazo Máximo para Exercício das Opções:	n/a
iii. Prazo de Restrição à Transferência das Ações:	n/a
iv. Preço Médio Ponderado do Exercício:	n/a
v. Valor Justo das Opções no Último Dia do Exercício Social:	n/a
vi. Valor Justo do Total das Opções no Último Dia do Exercício Social:	2,98

13.7 Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018.

As tabelas abaixo apresentam informações sobre as opções exercidas e ações entregues relativas ao incentivo de longo prazo do Conselho de Administração da Diretoria Estatutária da Companhia nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018, considerando o número de membros de cada órgão que efetivamente exerceram opções e receberam ações.

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2020			
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Número total de membros	11	6	17
Número de membros remunerados	11	6	17
Opções exercidas			
Número de ações	0	n/a	0
Preço médio ponderado do exercício	n/a	n/a	n/a
Valor total da diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas			
Ações entregues			
Número de ações	0	1.901.140	1.901.140
Preço médio ponderado de aquisição	n/a	n/a	n/a
Valor total da diferença entre o valor de aquisição e o valor de mercado das ações adquiridas	R\$ 0,00	R\$ 42.375.095,31	R\$ 42.375.095,31

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2019			
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Número total de membros	13	6	19
Número de membros remunerados	11,67	6	17,67
Opções exercidas			
Número de ações	33.000	n/a	33.000
Preço médio ponderado do exercício	39,16	n/a	39,16
Valor total da diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas			
Ações entregues			
Número de ações	0	1.047.208	1.047.208
Preço médio ponderado de aquisição	n/a	n/a	n/a
Valor total da diferença entre o valor de aquisição e o valor de mercado das ações adquiridas	R\$ 0,00	R\$ 14.765.254,49	R\$ 14.765.254,49

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2018			
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Número total de membros	14	6	20
Número de membros remunerados	13,42	6	19,42
Opções exercidas			
Número de ações	33.000	n/a	33.000
Preço médio ponderado do exercício	R\$ 24,18	n/a	R\$ 24,18
Valor total da diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas			
Ações entregues			
Número de ações	0	987.881	987.881
Preço médio ponderado de aquisição	n/a	n/a	n/a
Valor total da diferença entre o valor de aquisição e o valor de mercado das ações adquiridas	R\$ 0,00	R\$ 23.757.407,88	R\$ 23.757.407,88

13.8 Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.5 a 13.7, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções

a. modelo de precificação

Para as ações concedidas no âmbito do Plano de Ações, o valor justo corresponde ao preço de fechamento da ação na data de concessão.

b. dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

Para as ações concedidas no âmbito do Plano de Ações, o valor justo corresponde ao preço de fechamento da ação na data de concessão.

c. método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

Não é aplicável para as ações concedidas no âmbito do Plano de Ações, dado que não há exercício no âmbito desse Plano.

d. forma de determinação da volatilidade esperada

Não é aplicável para as ações concedidas no âmbito do Plano de Ações, dado que o valor justo corresponde ao preço de fechamento da ação na data de concessão.

e. Se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Todas as características importantes das opções de compra de ações e da concessão de ações estão descritas e consideradas nos itens anteriores.

13.9 Quantidade de ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pela Companhia, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal, agrupados por órgão, na data de encerramento do último exercício social.

Encerramento do Exercício Social de 2020

	Ações da Companhia	(%)
Acionista		
Conselho de Administração	108.275	0,005%
Diretoria	1.044.858	0,051%
Conselho Fiscal	409	0,000%
Total	1.153.542	0,056%

13.10 Planos de previdência em vigor conferidos aos membros do Conselho de Administração e aos Diretores Estatutários

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Número total de membros	n/a	6	6
Número de membros remunerados	n/a	6	6
Nome do plano		Mercaprev/IFM	-
Quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar	n/a	0	0
Condições para se aposentar antecipadamente	n/a	Mercaprev: não há condições de antecipação. IFM: os participantes serão elegíveis ao recebimento do benefício de aposentadoria antecipada, fazendo jus a 100% (cem por cento) do saldo da conta do participante quando atingir 55 (cinquenta e cinco) anos de idade.	n/a
Valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa as contribuições feitas diretamente pelos administradores	n/a	R\$ 5.921.245,74	R\$ 5.921.245,74
Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	n/a	R\$ 608.956.,71	R\$ 608.956,71
Há possibilidade de resgate antecipado e quais as condições	n/a	Sim, somente a parte do funcionário	-

13.11 Remuneração Média dos Administradores (Conselho de Administração, Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal)

Em 2020, todos os membros da Diretoria Estatutária foram remunerados durante os 12 meses do exercício fiscal. Para o Conselho de Administração, 1 membro ingressou e 1 membro teve seu mandato encerrado ao longo de 2020.

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2020

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Número total de membros	11	6	3
Número de membros remunerados	11	6	3
Valor da maior remuneração individual (em R\$)	R\$ 4.088.090	R\$ 43.045.988	R\$ 165.600
Valor da menor remuneração individual (em R\$)	R\$ 1.155.912	R\$ 6.466.281	R\$ 165.600
Valor médio de remuneração individual (total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados - em R\$)	R\$ 1.867.747	R\$ 18.059.732	R\$ 165.600

* A menor remuneração do Conselho de Administração desconsidera conselheiros que deixaram a companhia ao longo do ano e que, por não terem recebido a remuneração de um período anual, distorceriam a comparação com os números apresentados. Para efeito de transparência, a menor remuneração foi no valor de R\$ 245.666,67 referente a 4 meses e meio

Observação: (i) o valor da maior remuneração inclui todos os encargos sociais, inclusive sobre a parcela de incentivo de Longo prazo que é tratada como remuneração. Os encargos sobre o ILP representaram 59% do total de ILP e são calculados considerando a apreciação das ações que compõe a totalidade da carteira de Incentivos de Longo Prazo. Essas ações, que foram concedidas entre 2016 e 2020 com valor de referência de R\$17,05, R\$23,90, R\$27,88 e R\$44,67 foram precificadas pelo valor de fechamento no ano de 2020 (R\$61,98). A valorização da ação aumenta o valor dos encargos recolhidos durante o período. (ii) 83% da remuneração total do executivo está indexada a ações da companhia, com diferimento em 4 anos, logo, há alinhamento entre o desempenho do executivo e o desempenho de longo prazo da companhia, que é um objetivo desejado pela administração e adequado à função ocupada.

Retirando o INSS (encargo tributário) sobre a remuneração total, o valor da maior remuneração individual, da menor remuneração individual e do valor médio de remuneração individual são, para os grupos apresentados anteriormente, respectivamente:

- Conselho de Administração: R\$ 3.254.506, R\$ 1.035.737 e R\$ 1.451.342;
- Diretoria Estatutária: R\$ 31.884.171, R\$ 5.381.929 e R\$ 13.851.032.
- Conselho Fiscal: R\$ 138.000, R\$ 138.000 e R\$ 138.000.

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2019

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Número total de membros	11,67	6	1,75
Número de membros remunerados	11,67	6	1,75
Valor da maior remuneração individual (em R\$)	R\$ 3.479.644,48	R\$ 51.250.578,90	R\$ 165.600,00
Valor da menor remuneração individual (em R\$)	R\$ 304.000,00	R\$ 4.884.957,64	R\$ 165.600,00
Valor médio de remuneração individual (total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados - em R\$)	R\$ 1.669.390,44	R\$ 19.323.313,99	R\$ 165.600,00

Observação: (i) o valor da maior remuneração inclui todos os encargos sociais, inclusive sobre a parcela de incentivo de Longo prazo que é tratada como remuneração. Tais encargos representam 62% do valor de pagamento do principal e são calculados considerando a apreciação das ações que compõe a totalidade da carteira de Incentivos de Longo Prazo. Essas ações, que foram concedidas entre 2017 e 2019 com valor de referência de R\$18,89 e R\$27,88 foram precificadas pelo valor médio das ações no ano de 2019 (R\$39,25). A valorização da ação aumenta o valor dos encargos recolhidos durante o período. (ii) Cerca de 87% da remuneração total do executivo está indexada a ações da companhia, com diferimento em 4 anos, logo, há alinhamento entre o desempenho do executivo e o desempenho de longo prazo da companhia, que é um objetivo desejado pela administração e adequado à função ocupada.

Em 2018, todos os membros da Diretoria Estatutária foram remunerados durante os 12 meses do exercício fiscal. Para o Conselho de Administração, um membro não teve sua remuneração durante o exercício de 2018.

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2018

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal *
--	----------------------------------	------------------------------	--------------------------

Número total de membros	13,42	6	n/a
Número de membros remunerados	13,42	6	n/a
Valor da maior remuneração individual (em R\$)	R\$ 3.506.079,47	R\$ 37.849.477,79	n/a
Valor da menor remuneração individual (em R\$)	R\$ 539.108,85	R\$ 3.295.863,38	n/a
Valor médio de remuneração individual (total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados - em R\$)	R\$ 1.292.835,06	R\$ 15.640.660,74	n/a

* No que diz respeito ao Comitê de Auditoria, para a composição dos valores mencionados, foram considerados os 3 membros externos do referido Comitê com pagamentos durante todo o exercício social de 2018. A maior e a menor remuneração, considerando apenas membros que exerceram suas funções durante o período de 12 meses, reconhecida no exercício foram de R\$511.659,36 e R\$ 504.207,06, respectivamente. A remuneração média reconhecida no exercício social de 2018 foi de R\$491.652,37 (considerando que um dos membros exerceu suas funções apenas de janeiro a abril e um outro membro de maio a dezembro). A Companhia reconheceu para o Comitê de Auditoria em 2018 o total de R\$245.826,13 relativos a encargos sociais (INSS).

13.12 Arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria e quais as consequências financeiras para a Companhia

Não adotamos política específica no que se refere a remuneração e/ou indenizações para administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, exceto, neste último caso, pelos benefícios relacionados aos planos de previdência em vigor, descritos no item 13.10 acima.

13.13 Percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado da Companhia referente a membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto

A Companhia não tem acionista controlador, razão pela qual não existe remuneração reconhecida no resultado da Companhia referente a membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos nos últimos três exercícios sociais.

13.14 Remuneração de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal recebida por qualquer razão que não a função que ocupam.

Não existe remuneração ou quaisquer valores reconhecidos no resultado da Companhia referentes à remuneração de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária, por qualquer razão que não a função que ocupam nos últimos três exercícios sociais.

13.15 Remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal reconhecida no resultado dos controladores da Companhia, de sociedades sob controle comum e de controladas da Companhia

A Companhia não tem acionista controlador e, portanto, também não há sociedades em controle comum com a Companhia. Não há valores reconhecidos no resultado de controladas da Companhia como remuneração de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia nos últimos três exercícios sociais.

13.16 Outras informações que a Companhia julga relevantes

Complemento ao item 13.2

Conforme requerido pela CVM, a Companhia passou a reportar, no item 13.2., os montantes relativos à remuneração dos administradores dos exercícios anteriores (2018, 2019 e 2020) conforme as despesas efetivamente reconhecidas nas demonstrações financeiras dos respectivos exercícios fiscais, considerando, inclusive encargos sociais (INSS e FGTS) e trabalhistas (13º e Férias) incidentes sobre remuneração baseada em ações.

Nota-se que, no caso da remuneração proposta para o exercício corrente (2021) no item 13.2, em observância ao entendimento do Colegiado da CVM proferido em reunião realizada em 08.12.2020, no âmbito do Processo CVM nº 19957.007457/2018-109, os encargos sociais de ônus do empregador não integram os montantes de remuneração global ou individual sujeitos à aprovação pela assembleia geral, para fins do artigo 152 da Lei nº 6.404/76, conforme descrito adiante. Além disso, mantivemos os números que compuseram a proposta de remuneração dos administradores, que incluem a despesa relativa ao incentivo de longo prazo (remuneração baseada em ações) concedida no exercício de 2021 e que impactará as demonstrações de resultados ao longo dos exercícios seguintes. Dessa forma, a metodologia utilizada para apresentar as despesas relacionadas ao incentivo de longo prazo para o exercício corrente (2021) é distinta daquela utilizada para os exercícios anteriores (2018, 2019 e 2020).

No que diz respeito aos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a remuneração baseada em ações, na prática, esses encargos são calculados com base no preço da ação nas datas de efetivas transferências para o beneficiário e não na data de concessão, fazendo com que o montante dos encargos esteja sujeito a oscilações de mercado e possam diferir de maneira significativa daqueles inicialmente estimados na data de concessão.

Assim, para efeitos de comparação da proposta de remuneração do exercício corrente com as propostas apresentadas para os exercícios anteriores, a Companhia entende pertinente manter no Formulário de Referência a divulgação dos números que compuseram as propostas de remuneração dos administradores submetidas às Assembleias Gerais realizadas nos anos anteriores. Ou seja, as tabelas abaixo apresentam os montantes relativos à remuneração dos administradores para os exercícios de 2018, 2019 e 2020 utilizando a mesma metodologia adotada para o exercício corrente de 2021, a qual utiliza como base a totalidade de ações (e respectivas despesas) concedidas em cada um dos respectivos exercícios. Adicionalmente, as tabelas abaixo não incluem os encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a remuneração baseada em ações.

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2020
Número de Membros em cada Órgão

<u>Mês</u>	<u>Conselho de Administração</u>	<u>Conselho Fiscal</u>	<u>Diretoria Estatutária</u>
Jan	11	3	6
Fev	11	3	6
Mar	11	3	6
Abr	11	3	6
Mai	11	3	6
Jun	11	3	6
Jul	11	3	6
Ago	11	3	6
Set	11	3	6
Out	11	3	6
Nov	11	3	6
Dez	11	3	6
Média	11	3	6

Foram aprovados, pelo Conselho de Administração, dois Programas de Ações para concessão em 08 de janeiro de 2020, relativos ao exercício social de 2019, quais sejam, o “Programa de Concessão de Ações B3 2019” e o “Programa de *Matching* de Ações B3 2019”. A quantidade de ações relativas a esses programas concedidas aos Diretores Estatutários totalizou 175.732 ações no “Programa de Concessão de Ações B3 2020”, equivalentes a 0,009% do total de ações emitidas pela Companhia, e 393.124 ações no “Programa de *Matching* de Ações B3 2020”, equivalentes a 0,02% do total de ações emitidas pela Companhia.

A concessão de 109.509 ações aos membros do Conselho de Administração referente a 2019 ocorreu em duas datas de concessão janeiro e abril de 2020, com efeitos na remuneração a partir do exercício social de 2020 até a conclusão do programa, lembrando que nesse ano em específico realizamos duas concessões aos membros do conselho de administração para que a concessão do plano referente ao componente de longo prazo sempre esteja alinhada com a data de início do mandato.

Vale ressaltar que não há o cálculo do preço justo para os Programas de Ações; para este efeito, é

considerado o valor de fechamento da ação na data da concessão, que ocorreu em 08 de janeiro de 2020. Nesta data, o preço de fechamento da ação de emissão da Companhia era de R\$ 44,67.

Exercício Social Encerrado em 31 de dezembro de 2020

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	11	6	3	20
Número de membros remunerados	11	6	3	20
Remuneração fixa anual (em R\$)	R\$ 10.754.933,34	R\$ 13.826.556,59	R\$ 496.800,00	R\$ 25.078.289,93
Salário ou pró-labore	R\$ 6.433.333,34	R\$ 9.355.985,76	R\$ 414.000,00	R\$ 16.203.319,10
Benefícios diretos e indiretos	n/a	R\$ 1.430.787,26	n/a	R\$ 1.430.787,26
Remuneração por participação em Comitês	R\$ 2.752.000,00	n/a	n/a	R\$ 2.752.000,00
Outros valores fixos	R\$ 1.569.600,00	R\$ 3.039.783,57	R\$ 82.800,00	R\$ 4.692.183,57
Descrição outros valores fixos	Encargos sociais (INSS)	Encargos sociais (INSS e FGTS)	Encargos sociais (INSS)	Encargos sociais (INSS e FGTS)
Remuneração Variável (em R\$)	-	R\$ 21.342.500,00	-	R\$ 21.342.500,00
Bônus	-	-	-	-
Participação nos resultados	-	R\$ 21.342.500,00	-	R\$ 21.432.500,00
Remuneração por participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Benefícios pós-emprego	-	-	-	-
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo (1)	R\$ 180.000,00	-	-	R\$ 180.000,00
Remuneração baseada em ações, inclusive opções (2)	R\$ 4.615.030,71	R\$ 25.411.031,56	-	R\$ 30.026.062,27
Valor da remuneração	R\$ 15.549.964,05	R\$ 60.580.088,15	R\$ 496.800,00	R\$ 76.626.852,20

A Companhia reconheceu em 2020 o montante de R\$ 4.692.183,57 relativos a encargos sociais (INSS e FGTS), reflexo da remuneração fixa do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal. Este montante está considerado no quadro acima, no campo "Outros" da Remuneração Fixa. Os encargos trabalhistas (13º Salário e Férias), quando aplicáveis, já estão sendo considerados na tabela acima, na linha Salário ou pró-labore.

A tabela acima apresenta informações sobre remuneração baseada em ações atribuída aos membros do Conselho de Administração e Diretoria Estatutária e este montante, quando aplicável, será acrescido de encargos sociais (INSS/FGTS) e encargos trabalhistas (13º Salário e Férias), equivalentes a 57,16% do montante financeiro equivalente à quantidade de ações transferida, multiplicada pelo preço de mercado na data da respectiva transferência. Dessa forma, os valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas sobre a remuneração baseada em ações não estão considerados no quadro acima, pois tais valores serão reconhecidos gradualmente nas demonstrações financeiras, de acordo com o prazo de carência do Programa de Ações, e seu valor final só poderá ser calculado na data efetiva da transferência das ações, com base na cotação de mercado desse dia.

Em complemento aos valores reportados para o Conselho de Administração, há também R\$ 1.368.000,00 de honorários e R\$ 273.600,00 de encargos referente à remuneração de 3 membros externos do Comitê de Auditoria. Esses valores não compõem o quadro acima, pois esses membros não compõem o Conselho de Administração.

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2019
Número de Membros em cada Órgão

<u>Mês</u>	<u>Conselho de Administração</u>	<u>Conselho Fiscal</u>	<u>Diretoria Estatutária</u>
Jan	13	0	6
Fev	13	0	6
Mar	13	0	6
Abr	13	0	6
Mai	11	0	6
Jun	11	3	6
Jul	11	3	6
Ago	11	3	6
Set	11	3	6
Out	11	3	6
Nov	11	3	6
Dez	11	3	6
Média	11,67	1,75	6

Foram aprovados, pelo Conselho de Administração, dois Programas de Ações para concessão em 08 de janeiro de 2019, relativos ao exercício social de 2018, quais sejam, o "Programa de Concessão de Ações B3 2018" e o "Programa de *Matching* de Ações B3 2018". A quantidade de ações relativas a esses programas concedidas aos Diretores Estatutários totalizou 338.592 ações no "Programa de Concessão de Ações B3 2018", equivalentes a 0,02% do total de ações emitidas pela Companhia, e 629.704 ações no "Programa de *Matching* de Ações B3 2018", equivalentes a 0,03% do total de ações emitidas pela Companhia.

A concessão de 159.408 ações aos membros do Conselho de Administração referente a 2018 ocorreu em janeiro de 2019, com efeitos na remuneração a partir do exercício social de 2019 até a conclusão do programa.

Vale ressaltar que não há o cálculo do preço justo para os Programas de Ações; para este efeito, é considerado o valor de fechamento da ação na data da concessão, que ocorreu em 08 de janeiro de 2019. Nesta data, o preço de fechamento da ação de emissão da Companhia era de R\$ 27,88.

Exercício Social Encerrado em 31 de dezembro de 2019

	<u>Conselho de Administração</u>	<u>Diretoria Estatutária</u>	<u>Conselho Fiscal</u>	<u>Total</u>
Número total de membros	11,67	6	1,75	19,42
Número de membros remunerados	11,67	6	1,75	19,42
Remuneração fixa anual (em R\$)	R\$ 11.982.597,27	R\$ 13.843.462,13	R\$ 289.800,00	R\$ 26.115.859,40
Salário ou pró-labore	R\$ 6.968.119,35	R\$ 9.461.369,64	R\$ 241.500,00	R\$ 16.670.988,99
Benefícios diretos e indiretos	n/a	R\$ 1.320.629,92	n/a	R\$ 1.320.629,92
Remuneração por participação em Comitês	R\$ 3.258.787,15	n/a	n/a	R\$ 3.258.787,15
Outros valores fixos	R\$ 1.755.690,77	R\$ 3.061.462,57	R\$ 48.300,00	R\$ 4.865.453,34
Descrição outros valores fixos	Encargos sociais (INSS)	Encargos sociais (INSS e FGTS)	Encargos sociais (INSS)	Encargos sociais (INSS e FGTS)
Remuneração Variável	-	R\$ 18.564.100,00	-	R\$ 18.564.100,00

(em R\$)				
Bônus	-	-	-	-
Participação nos resultados	-	R\$ 18.564.100,00	-	R\$ 18.564.100,00
Remuneração por participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Benefícios pós-emprego	-	-	-	-
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo (1)	R\$ 180.000,00	-	-	R\$ 180.000,00
Remuneração baseada em ações, inclusive opções (2)	R\$ 4.814.652,96	R\$ 26.996.412,28	-	R\$ 31.811.065,24
Valor da remuneração	R\$ 16.977.250,23	R\$ 59.403.974,41	R\$ 289.800,00	R\$ 76.671.024,64

A Companhia reconheceu em 2019 o montante de R\$ 4.865.453,34 relativos a encargos sociais (INSS e FGTS), reflexo da remuneração fixa do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal. Este montante está considerado no quadro acima, no campo "Outros" da Remuneração Fixa. Os encargos trabalhistas (13º Salário e Férias), quando aplicáveis, já estão sendo considerados na tabela acima, na linha Salário ou pró-labore.

A tabela acima apresenta informações sobre remuneração baseada em ações atribuída aos membros do Conselho de Administração e Diretoria Estatutária e este montante, quando aplicável, será acrescido de encargos sociais (INSS/FGTS) e encargos trabalhistas (13º Salário e Férias), equivalentes a 57,25% do montante financeiro equivalente à quantidade de ações transferida, multiplicada pelo preço de mercado na data da respectiva transferência. Dessa forma, os valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas sobre a remuneração baseada em ações não estão considerados no quadro acima, pois tais valores serão reconhecidos gradualmente nas demonstrações financeiras, de acordo com o prazo de carência do Programa de Ações, e seu valor final só poderá ser calculado na data efetiva da transferência das ações, com base na cotação de mercado desse dia.

A remuneração referente aos honorários dos três membros externos do Comitê de Auditoria (R\$ 1.322.612,88 de principal e R\$ 264.522,56 de encargos) está contida nos honorários do conselho de administração.

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2018
Número de Membros em cada Órgão

<u>Mês</u>	<u>Conselho de Administração</u>	<u>Diretoria Estatutária</u>
	14	6
Jan	14	6
Fev	14	6
Mar	14	6
Abr	14	6
Mai	14	6
Jun	13	6
Jul	13	6
Ago	13	6
Set	13	6
Out	13	6
Nov	13	6
Dez	13	6
Média	13,42	6

Foram aprovados, pelo Conselho de Administração, dois Programas de Ações para concessão em 08 de janeiro de 2018, relativos ao exercício social de 2017, quais sejam, o “Programa de Concessão de Ações B3 2017” e o “Programa de Concessão de Ações Adicional B3 2017”. A quantidade de ações relativas a esses programas e concedidas aos Diretores Estatutários totalizou 375.309 ações no “Programa de Concessão de Ações B3 2017” que representam 0,02% do total de ações emitidas pela Companhia, e 672.404 ações no “Programa de Concessão de Ações Adicional B3 2017”, que representam 0,03% do total de ações emitidas pela Companhia.

A concessão de 172.690 ações aos membros do Conselho de Administração referente a 2017 ocorreu em janeiro de 2018, com efeitos na remuneração a partir do exercício social de 2018 até a conclusão do programa.

Vale ressaltar que para os Programas de Ações, não há o cálculo do preço justo; para este efeito, é considerado o valor de fechamento da ação na data da concessão, que ocorreu em 8 de janeiro de 2018. Nesta data, o preço de fechamento da ação de emissão da Companhia era R\$ 23,90.

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2018

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal*	Total
Número total de membros	13,42	6	n/a	
Número de membros remunerados	13,42	6	n/a	
Remuneração fixa anual (em R\$)	R\$ 11.980.542,20	R\$ 13.861.775,78	n/a	R\$ 25.842.317,98
Salário ou pró-labore	R\$ 7.999.104,76	R\$ 9.408.880,56	n/a	R\$ 17.407.985,32
Benefícios diretos e indiretos	n/a	R\$ 1.098.854,06	n/a	R\$ 1.098.854,06
Remuneração por participação em Comitês	R\$ 1.967.615,25	n/a	n/a	R\$ 1.967.615,25
Outros valores fixos	R\$ 2.013.822,19	R\$ 3.354.041,16	n/a	R\$ 5.367.863,35
Descrição outros valores fixos	Encargos sociais (INSS)	Encargos sociais (INSS e FGTS)		Encargos sociais (INSS e FGTS)
Remuneração Variável (em R\$)	n/a	R\$ 18.094.954,03	n/a	R\$ 18.094.954,03
Bônus	n/a	n/a	n/a	n/a
Participação nos resultados	n/a	R\$ 18.094.954,03	n/a	R\$ 18.094.954,03
Remuneração por participação em reuniões	n/a	n/a	n/a	n/a
Comissões	n/a	n/a	n/a	n/a
Outros	n/a	n/a	n/a	n/a
Benefícios pós-emprego	n/a	n/a	n/a	n/a
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	R\$ 180.000,00	n/a	n/a	R\$ 180.000,00
Remuneração baseada em ações, inclusive opções	R\$ 4.127.291,00	R\$ 23.621.071,44	n/a	R\$ 27.748.362,44
Valor da remuneração	R\$ 16.287.833,20	R\$ 55.577.801,25	n/a	R\$ 71.865.634,45

* A remuneração paga aos membros externos do Comitê de Auditoria, em 2018, totalizou R\$ 1.474.957,12. Os encargos sociais (INSS) sobre este valor foram de R\$ 245.826,13. Montantes esses não considerados na tabela acima.

A Companhia reconheceu em 2018 o montante de R\$ 5.367.863,35 relativos a encargos sociais (INSS e FGTS), reflexo da remuneração fixa do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária. Este montante está considerado no quadro acima, no campo “Outros” da Remuneração Fixa. Os encargos trabalhistas (13º Salário e Férias), quando aplicáveis, já estão sendo considerados na tabela acima, na linha Salário ou pró-labore.

A tabela acima apresenta informações sobre remuneração baseada em ações atribuída aos membros do Conselho de Administração e Diretoria Estatutária e este montante, quando aplicável, será acrescido de encargos sociais (INSS/FGTS) e encargos trabalhistas (13º Salário e Férias), equivalentes a 57,25% do montante financeiro equivalente à quantidade de ações transferida, multiplicada pelo preço de mercado na

data da respectiva transferência. Dessa forma, os valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas sobre a remuneração baseada em ações não estão considerados no quadro acima, pois tais valores serão reconhecidos gradualmente nas demonstrações financeiras, de acordo com o prazo de carência do Programa de Ações, e seu valor final só poderá ser calculado na data efetiva da transferência das ações, com base na cotação de mercado desse dia.

Exercício Social Corrente "Previsto para 2021"

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal*	Total
Número total de membros	11	9,33	3	23,33
Número de membros remunerados	11	9,33	3	23,33
Remuneração fixa anual (em R\$)	R\$ 11.358.857,40	R\$ 20.400.000,00	R\$ 525.491,00	R\$ 32.284.348,40
Salário ou pró-labore	R\$ 6.803.448,00	R\$ 15.100.000,00	R\$ 437.909,00	R\$ 22.341.357,00
Benefícios diretos e indiretos	n/a	R\$ 1.900.000,00	n/a	R\$ 1.900.000,00
Remuneração por participação em Comitês	R\$ 2.905.549,00	n/a	n/a	R\$ 2.905.549,00
Outros valores fixos	R\$ 1.649.860,40	R\$ 3.400.000,00	R\$ 87.582,00	R\$ 5.137.442,40
Descrição outros valores fixos:	Encargos sociais (INSS)	Encargos sociais (INSS e FGTS)	Encargos sociais (INSS)	Encargos sociais (INSS e FGTS)
Remuneração Variável (em R\$)	-	R\$ 38.000.000,00	-	R\$ 38.000.000,00
Bônus	-	-	-	-
Participação nos resultados	-	R\$ 38.000.000,00	-	R\$ 38.000.000,00
Remuneração por participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Benefícios pós-emprego	-	-	-	-
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	-	-	-	-
Remuneração baseada em ações, inclusive opções (1)	R\$ 2.300.000,00	R\$ 35.947.075,73	-	R\$ 38.247.075,73
Valor da remuneração	R\$ 13.658.857,40	R\$ 94.347.075,73	R\$ 525.491,00	R\$ 108.531.424,13

(1) Para 2021, a remuneração de longo prazo considera o valor de concessão de R\$62,69 (data de concessão de 08 de janeiro de 2021), 40,34% superior ao valor de concessão referente ao exercício de 2020 (R\$44,67).

Em 2021 está prevista a inclusão de cinco diretorias não estatutárias para o quadro de diretorias estatutárias a partir de maio. Vale ressaltar que essa mudança tem como objetivo o alinhamento da estrutura organizacional atual da empresa com a estrutura estatutária e não deve impactar a despesa global de pessoal da Companhia. Os valores da remuneração global "prevista" para 2021, excluindo os efeitos do aumento de 5 posições no quadro de diretores estatutários, é de R\$86.954.007,74, valor 5,56% acima do orçado para 2020 (R\$82.373.432,00)

Em complemento aos valores reportados para o Conselho de Administração, há também R\$ 1.721.446,00 de honorários e R\$ 344.289,20 de encargos referente à remuneração de 3 membros externos do Comitê de Auditoria. Esses valores não compõem o quadro acima, pois esses membros não compõem o Conselho de Administração.

Anexo V

QUADRO COMPARATIVO

PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA B3

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
<u>CAPÍTULO I</u>		
<u>DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO</u>		
Artigo 1º. A B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Companhia”) é uma companhia que se rege pelo presente Estatuto e pela legislação e regulamentação aplicáveis.		
§1º. Com o ingresso da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado (“Novo Mercado”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado (“Regulamento do Novo Mercado”).		
§2º. A Companhia, seus administradores e acionistas deverão observar o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
admitidos à negociação nos mercados organizados administrados pela B3.		
Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, por deliberação da Diretoria Colegiada, abrir e encerrar filiais, escritórios ou outros estabelecimentos e dependências em qualquer praça do País ou do exterior.		
Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social exercer ou participar em sociedades que exerçam as seguintes atividades:		
I – Administração de mercados organizados de títulos e valores mobiliários, zelando pela organização, funcionamento e desenvolvimento de mercados livres e abertos para a negociação de quaisquer espécies de títulos ou contratos que possuam como referência ou tenham por objeto ativos financeiros, índices, indicadores, taxas, mercadorias, moedas, energias, transportes, commodities e outros bens ou direitos relacionados ou não a tais ativos, nas modalidades à vista ou de liquidação futura;		
II – Manutenção de ambientes ou sistemas adequados à realização de negócios de compras e vendas, leilões e operações envolvendo valores		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
mobiliários, títulos, direitos e ativos financeiros ou não, no mercado de bolsa e no mercado de balcão organizado;		
III – Prestação de serviços de registro, compensação e liquidação, física e financeira, por meio de órgão interno ou sociedade especialmente constituída para esse fim, assumindo ou não a posição de contraparte central e garantidora da liquidação definitiva, nos termos da legislação vigente e de seus próprios regulamentos, incluindo, mas não se limitando a:		
(a) das operações realizadas e/ou registradas em quaisquer dos ambientes ou sistemas relacionados nos itens “I” e “II” acima; ou		
(b) das operações realizadas e/ou registradas em outras bolsas, mercados ou sistemas de negociação;		
IV – Prestação de serviços de depositária centralizada ou não, e de custódia de mercadorias, de títulos e valores mobiliários e de quaisquer outros ativos;	IV – Prestação de serviços de <u>registradora e depositária central</u> , centralizada ou não, e de custódia de mercadorias, de títulos e <u>ativos financeiros</u> , valores mobiliários e de quaisquer <u>bens ou</u> outros ativos, <u>bem como de prestação de serviços de guarda de bens e outros ativos</u> ;	Ajuste de modo a compatibilizar a redação do dispositivo a atividades efetivamente exercidas ou pretendidas pela Companhia.

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
V – Prestação de serviços de padronização, classificação, análises, cotações, estatísticas, formação profissional, realização de estudos, publicações, informações, biblioteca e software sobre assuntos que interessem à Companhia e aos participantes dos mercados por ela direta ou indiretamente administrados;	V – Prestação de serviços de padronização, classificação, análises, cotações, estatísticas, formação profissional, realização de estudos, publicações, informações, biblioteca e software sobre assuntos que interessem à Companhia e aos participantes dos mercados por ela direta ou indiretamente administrados;	Realocação para o novo inciso VIII deste artigo 3º, para fins de garantir uma sequência mais lógica para o objeto social.
[Antigo inciso VIII deste artigo 3º]	VIII – Prestação de serviços de registro de ônus e gravames sobre valores mobiliários, títulos, ativos, financeiros ou não, e outros instrumentos financeiros, inclusive de registro de instrumentos de constituição de garantia, nos termos da regulamentação aplicável;	Realocação do inciso VIII, com consequente ajuste de numeração, para fins de reorganização do objeto social.
[Antigo inciso X deste artigo 3º]	VI – Prestação de serviços associados ao mercado de seguros, <u>resseguros, previdência e títulos de capitalização</u>, inclusive de serviços de dados e desenvolvimento por meio do licenciamento e operação de sistemas de tecnologia da informação e de processamento de dados, nos termos da regulamentação aplicável;	(i) Realocação do inciso X deste artigo 3º, com consequente ajuste de numeração, para fins de garantir uma sequência mais lógica para o objeto social; e (ii) previsão expressa das atividades relacionadas a seguros. As propostas de alteração frente à redação atual deste inciso aparecem com marcas de revisão ao lado.
[Antigo inciso XI deste artigo 3º]	VII – Constituição de banco de dados e atividades correlatas, incluindo processamento e inteligência de dados;	Realocação do inciso XI deste artigo 3º, com consequente ajuste de numeração, para fins de garantir uma sequência mais lógica para o objeto social.

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
[Antigo inciso V deste artigo 3º]	VIII – Prestação de serviços <u>relacionados aos dados processados, envolvendo assuntos que interessem à Companhia e aos participantes dos mercados em que ela direta ou indiretamente atua, incluindo, mas não se limitando a de</u> padronização, classificação, análises, cotações, estatísticas, formação profissional, realização de estudos, publicações, informações, <u>disponibilização de informações, inclusive para atendimento à legislação e regulação vigentes, biblioteca, bem como desenvolvimento, licenciamento, operação e suporte técnico de softwares, sistemas e plataformas de tecnologia da informação</u> sobre assuntos que interessem à Companhia e aos participantes dos mercados por ela direta ou indiretamente administrados;	(i) Realocação do inciso V deste artigo 3º, para fins de garantir uma sequência mais lógica para o objeto social; e (ii) ajustes de redação para reunir serviços semelhantes em um mesmo inciso. As propostas de alteração frente à redação atual deste inciso aparecem com marcas de revisão ao lado.
VI – Prestação de suporte técnico, administrativo e gerencial para fins de desenvolvimento de mercado, incluindo, mas não se limitando a, serviços auxiliares a análises de clientes e procedimentos de prevenção à lavagem de dinheiro;	VI – Prestação de suporte técnico, administrativo e gerencial para fins de desenvolvimento de mercado, incluindo, mas não se limitando a, serviços auxiliares a análises de clientes e procedimentos de prevenção à lavagem de dinheiro;	Realocação para o novo inciso X deste artigo.
VII – Exercício de atividades educacionais, promocionais e editoriais relacionadas ao seu	VII – Exercício de atividades educacionais, promocionais e editoriais relacionadas ao seu	Realocação para o novo inciso XI deste artigo.

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
objeto social e aos mercados por ela administrados;	objeto social e aos mercados por ela administrados;	
VIII – Prestação de serviços de registro de ônus e gravames sobre valores mobiliários, títulos, ativos, financeiros ou não, e outros instrumentos financeiros, inclusive de registro de instrumentos de constituição de garantia, nos termos da regulamentação aplicável;	VIII – Prestação de serviços de registro de ônus e gravames sobre valores mobiliários, títulos, ativos, financeiros ou não, e outros instrumentos financeiros, inclusive de registro de instrumentos de constituição de garantia, nos termos da regulamentação aplicável;	Realocação para o novo inciso V deste artigo.
IX – Prestação de serviços associados ao suporte a operações de crédito, financiamento e arrendamento mercantil, inclusive de serviços de dados e desenvolvimento e operação de sistemas de tecnologia da informação e de processamento de dados, envolvendo, dentre outros, o segmento de veículos automotores e o setor imobiliário, nos termos da regulamentação aplicável;	IX – Prestação de serviços <u>relacionados (i) a operações registradas nos mercados e sistemas administrados pela Companhia, e (ii) associados</u> ao suporte a operações de crédito, financiamento e arrendamento mercantil, <u>ou a operações registradas nos sistemas administrados pela Companhia e outros mercados e segmentos afins,</u> inclusive de serviços de dados e de desenvolvimento <u>por meio do licenciamento</u> e operação de sistemas <u>e plataformas</u> de tecnologia da informação e de processamento de dados, envolvendo, dentre outros, o segmento de veículos automotores e, o setor imobiliário, <u>o mercado de energia, agronegócio, seguros, resseguros, previdência, títulos de capitalização e consórcios,</u> nos termos da regulamentação aplicável;	Ajustes para prever expressamente alguns exemplos de mercados e segmentos para serviços voltados a operações contempladas neste inciso.

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
[Antigo inciso VI deste artigo 3º]	VI <u>X</u> – Prestação de suporte técnico, administrativo e gerencial para fins de desenvolvimento de mercado, incluindo, mas não se limitando a, serviços auxiliares a análises de clientes e procedimentos de prevenção à lavagem de dinheiro;	Realocação do inciso VI deste artigo 3º, com consequente ajuste de numeração, para fins de garantir uma sequência mais lógica para o objeto social.
[Antigo inciso VII deste artigo 3º]	VII <u>XI</u> – Exercício de atividades educacionais, promocionais e editoriais relacionadas ao seu objeto social e aos mercados por ela administrados;	Realocação do inciso VII deste artigo 3º, com consequente ajuste de numeração, para fins de garantir uma sequência mais lógica para o objeto social.
X – Prestação de serviços associados ao mercado de seguros, inclusive de serviços de dados e desenvolvimento e operação de sistemas de tecnologia da informação e de processamento de dados, nos termos da regulamentação aplicável;	X – Prestação de serviços associados ao mercado de seguros, inclusive de serviços de dados e desenvolvimento e operação de sistemas de tecnologia da informação e de processamento de dados, nos termos da regulamentação aplicável;	Realocação para o inciso VI deste artigo 3º.
XI – Constituição de banco de dados e atividades correlatas, incluindo processamento e inteligência de dados;	XI – Constituição de banco de dados e atividades correlatas, incluindo processamento e inteligência de dados;	Realocação para o inciso VII deste artigo 3º.
XII – Exercício de outras atividades autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários ou pelo Banco Central do Brasil, que, na visão do Conselho de Administração da Companhia, sejam do interesse de participantes dos mercados administrados pela Companhia e contribuam para o seu desenvolvimento e sua hígidez; e		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
XIII – Participação no capital de outras sociedades ou associações, sediadas no País ou no exterior, seja na qualidade de sócia, acionista ou associada, na posição de acionista controladora ou não, e que tenham como foco principal de suas atividades as expressamente mencionadas neste Estatuto Social, ou que, na visão do Conselho de Administração da Companhia, sejam do interesse de participantes dos mercados administrados pela Companhia e contribuam para o seu desenvolvimento e sua higidez.		
Parágrafo único. No âmbito dos poderes que lhe são conferidos pela Lei nº 6.385/1976 e pela regulamentação vigente, a Companhia deverá:		
(a) regulamentar a concessão de autorizações de acesso aos distintos sistemas de negociação, de registro, de depositária e de liquidação de operações administrados pela Companhia ou por sociedades por ela controladas (“Autorizações de Acesso”);		
(b) estabelecer normas de conduta necessárias ao bom funcionamento e à manutenção de elevados padrões éticos de negociação nos mercados administrados pela Companhia, nos termos da regulamentação aplicável;		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
(c) regulamentar as atividades dos detentores das Autorizações de Acesso nos sistemas e nos mercados administrados pela Companhia;		
(d) estabelecer, quando aplicável, mecanismos e normas que permitam mitigar o risco de inadimplemento das obrigações assumidas pelos detentores de Autorização de Acesso, em face das operações realizadas e/ou registradas em quaisquer de seus ambientes ou sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação;		
(e) fiscalizar, nos termos das atribuições definidas pela legislação, pela regulamentação ou pelos normativos editados pela Companhia, as operações realizadas e/ou registradas em quaisquer de seus ambientes ou sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação, bem como todas aquelas por ela regulamentadas;		
(f) fiscalizar a atuação dos detentores de Autorizações de Acesso, como comitentes e/ou intermediários das operações realizadas e/ou registradas em quaisquer de seus ambientes ou sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação, bem como de todas aquelas por ela regulamentadas; e		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
(g) aplicar penalidades aos infratores das normas legais, regulamentares e operacionais cujo cumprimento incumbe à Companhia fiscalizar.		
Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.		
<u>CAPÍTULO II</u>		
<u>CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E ACIONISTAS</u>		
Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$12.548.655.563,88, integralizado e dividido em 2.059.138.490 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, sendo vedada a emissão de ações preferenciais e de partes beneficiárias.	Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$12.548.655.563,88, integralizado e dividido em 2.059.138.490 <u>6.126.000.000</u> ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, sendo vedada a emissão de ações preferenciais e de partes beneficiárias.	Em função do cancelamento de 17.138.490 ações mantidas em tesouraria aprovado pelo Conselho de Administração em 4/3/2021, o capital social da Companhia passou a ser dividido em 2.042.000.000 ações (ao invés de 2.059.138.490). Além disso, se aprovado o desdobramento de ações que está na ordem do dia desta Assembleia Geral de 29/4/2021, na proporção de 1 para 3 ações da mesma espécie, o capital social passaria a ser dividido em 6.126.000.000 ações, propondo-se o correspondente ajuste no Artigo 5º. Caso o desdobramento não seja aprovado, propõe-se que o Artigo 5º preveja o capital dividido em 2.042.000.000 ações.
Artigo 6º. Todas as ações de emissão da Companhia são escriturais e mantidas em conta de depósito, junto a instituição financeira		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM (“CVM”), em nome de seus titulares.		
Parágrafo único. O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações escriturais, poderão ser cobrados diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações.		
Artigo 7º. A cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral ou Especial, sendo certo, no entanto, que nenhum acionista ou Grupo de Acionistas (“Grupo de Acionistas”, conforme termo definido no Artigo 71) poderá exercer votos em número superior a 7% do número de ações em que se dividir o capital social, observado o previsto na alínea (d) do Parágrafo 5º do Artigo 68.		
§1º. No caso de acordos de acionistas que tratem do exercício do direito de voto, observado o disposto no Parágrafo 2º, todos os seus signatários serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas, para fins da aplicação da limitação ao número de votos de que trata o caput deste Artigo.		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
§2º. É vedada a pré-constituição de maioria de acionistas em Assembleia Geral mediante acordo de acionistas sobre exercício do direito de voto, arquivados ou não na sede da Companhia, que forme bloco com número de votos superior ao limite individual fixado no caput deste Artigo.		
§3º. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral zelar pela aplicação das regras previstas neste Artigo e informar o número de votos que poderão ser exercidos por cada acionista ou Grupo de Acionistas presente.		
§4º. Não serão computados em Assembleia os votos que excederem os limites fixados neste Artigo.		
Artigo 8º. A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de 2.500.000.000 (dois bilhões e quinhentos milhões) de ações ordinárias, por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária.	Artigo 8º. A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de 2.500.000.000 (dois bilhões e quinhentos milhões) <u>7.500.000.000 (sete bilhões e quinhentos milhões)</u> de ações ordinárias, por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária.	Proposta de ajuste em linha com o proposto para o Artigo 5º, e também sujeita à aprovação do desdobramento de ações que está na ordem do dia desta Assembleia Geral de 29/4/2021, na proporção de 1 para 3 ações.
§1º. Na hipótese prevista no caput deste Artigo, competirá ao Conselho de Administração fixar o preço de emissão e o número de ações a ser		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
emitido, bem como o prazo e as condições de integralização.		
§2º. Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá, ainda: (i) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição; (ii) de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia ou de sociedade sob seu controle, ou a pessoas naturais que lhes prestem serviços, sem que os acionistas tenham direito de preferência na outorga ou subscrição destas ações; (iii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações; e (iv) deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações.		
Artigo 9º. A mora do acionista na integralização do capital subscrito importará a cobrança de juros de 1% ao mês, atualização monetária com base no IGP-M, na menor periodicidade legalmente aplicável, e multa de 10% sobre o valor da obrigação, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.		
Artigo 10. Todo acionista ou Grupo de Acionistas é obrigado a divulgar, mediante comunicação à	Artigo 10. Todo acionista ou Grupo de Acionistas é obrigado a divulgar, mediante comunicação à	Ajuste de redação.

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
Companhia, na qual deverão constar as informações previstas na regulamentação em vigor, a aquisição de ações, que somadas às já possuídas, superem 5%, 10%, 15%, e assim sucessivamente, do capital da Companhia.	Companhia, na qual deverão constar as informações previstas na regulamentação em vigor, a aquisição de ações, que somadas às já possuídas, superem 5%, 10%, 15%, e assim sucessivamente, do capital social da Companhia.	
§1º. Nos casos em que a aquisição resulte ou tenha sido efetuada com o objetivo de alterar a composição do controle ou a estrutura administrativa da Companhia, bem como nos casos em que esta aquisição gerar a obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações, nos termos do CAPÍTULO VIII e da legislação e regulamentação vigente, o acionista ou Grupo de Acionistas adquirente deverá ainda promover a divulgação, pelos canais de comunicação habitualmente utilizados pela Companhia, de aviso contendo as informações previstas no Artigo 12 da Instrução CVM nº 358/2002.		
§2º. As obrigações previstas neste Artigo também se aplicam aos titulares de debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição e opção de compra de ações que assegurem a seus titulares a aquisição de ações nos percentuais aqui previstos.		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
§3º. Os acionistas ou Grupos de Acionistas também deverão informar, na forma prevista no caput deste Artigo, a alienação ou extinção de ações e demais valores mobiliários mencionados no Parágrafo anterior a cada vez que a sua participação no capital social se reduzir em 5% do total de ações emitidas pela Companhia.		
§4º. A infração ao disposto neste Artigo sujeitará o(s) infrator(es) à penalidade prevista no Artigo 16, alínea (g) e no Artigo 18.		
Artigo 11. A emissão de novas ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle nos termos dos Artigos 257 a 263 da Lei nº 6.404/76, ou, ainda, nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais, poderá se dar sem que aos acionistas seja concedido direito de preferência na subscrição ou com redução do prazo mínimo previsto em lei para o seu exercício.		
<u>CAPÍTULO III</u>		
<u>ASSEMBLEIA GERAL</u>		
Artigo 12. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no Artigo 132 da Lei nº 6.404/1976, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem.		
§1º. A Assembleia Geral é competente para decidir sobre todos os atos relativos à Companhia, bem como para tomar as decisões que julgar conveniente à defesa de seus interesses.		
§2º. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.		
§3º. A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração mediante deliberação da maioria de seus membros ou, ainda, nas hipóteses previstas neste Estatuto e no Parágrafo único do Artigo 123 da Lei nº 6.404/1976.		
§4º. Os documentos pertinentes à matéria a ser deliberada nas Assembleias Gerais deverão ser colocados à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, na data da publicação do primeiro anúncio de convocação, ressalvadas as hipóteses em que a lei ou a regulamentação vigente exigirem sua disponibilização em prazo maior.		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
§5º. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando ao menos 25% do capital social, salvo quando a lei exigir quórum mais elevado; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas.		
§6º. A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma deste Estatuto se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 do capital social, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número de presentes.		
§7º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou, em sua ausência, por quem o Presidente indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.		
§8º. Caberá exclusivamente ao Presidente da Mesa, observadas as normas estabelecidas pelo presente Estatuto, qualquer decisão relativa ao número de votos de cada acionista, decisão da		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
qual caberá recurso imediato à mesma Assembleia Geral, em cuja deliberação não poderá votar a parte interessada.		
Artigo 13. Antes de instalar-se a Assembleia Geral, os acionistas devidamente identificados assinarão o “Livro de Presença de Acionistas”, informando seu nome e residência e a quantidade de ações de que forem titulares.	Artigo 13. Antes de instalar-se a Assembleia Geral, os acionistas devidamente identificados assinarão o “Livro de Presença de Acionistas”, informando seu nome e residência e a quantidade de ações de que forem titulares, <u>ressalvadas as hipóteses previstas na regulação quanto à participação e votação à distância em Assembleias Gerais.</u>	Ajuste para adaptação à Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada.
§1º. O “Livro de Presença de Acionistas” será encerrado pelo Presidente da Mesa, logo após a instalação da Assembleia Geral.		
§2º. Os acionistas que comparecerem à Assembleia Geral após o encerramento do “Livro de Presença de Acionistas” poderão participar da Assembleia Geral, mas não terão direito de votar em qualquer deliberação social.		
Artigo 14. A Companhia deverá iniciar o cadastramento de acionistas para tomar parte na Assembleia Geral, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, cabendo ao acionista apresentar: (i) comprovante expedido pela instituição depositária das ações escriturais de sua titularidade, na forma do Artigo 126 da Lei nº	Artigo 14. A Companhia deverá iniciar o cadastramento de acionistas para tomar parte na Assembleia Geral, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, cabendo ao acionista apresentar: (i) comprovante expedido pela instituição depositária das ações escriturais de sua titularidade, na forma do Artigo 126 da Lei nº	Ajuste para adaptação à Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada.

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
6.404/76, datado de até 5 dias da data de realização da Assembleia Geral, podendo a Companhia dispensar a apresentação desse comprovante; e (ii) instrumento de mandato e/ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.	6.404/76, datado de até 5 dias da data de realização da Assembleia Geral, podendo a Companhia dispensar a apresentação desse comprovante; e (ii) instrumento de mandato e/ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade, ou apresentá-los por meio de protocolo digital nas hipóteses previstas pela regulamentação aplicável.	
Artigo 15. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei e observado o disposto no Artigo 7º.		
§1º. A deliberação da Assembleia Geral sobre a alteração ou exclusão das disposições do Artigo 67, que restrinja o direito dos acionistas à realização da oferta pública de aquisição de ações prevista em tal Artigo 67, será tomada com observância da limitação do direito de voto prevista no Artigo 7º.		
§2º. A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia,		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob rubrica genérica.		
§3º. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes.	§3º. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes, exceto conforme previsto na regulação aplicável quanto à participação e votação à distância em Assembleias Gerais.	Ajuste para adaptação à Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada.
Artigo 16. Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto:		
(a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;		
(b) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a sua distribuição aos acionistas;		
(c) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se instalado;		
(d) fixar a remuneração global dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado, observado o disposto no Artigo 17;		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
(e) aprovar planos de concessão de ações ou de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades controladas pela Companhia ou a pessoas naturais que lhes prestem serviços;		
(f) deliberar sobre proposta de saída da Companhia do Novo Mercado ou, ainda, sobre o cancelamento do registro de companhia aberta;		
(g) suspender o exercício de direitos de acionista, na forma do disposto no Artigo 120 da Lei nº 6.404/76 e no Artigo 18;		
(h) deliberar sobre a participação em outras sociedades e/ou associações, consórcios ou joint ventures, quando os valores desta participação forem superiores a três vezes o Valor de Referência;	(h) deliberar sobre a participação em outras sociedades e/ou associações, consórcios ou joint ventures, quando os valores desta participação forem superiores a três vezes o Valor de Referência <u>15% do patrimônio líquido da Companhia apurado ao final do exercício social imediatamente anterior;</u>	Aumentar o valor mínimo das participações que estariam sujeitas a decisão da Assembleia Geral, tendo em vista o crescimento da Companhia nos últimos anos e as perspectivas estratégicas de crescimento inorgânico. Em 31/12/2020, 15% do patrimônio líquido da Companhia representavam aproximadamente 3% de seu valor de mercado.
(i) deliberar sobre a alienação de ativos imobilizados ou de marcas da Companhia que representem valor igual ou superior a três vezes o Valor de Referência;		
(j) deliberar sobre a incorporação da Companhia, ou das ações de sua emissão, em outra sociedade,		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
sua fusão, cisão, transformação ou dissolução, seguindo o quórum legal, salvo se for previamente autorizada pela CVM, nas hipóteses previstas no Parágrafo 2º do artigo 136 da Lei n. 6.404/76, a redução de quórum para tais deliberações;		
(k) aprovar previamente a negociação, pela Companhia, de ações de sua própria emissão nas hipóteses prescritas na regulamentação em vigor; e		
(l) aprovar, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, a dispensa de realização de Oferta Pública de Aquisição de Ações em caso de saída do Novo Mercado.		
Artigo 17. A Assembleia Geral fixará o montante da remuneração global dos administradores.		
Parágrafo Único. Observado o montante estabelecido pela Assembleia Geral, na forma do caput deste Artigo, o Conselho de Administração fixará a remuneração a ser atribuída ao Presidente e este determinará a remuneração individual de cada Vice-Presidente e de cada Diretor.		
Artigo 18. A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive o de voto, do acionista ou Grupo de Acionistas que deixar de		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
cumprir obrigação legal, regulamentar ou estatutária.		
§1º. Os acionistas que representem 5%, no mínimo, do capital social, poderão convocar a Assembleia Geral mencionada no caput deste Artigo quando o Conselho de Administração não atender, no prazo de 8 dias de seu recebimento, a pedido de convocação que apresentarem, com a indicação da obrigação descumprida e a identificação do acionista ou Grupo de Acionistas inadimplente.		
§2º. Caberá à Assembleia Geral que aprovar a suspensão dos direitos do acionista ou Grupo de Acionistas também estabelecer, entre outros aspectos, o alcance e o prazo da suspensão, sendo vedada a suspensão dos direitos de fiscalização e de pedido de informações assegurados em lei.		
§3º. A suspensão de direitos cessará logo que cumprida a obrigação.		
Artigo 19. É vedado a qualquer acionista intervir em qualquer deliberação em que tiver ou representar interesse conflitante com o da Companhia. Considerar-se-á abusivo, para fins do disposto no Artigo 115 da Lei nº 6.404/76, o voto proferido por acionista em deliberação em que		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
tenha ou represente interesse conflitante com o da Companhia.		
<u>CAPÍTULO IV</u>		
<u>ADMINISTRAÇÃO</u>		
<u>SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES COMUNS AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO</u>		
Artigo 20. A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.		
Parágrafo único. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.		
Artigo 21. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, o qual deve contemplar inclusive a sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 74, e permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.		
Parágrafo único. Os administradores da Companhia deverão aderir às Políticas de Divulgação de Informações e de Negociação de		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
Valores Mobiliários de emissão da Companhia, mediante assinatura do Termo respectivo.		
<u>SEÇÃO II – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</u>		
<u>SUBSEÇÃO I – COMPOSIÇÃO</u>		
Artigo 22. O Conselho de Administração é composto por no mínimo 7 e no máximo 11 membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 anos, sendo permitida a reeleição.		
§1º. Os membros do Conselho de Administração não poderão ser eleitos para a Diretoria da Companhia, ou indicados para a Diretoria de suas controladas.		
§2º. O Conselho de Administração adotará um Regimento Interno que disporá, dentre outras matérias que forem julgadas convenientes, sobre seu próprio funcionamento, direitos e deveres dos seus membros e seu relacionamento com a Diretoria Colegiada, com a Diretoria e com os demais órgãos sociais.		
§3º. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral, na condução dos trabalhos relacionados à eleição de membros do Conselho de Administração, determinar a mecânica de votação relativamente		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
à eleição dos Conselheiros nos termos do Artigo 23 e do Artigo 24.		
§4º. Somente podem ser eleitas para integrar o Conselho de Administração, salvo dispensa da Assembleia Geral, as pessoas que, além dos requisitos legais e regulamentares, atendam às seguintes condições:		
(a) tenham idade superior a 25 anos;		
(b) possuam ilibada reputação e conhecimento do funcionamento dos mercados administrados pela Companhia e/ou por suas controladas, bem como outros conhecimentos previstos no Regimento Interno do Conselho de Administração;	(b) possuam ilibada reputação e conhecimentos <u>previstos nas políticas e normas internas da</u> funcionamento dos mercados administrados pela Companhia e/ou por suas controladas, bem como outros conhecimentos previstos no Regimento Interno do Conselho de Administração;	Permitir maior flexibilidade para competências não necessariamente de mercado, buscando garantir maior variedade de conhecimento e experiências no Conselho de Administração, em linha com as melhores práticas de governança corporativa.
(c) não tenham cônjuge, companheiro ou parente até 2º grau que ocupe cargos de administração ou possua vínculo empregatício com a Companhia ou suas controladas;		
(d) não ocupem cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia ou de suas controladas, e não tenham, nem representem, interesse conflitante com o da Companhia ou com o de suas controladas, presumindo-se ter interesse conflitante com o da Companhia a pessoa que, cumulativamente: (i)		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
tenha sido eleita por acionista que também tenha eleito Conselheiro de administração em sociedade concorrente; e (ii) mantenha vínculo de subordinação com o acionista que o elegeu; e		
(e) possuam efetiva disponibilidade para se dedicar ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, independentemente dos cargos que eventualmente ocupem em outras entidades, como membros de Conselho de Administração e/ou como executivos.		
§5º. Para fins da alínea (d) do Parágrafo 4º deste Artigo 22, considera-se ter eleito Conselheiro (i) o acionista ou Grupo de Acionistas que o haja(m) feito de forma isolada; ou (ii) o acionista ou Grupo de Acionistas cujos votos, considerados isoladamente, tenham sido suficientes para a eleição de conselheiro, se adotado o sistema do voto múltiplo (ou que teriam sido suficientes, à luz do número de acionistas presentes, caso o mesmo sistema houvesse sido adotado); ou (iii) o acionista ou Grupo de Acionistas cujos votos, considerados isoladamente, tenham sido suficientes para a composição dos percentuais mínimos exigidos pelo §4º do Artigo 141 da Lei nº		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
6.404/76 para o exercício do direito à eleição em separado de membro do Conselho de Administração da Companhia.		
§6º. A maioria dos Conselheiros da Companhia será de Conselheiros Independentes e Não Vinculados, entendendo-se, para fins deste Estatuto, como Conselheiros Independentes e Não Vinculados:		
(a) aqueles que atendam, cumulativamente, aos critérios de independência fixados no Regulamento do Novo Mercado (“Conselheiros Independentes”) e na Instrução CVM nº 461/07 (“Conselheiros Não Vinculados”); e		
(b) não detenham participação direta ou indireta em percentual igual ou superior a 7% do capital total ou do capital votante ou vínculo com acionista que a detenha.		
§7º. Na hipótese de não haver Acionista Controlador, serão também considerados Conselheiros Independentes aqueles eleitos na forma do Artigo 141, Parágrafos 4º e 5º, da Lei nº 6.404/76, independentemente de atenderem aos critérios de independência previstos neste Artigo.		
§8º. Além dos requisitos estabelecidos nos Parágrafos anteriores, não poderá integrar o		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
Conselho de Administração mais de um Conselheiro que mantenha vínculo com o mesmo titular de Autorização de Acesso ou com a mesma entidade, conglomerado ou grupo econômico-financeiro do qual o detentor de Autorização de Acesso faça parte.		
§9º. No mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) dos Conselheiros da Companhia serão Conselheiros que mantenham vínculo com titular de Autorização de Acesso, escolhidos dentre aqueles titulares de Autorização de Acesso com efetiva representatividade e liderança nos mercados em que atuem.		
§10º. Para efeitos do disposto neste Artigo, conceitua-se como vínculo:		
(a) a relação empregatícia ou decorrente de contrato de prestação de serviços profissionais permanentes ou participação em qualquer órgão administrativo, consultivo, fiscal ou deliberativo;		
(b) a participação direta ou indireta em percentual igual ou superior a 10% do capital total ou do capital votante; ou		
(c) ser cônjuge, companheiro ou parente de até 2º grau.		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
§11. Não se considera vínculo, para efeito do disposto no parágrafo acima, a participação em órgão administrativo ou fiscal na qualidade de membro independente.		
§12. Os membros do Conselho de Administração que deixem de preencher, por fato superveniente ou desconhecido à época de sua eleição, os requisitos estabelecidos neste Artigo, devem ser substituídos.	§12. Os membros do Conselho de Administração que deixem de preencher, por fato superveniente ou desconhecido à época de sua eleição, os requisitos estabelecidos <u>no §4º deste Artigo</u> , devem ser substituídos.	Esclarecer quais os requisitos do Artigo 22 que deveriam ensejar a substituição de membro do Conselho de Administração.
<i>Disposição inexistente</i>	<u>§13. A mudança ou perda, superveniente à eleição, de vínculo ou de independência para fins dos §§6º a 11 deste Artigo, ensejará na renúncia ao mandato do membro do Conselho de Administração em questão, exceto se o Conselho de Administração deliberar em contrário, à luz das regras previstas neste Estatuto e na legislação aplicável.</u>	Esclarecer que, quanto aos requisitos dos §§6º a 11, ensejarão a renúncia dos Conselheiros: (i) Independentes e Vinculados, a perda do vínculo ou caso passem a ser vinculados a outro titular de Autorização de Acesso; e (ii) Independentes e Não Vinculados, caso passem a ter vínculo nos termos da Instrução CVM 461/07.
SUBSEÇÃO II – ELEIÇÃO		
Artigo 23. Ressalvado o disposto no Artigo 24, a eleição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á pelo sistema de chapas.		
§1º. Na eleição de que trata este Artigo 23, somente poderão concorrer as chapas: (i) indicadas pelo Conselho de Administração; ou (ii) que sejam indicadas, na forma prevista no		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
Parágrafo 3º deste Artigo, por qualquer acionista ou conjunto de acionistas.		
§2º. O Conselho de Administração deverá, na data da convocação da Assembleia Geral destinada a eleger os membros do Conselho de Administração, disponibilizar na sede da Companhia declaração assinada por cada um dos integrantes da chapa por ela indicada, contendo: (i) sua qualificação completa; (ii) descrição completa de sua experiência profissional, mencionando as atividades profissionais anteriormente desempenhadas, bem como qualificações profissionais e acadêmicas; (iii) informações sobre processos disciplinares e judiciais transitados em julgado em que tenha sido condenado, como também informar, se for o caso, a existência de hipóteses de impedimento ou conflito de interesses previstas no Artigo 147, Parágrafo 3º da Lei nº 6.404/1976; e (iv) confirmação do cumprimento dos requisitos definidos no Regulamento do Novo Mercado, quando candidato ao cargo de conselheiro independente.		
§3º. Os acionistas ou conjunto de acionistas que desejarem propor outra chapa para concorrer aos		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
cargos no Conselho de Administração deverão, juntamente com a proposta de chapa, a ser apresentada nos termos da regulamentação vigente, encaminhar ao Conselho de Administração declarações assinadas individualmente pelos candidatos por eles indicados, contendo as informações mencionadas no Parágrafo anterior, devendo a divulgação observar os termos da regulamentação vigente.		
§4º. A mesma pessoa poderá integrar duas ou mais chapas, inclusive aquela indicada pelo Conselho de Administração.		
§5º. Cada acionista somente poderá votar em uma chapa e os votos serão computados com observância das limitações previstas no Artigo 7º, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receber maior número de votos na Assembleia Geral.		
§6º. Sempre que forem indicados candidatos de forma individual, a votação não se dará pelo sistema de chapas e ocorrerá na forma de votação individual de candidatos.		
Artigo 24. Na eleição dos membros do Conselho de Administração, é facultado a acionistas que representem, no mínimo, 5% do capital social,		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
requerer a adoção do processo de voto múltiplo, desde que o façam no mínimo, 48 horas antes da Assembleia.		
§1º. Instalada a Assembleia, a Mesa promoverá, à vista das assinaturas constantes do Livro de Presenças e no número de ações de titularidade dos acionistas presentes, o cálculo do número de votos que caberão a cada acionista ou Grupo de Acionistas, ressalvando-se que, em cumprimento ao limite estabelecido no Artigo 7º, o número de membros do Conselho de Administração a serem eleitos deverá ser multiplicado pela quantidade de ações que não exceder o limite de 7% do total das ações de emissão da Companhia.		
§2º. Na hipótese de eleição dos membros do Conselho de Administração pelo processo de voto múltiplo, deixará de haver a eleição por chapas e serão candidatos a membros do Conselho de Administração os integrantes das chapas de que trata o Artigo 23, bem como os candidatos que vierem a ser indicados por acionista presente, desde que sejam apresentadas à Assembleia as declarações assinadas por estes candidatos, com o conteúdo referido no Parágrafo 2º do Artigo 23.		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
§3º. Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo, ajustando-se o número de votos que caberá a cada acionista ou Grupo de Acionistas em função do número de cargos a serem preenchidos.		
§4º. Caso a Companhia venha a estar sob controle de acionista ou grupo controlador, conforme definido no Artigo 116 da Lei nº 6.404/1976, acionistas representando 10% do capital social poderão requerer, na forma prevista nos Parágrafos 4º e 5º do Artigo 141 da Lei nº 6404/1976, que a eleição de um dos membros do Conselho de Administração seja feita em separado, não sendo aplicável a tal eleição as regras previstas no Artigo 23.		
Artigo 25. O Conselho de Administração elegerá, dentre seus membros, seu Presidente e seu Vice-Presidente, devendo tal eleição ocorrer na primeira reunião após a posse dos Conselheiros ou na primeira reunião seguinte à ocorrência de vacância desses cargos.		
<u>SUBSEÇÃO III – REUNIÕES E SUBSTITUIÇÕES</u>		
Artigo 26. O Conselho de Administração reunir-se-á pelo menos 6 (seis) vezes ao ano em caráter		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
ordinário, conforme calendário a ser divulgado com antecedência aos seus membros, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação realizada na forma do Parágrafo 1º deste Artigo ou por 2/3 de seus membros.		
§1º. A convocação para as reuniões deverá ser feita pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, pelo Vice-Presidente.		
§2º. A convocação das reuniões do Conselho de Administração dar-se-á por escrito, por meio físico ou eletrônico, ou de qualquer outra forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário.		
§3º. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com a antecedência estabelecida pelo respectivo regimento interno. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.		
§4º. Os Conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
comunicação que permita a identificação do Conselheiro e a comunicação com todas as demais pessoas presentes à reunião. Nesse caso, os Conselheiros serão considerados presentes à reunião e deverão assinar a correspondente ata.		
§5º. Nenhum membro do Conselho de Administração poderá participar de deliberações e discussões do Conselho de Administração ou de quaisquer órgãos da administração da Companhia ou das sociedades por ela controladas, exercer o voto ou, de qualquer forma, intervir nos assuntos em que esteja, direta ou indiretamente, em situação de interesse conflitante com os interesses da Companhia ou de suas controladas, nos termos da lei.		
§6º. O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração será da maioria absoluta dos seus membros.		
§7º. Salvo exceções expressas neste Estatuto, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes às reuniões; o Presidente do Conselho de Administração terá voto de qualidade.		
§8º. O Presidente da Companhia, ou seu substituto, participará das reuniões do Conselho		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
de Administração, ausentando-se, quando solicitado.		
Artigo 27. Ressalvado o disposto na legislação e observado o previsto no Parágrafo único deste Artigo, ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes, com base em indicação do Comitê de Governança e Indicação e servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente, quando deverá ser eleito o Conselheiro que completará o mandato do substituído. Ocorrendo vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo máximo de 15 dias contados do evento, Assembleia Geral para eleger os substitutos, os quais deverão completar o mandato dos substituídos.		
Parágrafo único. Em caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, o Vice-Presidente ocupará o cargo vago até a eleição de novo Presidente.		
Artigo 28. No caso de ausência ou impedimento temporário, o Conselheiro ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões do Conselho de		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
Administração por outro Conselheiro indicado por escrito, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do Conselheiro ausente ou temporariamente impedido.		
§1º. Caso o Conselheiro a ser representado seja: (i) Conselheiro Independente e Não Vinculado, o Conselheiro que o representar também deverá se enquadrar na condição de Conselheiro Independente e Não Vinculado; ou (ii) Conselheiro que mantenha vínculo com titular de Autorização de Acesso, o Conselheiro que o representar também deverá ser Conselheiro que mantenha vínculo com titular de Autorização de Acesso.		
§2º. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho, suas funções serão exercidas, em caráter temporário, pelo Vice-Presidente.		
§3º. Em caso de ausência ou impedimento temporário do Vice-Presidente, competirá ao Presidente indicar, dentre os demais membros do Conselho de Administração, seu substituto.		
SUBSEÇÃO IV – COMPETÊNCIA		
Artigo 29. Compete ao Conselho de Administração:		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
(a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas controladas, incluindo a aprovação e alteração do orçamento anual da Companhia e de suas controladas e a determinação das metas e estratégias de negócios para o período subsequente, zelando por sua boa execução;		
(b) (i) eleger e destituir os membros da Diretoria, (ii) avaliar o desempenho do Presidente e apreciar as avaliações de desempenho dos demais membros da Diretoria, (iii) estruturar um plano de sucessão com relação ao Presidente e avaliar e supervisionar os planos de sucessão de membros da Diretoria propostos pela Diretoria Colegiada, bem como (iv) aprovar o Regimento Interno da Diretoria, observado o que a respeito dispuser o presente Estatuto;		
(c) fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Companhia, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;		
(d) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
(e) submeter à Assembleia Geral, com seu parecer, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras relativas a cada exercício social;		
(f) apresentar à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;		
(g) autorizar previamente a celebração de contratos de qualquer natureza, bem como transações e renúncias a direitos, que resultem em obrigações para a Companhia ou para entidades por ela controladas em montante superior ao Valor de Referência, conforme definido no §1º deste Artigo, e que não estejam previstos no orçamento anual, ressalvado o disposto na alínea “k” do Artigo 37 e observado o disposto no §3º deste Artigo;		
(h) aprovar previamente investimentos, de uma mesma natureza, que excedam ao Valor de Referência, quando não previstos no orçamento anual, observado o disposto na alínea (o) abaixo;	(h) aprovar previamente investimentos, de uma mesma natureza, que excedam ao Valor de Referência, quando não previstos no orçamento anual, observado o disposto na alínea (m) abaixo;	Ajuste de referência cruzada.
(i) aprovar previamente qualquer empréstimo, financiamento, emissão e cancelamento de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, ou a concessão de qualquer		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
garantia real ou fidejussória pela Companhia em favor de suas controladas em valor superior ao Valor de Referência, quando não previstos no orçamento anual;		
(j) autorizar a Diretoria a adquirir ou alienar, ou dispor de qualquer forma, ou ainda constituir ônus reais ou gravames de qualquer natureza sobre os bens do ativo permanente da Companhia, em valores que representem responsabilidade superior ao Valor de Referência e que não estejam previstos no orçamento anual;		
(k) autorizar previamente a celebração de acordos de sócios ou acionistas envolvendo a Companhia ou suas controladas;		
(l) orientar os votos a serem proferidos pelo representante da Companhia nas Assembleias Gerais das sociedades controladas para quaisquer matérias quando os valores da participação da Companhia forem superiores ao Valor de Referência;	(l) orientar os votos a serem proferidos pelo representante da Companhia nas Assembleias Gerais das sociedades controladas para quaisquer matérias quando os valores da participação da Companhia forem superiores ao Valor de Referência;	Transferir para a competência da Diretoria Colegiada a orientação de votos em todas as Assembleias Gerais de sociedades controladas, independentemente do valor da participação.
(m) indicar administradores das sociedades controladas quando os valores da participação da Companhia forem superiores ao Valor de Referência, sendo certo que a indicação dos executivos principais será coincidente com a	(m) indicar administradores das sociedades controladas quando os valores da participação da Companhia forem superiores ao Valor de Referência, sendo certo que a indicação dos executivos principais será coincidente com a	Transferir para a competência da Diretoria Colegiada a indicação de administradores de todas as sociedades controladas, independentemente do valor da participação.

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
indicação feita pelo Presidente, exceto por deliberação contrária de 75% dos Conselheiros;	indicação feita pelo Presidente, exceto por deliberação contrária de 75% dos Conselheiros;	
(n) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;	(n) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;	Renumerar de acordo com as exclusões propostas acima.
(o) deliberar sobre a participação da Companhia em outras sociedades, bem como em associações e organizações de caráter assistencial, quando os valores envolvidos forem superiores ao Valor de Referência ou quando a participação representar a aquisição do controle da investida, independentemente do valor da participação, exceto no que se refere a participações abrangidas pela política de aplicações financeiras da Companhia e as referidas na alínea (h) do Artigo 16;	(o) deliberar sobre a participação da Companhia em outras sociedades, bem como em associações e organizações de caráter assistencial, quando os valores envolvidos forem superiores ao Valor de Referência ou quando a participação representar a aquisição do controle da investida, independentemente do valor da participação, exceto no que se refere a participações abrangidas pela política de aplicações financeiras da Companhia e as referidas na alínea (h) do Artigo 16;	Renumerar de acordo com as exclusões propostas acima.
(p) autorizar a Companhia a prestar garantias a obrigações de terceiros em valor igual ou superior a 10% do Valor de Referência estabelecido neste Estatuto Social, exceto com relação a obrigações de entidades controladas pela Companhia ou entidades em que a Companhia participe como fundador ou mantenedor;	(p) autorizar a Companhia a prestar garantias a obrigações de terceiros em valor igual ou superior a 10% do Valor de Referência estabelecido neste Estatuto Social, exceto com relação a obrigações de entidades controladas pela Companhia ou entidades em que a Companhia participe como fundador ou mantenedor;	Renumerar de acordo com as exclusões propostas acima.

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
(q) decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;	(qo) decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;	Renumerar de acordo com as exclusões propostas acima.
(r) escolher e destituir os auditores independentes, observado o disposto na alínea (a) do Artigo 47;	(rp) escolher e destituir os auditores independentes, observado o disposto na alínea (a) do Artigo 47;	Renumerar de acordo com as exclusões propostas acima.
(s) designar os integrantes dos Comitês permanentes de assessoramento e dos demais Comitês e grupos de trabalho temporários que vierem a ser por ele instituídos;	(sq) designar os integrantes dos Comitês permanentes de assessoramento e dos demais Comitês e grupos de trabalho temporários que vierem a ser por ele instituídos;	Renumerar de acordo com as exclusões propostas acima.
(t) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) as eventuais	(tr) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em	Renumerar de acordo com as exclusões propostas acima.

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado;	relação à Companhia; (iii) as eventuais alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado;	
(u) apreciar recursos nas hipóteses previstas neste Estatuto, no Regimento Interno do Conselho de Administração ou em regulamento, de acordo com o procedimento estabelecido no Regimento Interno do Conselho de Administração;	(us) apreciar recursos nas hipóteses previstas neste Estatuto, no Regimento Interno do Conselho de Administração ou em regulamento, de acordo com o procedimento estabelecido no Regimento Interno do Conselho de Administração;	Renumerar de acordo com as exclusões propostas acima.
(v) instituir a Política de Administração de Risco de Contraparte Central da Companhia, conforme recomendação da Diretoria Colegiada, a qual deve discriminar e estabelecer a competência para aprovação das metodologias e modelos teóricos utilizados para administração de risco; e	(vt) instituir a Política de Administração de Risco de Contraparte Central da Companhia, conforme recomendação da Diretoria Colegiada, a qual deve discriminar e estabelecer a competência para aprovação das metodologias e modelos teóricos utilizados para administração de risco; e	Renumerar de acordo com as exclusões propostas acima.
(w) acompanhar e avaliar regularmente a administração de risco de contraparte central e a execução da política referida na alínea (v).	(wu) acompanhar e avaliar regularmente a administração de risco de contraparte central e a execução da política referida na alínea (tv) .	Renumerar de acordo com as exclusões propostas acima. Ajuste de referência cruzada.
§1º. Para efeitos deste Estatuto, o Valor de Referência corresponde a 1% do patrimônio líquido da Companhia apurado ao final do exercício social imediatamente anterior.		
§2º. Qualquer eleição de membro(s) ou alteração na composição do Comitê de Produtos e de		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
Precificação dependerá de voto favorável de 90% (noventa por cento) dos membros do Conselho de Administração.		
§3º. Os contratos, transações e renúncias a que se refere este Artigo não contemplam aqueles decorrentes das atividades inerentes à atuação da Companhia como contraparte central garantidora.		
Artigo 30. Adicionalmente, compete ao Conselho de Administração:		
(a) aprovar os regulamentos relativos ao acesso, à admissão, suspensão e exclusão dos detentores das Autorizações de Acesso;		
(b) aprovar os regulamentos relativos ao funcionamento dos mercados organizados administrados pela Companhia e que disciplinam e definem as operações realizadas com valores mobiliários em quaisquer dos sistemas de negociação administrados pela Companhia e por suas sociedades controladas;		
(c) aprovar os regulamentos relativos à listagem de emissores e admissão à negociação, suspensão e exclusão de valores mobiliários;		
(d) aprovar os regulamentos relativos às câmaras de compensação e liquidação da Companhia e		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
seus sistemas que prestem serviços de compensação e liquidação;		
(e) aprovar os regulamentos relativos às atividades de registro de operações e depósito centralizado de valores mobiliários e ativos financeiros, inclusive no que diz respeito à constituição de ônus e gravames;		
(f) aprovar a diretriz de negócio de balcão e de suporte às operações de crédito da Companhia (“Diretriz de Negócio de Balcão e de Suporte às Operações de Crédito”);		
(g) aprovar a diretriz de preço de produtos e serviços a que se refere o Artigo 35, alínea (g), itens (i), (ii), (iii) e (iv) (“Diretriz de Preço de Produtos e Serviços”);		
(h) aprovar o Código de Ética dos Participantes dos Mercados administrados pela Companhia, o qual deverá conter normas de conduta necessárias ao bom funcionamento dos mercados, e à manutenção de elevados padrões éticos de negociação nestes mercados;	(h) aprovar o Código de Ética dos Participantes dos Mercados administrados pela Companhia, o qual deverá conter normas de conduta necessárias ao bom funcionamento dos mercados, e à manutenção de elevados padrões éticos de negociação nestes mercados;	Exclusão dessa competência dado que normativos vigentes da B3 já contêm regras de conduta necessárias ao bom funcionamento e à manutenção de elevados padrões éticos de negociação dos mercados por ela administrados, não havendo necessidade de divulgação de um Código de Conduta de maneira apartada dos normativos vigentes.

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
(i) estabelecer as penalidades que poderão ser aplicadas nos casos de infração às regras aprovadas pelo Conselho de Administração;	(ih) estabelecer as penalidades que poderão ser aplicadas nos casos de infração às regras aprovadas pelo Conselho de Administração;	Renumerar de acordo com a exclusão proposta acima.
(j) determinar o recesso, total ou parcial, dos mercados administrados pela Companhia e por suas sociedades controladas, em caso de reconhecimento de situação de grave emergência que possa afetar o normal funcionamento das atividades dos mercados, comunicando de imediato a decisão, devidamente fundamentada, à CVM;	(ji) determinar o recesso, total ou parcial, dos mercados administrados pela Companhia e por suas sociedades controladas, em caso de reconhecimento de situação de grave emergência que possa afetar o normal funcionamento das atividades dos mercados, comunicando de imediato a decisão, devidamente fundamentada, à CVM;	Renumerar de acordo com a exclusão proposta acima.
(k) aprovar o relatório anual sobre os sistemas de controle de riscos operacionais e o plano de continuidade de negócios da Companhia e de suas sociedades controladas; e	(ki) aprovar o relatório anual sobre os sistemas de controle de riscos operacionais e o plano de continuidade de negócios da Companhia e de suas sociedades controladas; e	Renumerar de acordo com a exclusão proposta acima.
(l) ressalvada a competência da Diretoria Colegiada prevista no Artigo 37, alínea “j”, deliberar sobre a constituição, alocação de recursos e manutenção de fundos e outros mecanismos de salvaguarda para as operações realizadas nos sistemas e mercados administrados pela Companhia e suas sociedades controladas, regulamentando as hipóteses e os procedimentos para sua utilização.	(lk) ressalvada a competência da Diretoria Colegiada prevista no Artigo 37, alínea “j”, deliberar sobre a constituição, alocação de recursos e manutenção de fundos e outros mecanismos de salvaguarda para as operações realizadas nos sistemas e mercados administrados pela Companhia e suas sociedades controladas, regulamentando as hipóteses e os procedimentos para sua utilização.	Renumerar de acordo com a exclusão proposta acima.

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
§1º. O Conselho de Administração poderá delegar à Diretoria Colegiada da Companhia o estabelecimento de critérios técnicos e financeiros complementares às normas e regulamentos de que tratam as alíneas (a) a (e) deste Artigo.		
§2º. Qualquer alteração da Diretriz de Negócio de Balcão e de Suporte às Operações de Crédito e da Diretriz de Preço de Produtos e Serviços a que se refere o Artigo 35, alínea (g), itens (i), (ii), (iii) e (iv), dependerá de voto favorável de 90% (noventa por cento) dos membros do Conselho de Administração.		
SEÇÃO III – DIRETORIA		
Artigo 31. A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais. Compete a cada um dos membros da Diretoria, no âmbito de suas funções e atribuições conforme previstas neste Estatuto e/ou definidas pelo Conselho de Administração: (i) cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; (ii) praticar, dentro das suas atribuições, todos os atos necessários ao funcionamento regular da		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
Companhia e à consecução do objeto social; e (iii) coordenar as atividades das sociedades controladas da Companhia.		
Artigo 32. A Diretoria será composta por no mínimo 6 e no máximo 20 Diretores, sendo um Presidente, até 5 Vice-Presidentes e até 14 Diretores. Todos os membros da Diretoria são eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com prazo de mandato de 2 anos, permitida a reeleição para sucessivos mandatos.	Artigo 32. A Diretoria será composta por no mínimo 6 e no máximo 20 Diretores, sendo um Presidente, até 5 ¹⁰ Vice-Presidentes e até 14 ¹⁵ Diretores. Todos os membros da Diretoria são eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com prazo de mandato de 2 anos, permitida a reeleição para sucessivos mandatos.	Permitir eventual aumento do máximo de Vice-Presidentes e Diretores, alinhando os interesses de longo prazo da Companhia às responsabilidades e funções de seus diretores, sem, no entanto, aumentar o limite máximo atual de 20 membros na Diretoria estatutária.
§1º. Compete aos Vice-Presidentes e aos Diretores assistir e auxiliar o Presidente na administração e coordenação dos negócios da Companhia e exercer as atividades referentes às funções que lhes tenham sido atribuídas pelo Conselho de Administração ou por este Estatuto Social, conforme o caso, de forma individual ou colegiada.		
§2º. Aos Vice-Presidentes compete também orientar e coordenar a atuação dos Diretores e demais funcionários que reportem diretamente a eles com base na estrutura organizacional da Companhia.		
§3º. O Presidente da Companhia somente poderá exercer o referido cargo até a realização da		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício em que tenha completado 65 (sessenta e cinco) anos de idade, ficando a critério do Conselho de Administração estabelecer eventuais exceções a esta regra.		
§4º. O Conselho de Administração, por proposta do Presidente da Companhia, designará, dentre os Vice-Presidentes ou Diretores da Companhia, aquele que exercerá a função de Diretor de Relações com Investidores.		
Artigo 33. Os membros da Diretoria devem ter dedicação profissional exclusiva para com a Companhia e não podem, durante o tempo em que permanecerem no exercício de seus cargos, manter vínculo, conforme definido no Parágrafo 10 do Artigo 22, com: (i) titulares de Autorizações de Acesso, (ii) acionistas ou Grupos de Acionistas titulares de 5% ou mais do capital votante da Companhia, (iii) instituição que faça parte de sistema de distribuição de valores mobiliários no Brasil ou no exterior, (iv) companhias abertas, (v) instituição que atue na administração de carteira de valores mobiliários, e (vi) Investidores Institucionais.		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
Artigo 34. Somente podem ser eleitas como Presidente da Companhia pessoas que, além dos requisitos legais e regulamentares, atendam às condições estabelecidas no Parágrafo 4º do Artigo 22, e observado o disposto no Parágrafo único do Artigo 20 e no Parágrafo 3º do Artigo 32.		
§1º. Todos os Vice-Presidentes e Diretores serão indicados ao Conselho de Administração pelo Presidente da Companhia. Caso o Conselho de Administração não aprove as indicações apresentadas, deverão ser indicados novos nomes, até que sejam aprovados pelo Conselho de Administração.		
§2º. O Presidente poderá determinar o afastamento imediato, até a reunião do Conselho de Administração que deliberar sobre a matéria, de qualquer Vice-Presidente ou Diretor da Companhia.		
Artigo 35. Compete ao Presidente da Companhia, além de outras atribuições estabelecidas neste Estatuto:		
(a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Colegiada;		
(b) propor ao Comitê de Governança e Indicação, para posterior recomendação ao Conselho de		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
Administração, a composição da Diretoria, bem como as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores que a ele reportem diretamente, conforme estrutura organizacional da Companhia;		
(c) orientar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, Diretores e eventuais outros funcionários que a ele reportem diretamente, conforme estrutura organizacional da Companhia;		
(d) dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia e de suas controladas;		
(e) aprovar a estrutura organizacional da Companhia, contratando e dirigindo seu corpo executivo, os técnicos, auxiliares e consultores que julgar convenientes ou necessários, definindo cargos, funções e remuneração e determinando suas atribuições e poderes, observadas as diretrizes impostas pelo orçamento aprovado pelo Conselho de Administração;		
(f) criar outros Comitês, Comissões, Câmaras Consultivas ou Operacionais, Comissões Técnicas de Padronização, Classificação e Arbitramento, grupos de trabalho e órgãos de assessoramento relacionados a temas de sua competência		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
exclusiva, definindo seu funcionamento, composição, papéis e responsabilidades;		
(g) observadas as limitações do presente inciso, fixar preços, taxas, emolumentos, comissões e contribuições e quaisquer outros custos a serem cobrados dos titulares de Autorizações de Acesso e de terceiros, pelos serviços decorrentes do cumprimento das atividades funcionais, operacionais, normativas, fiscalizadoras e classificadoras da Companhia, assegurando a sua ampla divulgação aos interessados. No caso de alteração de preços (i) dos produtos derivativos listados e de balcão referenciados a: a) taxa de juros nominal em reais; b) taxa de cupom cambial de Reais para Dólares dos Estados Unidos; c) taxa de câmbio de Reais para Dólares dos Estados Unidos; e d) IBOVESPA; (ii) para registro de produtos de captação bancária; (iii) dos serviços relacionados à Unidade de Financiamento (segmento de veículos e segmento imobiliário); e (iv) de qualquer outro produto e/ou serviços que o Comitê de Produtos e de Precificação assim demandar, caberá ao Presidente a sua fixação, mediante consulta ao Comitê de Produtos e de Precificação. Caberá ao Conselho de	(g) observadas as limitações do presente inciso, fixar preços, taxas, emolumentos, comissões e contribuições e quaisquer outros custos a serem cobrados dos titulares de Autorizações de Acesso e de terceiros, pelos serviços decorrentes do cumprimento das atividades funcionais, operacionais, normativas, fiscalizadoras e classificadoras da Companhia, assegurando a sua ampla divulgação aos interessados. No caso de alteração de preços (i) dos produtos derivativos listados e de balcão referenciados a: a) taxa de juros nominal em reais; b) taxa de cupom cambial de Reais para Dólares dos Estados Unidos; c) taxa de câmbio de Reais para Dólares dos Estados Unidos; e d) IBOVESPA; (ii) para registro de produtos de captação bancária; (iii) dos serviços relacionados à Unidade de Infraestrutura de Financiamento (segmento de veículos e segmento imobiliário); e (iv) de qualquer outro produto e/ou serviços que o Comitê de Produtos e de Precificação assim demandar, caberá ao Presidente a sua fixação, mediante consulta ao Comitê de Produtos e de Precificação. Caberá ao	Ajustar a denominação da Unidade para aquela atualmente utilizada.

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
Administração decidir questões envolvendo a fixação de preços quando houver divergência entre a proposta do Presidente e o Comitê de Produtos e de Precificação;	Conselho de Administração decidir questões envolvendo a fixação de preços quando houver divergência entre a proposta do Presidente e o Comitê de Produtos e de Precificação;	
(h) definir os valores mobiliários, títulos, inclusive de propriedade e respectivos gravames, e contratos que serão admitidos à negociação, registro, depósito, compensação e liquidação nos ambientes e sistemas administrados pela Companhia, bem como determinar a suspensão, a retirada ou o cancelamento da negociação, registro, compensação e liquidação de tais títulos e contratos;		
(i) promover o acompanhamento em tempo real e a fiscalização das operações realizadas e/ou registradas em quaisquer dos ambientes e sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação da Companhia;		
(j) tomar medidas e adotar procedimentos para coibir a realização de operações que possam consubstanciar práticas não equitativas de mercado ou configurar infrações a normas legais e regulamentares cujo cumprimento incumba à Companhia fiscalizar;		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
(k) em caso de grave emergência, decretar o recesso, total ou parcial, dos mercados administrados pela Companhia e suas sociedades controladas, comunicando de imediato a decisão ao Conselho de Administração e à CVM;		
(l) deliberar sobre a outorga das Autorizações de Acesso, cabendo desta decisão, no prazo de 30 (trinta) dias, pedido de revisão ao Conselho de Administração, que deverá proferir decisão definitiva sobre a matéria, observado o disposto na regulamentação vigente;		
(m) deliberar sobre a suspensão e o cancelamento das Autorizações de Acesso, bem como analisar os casos de modificações no controle societário e indicações de novos administradores das sociedades que sejam titulares de Autorizações de Acesso;		
(n) impedir a realização de operações nos ambientes e sistemas de negociação, registro, depósito, compensação e liquidação administrados pela Companhia, quando existirem indícios de que possam configurar infrações às normas legais e regulamentares cujo cumprimento incumba à Companhia fiscalizar;		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
(o) cancelar negócios realizados e/ou registrados em quaisquer dos ambientes ou sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação da Companhia, desde que ainda não liquidados, bem como suspender a sua liquidação, quando diante de situações que possam constituir infração às normas legais e regulamentares cujo cumprimento incumba à Companhia fiscalizar;		
(p) informar imediatamente à CVM a ocorrência de eventos que afetem, ainda que temporariamente, o funcionamento dos mercados administrados diretamente pela Companhia; e		
(q) enviar à CVM, no prazo e na forma por ela especificados, as informações e os relatórios relativos às operações realizadas e/ou registradas em qualquer dos ambientes ou sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação da Companhia.		
§1º. Das decisões tomadas pelo Presidente no exercício das competências de que tratam as alíneas (l) a (o) do caput deste Artigo, caberá recurso, por qualquer interessado, ao Conselho de Administração.		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
§2º. O prazo e os efeitos da interposição do recurso previsto no Parágrafo 1º deste Artigo, bem como as demais hipóteses de cabimento de recurso, serão estabelecidos pelo Conselho de Administração.		
§3º. Caso a suspensão a que se refere a alínea (m) acima seja determinada cautelarmente, nas hipóteses previstas na regulamentação em vigor e nos normativos da Companhia, seu prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.		
SUBSEÇÃO I – DIRETORIA COLEGIADA		
Artigo 36. A Diretoria Colegiada é composta necessariamente pelo Presidente da Companhia e pelos Vice-Presidentes, e poderá ainda incluir outros Diretores que sejam designados pelo Conselho de Administração por recomendação do Presidente da Companhia.		
Artigo 37. A Diretoria Colegiada exercerá as seguintes atribuições:		
(a) propor ao Conselho de Administração os Regimentos da Diretoria Colegiada e da Diretoria;		
(b) propor ao Comitê de Governança e Indicação as atribuições dos Diretores a serem recomendadas ao Conselho de Administração;		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
(c) autorizar a abertura, o encerramento ou a alteração do endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no País ou no exterior;		
(d) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;		
(e) elaborar e propor, ao Conselho de Administração, os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento;		
(f) autorizar previamente a aquisição ou alienação, pela Companhia ou por suas controladas, de bens imóveis, a constituição de ônus reais ou gravames de qualquer natureza sobre tais bens, a tomada de empréstimo, financiamento, e a concessão de garantia real ou fidejussória, em valores que representem responsabilidade inferior ao Valor de Referência previsto no Parágrafo 1º do Artigo 29;		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
(g) aprovar todos os regulamentos que não sejam de competência do Conselho de Administração (incluindo, sem limitação, aqueles que disciplinem as atividades relativas à unidade de financiamento referentes ao segmento de veículos ou ao segmento imobiliário), bem como todas as respectivas normas e procedimentos operacionais;	(g) aprovar todos os regulamentos que não sejam de competência do Conselho de Administração (incluindo, sem limitação, aqueles que disciplinem as atividades relativas à unidade de infraestrutura de financiamento referentes ao segmento de veículos ou ao segmento imobiliário), bem como todas as respectivas normas e procedimentos operacionais;	Ajustar a denominação da Unidade para aquela atualmente utilizada.
(h) aprovar as normas e procedimentos operacionais relacionados aos regulamentos de competência do Conselho de Administração nos termos do Artigo 30, alíneas (a) a (e);		
(i) propor ao Conselho de Administração a Política de Administração de Risco de Contraparte Central, a qual deve discriminar e estabelecer a competência para aprovação das metodologias e modelos teóricos utilizados para administração de risco;		
(j) definir os parâmetros utilizados para cálculo de margem, os limites operacionais e os demais parâmetros utilizados para administração de risco de contraparte central, em linha com as metodologias e modelos teóricos aprovados, podendo delegar a responsabilidade por tais		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
definições a comitê interno criado com esta finalidade;		
(k) autorizar a contratação e/ou renovação, pela Companhia, de linhas de crédito, colateralizadas ou não, e/ou de mecanismos de monetização de ativos, com o propósito de assegurar o cumprimento tempestivo das obrigações da Companhia relacionadas à sua atividade de contraparte central garantidora, independentemente do valor envolvido;		
(l) criar comitês, grupos de trabalho e órgãos de assessoramento, definindo seu funcionamento, composição, papéis, atribuições e responsabilidades;		
(m) deliberar, ressalvadas as participações decorrentes da política de aplicações financeiras da Companhia e observado o disposto no Artigo 3º, sobre a participação da Companhia em outras sociedades, bem como em associações e organizações de caráter assistencial, quando os valores envolvidos forem inferiores ao Valor de Referência e quando não representarem a aquisição do controle da investida;		
(n) indicar administradores das sociedades controladas quando os valores da participação da	(n) indicar administradores das sociedades controladas quando os valores da participação da	Em linha com a proposta de alteração no Artigo 29(l) acima, transferir para a competência da

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
Companhia forem inferiores ao Valor de Referência, bem como das demais sociedades e associações em que a Companhia possua participação, independentemente do valor da participação;	Companhia forem inferiores ao Valor de Referência, bem como das demais sociedades e associações em que a Companhia possua participação, independentemente do valor da participação;	Diretoria Colegiada a indicação de administradores de todas as sociedades controladas, independentemente do valor da participação.
(o) orientar o voto a ser proferido pela Companhia nas Assembleias Gerais das controladas quando os valores da participação da Companhia forem inferiores ao Valor de Referência, e das demais sociedades e associações em que a Companhia possua participação;	(o) orientar o voto a ser proferido pela Companhia nas Assembleias Gerais das controladas quando os valores da participação da Companhia forem inferiores ao Valor de Referência, e das demais sociedades e associações em que a Companhia possua participação;	Em linha com a proposta de alteração no Artigo 29(m) acima, transferir para a competência da Diretoria Colegiada a orientação de voto em Assembleias Gerais de todas as sociedades controladas, independentemente do valor da participação.
(p) aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações;		
(q) propor ao Conselho de Administração os regulamentos de que tratam as alíneas (a) a (e) do Artigo 30;		
(r) determinar procedimentos especiais para quaisquer operações realizadas e/ou registradas em qualquer dos ambientes ou sistemas de negociação, registro, depósito, compensação e liquidação da Companhia, bem como estabelecer condições para sua liquidação;		
(s) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, ressalvadas as		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
competências individuais de cada membro da Diretoria;		
(t) decidir sobre qualquer outra matéria cuja competência lhes tenha sido atribuída pelo Conselho de Administração; e		
(u) determinação aos titulares de Autorizações de Acesso ou a seus clientes da liquidação parcial ou total de posições em aberto em um ou mais mercados.		
Artigo 38. A Diretoria Colegiada se reúne validamente com a presença da maioria de seus membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes, sendo atribuído ao Presidente o voto de qualidade.		
Parágrafo único. O Presidente da Companhia poderá, a seu critério, convidar quaisquer membros da Diretoria para participar, sem direito a voto, das reuniões da Diretoria Colegiada, devendo os convidados ausentar-se quando solicitados.		
Artigo 39. As competências da Diretoria Colegiada poderão ser delegadas a comitês criados pela própria Diretoria Colegiada.		
SUBSEÇÃO II – SUBSTITUIÇÃO E VACÂNCIA DA DIRETORIA		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
Artigo 40. O Presidente será substituído: (i) em caso de ausência ou impedimento por período de até 30 dias, por um Vice-Presidente ou Diretor por ele indicado; (ii) em caso de afastamento por prazo superior a 30 dias e inferior a 120 dias, por um Vice-Presidente ou Diretor designado pelo Conselho de Administração; e (iii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Presidente, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto.		
Artigo 41. Os Vice-Presidentes serão substituídos: (i) nos casos de ausência ou impedimento, bem como de afastamento por prazo inferior a 120 dias, por outro Vice-Presidente ou Diretor indicado pelo Presidente; e (ii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Vice-Presidente, conforme os procedimentos estabelecidos no Parágrafo 1º do Artigo 34.		
Artigo 42. Os Diretores serão substituídos: (i) nos casos de ausência ou impedimento, bem como de afastamento por prazo inferior a 120 dias, por um		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
Vice-Presidente ou Diretor indicado pelo Presidente; e (ii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor, conforme os procedimentos estabelecidos no Parágrafo 1º do Artigo 34.		
<u>SUBSEÇÃO III – REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA</u>		
Artigo 43. Ressalvados os casos previstos nos Parágrafos deste Artigo, a Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:		
(a) do Presidente em conjunto com um Vice-Presidente ou Diretor;		
(b) de dois Vice-Presidentes;		
(c) de qualquer Vice-Presidente em conjunto com um Diretor;		
(d) do Presidente ou de qualquer Vice-Presidente ou Diretor em conjunto com um procurador com poderes específicos; ou		
(e) de dois procuradores com poderes específicos.		
§1º. Os atos para os quais este Estatuto exija autorização prévia do Conselho de Administração somente serão válidos uma vez preenchido esse requisito.		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
§2º. A Companhia poderá ser representada isoladamente pelo Presidente, por um Vice-Presidente, por um Diretor ou um procurador com poderes específicos na prática dos seguintes atos:		
(a) representação da Companhia em atos de rotina realizados fora da sede social;		
(b) representação da Companhia em Assembleias e reuniões de sócios de sociedades da qual participe;		
(c) representação da Companhia em juízo, exceto para a prática de atos que importem renúncia a direitos; ou		
(d) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante órgãos reguladores, repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.		
Artigo 44. As procurações serão sempre outorgadas ou revogadas por 2 membros da Diretoria Colegiada, que estabelecerão os poderes do procurador e, excetuando-se as outorgadas para fins judiciais, terão sempre prazo determinado de vigência.		
SEÇÃO IV – ÓRGÃOS AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
Artigo 45. A Companhia terá, obrigatoriamente, os seguintes comitês de assessoramento ao Conselho de Administração:		
(a) Comitê de Auditoria;		
(b) Comitê de Governança e Indicação;		
(c) Comitê de Produtos e de Precificação;		
(d) Comitê de Pessoas e Remuneração; e		
(e) Comitê de Riscos e Financeiro.		
§1º. Os Comitês deverão exercer, no que couber, as mesmas atribuições com relação às sociedades de que a Companhia participe.		
§2º. O Conselho de Administração poderá criar comitês adicionais para o assessoramento da Administração da Companhia, com objetivos restritos e específicos e com prazo de duração, designando os seus respectivos membros.		
§3º. O funcionamento e a remuneração dos integrantes dos comitês previstos neste Artigo serão disciplinados pelo Conselho de Administração.		
<u>SUBSEÇÃO I – COMITÊ DE AUDITORIA</u>		
Artigo 46. O Comitê de Auditoria, órgão de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, será formado por até 6 membros, todos independentes, dos quais no		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
mínimo 1 e no máximo 2 serão Conselheiros Independentes e Não Vinculados, e no mínimo 3 e no máximo 4 serão membros externos e independentes (“Membros Externos”), observando-se o disposto no Parágrafo 2º deste Artigo 46, devendo ao menos 1 (um) dos membros do Comitê possuir reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.		
§1º. Os membros externos do Comitê de Auditoria devem ser indicados pelo Comitê de Governança e Indicação e eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de dois anos, admitindo-se a recondução para sucessivos mandatos, respeitado o prazo máximo de 6 anos para o exercício do cargo. Para os membros do Comitê que sejam membros do Conselho de Administração, o prazo máximo para exercício do cargo é de 10 anos.	§1º. Os membros externos do Comitê de Auditoria devem ser indicados pelo Comitê de Governança e Indicação e eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de até dois anos, admitindo-se a recondução para sucessivos mandatos, respeitado o prazo máximo de 6 anos para o exercício do cargo. Para os membros do Comitê que sejam membros do Conselho de Administração, o prazo máximo para exercício do cargo é de 10 anos.	Prever que o mandato dos membros externos do Comitê de Auditoria poderá ser inferior a 2 anos, sobretudo para evitar que, a depender do momento da eleição, o prazo máximo de 6 anos para exercício do cargo seja ultrapassado.
§2º. Os Membros Externos do Comitê de Auditoria deverão atender aos requisitos estabelecidos nos Parágrafos 4º e 5º do Artigo 22, bem como aos previstos no artigo 147 da Lei 6.404/76, na regulação da CVM e no Regimento Interno do Comitê, aprovado nos termos do Artigo 48 abaixo.		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
Artigo 47. O Comitê de Auditoria reporta-se ao Conselho de Administração, competindo-lhe as matérias previstas na regulação da CVM e no Regimento Interno do Comitê, dentre as quais:		
(a) propor ao Conselho de Administração a indicação dos auditores independentes, bem como a substituição de tais auditores independentes, e opinar sobre a contratação do auditor independente para qualquer outro serviço;		
(b) supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar: (i) a sua independência; (ii) a qualidade dos serviços prestados; e (iii) a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia; e		
(c) supervisionar as atividades da auditoria interna da Companhia e de suas controladas, monitorando a efetividade e a suficiência da estrutura, bem como a qualidade e integridade dos processos de auditoria interna e independente, inclusive conduzindo avaliação anual de desempenho do diretor responsável pelo departamento de auditoria interna, propondo ao Conselho de Administração as ações que forem necessárias.		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
Artigo 48. O Comitê de Auditoria deverá aprovar, por maioria de votos de seus membros, proposta de Regimento Interno regulamentando as questões relativas a seu funcionamento, a ser aprovado pelo Conselho de Administração.		
<u>SUBSEÇÃO II – COMITÊ DE GOVERNANÇA E INDICAÇÃO</u>		
Artigo 49. O Conselho de Administração deverá constituir o Comitê de Governança e Indicação, que deverá ser formado por até 4 membros, dos quais, pelo menos, 2 deverão ser Conselheiros Independentes e Não Vinculados.	Artigo 49. O Conselho de Administração deverá constituir o Comitê de Governança e Indicação, que deverá ser formado por até 4 5 membros, dos quais sendo: (i) até 4 membros do Conselho de Administração, dos quais, pelo menos, 2 deverão ser Conselheiros Independentes e Não Vinculados; e (ii) até 1 membro externo, o qual deverá possuir reconhecida experiência relacionada às matérias pertinentes ao Comitê e respeitar o disposto no artigo 22, §§ 1º e 4º.	Ajuste para prever a possibilidade de nomeação, para o Comitê de Governança e Indicação, de profissionais que não integrem a Administração da Companhia e que tenham conhecimento específico nos temas pertinentes ao comitê, trazendo especialistas que contribuam de forma técnica e buscando variedade e profundidade de conhecimentos e experiências.
Parágrafo único. Com o objetivo de resguardar a credibilidade e legitimidade da atuação da Companhia e de suas controladas, competirá ao Comitê de Governança e Indicação:		
(a) auxiliar o Conselho de Administração na seleção de pessoas que possam ser candidatas a integrar o Conselho de Administração e os seus comitês de assessoramento;		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
(b) fazer recomendações ao Conselho de Administração sobre a composição e funcionamento do Conselho de Administração e de seus comitês de assessoramento, e dedicar especial atenção no que se refere aos requisitos mínimos para integrar tais órgãos, incluindo a disponibilidade dos Conselheiros que ocupem cargos em outras entidades, conforme o disposto no Artigo 22, Parágrafo 4º, alínea “e” acima;		
(c) apoiar o Presidente do Conselho na organização de um processo formal de avaliação dos conselheiros, da presidência do conselho e do conselho como órgão colegiado, a ser realizado com periodicidade mínima anual, observado o disposto no Regimento Interno do Conselho de Administração;		
(d) apoiar o Conselho de Administração no processo de seleção e indicação do Presidente e apoiar este último no processo de seleção e indicação dos Vice-Presidentes e Diretores;		
(e) recomendar ao Conselho de Administração, por proposta do Presidente da Companhia, as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores que reportem diretamente ao Presidente com base na estrutura organizacional da Companhia;		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
(f) recomendar ao Conselho de Administração, por proposta da Diretoria Colegiada, as atribuições dos Diretores que reportem diretamente aos Vice-Presidentes;		
(g) acompanhar a adoção de práticas de boa governança corporativa, assim como a eficácia de seus processos, propondo atualizações e melhorias quando necessário;		
(h) elaborar ou atualizar, para aprovação pelo Conselho de Administração, as diretrizes de governança corporativa, o Código de Conduta e os documentos de governança da Companhia;		
(i) acompanhar a adoção de práticas para a preservação dos valores éticos e democráticos e da imagem institucional da Companhia, zelando pela transparência, visibilidade e acesso dos mercados administrados pela Companhia e por suas controladas;		
(j) promover o preparo adequado da Companhia e com a necessária antecedência para a sucessão do Presidente;		
(k) acompanhar assuntos relacionados à sustentabilidade e responsabilidade corporativa em apoio à visão que o Conselho de Administração deva ter desses temas; e		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
(I) avaliar eventuais situações de conflito de interesses quando da seleção das pessoas indicadas na alínea (a) acima, e ao longo do exercício de seus mandatos, se eleitas.		
<u>SUBSEÇÃO III – COMITÊ DE PRODUTOS E DE PRECIFICAÇÃO</u>		
Artigo 50. O Conselho de Administração deverá constituir o Comitê de Produtos e de Precificação, que deverá ser formado por, no mínimo, 6 e, no máximo, 9 membros, sendo 2 Conselheiros Independentes e Não Vinculados, dentre os quais um exercerá a função de Coordenador do Comitê, e até 7 membros externos a serem designados dentre pessoas (a) com notório conhecimento em produtos de tesouraria, operações de crédito e gestão de recursos e (b) que representem instituições financeiras nacionais e internacionais.		
Parágrafo único. Ao Comitê de Produtos e de Precificação competirá:		
(a) acompanhar os planos de investimento e de desenvolvimento de produtos de bolsa, balcão e de suporte às operações de crédito, visando assegurar o cumprimento da Diretriz de Negócios;		
(b) acompanhar o desenvolvimento da unidade de negócio de suporte ao financiamento de veículos,		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
notadamente no que diz respeito à evolução da participação de mercado;		
(c) acompanhar a implementação das políticas de descontos comerciais praticadas pela Companhia;		
(d) avaliar a estrutura de preços da B3, comparando-os aos preços praticados pelas principais bolsas internacionais;		
(e) manifestar-se perante o Conselho de Administração e a Diretoria Colegiada em relação aos itens de “a” a “d” acima, e, perante o Conselho de Administração, com relação às propostas apresentadas pelo Presidente da Companhia para alteração no preço dos produtos e serviços relacionados no Artigo 35, alínea (g), itens (i), (ii), (iii) e (iv);		
(f) propor a seu critério, ao Presidente, que considere avaliar alterar a precificação e a estrutura de preços de: (i) produtos derivativos, listados e de balcão, referenciados em: (i.a) taxa de juros nominal em Reais; (i.b) taxa de cupom cambial de Reais para Dólares dos Estados Unidos; (i.c) taxa de câmbio de Reais para Dólares dos Estados Unidos; e (i.d) IBOVESPA; (ii) registro de produtos de captação bancária; (iii) serviços relacionados à unidade de financiamento	(f) propor a seu critério, ao Presidente, que considere avaliar alterar a precificação e a estrutura de preços de: (i) produtos derivativos, listados e de balcão, referenciados em: (i.a) taxa de juros nominal em Reais; (i.b) taxa de cupom cambial de Reais para Dólares dos Estados Unidos; (i.c) taxa de câmbio de Reais para Dólares dos Estados Unidos; e (i.d) IBOVESPA; (ii) registro de produtos de captação bancária; (iii) serviços relacionados à unidade de infraestrutura de	Ajustar a denominação da Unidade para aquela atualmente utilizada.

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
(segmento de veículos e segmento imobiliário); e (iv) de qualquer outro produto e/ou serviço que o Comitê assim demandar;	financiamento (segmento de veículos e segmento imobiliário); e (iv) de qualquer outro produto e/ou serviço que o Comitê assim demandar;	
(g) solicitar ao Presidente que providencie estudos, pareceres, análises técnicas e informações com o fim de propor alteração de preços que afete: (i) os produtos derivativos, listados e de balcão, referenciados em: (i.a) taxa de juros nominal em Reais; (i.b) taxa de cupom cambial de Reais para Dólares dos Estados Unidos; (i.c) taxa de câmbio de Reais para Dólares dos Estados Unidos; e (i.d) IBOVESPA; (ii) o registro de produtos de captação bancária; (iii) os serviços relacionados à unidade de financiamento (segmento de veículos e segmento imobiliário); e (iv) qualquer outro produto e/ou serviço que o Comitê assim demandar; e	(g) solicitar ao Presidente que providencie estudos, pareceres, análises técnicas e informações com o fim de propor alteração de preços que afete: (i) os produtos derivativos, listados e de balcão, referenciados em: (i.a) taxa de juros nominal em Reais; (i.b) taxa de cupom cambial de Reais para Dólares dos Estados Unidos; (i.c) taxa de câmbio de Reais para Dólares dos Estados Unidos; e (i.d) IBOVESPA; (ii) o registro de produtos de captação bancária; (iii) os serviços relacionados à unidade de infraestrutura de financiamento (segmento de veículos e segmento imobiliário); e (iv) qualquer outro produto e/ou serviço que o Comitê assim demandar; e	Ajustar a denominação da Unidade para aquela atualmente utilizada.
(h) avaliar qualquer proposta de alteração no Comitê de Produtos e de Precificação, notadamente aquelas relacionadas a composição, governança, atribuições e competências e manifestar-se perante o Conselho de Administração com relação às mudanças propostas, além de outras competências		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
estabelecidas pelo Conselho de Administração em seu Regimento Interno.		
SUBSEÇÃO IV – COMITÊ DE PESSOAS E REMUNERAÇÃO		
Artigo 51. O Conselho de Administração deverá constituir o Comitê de Pessoas e Remuneração, que deverá ser formado por até 4 membros do Conselho de Administração, dos quais 2 deverão ser Conselheiros Independentes e Não Vinculados.	Artigo 51. O Conselho de Administração deverá constituir o Comitê de Pessoas e Remuneração, que deverá ser formado por até 4 5 membros do Conselho de Administração, dos quais sendo: (i) <u>até 4 membros do Conselho de Administração, dos quais, pelo menos, 2</u> deverão ser Conselheiros Independentes e Não Vinculados; <u>e</u> (ii) <u>até 1 membro externo, o qual deverá possuir reconhecida experiência relacionada às matérias pertinentes ao Comitê e respeitar o disposto no artigo 22, §§1º e 4º.</u>	Ajuste para prever a possibilidade de nomeação, para o Comitê de Pessoas e Remuneração, de profissionais que não integrem a Administração da Companhia e que tenham conhecimento específico nos temas pertinentes ao comitê, trazendo especialistas que contribuam de forma técnica e buscando variedade e profundidade de conhecimentos e experiências.
§1º. Ao Comitê de Pessoas e Remuneração competirá:		
(a) propor ao Conselho de Administração e revisar anualmente a política de remuneração e demais benefícios a serem atribuídos aos administradores da Companhia e aos membros dos órgãos de assessoramento do Conselho;		
(b) propor ao Conselho de Administração anualmente a remuneração dos administradores da Companhia, a ser submetida à Assembleia Geral de acionistas;		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
(c) revisar e submeter ao Conselho de Administração as metas e objetivos relativos aos planos de remuneração para o Presidente e propor ao Conselho o resultado da avaliação de seu desempenho;		
(d) revisar e submeter ao Conselho de Administração a proposta do Presidente para as metas e objetivos relativos aos planos de remuneração dos principais executivos e avaliar o processo comandado pelo Presidente para avaliação destes, acompanhando a implementação das suas conclusões e ações resultantes; e		
(e) acompanhar as ações tomadas para garantir a adoção, pela Companhia, de uma estratégia de gestão de pessoas;		
(f) zelar pelo preparo adequado da Companhia e com a necessária antecedência para a sucessão dos Vice-Presidentes da Companhia e de seus demais executivos chave;		
(g) acompanhar a adoção de práticas visando à disseminação a todos os públicos da Companhia, dos valores dos direitos humanos referentes a diversidade.		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
§2º. O Presidente da Companhia será convidado a participar das reuniões do Comitê de Pessoas e Remuneração sempre que necessário.		
<u>SUBSEÇÃO V – COMITÊ DE RISCOS E FINANCEIRO</u>		
Artigo 52. O Conselho de Administração deverá constituir o Comitê de Riscos e Financeiro, que deverá ser formado por, no mínimo, 4 (quatro) membros do Conselho de Administração, independentes ou não.	Artigo 52. O Conselho de Administração deverá constituir o Comitê de Riscos e Financeiro, que deverá ser formado por <u>até 7 membros, sendo:</u> (i) no mínimo, 4 (quatro) membros do Conselho de Administração, independentes <u>Não Vinculados</u> ou não; e (ii) <u>até 3 membros externos, os quais deverão possuir reconhecida experiência relacionada às matérias pertinentes ao Comitê e respeitar o disposto no artigo 22, §§1º e 4º.</u>	Ajuste para prever a possibilidade de nomeação, para o Comitê de Riscos e Financeiro, de profissionais que não integrem a Administração da Companhia e que tenham conhecimento específico nos temas pertinentes ao comitê, trazendo especialistas que contribuam de forma técnica e buscando variedade e profundidade de conhecimentos e experiências. Adequação à definição contida no artigo 22, §6º, “a”.
Parágrafo único. Ao Comitê de Riscos e Financeiro competirá:		
(a) acompanhar e avaliar os riscos inerentes às atividades da Companhia em suas diversas modalidades, com enfoque estratégico e estrutural;		
(b) avaliar e sugerir periodicamente ao Conselho de Administração estratégias e diretrizes para a administração dos riscos da Companhia em suas diversas modalidades e, quando necessário, propor limites específicos;		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
(c) no que se refere especificamente a Risco de Contraparte Central, manifestar-se perante o Conselho de Administração com relação à instituição e alterações na Política de Administração de Risco de Contraparte Central e apoiar o Conselho de Administração no acompanhamento da administração de risco de contraparte central e da execução da referida Política;		
(d) no que se refere especificamente a Risco Corporativo, submeter periodicamente ao Conselho de Administração relatório sobre os resultados do monitoramento dos riscos corporativos da Companhia, inerentes às atividades da Companhia e que possam afetar o atendimento aos seus objetivos;		
(e) acompanhar e analisar a liquidez, o fluxo de caixa, o nível de endividamento, a estrutura de capital da Companhia e os seus programas de recompra de ações, bem como os fatores de risco a que a Companhia está exposta; e		
(f) fazer recomendações ao Conselho de Administração quanto às diretrizes para as matérias previstas no Artigo 57 abaixo e avaliar propostas de constituição de reservas de capital.		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
<u>CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL</u>		
Artigo 53. A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 a 5 membros, e suplentes em igual número, que exercerá as atribuições e os poderes que lhe são conferidos pela Lei nº 6.404/1976 e funcionará em caráter não permanente, somente sendo instalado, pela Assembleia Geral, mediante solicitação de acionistas representando o quórum exigido por lei ou pela regulamentação expedida pela CVM.		
§1º. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral que aprovar a instalação do órgão e seus mandatos terminarão sempre na Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua eleição.		
§2º. Se a Companhia vier a estar sob o controle de acionista ou grupo controlador, conforme definido no Artigo 116 da Lei nº 6.404/1976, a eleição dos membros do Conselho Fiscal observará o disposto no Parágrafo 4º do Artigo 161 da Lei nº 6.404/1976.		
§3º. Uma vez instalado o Conselho Fiscal, a investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo membro do Conselho Fiscal empossado, o qual deverá		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
contemplar inclusive a sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 74.		
§4º. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para completar o mandato remanescente.		
§5º. Os membros do Conselho Fiscal deverão receber remuneração, a ser fixada pela Assembleia Geral, a qual não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% daquela que, em média for atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.		
<u>CAPÍTULO VI</u>		
<u>EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS</u>		
Artigo 54. O exercício social coincide com o ano civil. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
Artigo 55. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.		
Parágrafo único. Após serem efetuadas as deduções referidas neste artigo, a Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação de até 10% sobre o resultado remanescente, observadas as limitações previstas na Lei nº 6.404/1976 e neste Estatuto.		
Artigo 56. Do lucro líquido do exercício, apurado após as deduções mencionadas no artigo anterior, 5% serão destinados para a constituição da Reserva Legal, até o limite legal.		
§1º. Após a constituição da Reserva Legal, o lucro que remanescer, ajustado pela constituição de reservas de contingências e a respectiva reversão, se for o caso, será distribuído na seguinte ordem: (i) 25%, no mínimo, serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas (o qual poderá ser limitado ao montante do lucro líquido do exercício que tiver sido realizado, desde que a diferença seja registrada como reserva de lucros a realizar); e (ii) uma parcela ou a totalidade do lucro líquido		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
remanescente, ressalvado o disposto no Parágrafo 3º deste Artigo, poderá ser alocada para a constituição de reserva estatutária que poderá ser utilizada para investimentos e para compor fundos e mecanismos de salvaguarda necessários para o adequado desenvolvimento das atividades da Companhia e de suas controladas, assegurando a boa liquidação das operações realizadas e/ou registradas em quaisquer dos seus ambientes e sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação e dos serviços de custódia.		
§2º. O valor total destinado à Reserva prevista em (ii) do Parágrafo anterior não poderá ultrapassar o capital social.		
§3º. O Conselho de Administração poderá, caso considere o montante da Reserva definida no Parágrafo 1º deste Artigo suficiente para o atendimento de suas finalidades propor que valores integrantes da aludida Reserva sejam revertidos para a distribuição aos acionistas da Companhia.		
§4º. Atendidas as destinações mencionadas no Parágrafo 1º deste Artigo, a Assembleia Geral poderá deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital por ela		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
previamente aprovado, na forma do artigo 196 da Lei nº 6.404/1976.		
§5º. O dividendo previsto na alínea (i) do Parágrafo 1º deste Artigo não será obrigatório nos exercícios em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia, devendo o Conselho Fiscal, se em funcionamento, dar parecer sobre esta informação e os administradores encaminharem à CVM, dentro de 5 dias da realização da Assembleia Geral, exposição justificativa da informação transmitida à Assembleia.		
§6º. Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do Parágrafo 5º deste Artigo serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que a situação financeira da Companhia o permitir.		
Artigo 57. A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá:		
(a) distribuir dividendos com base nos lucros apurados nos balanços semestrais;		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
(b) levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos com base nos lucros neles apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o Artigo 182, Parágrafo 1º da Lei nº 6.404/1976;		
(c) distribuir dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; e		
(d) creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor dos dividendos a serem distribuídos pela Companhia, passando a integrá-los para todos os efeitos legais.		
Artigo 58. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.		
<u>CAPÍTULO VII</u>		
<u>ACOMPANHAMENTO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS</u>		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
Artigo 59. Sem prejuízo das demais disposições do presente Estatuto, a Companhia, pelo Diretor de Relações com Investidores, fará o acompanhamento das variações na participação societária dos seus acionistas, visando a prevenir e, conforme o caso, denunciar, na forma do Parágrafo 1º deste Artigo, a violação das obrigações previstas nos Artigos 66 e 67 deste Estatuto, bem como sugerir à Assembleia Geral a aplicação das penalidades previstas no Artigo 69.		
§1º. Na hipótese de, a qualquer tempo, o Diretor de Relações com Investidores identificar a violação de qualquer das restrições quanto ao limite de ações de titularidade de um mesmo acionista ou Grupo de Acionistas, deverá, no prazo máximo de 30 dias, mencionar tal circunstância no site da Companhia na rede mundial de computadores e informá-la: (i) ao Presidente do Conselho de Administração; (ii) ao Presidente da Companhia; (iii) aos membros do Conselho Fiscal, se instalado; (iv) à B3; e (v) à CVM.		
§2º. É facultado ao Diretor de Relações com Investidores, por iniciativa própria ou em atendimento a solicitação que lhe seja feita pelos órgãos reguladores, requerer que acionistas ou		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
Grupos de Acionistas da Companhia informem sua composição acionária, direta e/ou indireta, bem como a composição do seu bloco de controle direto e/ou indireto e, se for o caso, o grupo societário e empresarial, de fato ou de direito, do qual fazem parte.		
<u>CAPÍTULO VIII</u>		
ALIENAÇÃO DE CONTROLE, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA, SAÍDA DO NOVO MERCADO E PROTEÇÃO DE DISPERSÃO DA BASE ACIONÁRIA		
<u>SEÇÃO I – ALIENAÇÃO DE CONTROLE</u>		
Artigo 60. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o Adquirente do controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e regulamentação vigentes e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
Parágrafo único. Após qualquer operação de alienação de controle da Companhia e da subsequente realização de oferta pública de aquisição de ações referida no Artigo 60 acima, o Adquirente, quando necessário, deverá tomar as medidas cabíveis para recompor, dentro de 18 meses subsequentes à aquisição do poder de controle, o percentual mínimo de ações em circulação previsto no Regulamento do Novo Mercado.		
Artigo 61. Caso os acionistas reunidos em Assembleia Geral aprovem a saída da Companhia do Novo Mercado, o acionista controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas, no mínimo, pelo valor justo das ações, na forma estabelecida na legislação societária.		
Artigo 62. A saída da Companhia do Novo Mercado, seja por ato voluntário, compulsório ou em virtude de reorganização societária, deve observar as regras constantes do Regulamento do Novo Mercado.		
Artigo 63. Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei 6.404/76; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações.		
Parágrafo único. A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste artigo, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.		
Artigo 64. É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição, visando a mais de uma das finalidades previstas neste CAPÍTULO, no Regulamento do Novo Mercado, na Lei nº 6.404/1976 ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
procedimentos de todas as modalidades de oferta pública, não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.		
Artigo 65. A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização de oferta pública de aquisição prevista neste Estatuto, no Regulamento do Novo Mercado, na legislação societária ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua liquidação por intermédio de qualquer acionista ou de terceiro. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a oferta pública até que esta seja concluída com observância das regras aplicáveis.		
<u>SEÇÃO II – PROTEÇÃO DA DISPERSÃO DA BASE ACIONÁRIA</u>		
Artigo 66. Qualquer acionista ou Grupo de Acionistas (“Acionista Adquirente”) que pretenda adquirir ou se tornar titular: (a) de participação direta ou indireta igual ou superior a 15% do total de ações de emissão da Companhia; ou (b) de outros direitos de sócio, inclusive usufruto, que lhe atribuam o direito de voto, sobre ações de emissão da Companhia que representem mais de		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
15% do seu capital, deverá obter autorização prévia da CVM, na forma estabelecida na regulamentação por esta expedida e observando-se o disposto nos regulamentos da B3 e os termos deste Capítulo.		
Parágrafo único. O Acionista Adquirente deverá encaminhar ao Diretor de Relações com Investidores cópia do pedido de autorização enviado à CVM na mesma data em que ocorrer o respectivo protocolo, cabendo ao aludido Diretor promover a divulgação imediata da existência de tal pedido ao mercado, na forma prevista nas normas da CVM.		
Artigo 67. Caso qualquer Acionista Adquirente adquira ou se torne titular: (a) de participação direta ou indireta igual ou superior a 30% do total de ações de emissão da Companhia; ou (b) de outros direitos de sócio, inclusive usufruto, quando adquiridos de forma onerosa, que lhe atribuam o direito de voto, sobre ações de emissão da Companhia que representem mais de 30% do seu capital, o Acionista Adquirente deverá, no prazo máximo de 30 dias a contar da data da autorização expedida pela CVM, realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia pertencentes aos demais acionistas, observando-se o disposto na Lei nº 6.404/1976, na regulamentação expedida pela CVM, pelas bolsas de valores nas quais os valores mobiliários de emissão da Companhia sejam admitidos à negociação, e as regras estabelecidas neste Estatuto.		
Parágrafo único. O Acionista Adquirente deverá atender eventuais solicitações ou exigências da CVM e da B3 dentro dos prazos prescritos na regulamentação aplicável.		
Artigo 68. O preço por ação de emissão da Companhia objeto da oferta pública (“Preço da Oferta”) deverá corresponder, no mínimo, ao maior preço pago pelo Acionista Adquirente nos 6 (seis) meses que antecederem o atingimento de percentual igual ou superior a 30%, nos termos do Artigo 67 acima, ajustado por eventos societários, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária.		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
§1º. A oferta pública deverá observar obrigatoriamente os seguintes princípios e procedimentos, além de, no que couber, outros expressamente previstos no Artigo 4º da Instrução CVM nº 361/02 ou norma que venha a substituí-la:		
(a) ser dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia;		
(b) ser efetivada em leilão a ser realizado na B3; e		
(c) ser realizada de maneira a assegurar tratamento equitativo aos destinatários, permitir-lhes a adequada informação quanto à Companhia e ao ofertante, e dotá-los dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da oferta pública.		
§2º. A exigência de oferta pública obrigatória prevista no caput do Artigo 67 não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, de a própria Companhia, formular outra oferta pública concorrente ou isolada, nos termos da regulamentação aplicável.		
§3º. As obrigações constantes do Art. 254-A da Lei nº 6.404/76, e no Artigo 60 não excluem o		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
cumprimento pelo Acionista Adquirente das obrigações constantes deste Artigo.		
§4º. A exigência da oferta pública prevista no Artigo 67 não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 30% do total das ações de sua emissão, em decorrência:		
(a) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral, convocada pelo Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base no preço justo das ações, na forma estabelecida na legislação societária; ou		
(b) de oferta pública para a aquisição da totalidade das ações da Companhia.		
§5º. Publicado qualquer edital de oferta pública para aquisição da totalidade das ações da Companhia, formulado nos termos deste Artigo, incluindo a determinação do Preço da Oferta, ou formulado nos termos da regulamentação vigente, com liquidação em moeda corrente ou mediante permuta por valores mobiliários de emissão de companhia aberta, o Conselho de		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
Administração deverá reunir-se, no prazo de 10 dias, a fim de apreciar os termos e condições da oferta formulada, obedecendo aos seguintes princípios:		
(a) o Conselho de Administração poderá contratar assessoria externa especializada, com o objetivo de prestar assessoria na análise da conveniência e oportunidade da oferta, no interesse geral dos acionistas e do segmento econômico em que atua a Companhia e da liquidez dos valores mobiliários ofertados, se for o caso; e		
(b) caberá ao Conselho de Administração manifestar-se a respeito da oferta, nos termos do Artigo 29, alínea “t”, deste Estatuto;	(b) caberá ao Conselho de Administração manifestar-se a respeito da oferta, nos termos do Artigo 29, alínea “ t ”, deste Estatuto;	Ajuste de referência cruzada.
(c) caso o Conselho de Administração entenda, com base em sua responsabilidade fiduciária, que a aceitação, pela maioria dos acionistas da Companhia, da oferta pública formulada atende ao melhor interesse geral dos mesmos acionistas e do segmento econômico em que atua a Companhia, deverá convocar Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no prazo de 20 dias, destinada a deliberar sobre a revogação da limitação ao número de votos prevista no Artigo 7º, condicionada tal revogação a que, com o		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
resultado da oferta, o Acionista Adquirente se torne titular de no mínimo 2/3 das ações de emissão da Companhia, excluídas as ações em tesouraria;		
(d) a limitação ao número de votos prevista no Artigo 7º não prevalecerá, excepcionalmente, na Assembleia Geral Extraordinária prevista na alínea (c), acima, exclusivamente quando esta houver sido convocada por iniciativa do Conselho de Administração; e		
(e) a oferta pública será imutável e irrevogável, podendo ser condicionada pelo ofertante, no caso da oferta voluntária, à aceitação mínima referida na parte final da alínea (c) deste Parágrafo 5º e à aprovação, pela Assembleia Geral Extraordinária, da revogação da limitação ao número de votos por acionista contida no Artigo 7º.		
§6º. Para fins do cálculo do percentual de 30% do total de ações de emissão da Companhia descrito no caput do Artigo 67, não serão computados, sem prejuízo do disposto no Parágrafo 3º, os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria, resgate de ações ou de redução do		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
capital social da Companhia com o cancelamento de ações.		
Artigo 69. Na hipótese de o Acionista Adquirente não cumprir as obrigações impostas por este Capítulo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos: (i) para a realização ou solicitação do registro da oferta pública; ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Adquirente não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Adquirente, conforme disposto no Artigo 120 da Lei nº 6.404/76.		
Artigo 70. As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.		
<u>CAPÍTULO IX</u>		
<u>DEFINIÇÕES</u>		
Artigo 71. Para fins deste Estatuto, os seguintes termos com iniciais maiúsculas terão os seguintes significados:		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
(a) “Acionista Adquirente” significa qualquer pessoa (incluindo, exemplificativamente, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), Grupo de Acionistas ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto com o Acionista Adquirente e/ou que atue representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente, que venha a subscrever e/ou adquirir ações da Companhia. Incluem-se, dentre os exemplos de uma pessoa que atue representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente, qualquer pessoa: (i) que seja controlada ou administrada por tal Acionista Adquirente; (ii) que controle ou administre, sob qualquer forma, o Acionista Adquirente; (iii) que seja controlada ou administrada por qualquer pessoa que Controle ou administre, direta ou indiretamente, tal Acionista Adquirente; (iv) na qual o controlador de tal Acionista Adquirente tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% do capital social; (v) na qual tal Acionista Adquirente tenha, direta ou		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% do capital social; ou (vi) que tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% do capital social do Acionista Adquirente;		
(b) “Grupo de Acionistas” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladores ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle Comum; ou (iv) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum: (v) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% do capital social da outra pessoa; e (vi) duas pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% do capital de cada uma das duas pessoas. Quaisquer joint-ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, <i>trusts</i>, condomínios, cooperativas, carteiras de		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que duas ou mais entre tais entidades forem: (vii) administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (viii) tenham em comum a maioria de seus administradores, sendo certo que no caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário;		
(c) “Conselheiro Independente” tem o significado atribuído nos Parágrafos 6º e 7º do Artigo 22; e		
(d) “Investidor Institucional” significa todo aquele que: (i) atenda os requisitos da CVM para qualificar-se como investidor não qualificado; e (ii) tenha por objetivo, cumulativamente ou isoladamente, por força de seus atos constitutivos ou de disposição legal ou regulamentar, a		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
aplicação de recursos próprios em valores mobiliários de emissão das companhias abertas.		
<u>CAPÍTULO X</u>		
<u>LIQUIDAÇÃO</u>		
Artigo 72. A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, caso seu funcionamento seja solicitado por acionistas que perfaçam o quórum estabelecido em lei ou na regulamentação expedida pela CVM, obedecidas as formalidades legais, fixando-lhes os poderes e a remuneração.		
<u>CAPÍTULO XI</u>		
<u>AUTORREGULAÇÃO</u>		
Artigo 73. A fiscalização e a supervisão (i) das operações cursadas nos Mercados administrados pela Companhia e suas sociedades controladas, (ii) da atuação dos titulares de Autorizações de Acesso, e (iii) das atividades de organização e acompanhamento de mercado desenvolvidas pela própria Companhia e suas sociedades controladas, serão exercidas por sociedade controlada que tenha por objeto o exercício dessa atividade, sem prejuízo das competências		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
previstas para o Presidente estabelecidas na forma da regulamentação em vigor.		
<u>CAPÍTULO XII</u>		
<u>ARBITRAGEM</u>		
Artigo 74. A Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal, se instalado, ficam obrigados a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionista, administrador ou membro do Conselho Fiscal, conforme o caso, em especial, decorrentes das disposições contidas neste Estatuto, nas disposições das Leis nº 6.385/76 e nº 6.404/76, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação do Novo Mercado.		
<u>CAPÍTULO XIII</u>		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
<u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>		
Artigo 75. A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados na sede social e que não conflitem com o disposto no presente Estatuto, cabendo à Administração abster-se de registrar transferências de ações ou outros valores mobiliários contrárias aos respectivos termos e, ao Presidente das Assembleias Gerais, abster-se de computar os votos proferidos em sentido contrário ao estabelecido em tais acordos, observado o disposto na alínea (k) do Artigo 29.		
Artigo 76. A Companhia indenizará e manterá indenizados seus Administradores e membros externos do Comitê de Auditoria previsto no Artigo 46 e demais funcionários que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia ou em suas controladas e, ainda, aqueles, funcionários ou não, que tenham sido indicados pela Companhia para exercer cargos estatutários ou não em entidades das quais a Companhia participe na qualidade de sócia, associada ou patrocinadora (em conjunto ou isoladamente “Beneficiários”), na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido pelos Beneficiários	Artigo 76. A Companhia indenizará e manterá indenizados seus Administradores e membros externos do Comitê de Auditoria previsto no Artigo 46 <u>dos comitês estatutários</u> e demais funcionários que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia ou em suas controladas e, ainda, aqueles, funcionários ou não, que tenham sido indicados pela Companhia para exercer cargos estatutários ou não em entidades das quais a Companhia participe na qualidade de sócia, associada ou patrocinadora (em conjunto ou isoladamente “Beneficiários”), na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido	Ajuste em linha com as propostas feitas nos Artigos 49, 51 e 52, no sentido de permitir que outros comitês estatutários possam contar com membros externos, para que tais membros externos sejam considerados dentre os Beneficiários da indenidade.

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
por força do exercício de suas funções na Companhia.	pelos Beneficiários por força do exercício de suas funções na Companhia.	
<i>Disposição inexistente</i>	<u>§1º. A definição de “Beneficiários” estabelecida no caput deste artigo contempla inclusive aqueles, funcionários ou não, que exerçam cargo de Presidente ou Vice-Presidente da Câmara de Arbitragem do Mercado.</u>	Ajuste no sentido de que o Presidente e o Vice-Presidente da Câmara de Arbitragem do Mercado (CAM), que é administrada pela B3, sejam considerados dentre os Beneficiários da indenidade. Vale notar que a CAM não é uma pessoa jurídica apartada e toda a sua operação é mantida internamente na B3.
§1º. Caso algum dos Beneficiários seja condenado, por decisão judicial transitada em julgado, em virtude de atos praticados (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; ou (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia, este deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas incorridos com a assistência jurídica, nos termos da legislação em vigor.	§12º. Caso algum dos Beneficiários seja condenado, por decisão judicial transitada em julgado, em virtude de atos praticados (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; ou (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia, este deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas incorridos com a assistência jurídica, nos termos da legislação em vigor.	Renumeração em vista da inclusão acima.
§2º. As condições e as limitações da indenização objeto do presente artigo serão determinadas em documento escrito, cuja implantação é da alçada do Comitê de Governança e Indicação do Conselho de Administração, sem prejuízo da	§23º. As condições e as limitações da indenização objeto do presente artigo serão determinadas em documento escrito, cuja implantação é da alçada do Comitê de Governança e Indicação do Conselho de Administração, sem prejuízo da	Renumeração em vista da inclusão acima.

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
contratação de seguro específico para a cobertura de riscos de gestão.	contratação de seguro específico para a cobertura de riscos de gestão.	
Artigo 77. É vedada a doação, pela Companhia, seja em espécie ou em bens, a quaisquer partidos políticos, campanhas eleitorais, candidatos e comitês afins, seja direta ou indiretamente.		
Artigo 78. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei nº 6.404/76, observado o previsto no Regulamento do Novo Mercado.		

Anexo VI

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO COM ALTERAÇÕES

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Companhia”) é uma companhia que se rege pelo presente Estatuto e pela legislação e regulamentação aplicáveis.

§1º. Com o ingresso da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado (“Novo Mercado”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado (“Regulamento do Novo Mercado”).

§2º. A Companhia, seus administradores e acionistas deverão observar o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos mercados organizados administrados pela B3.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, por deliberação da Diretoria Colegiada, abrir e encerrar filiais, escritórios ou outros estabelecimentos e dependências em qualquer praça do País ou do exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social exercer ou participar em sociedades que exerçam as seguintes atividades:

I – Administração de mercados organizados de títulos e valores mobiliários, zelando pela organização, funcionamento e desenvolvimento de mercados livres e abertos para a negociação de quaisquer espécies de títulos ou contratos que possuam como referência ou tenham por objeto ativos financeiros, índices, indicadores, taxas, mercadorias, moedas, energias, transportes, commodities e outros bens ou direitos relacionados ou não a tais ativos, nas modalidades à vista ou de liquidação futura;

II – Manutenção de ambientes ou sistemas adequados à realização de negócios de compras e vendas, leilões e operações envolvendo valores mobiliários, títulos, direitos e ativos financeiros ou não, no mercado de bolsa e no mercado de balcão organizado;

III – Prestação de serviços de registro, compensação e liquidação, física e financeira, por meio de órgão interno ou sociedade especialmente constituída para esse fim, assumindo ou não a posição de contraparte central e garantidora da liquidação definitiva, nos termos da legislação vigente e de seus próprios regulamentos, incluindo, mas não se limitando a:

(a) das operações realizadas e/ou registradas em quaisquer dos ambientes ou sistemas relacionados nos itens “I” e “II” acima; ou

(b) das operações realizadas e/ou registradas em outras bolsas, mercados ou sistemas de negociação;

IV – Prestação de serviços de registradora e depositária central de ativos financeiros, valores mobiliários e de quaisquer bens ou outros ativos, bem como de prestação de serviços de guarda de bens e outros ativos;

V – Prestação de serviços de registro de ônus e gravames sobre valores mobiliários, títulos, ativos, financeiros ou não, e outros instrumentos financeiros, inclusive de registro de instrumentos de constituição de garantia, nos termos da regulamentação aplicável;

VI – Prestação de serviços associados ao mercado de seguros, resseguros, previdência e títulos de capitalização, inclusive por meio do licenciamento e operação de sistemas de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação aplicável;

VII – Constituição de banco de dados e atividades correlatas, incluindo processamento e inteligência de dados;

VIII – Prestação de serviços relacionados aos dados processados, envolvendo assuntos que interessem à Companhia e aos participantes dos mercados em que ela direta ou indiretamente atua, incluindo, mas não se limitando a padronização, classificação, análises, cotações, estatísticas, formação profissional, realização de estudos, publicações, informações, disponibilização de informações, inclusive para atendimento à legislação e regulação vigentes, biblioteca, bem como desenvolvimento, licenciamento, operação e suporte técnico de softwares, sistemas e plataformas de tecnologia da informação;

IX – Prestação de serviços relacionados (i) a operações registradas nos mercados e sistemas administrados pela Companhia, e (ii) ao suporte a operações de crédito, financiamento e arrendamento mercantil, ou a operações registradas nos sistemas administrados pela Companhia e outros mercados e segmentos afins, inclusive por meio do licenciamento e operação de sistemas e plataformas de tecnologia da informação envolvendo, dentre outros, o segmento de veículos automotores, o setor imobiliário, o mercado de energia, agronegócio, seguros, resseguros, previdência, títulos de capitalização e consórcios, nos termos da regulamentação aplicável;

X – Prestação de suporte técnico, administrativo e gerencial para fins de desenvolvimento de mercado, incluindo, mas não se limitando a, serviços auxiliares a análises de clientes e procedimentos de prevenção à lavagem de dinheiro;

XI – Exercício de atividades educacionais, promocionais e editoriais relacionadas ao seu objeto social e aos mercados por ela administrados;

XII – Exercício de outras atividades autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários ou pelo Banco Central do Brasil, que, na visão do Conselho de Administração da Companhia, sejam do interesse de participantes dos mercados administrados pela Companhia e contribuam para o seu desenvolvimento e sua higidez; e

XIII – Participação no capital de outras sociedades ou associações, sediadas no País ou no exterior, seja na qualidade de sócia, acionista ou associada, na posição de acionista controladora ou não, e que tenham como foco principal de suas atividades as expressamente mencionadas neste Estatuto Social, ou que, na visão do Conselho de Administração da Companhia, sejam do

interesse de participantes dos mercados administrados pela Companhia e contribuam para o seu desenvolvimento e sua higidez.

Parágrafo único. No âmbito dos poderes que lhe são conferidos pela Lei nº 6.385/1976 e pela regulamentação vigente, a Companhia deverá:

- (a) regulamentar a concessão de autorizações de acesso aos distintos sistemas de negociação, de registro, de depositária e de liquidação de operações administrados pela Companhia ou por sociedades por ela controladas (“Autorizações de Acesso”);
- (b) estabelecer normas de conduta necessárias ao bom funcionamento e à manutenção de elevados padrões éticos de negociação nos mercados administrados pela Companhia, nos termos da regulamentação aplicável;
- (c) regulamentar as atividades dos detentores das Autorizações de Acesso nos sistemas e nos mercados administrados pela Companhia;
- (d) estabelecer, quando aplicável, mecanismos e normas que permitam mitigar o risco de inadimplemento das obrigações assumidas pelos detentores de Autorização de Acesso, em face das operações realizadas e/ou registradas em quaisquer de seus ambientes ou sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação;
- (e) fiscalizar, nos termos das atribuições definidas pela legislação, pela regulamentação ou pelos normativos editados pela Companhia, as operações realizadas e/ou registradas em quaisquer de seus ambientes ou sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação, bem como todas aquelas por ela regulamentadas;
- (f) fiscalizar a atuação dos detentores de Autorizações de Acesso, como comitentes e/ou intermediários das operações realizadas e/ou registradas em quaisquer de seus ambientes ou sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação, bem como de todas aquelas por ela regulamentadas; e
- (g) aplicar penalidades aos infratores das normas legais, regulamentares e operacionais cujo cumprimento incumbe à Companhia fiscalizar.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$12.548.655.563,88, integralizado e dividido em 6.126.000.000 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, sendo vedada a emissão de ações preferenciais e de partes beneficiárias.

Artigo 6º. Todas as ações de emissão da Companhia são escriturais e mantidas em conta de depósito, junto a instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM (“CVM”), em nome de seus titulares.

Parágrafo único. O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações escriturais, poderão ser cobrados diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações.

Artigo 7º. A cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral ou Especial, sendo certo, no entanto, que nenhum acionista ou Grupo de Acionistas (“Grupo de Acionistas”, conforme termo definido no Artigo 71) poderá exercer votos em número superior a 7% do número de ações em que se dividir o capital social, observado o previsto na alínea (d) do Parágrafo 5º do Artigo 68.

§1º. No caso de acordos de acionistas que tratem do exercício do direito de voto, observado o disposto no Parágrafo 2º, todos os seus signatários serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas, para fins da aplicação da limitação ao número de votos de que trata o caput deste Artigo.

§2º. É vedada a pré-constituição de maioria de acionistas em Assembleia Geral mediante acordo de acionistas sobre exercício do direito de voto, arquivados ou não na sede da Companhia, que forme bloco com número de votos superior ao limite individual fixado no caput deste Artigo.

§3º. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral zelar pela aplicação das regras previstas neste Artigo e informar o número de votos que poderão ser exercidos por cada acionista ou Grupo de Acionistas presente.

§4º. Não serão computados em Assembleia os votos que excederem os limites fixados neste Artigo.

Artigo 8º. A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de 7.500.000.000 (sete bilhões e quinhentos milhões) de ações ordinárias, por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária.

§1º. Na hipótese prevista no caput deste Artigo, competirá ao Conselho de Administração fixar o preço de emissão e o número de ações a ser emitido, bem como o prazo e as condições de integralização.

§2º. Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá, ainda: (i) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição; (ii) de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia ou de sociedade sob seu controle, ou a pessoas naturais que lhes prestem serviços, sem que os acionistas tenham direito de preferência na outorga ou subscrição destas ações; (iii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações; e (iv) deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações.

Artigo 9º. A mora do acionista na integralização do capital subscrito importará a cobrança de juros de 1% ao mês, atualização monetária com base no IGP-M, na menor periodicidade legalmente aplicável, e multa de 10% sobre o valor da obrigação, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

Artigo 10. Todo acionista ou Grupo de Acionistas é obrigado a divulgar, mediante comunicação à Companhia, na qual deverão constar as informações previstas na regulamentação em vigor, a aquisição de ações, que somadas às já possuídas, superem 5%, 10%, 15%, e assim sucessivamente, do capital social da Companhia.

§1º. Nos casos em que a aquisição resulte ou tenha sido efetuada com o objetivo de alterar a composição do controle ou a estrutura administrativa da Companhia, bem como nos casos em

que esta aquisição gerar a obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações, nos termos do CAPÍTULO VIII e da legislação e regulamentação vigente, o acionista ou Grupo de Acionistas adquirente deverá ainda promover a divulgação, pelos canais de comunicação habitualmente utilizados pela Companhia, de aviso contendo as informações previstas no Artigo 12 da Instrução CVM nº 358/2002.

§2º. As obrigações previstas neste Artigo também se aplicam aos titulares de debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição e opção de compra de ações que assegurem a seus titulares a aquisição de ações nos percentuais aqui previstos.

§3º. Os acionistas ou Grupos de Acionistas também deverão informar, na forma prevista no caput deste Artigo, a alienação ou extinção de ações e demais valores mobiliários mencionados no Parágrafo anterior a cada vez que a sua participação no capital social se reduzir em 5% do total de ações emitidas pela Companhia.

§4º. A infração ao disposto neste Artigo sujeitará o(s) infrator(es) à penalidade prevista no Artigo 16, alínea (g) e no Artigo 18.

Artigo 11. A emissão de novas ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle nos termos dos Artigos 257 a 263 da Lei nº 6.404/76, ou, ainda, nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais, poderá se dar sem que aos acionistas seja concedido direito de preferência na subscrição ou com redução do prazo mínimo previsto em lei para o seu exercício.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 12. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no Artigo 132 da Lei nº 6.404/1976, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem.

§1º. A Assembleia Geral é competente para decidir sobre todos os atos relativos à Companhia, bem como para tomar as decisões que julgar conveniente à defesa de seus interesses.

§2º. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

§3º. A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração mediante deliberação da maioria de seus membros ou, ainda, nas hipóteses previstas neste Estatuto e no Parágrafo único do Artigo 123 da Lei nº 6.404/1976.

§4º. Os documentos pertinentes à matéria a ser deliberada nas Assembleias Gerais deverão ser colocados à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, na data da publicação do primeiro anúncio de convocação, ressalvadas as hipóteses em que a lei ou a regulamentação vigente exigirem sua disponibilização em prazo maior.

§5º. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando ao menos 25% do capital social, salvo quando a lei exigir quórum mais elevado; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

§6º. A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma deste Estatuto se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 do capital social, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número de presentes.

§7º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou, em sua ausência, por quem o Presidente indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

§8º. Caberá exclusivamente ao Presidente da Mesa, observadas as normas estabelecidas pelo presente Estatuto, qualquer decisão relativa ao número de votos de cada acionista, decisão da qual caberá recurso imediato à mesma Assembleia Geral, em cuja deliberação não poderá votar a parte interessada.

Artigo 13. Antes de instalar-se a Assembleia Geral, os acionistas devidamente identificados assinarão o “Livro de Presença de Acionistas”, informando seu nome e residência e a quantidade de ações de que forem titulares, ressalvadas as hipóteses previstas na regulação quanto à participação e votação à distância em Assembleias Gerais.

§1º. O “Livro de Presença de Acionistas” será encerrado pelo Presidente da Mesa, logo após a instalação da Assembleia Geral.

§2º. Os acionistas que comparecerem à Assembleia Geral após o encerramento do “Livro de Presença de Acionistas” poderão participar da Assembleia Geral, mas não terão direito de votar em qualquer deliberação social.

Artigo 14. A Companhia deverá iniciar o cadastramento de acionistas para tomar parte na Assembleia Geral, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, cabendo ao acionista apresentar: (i) comprovante expedido pela instituição depositária das ações escriturais de sua titularidade, na forma do Artigo 126 da Lei nº 6.404/76, datado de até 5 dias da data de realização da Assembleia Geral, podendo a Companhia dispensar a apresentação desse comprovante; e (ii) instrumento de mandato e/ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade, ou apresentá-los por meio de protocolo digital nas hipóteses previstas pela regulação aplicável.

Artigo 15. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei e observado o disposto no Artigo 7º.

§1º. A deliberação da Assembleia Geral sobre a alteração ou exclusão das disposições do Artigo 67, que restrinja o direito dos acionistas à realização da oferta pública de aquisição de ações prevista em tal Artigo 67, será tomada com observância da limitação do direito de voto prevista no Artigo 7º.

§2º. A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob rubrica genérica.

§3º. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes, exceto conforme previsto na regulação aplicável quanto à participação e votação à distância em Assembleias Gerais.

Artigo 16. Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto:

(a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

(b) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a sua distribuição aos acionistas;

(c) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se instalado;

(d) fixar a remuneração global dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado, observado o disposto no Artigo 17;

(e) aprovar planos de concessão de ações ou de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades controladas pela Companhia ou a pessoas naturais que lhes prestem serviços;

(f) deliberar sobre proposta de saída da Companhia do Novo Mercado ou, ainda, sobre o cancelamento do registro de companhia aberta;

(g) suspender o exercício de direitos de acionista, na forma do disposto no Artigo 120 da Lei nº 6.404/76 e no Artigo 18;

(h) deliberar sobre a participação em outras sociedades e/ou associações, consórcios ou joint ventures, quando os valores desta participação forem superiores a 15% do patrimônio líquido da Companhia apurado ao final do exercício social imediatamente anterior;

(i) deliberar sobre a alienação de ativos imobilizados ou de marcas da Companhia que representem valor igual ou superior a três vezes o Valor de Referência;

(j) deliberar sobre a incorporação da Companhia, ou das ações de sua emissão, em outra sociedade, sua fusão, cisão, transformação ou dissolução, seguindo o quórum legal, salvo se for previamente autorizada pela CVM, nas hipóteses previstas no Parágrafo 2º do artigo 136 da Lei n. 6.404/76, a redução de quórum para tais deliberações;

(k) aprovar previamente a negociação, pela Companhia, de ações de sua própria emissão nas hipóteses prescritas na regulamentação em vigor; e

(l) aprovar, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, a dispensa de realização de Oferta Pública de Aquisição de Ações em caso de saída do Novo Mercado.

Artigo 17. A Assembleia Geral fixará o montante da remuneração global dos administradores.

Parágrafo Único. Observado o montante estabelecido pela Assembleia Geral, na forma do caput deste Artigo, o Conselho de Administração fixará a remuneração a ser atribuída ao Presidente e este determinará a remuneração individual de cada Vice-Presidente e de cada Diretor.

Artigo 18. A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive o de voto, do acionista ou Grupo de Acionistas que deixar de cumprir obrigação legal, regulamentar ou estatutária.

§1º. Os acionistas que representem 5%, no mínimo, do capital social, poderão convocar a Assembleia Geral mencionada no caput deste Artigo quando o Conselho de Administração não atender, no prazo de 8 dias de seu recebimento, a pedido de convocação que apresentarem, com a indicação da obrigação descumprida e a identificação do acionista ou Grupo de Acionistas inadimplente.

§2º. Caberá à Assembleia Geral que aprovar a suspensão dos direitos do acionista ou Grupo de Acionistas também estabelecer, entre outros aspectos, o alcance e o prazo da suspensão, sendo vedada a suspensão dos direitos de fiscalização e de pedido de informações assegurados em lei.

§3º. A suspensão de direitos cessará logo que cumprida a obrigação.

Artigo 19. É vedado a qualquer acionista intervir em qualquer deliberação em que tiver ou representar interesse conflitante com o da Companhia. Considerar-se-á abusivo, para fins do disposto no Artigo 115 da Lei nº 6.404/76, o voto proferido por acionista em deliberação em que tenha ou represente interesse conflitante com o da Companhia.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES COMUNS AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 20. A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

Parágrafo único. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 21. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, o qual deve contemplar inclusive a sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 74, e permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

Parágrafo único. Os administradores da Companhia deverão aderir às Políticas de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários de emissão da Companhia, mediante assinatura do Termo respectivo.

SEÇÃO II – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SUBSEÇÃO I – COMPOSIÇÃO

Artigo 22. O Conselho de Administração é composto por no mínimo 7 e no máximo 11 membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 anos, sendo permitida a reeleição.

§1º. Os membros do Conselho de Administração não poderão ser eleitos para a Diretoria da Companhia, ou indicados para a Diretoria de suas controladas.

§2º. O Conselho de Administração adotará um Regimento Interno que disporá, dentre outras matérias que forem julgadas convenientes, sobre seu próprio funcionamento, direitos e deveres dos seus membros e seu relacionamento com a Diretoria Colegiada, com a Diretoria e com os demais órgãos sociais.

§3º. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral, na condução dos trabalhos relacionados à eleição de membros do Conselho de Administração, determinar a mecânica de votação relativamente à eleição dos Conselheiros nos termos do Artigo 23 e do Artigo 24.

§4º. Somente podem ser eleitas para integrar o Conselho de Administração, salvo dispensa da Assembleia Geral, as pessoas que, além dos requisitos legais e regulamentares, atendam às seguintes condições:

(a) tenham idade superior a 25 anos;

(b) possuam ilibada reputação e conhecimentos previstos nas políticas e normas internas da Companhia;

(c) não tenham cônjuge, companheiro ou parente até 2º grau que ocupe cargos de administração ou possua vínculo empregatício com a Companhia ou suas controladas;

(d) não ocupem cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia ou de suas controladas, e não tenham, nem representem, interesse conflitante com o da Companhia ou com o de suas controladas, presumindo-se ter interesse conflitante com o da Companhia a pessoa que, cumulativamente: (i) tenha sido eleita por acionista que também tenha eleito Conselheiro de administração em sociedade concorrente; e (ii) mantenha vínculo de subordinação com o acionista que o elegeu; e

(e) possuam efetiva disponibilidade para se dedicar ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, independentemente dos cargos que eventualmente ocupem em outras entidades, como membros de Conselho de Administração e/ou como executivos.

§5º. Para fins da alínea (d) do Parágrafo 4º deste Artigo 22, considera-se ter eleito Conselheiro (i) o acionista ou Grupo de Acionistas que o haja(m) feito de forma isolada; ou (ii) o acionista ou Grupo de Acionistas cujos votos, considerados isoladamente, tenham sido suficientes para a eleição de conselheiro, se adotado o sistema do voto múltiplo (ou que teriam sido suficientes, à luz do número de acionistas presentes, caso o mesmo sistema houvesse sido adotado); ou (iii) o acionista ou Grupo de Acionistas cujos votos, considerados isoladamente, tenham sido suficientes para a composição dos percentuais mínimos exigidos pelo §4º do Artigo 141 da Lei nº 6.404/76 para o exercício do direito à eleição em separado de membro do Conselho de Administração da Companhia.

§6º. A maioria dos Conselheiros da Companhia será de Conselheiros Independentes e Não Vinculados, entendendo-se, para fins deste Estatuto, como Conselheiros Independentes e Não Vinculados:

(a) aqueles que atendam, cumulativamente, aos critérios de independência fixados no Regulamento do Novo Mercado (“Conselheiros Independentes”) e na Instrução CVM nº 461/07 (“Conselheiros Não Vinculados”); e

(b) não detenham participação direta ou indireta em percentual igual ou superior a 7% do capital total ou do capital votante ou vínculo com acionista que a detenha.

§7º. Na hipótese de não haver Acionista Controlador, serão também considerados Conselheiros Independentes aqueles eleitos na forma do Artigo 141, Parágrafos 4º e 5º, da Lei nº 6.404/76, independentemente de atenderem aos critérios de independência previstos neste Artigo.

§8º. Além dos requisitos estabelecidos nos Parágrafos anteriores, não poderá integrar o Conselho de Administração mais de um Conselheiro que mantenha vínculo com o mesmo titular de Autorização de Acesso ou com a mesma entidade, conglomerado ou grupo econômico-financeiro do qual o detentor de Autorização de Acesso faça parte.

§9º. No mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) dos Conselheiros da Companhia serão Conselheiros que mantenham vínculo com titular de Autorização de Acesso, escolhidos dentre aqueles titulares de Autorização de Acesso com efetiva representatividade e liderança nos mercados em que atuem.

§10º. Para efeitos do disposto neste Artigo, conceitua-se como vínculo:

(a) a relação empregatícia ou decorrente de contrato de prestação de serviços profissionais permanentes ou participação em qualquer órgão administrativo, consultivo, fiscal ou deliberativo;

(b) a participação direta ou indireta em percentual igual ou superior a 10% do capital total ou do capital votante; ou

(c) ser cônjuge, companheiro ou parente de até 2º grau.

§11. Não se considera vínculo, para efeito do disposto no parágrafo acima, a participação em órgão administrativo ou fiscal na qualidade de membro independente.

§12. Os membros do Conselho de Administração que deixem de preencher, por fato superveniente ou desconhecido à época de sua eleição, os requisitos estabelecidos no §4º deste Artigo, devem ser substituídos.

§13. A mudança ou perda, superveniente à eleição, de vínculo ou de independência para fins dos §§6º a 11 deste Artigo, ensejará na renúncia ao mandato do membro do Conselho de Administração em questão, exceto se o Conselho de Administração deliberar em contrário, à luz das regras previstas neste Estatuto e na legislação aplicável.

SUBSEÇÃO II – ELEIÇÃO

Artigo 23. Ressalvado o disposto no Artigo 24, a eleição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á pelo sistema de chapas.

§1º. Na eleição de que trata este Artigo 23, somente poderão concorrer as chapas: (i) indicadas pelo Conselho de Administração; ou (ii) que sejam indicadas, na forma prevista no Parágrafo 3º deste Artigo, por qualquer acionista ou conjunto de acionistas.

§2º. O Conselho de Administração deverá, na data da convocação da Assembleia Geral destinada a eleger os membros do Conselho de Administração, disponibilizar na sede da Companhia declaração assinada por cada um dos integrantes da chapa por ela indicada, contendo: (i) sua qualificação completa; (ii) descrição completa de sua experiência profissional, mencionando as atividades profissionais anteriormente desempenhadas, bem como qualificações profissionais e acadêmicas; (iii) informações sobre processos disciplinares e judiciais transitados em julgado em que tenha sido condenado, como também informar, se for o caso, a existência de hipóteses de impedimento ou conflito de interesses previstas no Artigo 147, Parágrafo 3º da Lei nº 6.404/1976; e (iv) confirmação do cumprimento dos requisitos definidos no Regulamento do Novo Mercado, quando candidato ao cargo de conselheiro independente.

§3º. Os acionistas ou conjunto de acionistas que desejarem propor outra chapa para concorrer aos cargos no Conselho de Administração deverão, juntamente com a proposta de chapa, a ser apresentada nos termos da regulamentação vigente, encaminhar ao Conselho de Administração declarações assinadas individualmente pelos candidatos por eles indicados, contendo as informações mencionadas no Parágrafo anterior, devendo a divulgação observar os termos da regulamentação vigente.

§4º. A mesma pessoa poderá integrar duas ou mais chapas, inclusive aquela indicada pelo Conselho de Administração.

§5º. Cada acionista somente poderá votar em uma chapa e os votos serão computados com observância das limitações previstas no Artigo 7º, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receber maior número de votos na Assembleia Geral.

§6º. Sempre que forem indicados candidatos de forma individual, a votação não se dará pelo sistema de chapas e ocorrerá na forma de votação individual de candidatos.

Artigo 24. Na eleição dos membros do Conselho de Administração, é facultado a acionistas que representem, no mínimo, 5% do capital social, requerer a adoção do processo de voto múltiplo, desde que o façam no mínimo, 48 horas antes da Assembleia.

§1º. Instalada a Assembleia, a Mesa promoverá, à vista das assinaturas constantes do Livro de Presenças e no número de ações de titularidade dos acionistas presentes, o cálculo do número de votos que caberão a cada acionista ou Grupo de Acionistas, ressalvando-se que, em cumprimento ao limite estabelecido no Artigo 7º, o número de membros do Conselho de Administração a serem eleitos deverá ser multiplicado pela quantidade de ações que não exceder o limite de 7% do total das ações de emissão da Companhia.

§2º. Na hipótese de eleição dos membros do Conselho de Administração pelo processo de voto múltiplo, deixará de haver a eleição por chapas e serão candidatos a membros do Conselho de Administração os integrantes das chapas de que trata o Artigo 23, bem como os candidatos que vierem a ser indicados por acionista presente, desde que sejam apresentadas à Assembleia as declarações assinadas por estes candidatos, com o conteúdo referido no Parágrafo 2º do Artigo 23.

§3º. Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo, ajustando-se o número de votos que caberá a cada acionista ou Grupo de Acionistas em função do número de cargos a serem preenchidos.

§4º. Caso a Companhia venha a estar sob controle de acionista ou grupo controlador, conforme definido no Artigo 116 da Lei nº 6.404/1976, acionistas representando 10% do capital social poderão requerer, na forma prevista nos Parágrafos 4º e 5º do Artigo 141 da Lei nº 6404/1976, que a eleição de um dos membros do Conselho de Administração seja feita em separado, não sendo aplicável a tal eleição as regras previstas no Artigo 23.

Artigo 25. O Conselho de Administração elegerá, dentre seus membros, seu Presidente e seu Vice-Presidente, devendo tal eleição ocorrer na primeira reunião após a posse dos Conselheiros ou na primeira reunião seguinte à ocorrência de vacância desses cargos.

SUBSEÇÃO III – REUNIÕES E SUBSTITUIÇÕES

Artigo 26. O Conselho de Administração reunir-se-á pelo menos 6 (seis) vezes ao ano em caráter ordinário, conforme calendário a ser divulgado com antecedência aos seus membros, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação realizada na forma do Parágrafo 1º deste Artigo ou por 2/3 de seus membros.

§1º. A convocação para as reuniões deverá ser feita pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, pelo Vice-Presidente.

§2º. A convocação das reuniões do Conselho de Administração dar-se-á por escrito, por meio físico ou eletrônico, ou de qualquer outra forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário.

§3º. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com a antecedência estabelecida pelo respectivo regimento interno. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

§4º. Os Conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do Conselheiro e a comunicação com todas as demais pessoas presentes à reunião. Nesse caso, os Conselheiros serão considerados presentes à reunião e deverão assinar a correspondente ata.

§5º. Nenhum membro do Conselho de Administração poderá participar de deliberações e discussões do Conselho de Administração ou de quaisquer órgãos da administração da Companhia ou das sociedades por ela controladas, exercer o voto ou, de qualquer forma, intervir nos assuntos em que esteja, direta ou indiretamente, em situação de interesse conflitante com os interesses da Companhia ou de suas controladas, nos termos da lei.

§6º. O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração será da maioria absoluta dos seus membros.

§7º. Salvo exceções expressas neste Estatuto, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes às reuniões; o Presidente do Conselho de Administração terá voto de qualidade.

§8º. O Presidente da Companhia, ou seu substituto, participará das reuniões do Conselho de Administração, ausentando-se, quando solicitado.

Artigo 27. Ressalvado o disposto na legislação e observado o previsto no Parágrafo único deste Artigo, ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes, com base em indicação do Comitê de Governança e Indicação e servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente, quando deverá ser eleito o Conselheiro que completará o mandato do substituído. Ocorrendo vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo máximo de 15 dias contados do evento, Assembleia Geral para eleger os substitutos, os quais deverão completar o mandato dos substituídos.

Parágrafo único. Em caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, o Vice-Presidente ocupará o cargo vago até a eleição de novo Presidente.

Artigo 28. No caso de ausência ou impedimento temporário, o Conselheiro ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro Conselheiro indicado por escrito, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do Conselheiro ausente ou temporariamente impedido.

§1º. Caso o Conselheiro a ser representado seja: (i) Conselheiro Independente e Não Vinculado, o Conselheiro que o representar também deverá se enquadrar na condição de Conselheiro Independente e Não Vinculado; ou (ii) Conselheiro que mantenha vínculo com titular de Autorização de Acesso, o Conselheiro que o representar também deverá ser Conselheiro que mantenha vínculo com titular de Autorização de Acesso.

§2º. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho, suas funções serão exercidas, em caráter temporário, pelo Vice-Presidente.

§3º. Em caso de ausência ou impedimento temporário do Vice-Presidente, competirá ao Presidente indicar, dentre os demais membros do Conselho de Administração, seu substituto.

SUBSEÇÃO IV – COMPETÊNCIA

Artigo 29. Compete ao Conselho de Administração:

(a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas controladas, incluindo a aprovação e alteração do orçamento anual da Companhia e de suas controladas e a determinação das metas e estratégias de negócios para o período subsequente, zelando por sua boa execução;

(b) (i) eleger e destituir os membros da Diretoria, (ii) avaliar o desempenho do Presidente e apreciar as avaliações de desempenho dos demais membros da Diretoria, (iii) estruturar um plano de sucessão com relação ao Presidente e avaliar e supervisionar os planos de sucessão de membros da Diretoria propostos pela Diretoria Colegiada, bem como (iv) aprovar o Regimento Interno da Diretoria, observado o que a respeito dispuser o presente Estatuto;

- (c)** fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Companhia, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;
- (d)** deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- (e)** submeter à Assembleia Geral, com seu parecer, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras relativas a cada exercício social;
- (f)** apresentar à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- (g)** autorizar previamente a celebração de contratos de qualquer natureza, bem como transações e renúncias a direitos, que resultem em obrigações para a Companhia ou para entidades por ela controladas em montante superior ao Valor de Referência, conforme definido no §1º deste Artigo, e que não estejam previstos no orçamento anual, ressalvado o disposto na alínea “k” do Artigo 37 e observado o disposto no §3º deste Artigo;
- (h)** aprovar previamente investimentos, de uma mesma natureza, que excedam ao Valor de Referência, quando não previstos no orçamento anual, observado o disposto na alínea (m) abaixo;
- (i)** aprovar previamente qualquer empréstimo, financiamento, emissão e cancelamento de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, ou a concessão de qualquer garantia real ou fidejussória pela Companhia em favor de suas controladas em valor superior ao Valor de Referência, quando não previstos no orçamento anual;
- (j)** autorizar a Diretoria a adquirir ou alienar, ou dispor de qualquer forma, ou ainda constituir ônus reais ou gravames de qualquer natureza sobre os bens do ativo permanente da Companhia, em valores que representem responsabilidade superior ao Valor de Referência e que não estejam previstos no orçamento anual;
- (k)** autorizar previamente a celebração de acordos de sócios ou acionistas envolvendo a Companhia ou suas controladas;
- (l)** deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;
- (m)** deliberar sobre a participação da Companhia em outras sociedades, bem como em associações e organizações de caráter assistencial, quando os valores envolvidos forem superiores ao Valor de Referência ou quando a participação representar a aquisição do controle da investida, independentemente do valor da participação, exceto no que se refere a participações abrangidas pela política de aplicações financeiras da Companhia e as referidas na alínea (h) do Artigo 16;
- (n)** autorizar a Companhia a prestar garantias a obrigações de terceiros em valor igual ou superior a 10% do Valor de Referência estabelecido neste Estatuto Social, exceto com relação a obrigações de entidades controladas pela Companhia ou entidades em que a Companhia participe como fundador ou mantenedor;
- (o)** decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;

(p) escolher e destituir os auditores independentes, observado o disposto na alínea (a) do Artigo 47;

(q) designar os integrantes dos Comitês permanentes de assessoramento e dos demais Comitês e grupos de trabalho temporários que vierem a ser por ele instituídos;

(r) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) as eventuais alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado;

(s) apreciar recursos nas hipóteses previstas neste Estatuto, no Regimento Interno do Conselho de Administração ou em regulamento, de acordo com o procedimento estabelecido no Regimento Interno do Conselho de Administração;

(t) instituir a Política de Administração de Risco de Contraparte Central da Companhia, conforme recomendação da Diretoria Colegiada, a qual deve discriminar e estabelecer a competência para aprovação das metodologias e modelos teóricos utilizados para administração de risco; e

(u) acompanhar e avaliar regularmente a administração de risco de contraparte central e a execução da política referida na alínea (t).

§1º. Para efeitos deste Estatuto, o Valor de Referência corresponde a 1% do patrimônio líquido da Companhia apurado ao final do exercício social imediatamente anterior.

§2º. Qualquer eleição de membro(s) ou alteração na composição do Comitê de Produtos e de Precificação dependerá de voto favorável de 90% (noventa por cento) dos membros do Conselho de Administração.

§3º. Os contratos, transações e renúncias a que se refere este Artigo não contemplam aqueles decorrentes das atividades inerentes à atuação da Companhia como contraparte central garantidora.

Artigo 30. Adicionalmente, compete ao Conselho de Administração:

(a) aprovar os regulamentos relativos ao acesso, à admissão, suspensão e exclusão dos detentores das Autorizações de Acesso;

(b) aprovar os regulamentos relativos ao funcionamento dos mercados organizados administrados pela Companhia e que disciplinam e definem as operações realizadas com valores mobiliários em quaisquer dos sistemas de negociação administrados pela Companhia e por suas sociedades controladas;

(c) aprovar os regulamentos relativos à listagem de emissores e admissão à negociação, suspensão e exclusão de valores mobiliários;

(d) aprovar os regulamentos relativos às câmaras de compensação e liquidação da Companhia e seus sistemas que prestem serviços de compensação e liquidação;

(e) aprovar os regulamentos relativos às atividades de registro de operações e depósito centralizado de valores mobiliários e ativos financeiros, inclusive no que diz respeito à constituição de ônus e gravames;

(f) aprovar a diretriz de negócio de balcão e de suporte às operações de crédito da Companhia (“Diretriz de Negócio de Balcão e de Suporte às Operações de Crédito”);

(g) aprovar a diretriz de preço de produtos e serviços a que se refere o Artigo 35, alínea (g), itens (i), (ii), (iii) e (iv) (“Diretriz de Preço de Produtos e Serviços”);

(h) estabelecer as penalidades que poderão ser aplicadas nos casos de infração às regras aprovadas pelo Conselho de Administração;

(i) determinar o recesso, total ou parcial, dos mercados administrados pela Companhia e por suas sociedades controladas, em caso de reconhecimento de situação de grave emergência que possa afetar o normal funcionamento das atividades dos mercados, comunicando de imediato a decisão, devidamente fundamentada, à CVM;

(j) aprovar o relatório anual sobre os sistemas de controle de riscos operacionais e o plano de continuidade de negócios da Companhia e de suas sociedades controladas; e

(k) ressalvada a competência da Diretoria Colegiada prevista no Artigo 37, alínea “j”, deliberar sobre a constituição, alocação de recursos e manutenção de fundos e outros mecanismos de salvaguarda para as operações realizadas nos sistemas e mercados administrados pela Companhia e suas sociedades controladas, regulamentando as hipóteses e os procedimentos para sua utilização.

§1º. O Conselho de Administração poderá delegar à Diretoria Colegiada da Companhia o estabelecimento de critérios técnicos e financeiros complementares às normas e regulamentos de que tratam as alíneas (a) a (e) deste Artigo.

§2º. Qualquer alteração da Diretriz de Negócio de Balcão e de Suporte às Operações de Crédito e da Diretriz de Preço de Produtos e Serviços a que se refere o Artigo 35, alínea (g), itens (i), (ii), (iii) e (iv), dependerá de voto favorável de 90% (noventa por cento) dos membros do Conselho de Administração.

SEÇÃO III – DIRETORIA

Artigo 31. A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais. Compete a cada um dos membros da Diretoria, no âmbito de suas funções e atribuições conforme previstas neste Estatuto e/ou definidas pelo Conselho de Administração: (i) cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; (ii) praticar, dentro das suas atribuições, todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social; e (iii) coordenar as atividades das sociedades controladas da Companhia.

Artigo 32. A Diretoria será composta por no mínimo 6 e no máximo 20 Diretores, sendo um Presidente, até 10 Vice-Presidentes e até 15 Diretores. Todos os membros da Diretoria são

eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com prazo de mandato de 2 anos, permitida a reeleição para sucessivos mandatos.

§1º. Compete aos Vice-Presidentes e aos Diretores assistir e auxiliar o Presidente na administração e coordenação dos negócios da Companhia e exercer as atividades referentes às funções que lhes tenham sido atribuídas pelo Conselho de Administração ou por este Estatuto Social, conforme o caso, de forma individual ou colegiada.

§2º. Aos Vice-Presidentes compete também orientar e coordenar a atuação dos Diretores e demais funcionários que reportem diretamente a eles com base na estrutura organizacional da Companhia.

§3º. O Presidente da Companhia somente poderá exercer o referido cargo até a realização da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício em que tenha completado 65 (sessenta e cinco) anos de idade, ficando a critério do Conselho de Administração estabelecer eventuais exceções a esta regra.

§4º. O Conselho de Administração, por proposta do Presidente da Companhia, designará, dentre os Vice-Presidentes ou Diretores da Companhia, aquele que exercerá a função de Diretor de Relações com Investidores.

Artigo 33. Os membros da Diretoria devem ter dedicação profissional exclusiva para com a Companhia e não podem, durante o tempo em que permanecerem no exercício de seus cargos, manter vínculo, conforme definido no Parágrafo 10 do Artigo 22, com: (i) titulares de Autorizações de Acesso, (ii) acionistas ou Grupos de Acionistas titulares de 5% ou mais do capital votante da Companhia, (iii) instituição que faça parte de sistema de distribuição de valores mobiliários no Brasil ou no exterior, (iv) companhias abertas, (v) instituição que atue na administração de carteira de valores mobiliários, e (vi) Investidores Institucionais.

Artigo 34. Somente podem ser eleitas como Presidente da Companhia pessoas que, além dos requisitos legais e regulamentares, atendam às condições estabelecidas no Parágrafo 4º do Artigo 22, e observado o disposto no Parágrafo único do Artigo 20 e no Parágrafo 3º do Artigo 32.

§1º. Todos os Vice-Presidentes e Diretores serão indicados ao Conselho de Administração pelo Presidente da Companhia. Caso o Conselho de Administração não aprove as indicações apresentadas, deverão ser indicados novos nomes, até que sejam aprovados pelo Conselho de Administração.

§2º. O Presidente poderá determinar o afastamento imediato, até a reunião do Conselho de Administração que deliberar sobre a matéria, de qualquer Vice-Presidente ou Diretor da Companhia.

Artigo 35. Compete ao Presidente da Companhia, além de outras atribuições estabelecidas neste Estatuto:

(a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Colegiada;

- (b)** propor ao Comitê de Governança e Indicação, para posterior recomendação ao Conselho de Administração, a composição da Diretoria, bem como as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores que a ele reportem diretamente, conforme estrutura organizacional da Companhia;
- (c)** orientar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, Diretores e eventuais outros funcionários que a ele reportem diretamente, conforme estrutura organizacional da Companhia;
- (d)** dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia e de suas controladas;
- (e)** aprovar a estrutura organizacional da Companhia, contratando e dirigindo seu corpo executivo, os técnicos, auxiliares e consultores que julgar convenientes ou necessários, definindo cargos, funções e remuneração e determinando suas atribuições e poderes, observadas as diretrizes impostas pelo orçamento aprovado pelo Conselho de Administração;
- (f)** criar outros Comitês, Comissões, Câmaras Consultivas ou Operacionais, Comissões Técnicas de Padronização, Classificação e Arbitramento, grupos de trabalho e órgãos de assessoramento relacionados a temas de sua competência exclusiva, definindo seu funcionamento, composição, papéis e responsabilidades;
- (g)** observadas as limitações do presente inciso, fixar preços, taxas, emolumentos, comissões e contribuições e quaisquer outros custos a serem cobrados dos titulares de Autorizações de Acesso e de terceiros, pelos serviços decorrentes do cumprimento das atividades funcionais, operacionais, normativas, fiscalizadoras e classificadoras da Companhia, assegurando a sua ampla divulgação aos interessados. No caso de alteração de preços (i) dos produtos derivativos listados e de balcão referenciados a: a) taxa de juros nominal em reais; b) taxa de cupom cambial de Reais para Dólares dos Estados Unidos; c) taxa de câmbio de Reais para Dólares dos Estados Unidos; e d) IBOVESPA; (ii) para registro de produtos de captação bancária; (iii) dos serviços relacionados à Unidade de Infraestrutura de Financiamento (segmento de veículos e segmento imobiliário); e (iv) de qualquer outro produto e/ou serviços que o Comitê de Produtos e de Precificação assim demandar, caberá ao Presidente a sua fixação, mediante consulta ao Comitê de Produtos e de Precificação. Caberá ao Conselho de Administração decidir questões envolvendo a fixação de preços quando houver divergência entre a proposta do Presidente e o Comitê de Produtos e de Precificação;
- (h)** definir os valores mobiliários, títulos, inclusive de propriedade e respectivos gravames, e contratos que serão admitidos à negociação, registro, depósito, compensação e liquidação nos ambientes e sistemas administrados pela Companhia, bem como determinar a suspensão, a retirada ou o cancelamento da negociação, registro, compensação e liquidação de tais títulos e contratos;
- (i)** promover o acompanhamento em tempo real e a fiscalização das operações realizadas e/ou registradas em quaisquer dos ambientes e sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação da Companhia;
- (j)** tomar medidas e adotar procedimentos para coibir a realização de operações que possam consubstanciar práticas não equitativas de mercado ou configurar infrações a normas legais e regulamentares cujo cumprimento incumba à Companhia fiscalizar;

(k) em caso de grave emergência, decretar o recesso, total ou parcial, dos mercados administrados pela Companhia e suas sociedades controladas, comunicando de imediato a decisão ao Conselho de Administração e à CVM;

(l) deliberar sobre a outorga das Autorizações de Acesso, cabendo desta decisão, no prazo de 30 (trinta) dias, pedido de revisão ao Conselho de Administração, que deverá proferir decisão definitiva sobre a matéria, observado o disposto na regulamentação vigente;

(m) deliberar sobre a suspensão e o cancelamento das Autorizações de Acesso, bem como analisar os casos de modificações no controle societário e indicações de novos administradores das sociedades que sejam titulares de Autorizações de Acesso;

(n) impedir a realização de operações nos ambientes e sistemas de negociação, registro, depósito, compensação e liquidação administrados pela Companhia, quando existirem indícios de que possam configurar infrações às normas legais e regulamentares cujo cumprimento incumba à Companhia fiscalizar;

(o) cancelar negócios realizados e/ou registrados em quaisquer dos ambientes ou sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação da Companhia, desde que ainda não liquidados, bem como suspender a sua liquidação, quando diante de situações que possam constituir infração às normas legais e regulamentares cujo cumprimento incumba à Companhia fiscalizar;

(p) informar imediatamente à CVM a ocorrência de eventos que afetem, ainda que temporariamente, o funcionamento dos mercados administrados diretamente pela Companhia; e

(q) enviar à CVM, no prazo e na forma por ela especificados, as informações e os relatórios relativos às operações realizadas e/ou registradas em qualquer dos ambientes ou sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação da Companhia.

§1º. Das decisões tomadas pelo Presidente no exercício das competências de que tratam as alíneas (l) a (o) do caput deste Artigo, caberá recurso, por qualquer interessado, ao Conselho de Administração.

§2º. O prazo e os efeitos da interposição do recurso previsto no Parágrafo 1º deste Artigo, bem como as demais hipóteses de cabimento de recurso, serão estabelecidos pelo Conselho de Administração.

§3º. Caso a suspensão a que se refere a alínea (m) acima seja determinada cautelarmente, nas hipóteses previstas na regulamentação em vigor e nos normativos da Companhia, seu prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

SUBSEÇÃO I – DIRETORIA COLEGIADA

Artigo 36. A Diretoria Colegiada é composta necessariamente pelo Presidente da Companhia e pelos Vice-Presidentes, e poderá ainda incluir outros Diretores que sejam designados pelo Conselho de Administração por recomendação do Presidente da Companhia.

Artigo 37. A Diretoria Colegiada exercerá as seguintes atribuições:

(a) propor ao Conselho de Administração os Regimentos da Diretoria Colegiada e da Diretoria;

- (b)** propor ao Comitê de Governança e Indicação as atribuições dos Diretores a serem recomendadas ao Conselho de Administração;
- (c)** autorizar a abertura, o encerramento ou a alteração do endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no País ou no exterior;
- (d)** submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (e)** elaborar e propor, ao Conselho de Administração, os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento;
- (f)** autorizar previamente a aquisição ou alienação, pela Companhia ou por suas controladas, de bens imóveis, a constituição de ônus reais ou gravames de qualquer natureza sobre tais bens, a tomada de empréstimo, financiamento, e a concessão de garantia real ou fidejussória, em valores que representem responsabilidade inferior ao Valor de Referência previsto no Parágrafo 1º do Artigo 29;
- (g)** aprovar todos os regulamentos que não sejam de competência do Conselho de Administração (incluindo, sem limitação, aqueles que disciplinem as atividades relativas à unidade de infraestrutura de financiamento referentes ao segmento de veículos ou ao segmento imobiliário), bem como todas as respectivas normas e procedimentos operacionais;
- (h)** aprovar as normas e procedimentos operacionais relacionados aos regulamentos de competência do Conselho de Administração nos termos do Artigo 30, alíneas (a) a (e);
- (i)** propor ao Conselho de Administração a Política de Administração de Risco de Contraparte Central, a qual deve discriminar e estabelecer a competência para aprovação das metodologias e modelos teóricos utilizados para administração de risco;
- (j)** definir os parâmetros utilizados para cálculo de margem, os limites operacionais e os demais parâmetros utilizados para administração de risco de contraparte central, em linha com as metodologias e modelos teóricos aprovados, podendo delegar a responsabilidade por tais definições a comitê interno criado com esta finalidade;
- (k)** autorizar a contratação e/ou renovação, pela Companhia, de linhas de crédito, colateralizadas ou não, e/ou de mecanismos de monetização de ativos, com o propósito de assegurar o cumprimento tempestivo das obrigações da Companhia relacionadas à sua atividade de contraparte central garantidora, independentemente do valor envolvido;
- (l)** criar comitês, grupos de trabalho e órgãos de assessoramento, definindo seu funcionamento, composição, papéis, atribuições e responsabilidades;
- (m)** deliberar, ressalvadas as participações decorrentes da política de aplicações financeiras da Companhia e observado o disposto no Artigo 3º, sobre a participação da Companhia em outras sociedades, bem como em associações e organizações de caráter assistencial, quando os valores envolvidos forem inferiores ao Valor de Referência e quando não representarem a aquisição do controle da investida;

(n) indicar administradores das sociedades controladas, bem como das demais sociedades e associações em que a Companhia possua participação, independentemente do valor da participação;

(o) orientar o voto a ser proferido pela Companhia nas Assembleias Gerais das controladas e das demais sociedades e associações em que a Companhia possua participação;

(p) aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações;

(q) propor ao Conselho de Administração os regulamentos de que tratam as alíneas (a) a (e) do Artigo 30;

(r) determinar procedimentos especiais para quaisquer operações realizadas e/ou registradas em qualquer dos ambientes ou sistemas de negociação, registro, depósito, compensação e liquidação da Companhia, bem como estabelecer condições para sua liquidação;

(s) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, ressalvadas as competências individuais de cada membro da Diretoria;

(t) decidir sobre qualquer outra matéria cuja competência lhes tenha sido atribuída pelo Conselho de Administração; e

(u) determinação aos titulares de Autorizações de Acesso ou a seus clientes da liquidação parcial ou total de posições em aberto em um ou mais mercados.

Artigo 38. A Diretoria Colegiada se reúne validamente com a presença da maioria de seus membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes, sendo atribuído ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo único. O Presidente da Companhia poderá, a seu critério, convidar quaisquer membros da Diretoria para participar, sem direito a voto, das reuniões da Diretoria Colegiada, devendo os convidados ausentar-se quando solicitados.

Artigo 39. As competências da Diretoria Colegiada poderão ser delegadas a comitês criados pela própria Diretoria Colegiada.

SUBSEÇÃO II – SUBSTITUIÇÃO E VACÂNCIA DA DIRETORIA

Artigo 40. O Presidente será substituído: (i) em caso de ausência ou impedimento por período de até 30 dias, por um Vice-Presidente ou Diretor por ele indicado; (ii) em caso de afastamento por prazo superior a 30 dias e inferior a 120 dias, por um Vice-Presidente ou Diretor designado pelo Conselho de Administração; e (iii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Presidente, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto.

Artigo 41. Os Vice-Presidentes serão substituídos: (i) nos casos de ausência ou impedimento, bem como de afastamento por prazo inferior a 120 dias, por outro Vice-Presidente ou Diretor indicado pelo Presidente; e (ii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Vice-Presidente, conforme os procedimentos estabelecidos no Parágrafo 1º do Artigo 34.

Artigo 42. Os Diretores serão substituídos: (i) nos casos de ausência ou impedimento, bem como de afastamento por prazo inferior a 120 dias, por um Vice-Presidente ou Diretor indicado pelo Presidente; e (ii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor, conforme os procedimentos estabelecidos no Parágrafo 1º do Artigo 34.

SUBSEÇÃO III – REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 43. Ressalvados os casos previstos nos Parágrafos deste Artigo, a Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:

- (a) do Presidente em conjunto com um Vice-Presidente ou Diretor;
- (b) de dois Vice-Presidentes;
- (c) de qualquer Vice-Presidente em conjunto com um Diretor;
- (d) do Presidente ou de qualquer Vice-Presidente ou Diretor em conjunto com um procurador com poderes específicos; ou
- (e) de dois procuradores com poderes específicos.

§1º. Os atos para os quais este Estatuto exija autorização prévia do Conselho de Administração somente serão válidos uma vez preenchido esse requisito.

§2º. A Companhia poderá ser representada isoladamente pelo Presidente, por um Vice-Presidente, por um Diretor ou um procurador com poderes específicos na prática dos seguintes atos:

- (a) representação da Companhia em atos de rotina realizados fora da sede social;
- (b) representação da Companhia em Assembleias e reuniões de sócios de sociedades da qual participe;
- (c) representação da Companhia em juízo, exceto para a prática de atos que importem renúncia a direitos; ou
- (d) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante órgãos reguladores, repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

Artigo 44. As procurações serão sempre outorgadas ou revogadas por 2 membros da Diretoria Colegiada, que estabelecerão os poderes do procurador e, excetuando-se as outorgadas para fins judiciais, terão sempre prazo determinado de vigência.

SEÇÃO IV – ÓRGÃOS AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 45. A Companhia terá, obrigatoriamente, os seguintes comitês de assessoramento ao Conselho de Administração:

- (a) Comitê de Auditoria;
- (b) Comitê de Governança e Indicação;

- (c) Comitê de Produtos e de Precificação;
- (d) Comitê de Pessoas e Remuneração; e
- (e) Comitê de Riscos e Financeiro.

§1º. Os Comitês deverão exercer, no que couber, as mesmas atribuições com relação às sociedades de que a Companhia participe.

§2º. O Conselho de Administração poderá criar comitês adicionais para o assessoramento da Administração da Companhia, com objetivos restritos e específicos e com prazo de duração, designando os seus respectivos membros.

§3º. O funcionamento e a remuneração dos integrantes dos comitês previstos neste Artigo serão disciplinados pelo Conselho de Administração.

SUBSEÇÃO I – COMITÊ DE AUDITORIA

Artigo 46. O Comitê de Auditoria, órgão de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, será formado por até 6 membros, todos independentes, dos quais no mínimo 1 e no máximo 2 serão Conselheiros Independentes e Não Vinculados, e no mínimo 3 e no máximo 4 serão membros externos e independentes (“Membros Externos”), observando-se o disposto no Parágrafo 2º deste Artigo 46, devendo ao menos 1 (um) dos membros do Comitê possuir reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

§1º. Os membros externos do Comitê de Auditoria devem ser indicados pelo Comitê de Governança e Indicação e eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de até dois anos, admitindo-se a recondução para sucessivos mandatos, respeitado o prazo máximo de 6 anos para o exercício do cargo. Para os membros do Comitê que sejam membros do Conselho de Administração, o prazo máximo para exercício do cargo é de 10 anos.

§2º. Os Membros Externos do Comitê de Auditoria deverão atender aos requisitos estabelecidos nos Parágrafos 4º e 5º do Artigo 22, bem como aos previstos no artigo 147 da Lei 6.404/76, na regulação da CVM e no Regimento Interno do Comitê, aprovado nos termos do Artigo 48 abaixo.

Artigo 47. O Comitê de Auditoria reporta-se ao Conselho de Administração, competindo-lhe as matérias previstas na regulação da CVM e no Regimento Interno do Comitê, dentre as quais:

- (a) propor ao Conselho de Administração a indicação dos auditores independentes, bem como a substituição de tais auditores independentes, e opinar sobre a contratação do auditor independente para qualquer outro serviço;
- (b) supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar: (i) a sua independência; (ii) a qualidade dos serviços prestados; e (iii) a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia; e
- (c) supervisionar as atividades da auditoria interna da Companhia e de suas controladas, monitorando a efetividade e a suficiência da estrutura, bem como a qualidade e integridade dos processos de auditoria interna e independente, inclusive conduzindo avaliação anual de desempenho do diretor responsável pelo departamento de auditoria interna, propondo ao Conselho de Administração as ações que forem necessárias.

Artigo 48. O Comitê de Auditoria deverá aprovar, por maioria de votos de seus membros, proposta de Regimento Interno regulamentando as questões relativas a seu funcionamento, a ser aprovado pelo Conselho de Administração.

SUBSEÇÃO II – COMITÊ DE GOVERNANÇA E INDICAÇÃO

Artigo 49. O Conselho de Administração deverá constituir o Comitê de Governança e Indicação, que deverá ser formado por até 5 membros, sendo: (i) até 4 membros do Conselho de Administração, dos quais, pelo menos, 2 deverão ser Conselheiros Independentes e Não Vinculados; e (ii) até 1 membro externo, o qual deverá possuir reconhecida experiência relacionada às matérias pertinentes ao Comitê e respeitar o disposto no artigo 22, §§ 1º e 4º.

Parágrafo único. Com o objetivo de resguardar a credibilidade e legitimidade da atuação da Companhia e de suas controladas, competirá ao Comitê de Governança e Indicação:

- (a)** auxiliar o Conselho de Administração na seleção de pessoas que possam ser candidatas a integrar o Conselho de Administração e os seus comitês de assessoramento;
- (b)** fazer recomendações ao Conselho de Administração sobre a composição e funcionamento do Conselho de Administração e de seus comitês de assessoramento, e dedicar especial atenção no que se refere aos requisitos mínimos para integrar tais órgãos, incluindo a disponibilidade dos Conselheiros que ocupem cargos em outras entidades, conforme o disposto no Artigo 22, Parágrafo 4º, alínea “e” acima;
- (c)** apoiar o Presidente do Conselho na organização de um processo formal de avaliação dos conselheiros, da presidência do conselho e do conselho como órgão colegiado, a ser realizado com periodicidade mínima anual, observado o disposto no Regimento Interno do Conselho de Administração;
- (d)** apoiar o Conselho de Administração no processo de seleção e indicação do Presidente e apoiar este último no processo de seleção e indicação dos Vice-Presidentes e Diretores;
- (e)** recomendar ao Conselho de Administração, por proposta do Presidente da Companhia, as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores que reportem diretamente ao Presidente com base na estrutura organizacional da Companhia;
- (f)** recomendar ao Conselho de Administração, por proposta da Diretoria Colegiada, as atribuições dos Diretores que reportem diretamente aos Vice-Presidentes;
- (g)** acompanhar a adoção de práticas de boa governança corporativa, assim como a eficácia de seus processos, propondo atualizações e melhorias quando necessário;
- (h)** elaborar ou atualizar, para aprovação pelo Conselho de Administração, as diretrizes de governança corporativa, o Código de Conduta e os documentos de governança da Companhia;
- (i)** acompanhar a adoção de práticas para a preservação dos valores éticos e democráticos e da imagem institucional da Companhia, zelando pela transparência, visibilidade e acesso dos mercados administrados pela Companhia e por suas controladas;
- (j)** promover o preparo adequado da Companhia e com a necessária antecedência para a sucessão do Presidente;

(k) acompanhar assuntos relacionados à sustentabilidade e responsabilidade corporativa em apoio à visão que o Conselho de Administração deva ter desses temas; e

(l) avaliar eventuais situações de conflito de interesses quando da seleção das pessoas indicadas na alínea (a) acima, e ao longo do exercício de seus mandatos, se eleitas.

SUBSEÇÃO III – COMITÊ DE PRODUTOS E DE PRECIFICAÇÃO

Artigo 50. O Conselho de Administração deverá constituir o Comitê de Produtos e de Precificação, que deverá ser formado por, no mínimo, 6 e, no máximo, 9 membros, sendo 2 Conselheiros Independentes e Não Vinculados, dentre os quais um exercerá a função de Coordenador do Comitê, e até 7 membros externos a serem designados dentre pessoas (a) com notório conhecimento em produtos de tesouraria, operações de crédito e gestão de recursos e (b) que representem instituições financeiras nacionais e internacionais.

Parágrafo único. Ao Comitê de Produtos e de Precificação competirá:

(a) acompanhar os planos de investimento e de desenvolvimento de produtos de bolsa, balcão e de suporte às operações de crédito, visando assegurar o cumprimento da Diretriz de Negócios;

(b) acompanhar o desenvolvimento da unidade de negócio de suporte ao financiamento de veículos, notadamente no que diz respeito à evolução da participação de mercado;

(c) acompanhar a implementação das políticas de descontos comerciais praticadas pela Companhia;

(d) avaliar a estrutura de preços da B3, comparando-os aos preços praticados pelas principais bolsas internacionais;

(e) manifestar-se perante o Conselho de Administração e a Diretoria Colegiada em relação aos itens de “a” a “d” acima, e, perante o Conselho de Administração, com relação às propostas apresentadas pelo Presidente da Companhia para alteração no preço dos produtos e serviços relacionados no Artigo 35, alínea (g), itens (i), (ii), (iii) e (iv);

(f) propor a seu critério, ao Presidente, que considere avaliar alterar a precificação e a estrutura de preços de: (i) produtos derivativos, listados e de balcão, referenciados em: (i.a) taxa de juros nominal em Reais; (i.b) taxa de cupom cambial de Reais para Dólares dos Estados Unidos; (i.c) taxa de câmbio de Reais para Dólares dos Estados Unidos; e (i.d) IBOVESPA; (ii) registro de produtos de captação bancária; (iii) serviços relacionados à unidade de infraestrutura de financiamento (segmento de veículos e segmento imobiliário); e (iv) de qualquer outro produto e/ou serviço que o Comitê assim demandar;

(g) solicitar ao Presidente que providencie estudos, pareceres, análises técnicas e informações com o fim de propor alteração de preços que afete: (i) os produtos derivativos, listados e de balcão, referenciados em: (i.a) taxa de juros nominal em Reais; (i.b) taxa de cupom cambial de Reais para Dólares dos Estados Unidos; (i.c) taxa de câmbio de Reais para Dólares dos Estados Unidos; e (i.d) IBOVESPA; (ii) o registro de produtos de captação bancária; (iii) os serviços relacionados à unidade de infraestrutura de financiamento (segmento de veículos e segmento imobiliário); e (iv) qualquer outro produto e/ou serviço que o Comitê assim demandar; e

(h) avaliar qualquer proposta de alteração no Comitê de Produtos e de Precificação, notadamente aquelas relacionadas a composição, governança, atribuições e competências e manifestar-se perante o Conselho de Administração com relação às mudanças propostas, além de outras competências estabelecidas pelo Conselho de Administração em seu Regimento Interno.

SUBSEÇÃO IV – COMITÊ DE PESSOAS E REMUNERAÇÃO

Artigo 51. O Conselho de Administração deverá constituir o Comitê de Pessoas e Remuneração, que deverá ser formado por até 5 membros, sendo: (i) até 4 membros do Conselho de Administração, dos quais, pelo menos, 2 deverão ser Conselheiros Independentes e Não Vinculados; e (ii) até 1 membro externo, o qual deverá possuir reconhecida experiência relacionada às matérias pertinentes ao Comitê e respeitar o disposto no artigo 22, §§1º e 4º.

§1º. Ao Comitê de Pessoas e Remuneração competirá:

(a) propor ao Conselho de Administração e revisar anualmente a política de remuneração e demais benefícios a serem atribuídos aos administradores da Companhia e aos membros dos órgãos de assessoramento do Conselho;

(b) propor ao Conselho de Administração anualmente a remuneração dos administradores da Companhia, a ser submetida à Assembleia Geral de acionistas;

(c) revisar e submeter ao Conselho de Administração as metas e objetivos relativos aos planos de remuneração para o Presidente e propor ao Conselho o resultado da avaliação de seu desempenho;

(d) revisar e submeter ao Conselho de Administração a proposta do Presidente para as metas e objetivos relativos aos planos de remuneração dos principais executivos e avaliar o processo comandado pelo Presidente para avaliação destes, acompanhando a implementação das suas conclusões e ações resultantes; e

(e) acompanhar as ações tomadas para garantir a adoção, pela Companhia, de uma estratégia de gestão de pessoas;

(f) zelar pelo preparo adequado da Companhia e com a necessária antecedência para a sucessão dos Vice-Presidentes da Companhia e de seus demais executivos chave;

(g) acompanhar a adoção de práticas visando à disseminação a todos os públicos da Companhia, dos valores dos direitos humanos referentes a diversidade.

§2º. O Presidente da Companhia será convidado a participar das reuniões do Comitê de Pessoas e Remuneração sempre que necessário.

SUBSEÇÃO V – COMITÊ DE RISCOS E FINANCEIRO

Artigo 52. O Conselho de Administração deverá constituir o Comitê de Riscos e Financeiro, que deverá ser formado por até 7 membros, sendo: (i) no mínimo, 4 membros do Conselho de Administração, Não Vinculados ou não; e (ii) até 3 membros externos, os quais deverão possuir reconhecida experiência relacionada às matérias pertinentes ao Comitê e respeitar o disposto no artigo 22, §§1º e 4º.

Parágrafo único. Ao Comitê de Riscos e Financeiro competirá:

- (a)** acompanhar e avaliar os riscos inerentes às atividades da Companhia em suas diversas modalidades, com enfoque estratégico e estrutural;
- (b)** avaliar e sugerir periodicamente ao Conselho de Administração estratégias e diretrizes para a administração dos riscos da Companhia em suas diversas modalidades e, quando necessário, propor limites específicos;
- (c)** no que se refere especificamente a Risco de Contraparte Central, manifestar-se perante o Conselho de Administração com relação à instituição e alterações na Política de Administração de Risco de Contraparte Central e apoiar o Conselho de Administração no acompanhamento da administração de risco de contraparte central e da execução da referida Política;
- (d)** no que se refere especificamente a Risco Corporativo, submeter periodicamente ao Conselho de Administração relatório sobre os resultados do monitoramento dos riscos corporativos da Companhia, inerentes às atividades da Companhia e que possam afetar o atendimento aos seus objetivos;
- (e)** acompanhar e analisar a liquidez, o fluxo de caixa, o nível de endividamento, a estrutura de capital da Companhia e os seus programas de recompra de ações, bem como os fatores de risco a que a Companhia está exposta; e
- (f)** fazer recomendações ao Conselho de Administração quanto às diretrizes para as matérias previstas no Artigo 57 abaixo e avaliar propostas de constituição de reservas de capital.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Artigo 53. A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 a 5 membros, e suplentes em igual número, que exercerá as atribuições e os poderes que lhe são conferidos pela Lei nº 6.404/1976 e funcionará em caráter não permanente, somente sendo instalado, pela Assembleia Geral, mediante solicitação de acionistas representando o quórum exigido por lei ou pela regulamentação expedida pela CVM.

§1º. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral que aprovar a instalação do órgão e seus mandatos terminarão sempre na Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua eleição.

§2º. Se a Companhia vier a estar sob o controle de acionista ou grupo controlador, conforme definido no Artigo 116 da Lei nº 6.404/1976, a eleição dos membros do Conselho Fiscal observará o disposto no Parágrafo 4º do Artigo 161 da Lei nº 6.404/1976.

§3º. Uma vez instalado o Conselho Fiscal, a investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo membro do Conselho Fiscal empossado, o qual deverá contemplar inclusive a sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 74.

§4º. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para completar o mandato remanescente.

§5º. Os membros do Conselho Fiscal deverão receber remuneração, a ser fixada pela Assembleia Geral, a qual não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% daquela que, em média for atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 54. O exercício social coincide com o ano civil. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 55. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

Parágrafo único. Após serem efetuadas as deduções referidas neste artigo, a Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação de até 10% sobre o resultado remanescente, observadas as limitações previstas na Lei nº 6.404/1976 e neste Estatuto.

Artigo 56. Do lucro líquido do exercício, apurado após as deduções mencionadas no artigo anterior, 5% serão destinados para a constituição da Reserva Legal, até o limite legal.

§1º. Após a constituição da Reserva Legal, o lucro que remanescer, ajustado pela constituição de reservas de contingências e a respectiva reversão, se for o caso, será distribuído na seguinte ordem: (i) 25%, no mínimo, serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas (o qual poderá ser limitado ao montante do lucro líquido do exercício que tiver sido realizado, desde que a diferença seja registrada como reserva de lucros a realizar); e (ii) uma parcela ou a totalidade do lucro líquido remanescente, ressalvado o disposto no Parágrafo 3º deste Artigo, poderá ser alocada para a constituição de reserva estatutária que poderá ser utilizada para investimentos e para compor fundos e mecanismos de salvaguarda necessários para o adequado desenvolvimento das atividades da Companhia e de suas controladas, assegurando a boa liquidação das operações realizadas e/ou registradas em quaisquer dos seus ambientes e sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação e dos serviços de custódia.

§2º. O valor total destinado à Reserva prevista em (ii) do Parágrafo anterior não poderá ultrapassar o capital social.

§3º. O Conselho de Administração poderá, caso considere o montante da Reserva definida no Parágrafo 1º deste Artigo suficiente para o atendimento de suas finalidades propor que valores integrantes da aludida Reserva sejam revertidos para a distribuição aos acionistas da Companhia.

§4º. Atendidas as destinações mencionadas no Parágrafo 1º deste Artigo, a Assembleia Geral poderá deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital por ela previamente aprovado, na forma do artigo 196 da Lei nº 6.404/1976.

§5º. O dividendo previsto na alínea (i) do Parágrafo 1º deste Artigo não será obrigatório nos exercícios em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia, devendo o Conselho Fiscal, se em

funcionamento, dar parecer sobre esta informação e os administradores encaminharem à CVM, dentro de 5 dias da realização da Assembleia Geral, exposição justificativa da informação transmitida à Assembleia.

§6º. Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do Parágrafo 5º deste Artigo serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que a situação financeira da Companhia o permitir.

Artigo 57. A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá:

- (a)** distribuir dividendos com base nos lucros apurados nos balanços semestrais;
- (b)** levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos com base nos lucros neles apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o Artigo 182, Parágrafo 1º da Lei nº 6.404/1976;
- (c)** distribuir dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; e
- (d)** creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor dos dividendos a serem distribuídos pela Companhia, passando a integrá-los para todos os efeitos legais.

Artigo 58. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII

ACOMPANHAMENTO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS

Artigo 59. Sem prejuízo das demais disposições do presente Estatuto, a Companhia, pelo Diretor de Relações com Investidores, fará o acompanhamento das variações na participação societária dos seus acionistas, visando a prevenir e, conforme o caso, denunciar, na forma do Parágrafo 1º deste Artigo, a violação das obrigações previstas nos Artigos 66 e 67 deste Estatuto, bem como sugerir à Assembleia Geral a aplicação das penalidades previstas no Artigo 69.

§1º. Na hipótese de, a qualquer tempo, o Diretor de Relações com Investidores identificar a violação de qualquer das restrições quanto ao limite de ações de titularidade de um mesmo acionista ou Grupo de Acionistas, deverá, no prazo máximo de 30 dias, mencionar tal circunstância no site da Companhia na rede mundial de computadores e informá-la: (i) ao Presidente do Conselho de Administração; (ii) ao Presidente da Companhia; (iii) aos membros do Conselho Fiscal, se instalado; (iv) à B3; e (v) à CVM.

§2º. É facultado ao Diretor de Relações com Investidores, por iniciativa própria ou em atendimento a solicitação que lhe seja feita pelos órgãos reguladores, requerer que acionistas ou Grupos de Acionistas da Companhia informem sua composição acionária, direta e/ou indireta, bem como a composição do seu bloco de controle direto e/ou indireto e, se for o caso, o grupo societário e empresarial, de fato ou de direito, do qual fazem parte.

CAPÍTULO VIII

ALIENAÇÃO DE CONTROLE, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA, SAÍDA DO NOVO MERCADO E PROTEÇÃO DE DISPERSÃO DA BASE ACIONÁRIA

SEÇÃO I – ALIENAÇÃO DE CONTROLE

Artigo 60. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o Adquirente do controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e regulamentação vigentes e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Parágrafo único. Após qualquer operação de alienação de controle da Companhia e da subsequente realização de oferta pública de aquisição de ações referida no Artigo 60 acima, o Adquirente, quando necessário, deverá tomar as medidas cabíveis para recompor, dentro de 18 meses subsequentes à aquisição do poder de controle, o percentual mínimo de ações em circulação previsto no Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 61. Caso os acionistas reunidos em Assembleia Geral aprovem a saída da Companhia do Novo Mercado, o acionista controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas, no mínimo, pelo valor justo das ações, na forma estabelecida na legislação societária.

Artigo 62. A saída da Companhia do Novo Mercado, seja por ato voluntário, compulsório ou em virtude de reorganização societária, deve observar as regras constantes do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 63. Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei 6.404/76; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações.

Parágrafo único. A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste artigo, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 64. É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição, visando a mais de uma das finalidades previstas neste CAPÍTULO, no Regulamento do Novo Mercado, na Lei nº 6.404/1976 ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública, não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

Artigo 65. A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização de oferta pública de aquisição prevista neste Estatuto, no Regulamento do Novo Mercado, na legislação societária ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua liquidação por intermédio de qualquer acionista ou de terceiro. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a oferta pública até que esta seja concluída com observância das regras aplicáveis.

SEÇÃO II – PROTEÇÃO DA DISPERSÃO DA BASE ACIONÁRIA

Artigo 66. Qualquer acionista ou Grupo de Acionistas (“Acionista Adquirente”) que pretenda adquirir ou se tornar titular: (a) de participação direta ou indireta igual ou superior a 15% do total de ações de emissão da Companhia; ou (b) de outros direitos de sócio, inclusive usufruto, que lhe atribuam o direito de voto, sobre ações de emissão da Companhia que representem mais de 15% do seu capital, deverá obter autorização prévia da CVM, na forma estabelecida na regulamentação por esta expedida e observando-se o disposto nos regulamentos da B3 e os termos deste Capítulo.

Parágrafo único. O Acionista Adquirente deverá encaminhar ao Diretor de Relações com Investidores cópia do pedido de autorização enviado à CVM na mesma data em que ocorrer o respectivo protocolo, cabendo ao aludido Diretor promover a divulgação imediata da existência de tal pedido ao mercado, na forma prevista nas normas da CVM.

Artigo 67. Caso qualquer Acionista Adquirente adquira ou se torne titular: (a) de participação direta ou indireta igual ou superior a 30% do total de ações de emissão da Companhia; ou (b) de outros direitos de sócio, inclusive usufruto, quando adquiridos de forma onerosa, que lhe atribuam o direito de voto, sobre ações de emissão da Companhia que representem mais de 30% do seu capital, o Acionista Adquirente deverá, no prazo máximo de 30 dias a contar da data da autorização expedida pela CVM, realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia pertencentes aos demais acionistas, observando-se o disposto na Lei nº 6.404/1976, na regulamentação expedida pela CVM, pelas bolsas de valores nas quais os valores mobiliários de emissão da Companhia sejam admitidos à negociação, e as regras estabelecidas neste Estatuto.

Parágrafo único. O Acionista Adquirente deverá atender eventuais solicitações ou exigências da CVM e da B3 dentro dos prazos prescritos na regulamentação aplicável.

Artigo 68. O preço por ação de emissão da Companhia objeto da oferta pública (“Preço da Oferta”) deverá corresponder, no mínimo, ao maior preço pago pelo Acionista Adquirente nos 6 (seis) meses que antecederem o atingimento de percentual igual ou superior a 30%, nos termos do Artigo 67 acima, ajustado por eventos societários, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária.

§1º. A oferta pública deverá observar obrigatoriamente os seguintes princípios e procedimentos, além de, no que couber, outros expressamente previstos no Artigo 4º da Instrução CVM nº 361/02 ou norma que venha a substituí-la:

(a) ser dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia;

(b) ser efetivada em leilão a ser realizado na B3; e

(c) ser realizada de maneira a assegurar tratamento equitativo aos destinatários, permitir-lhes a adequada informação quanto à Companhia e ao ofertante, e dotá-los dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da oferta pública.

§2º. A exigência de oferta pública obrigatória prevista no caput do Artigo 67 não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, de a própria Companhia, formular outra oferta pública concorrente ou isolada, nos termos da regulamentação aplicável.

§3º. As obrigações constantes do Art. 254-A da Lei nº 6.404/76, e no Artigo 60 não excluem o cumprimento pelo Acionista Adquirente das obrigações constantes deste Artigo.

§4º. A exigência da oferta pública prevista no Artigo 67 não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 30% do total das ações de sua emissão, em decorrência:

(a) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral, convocada pelo Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base no preço justo das ações, na forma estabelecida na legislação societária; ou

(b) de oferta pública para a aquisição da totalidade das ações da Companhia.

§5º. Publicado qualquer edital de oferta pública para aquisição da totalidade das ações da Companhia, formulado nos termos deste Artigo, incluindo a determinação do Preço da Oferta, ou formulado nos termos da regulamentação vigente, com liquidação em moeda corrente ou mediante permuta por valores mobiliários de emissão de companhia aberta, o Conselho de Administração deverá reunir-se, no prazo de 10 dias, a fim de apreciar os termos e condições da oferta formulada, obedecendo aos seguintes princípios:

(a) o Conselho de Administração poderá contratar assessoria externa especializada, com o objetivo de prestar assessoria na análise da conveniência e oportunidade da oferta, no interesse geral dos acionistas e do segmento econômico em que atua a Companhia e da liquidez dos valores mobiliários ofertados, se for o caso; e

(b) caberá ao Conselho de Administração manifestar-se a respeito da oferta, nos termos do Artigo 29, alínea “r”, deste Estatuto;

(c) caso o Conselho de Administração entenda, com base em sua responsabilidade fiduciária, que a aceitação, pela maioria dos acionistas da Companhia, da oferta pública formulada atende ao melhor interesse geral dos mesmos acionistas e do segmento econômico em que atua a Companhia, deverá convocar Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no prazo de 20 dias, destinada a deliberar sobre a revogação da limitação ao número de votos prevista no Artigo 7º, condicionada tal revogação a que, com o resultado da oferta, o Acionista Adquirente se torne titular de no mínimo 2/3 das ações de emissão da Companhia, excluídas as ações em tesouraria;

(d) a limitação ao número de votos prevista no Artigo 7º não prevalecerá, excepcionalmente, na Assembleia Geral Extraordinária prevista na alínea (c), acima, exclusivamente quando esta houver sido convocada por iniciativa do Conselho de Administração; e

(e) a oferta pública será imutável e irrevogável, podendo ser condicionada pelo ofertante, no caso da oferta voluntária, à aceitação mínima referida na parte final da alínea (c) deste Parágrafo 5º e à aprovação, pela Assembleia Geral Extraordinária, da revogação da limitação ao número de votos por acionista contida no Artigo 7º.

§6º. Para fins do cálculo do percentual de 30% do total de ações de emissão da Companhia descrito no caput do Artigo 67, não serão computados, sem prejuízo do disposto no Parágrafo 3º, os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria, resgate de ações ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

Artigo 69. Na hipótese de o Acionista Adquirente não cumprir as obrigações impostas por este Capítulo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos: (i) para a realização ou solicitação do registro da oferta pública; ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Adquirente não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Adquirente, conforme disposto no Artigo 120 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 70. As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO IX

DEFINIÇÕES

Artigo 71. Para fins deste Estatuto, os seguintes termos com iniciais maiúsculas terão os seguintes significados:

(a) “Acionista Adquirente” significa qualquer pessoa (incluindo, exemplificativamente, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), Grupo de Acionistas ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto com o Acionista Adquirente e/ou que atue representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente, que venha a subscrever e/ou adquirir ações da Companhia. Incluem-se, dentre os exemplos de uma pessoa que atue representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente, qualquer pessoa: (i) que seja controlada ou administrada por tal Acionista Adquirente; (ii) que controle ou administre, sob qualquer forma, o Acionista Adquirente; (iii) que seja controlada ou administrada por qualquer pessoa que Controle ou administre, direta ou indiretamente, tal Acionista Adquirente; (iv) na qual o controlador de tal Acionista Adquirente tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% do capital social; (v) na qual tal Acionista Adquirente tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% do capital social; ou (vi) que tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% do capital social do Acionista Adquirente;

(b) “Grupo de Acionistas” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladores ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle Comum; ou (iv) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum: (v) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% do capital social da outra pessoa; e (vi) duas pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% do capital de cada uma das duas pessoas. Quaisquer joint-ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, *trusts*, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que duas ou mais entre tais entidades forem: (vii) administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (viii) tenham em comum a maioria de seus administradores, sendo certo que no caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário;

(c) “Conselheiro Independente” tem o significado atribuído nos Parágrafos 6º e 7º do Artigo 22; e

(d) “Investidor Institucional” significa todo aquele que: (i) atenda os requisitos da CVM para qualificar-se como investidor não qualificado; e (ii) tenha por objetivo, cumulativamente ou isoladamente, por força de seus atos constitutivos ou de disposição legal ou regulamentar, a aplicação de recursos próprios em valores mobiliários de emissão das companhias abertas.

CAPÍTULO X

LIQUIDAÇÃO

Artigo 72. A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, caso seu funcionamento seja solicitado por acionistas que perfaçam o quórum estabelecido em lei ou na regulamentação expedida pela CVM, obedecidas as formalidades legais, fixando-lhes os poderes e a remuneração.

CAPÍTULO XI

AUTORREGULAÇÃO

Artigo 73. A fiscalização e a supervisão (i) das operações cursadas nos Mercados administrados pela Companhia e suas sociedades controladas, (ii) da atuação dos titulares de Autorizações de Acesso, e (iii) das atividades de organização e acompanhamento de mercado desenvolvidas pela própria Companhia e suas sociedades controladas, serão exercidas por sociedade controlada que tenha por objeto o exercício dessa atividade, sem prejuízo das competências previstas para o Presidente estabelecidas na forma da regulamentação em vigor.

CAPÍTULO XII

ARBITRAGEM

Artigo 74. A Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal, se instalado, ficam obrigados a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionista, administrador ou membro do Conselho Fiscal, conforme o caso, em especial, decorrentes das disposições contidas neste Estatuto, nas disposições das Leis nº 6.385/76 e nº 6.404/76, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação do Novo Mercado.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 75. A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados na sede social e que não conflitem com o disposto no presente Estatuto, cabendo à Administração abster-se de registrar transferências de ações ou outros valores mobiliários contrárias aos respectivos termos e, ao Presidente das Assembleias Gerais, abster-se de computar os votos proferidos em sentido contrário ao estabelecido em tais acordos, observado o disposto na alínea (k) do Artigo 29.

Artigo 76. A Companhia indenizará e manterá indenidos seus Administradores e membros externos dos comitês estatutários e demais funcionários que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia ou em suas controladas e, ainda, aqueles, funcionários ou não, que tenham sido indicados pela Companhia para exercer cargos estatutários ou não em entidades das quais a Companhia participe na qualidade de sócia, associada ou patrocinadora (em conjunto ou isoladamente “Beneficiários”), na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido pelos Beneficiários por força do exercício de suas funções na Companhia.

§1º. A definição de “Beneficiários” estabelecida no caput deste artigo contempla inclusive aqueles, funcionários ou não, que exerçam cargo de Presidente ou Vice-Presidente da Câmara de Arbitragem do Mercado.

§2º. Caso algum dos Beneficiários seja condenado, por decisão judicial transitada em julgado, em virtude de atos praticados (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; ou (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia, este deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas incorridos com a assistência jurídica, nos termos da legislação em vigor.

§3º. As condições e as limitações da indenização objeto do presente artigo serão determinadas em documento escrito, cuja implantação é da alçada do Comitê de Governança e Indicação do Conselho de Administração, sem prejuízo da contratação de seguro específico para a cobertura de riscos de gestão.

Artigo 77. É vedada a doação, pela Companhia, seja em espécie ou em bens, a quaisquer partidos políticos, campanhas eleitorais, candidatos e comitês afins, seja direta ou indiretamente.

Artigo 78. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei nº 6.404/76, observado o previsto no Regulamento do Novo Mercado.

Anexo VII

Informações exigidas pelo Anexo 13 da ICVM 481/09

1. Cópia do Plano Proposto

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

CNPJ/ME nº 09.346.601/0001-25

NIRE 35.300.351.452

PLANO DE CONCESSÃO DE AÇÕES

1. Objetivo da Concessão de Ações

1.1. O objetivo do **Plano de Concessão de Ações** da **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO** (“Companhia” ou “B3”), instituído de acordo com a legislação e regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) aplicáveis (“Plano de Concessão”), é conceder, a administradores e empregados da Companhia e de suas sociedades controladas diretas ou indiretas (incluídas no conceito de Companhia para os fins deste Plano de Concessão), a oportunidade de se tornarem acionistas da Companhia, obtendo, em consequência, um maior alinhamento dos seus interesses com os interesses dos acionistas e o compartilhamento dos riscos do mercado de capitais, bem como possibilitar à Companhia e às suas controladas atrair e manter vinculados a ela administradores e empregados.

1.2. São elegíveis para participar do Plano de Concessão administradores e empregados da Companhia e de sociedades controladas (“Beneficiários”), sendo que a concessão de ações a membros do Conselho de Administração da B3 deverá observar regras próprias dispostas no item 12 deste Plano de Concessão.

2. Ações Incluídas no Plano de Concessão

2.1. Poderão ser concedidas ações no âmbito deste Plano de Concessão, até o máximo de 2,5% do total de ações do capital da Companhia, verificado na data de sua concessão.

2.1.1. Não serão consideradas no limite estabelecido no item 2.1 as ações efetivamente transferidas e aquelas transferidas com períodos de indisponibilidade nos termos deste Plano de Concessão e os saldos remanescentes de outros Planos em vigor na data de aprovação deste Plano de Concessão.

2.2. Para os fins do presente Plano de Concessão, a Companhia utilizará ações existentes em tesouraria, observadas as regras da CVM.

3. Administração do Plano de Concessão

3.1. O Plano de Concessão será administrado diretamente pelo Conselho de Administração ou, por opção deste último, pelo Comitê de Pessoas e Remuneração da Companhia (“Comitê”).

3.2. O Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, definirão, anualmente, o número total de ações que serão concedidas aos Beneficiários em função dos resultados alcançados pela Companhia em cumprimento de metas objetivas de desempenho, as quais deverão incluir, ao menos, metas de resultados e de despesas previstas para o respectivo exercício conforme determinadas pelo Conselho de Administração.

3.3. O Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, poderão conceder para um exercício anual, observadas as condições do item 3.2, o máximo de até 0,8% do total de ações do capital da Companhia, verificado na data de sua concessão.

3.4. O Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, terão amplos poderes, respeitados os termos do Plano de Concessão e, no caso do Comitê, as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração da Companhia, para a organização e administração do Plano de Concessão e das concessões de ações.

3.4.1. Não obstante o disposto no *caput*, nenhuma decisão do Conselho de Administração ou do Comitê poderá, excetuados os ajustamentos permitidos pelo Plano de Concessão: **(i)** aumentar o limite total das ações que podem ser concedidas; **(ii)** prejudicar quaisquer direitos ou obrigações de qualquer acordo existente, sem o consentimento do Beneficiário; **(iii)** alterar as regras relativas às concessões de ações ao Conselho de Administração, conforme definido no item 12 abaixo.

3.5. O Conselho de Administração ou o Comitê poderão, a qualquer tempo, sempre observado o disposto no item 3.4.1.: **(i)** alterar ou extinguir o Plano de Concessão; **(ii)** estabelecer, por proposta do Presidente da Companhia, metas relacionadas ao desempenho dos empregados e diretores da Companhia e de suas controladas, de forma a estabelecer critérios para a eleição dos Beneficiários ou a determinação do número de ações a lhes serem atribuídas; **(iii)** aditar Programas vigentes para adaptá-los a eventuais alterações do Plano posteriormente aprovadas pela Assembleia Geral; e **(iv)** estabelecer a regulamentação aplicável aos casos omissos.

3.6. No exercício de sua competência, o Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, estarão sujeitos aos limites estabelecidos em lei, na regulamentação da CVM e no Plano de Concessão, não estando obrigados, por qualquer regra de isonomia ou analogia, a estender a todos as condições que entendam aplicáveis apenas a algum ou alguns, observadas as particularidades de cada caso.

3.7. As deliberações do Conselho de Administração ou do Comitê, conforme o caso, têm força vinculante para a Companhia e os Beneficiários relativamente a todas as matérias relacionadas com o Plano de Concessão.

4. Termos e Condições para a concessão das ações

4.1. O Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, definirão, periodicamente, os termos dos Programas de Concessão de Ações (“Programas”), nos quais serão definidos: **(i)** os Beneficiários; **(ii)** o número total de ações da Companhia objeto de concessão, observado o disposto nos itens 3.2 e 3.3; **(iii)** a eventual liquidação, em dinheiro, de parcela das ações concedidas; **(iv)** critérios para eleição dos Beneficiários e determinação do número de ações a serem atribuídas, observado o disposto no item 4.1.2 e 4.1.3; **(v)** a divisão das ações em lotes, observado o disposto no item 4.1.1; **(vi)** períodos de carência para realização da transferência das ações, observado o disposto no item 4.1.1, ou períodos de indisponibilidade das ações recebidas pelos Beneficiários, observado o disposto no item 4.1.1 e nos termos do item 6 abaixo; **(vii)** eventual obrigação de não competição e sua respectiva contrapartida; e **(viii)** eventuais disposições sobre penalidades.

4.1.1. Para cada Programa, deverá ser respeitado um prazo total mínimo de 4 (quatro) anos contados entre a data de concessão das ações daquele Programa e a última data de transferência de ações concedidas ou, conforme o caso, a última data de vencimento dos períodos de indisponibilidade das ações para o mesmo Programa. Ademais, deverá ser respeitado um prazo de carência mínimo de: **(i)** 12 (doze) meses entre a data de concessão de um Programa e a data de transferência do primeiro lote de ações ou, conforme o caso, a data de vencimento do primeiro período de indisponibilidade das ações daquele Programa, e **(ii)** 12 (doze) meses entre cada uma das datas de transferência de lotes de ações ou cada uma das datas de vencimento dos períodos de indisponibilidade das ações daquele Programa.

4.1.2. O Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, estabelecerão as faixas de

quantidade de ações que deverão estar vinculadas à expectativa de resultado da Companhia, observado o item 3.2, e ao nível de responsabilidade e importância estratégica da função que o Beneficiário exerce.

4.1.3. A concessão de ações terá como condições o atingimento de metas pelos Beneficiários e a avaliação individual de desempenho e potencial, exceto com relação aos Beneficiários membros do Conselho de Administração.

4.1.4. A concessão de ações a membros do Conselho de Administração sujeita-se às disposições previstas no item 12 abaixo.

4.2. Quando do lançamento de cada Programa, o Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, fixarão os termos e as condições para a concessão das ações que constarão em Contrato de Concessão de Ações (“Contrato”), a ser celebrado entre a Companhia e cada Beneficiário. O Contrato deverá definir pelo menos as seguintes condições:

- a) o número de ações que o Beneficiário terá direito a receber, de acordo com o Programa, desde que cumpridos os prazos e condições ali estabelecidos;
- b) o prazo e as condições para a transferência das ações, observado o item 4.1.1, ou eventuais regras e prazos aplicáveis a quaisquer restrições à transferência das ações recebidas (período de indisponibilidade das ações) e disposições sobre penalidades para o descumprimento destas restrições;
- c) a eventual liquidação em dinheiro de parcela das ações concedidas; e
- d) quaisquer outros termos e condições que não estejam em desacordo com o Plano de Concessão ou o respectivo Programa.

4.3. Salvo se o Programa estabelecer período de indisponibilidade das ações pelo Beneficiário, a transferência das ações para o Beneficiário somente se dará com o implemento das condições e prazos previstos neste Plano de Concessão, nos Programas e nos Contratos, de modo que a concessão do direito ao recebimento das ações em si não garante ao Beneficiário quaisquer direitos sobre as ações ou mesmo representa a garantia do seu recebimento, com exceção daqueles estabelecidos no Plano de Concessão e nos respectivos Programas e Contratos.

4.3.1. Caso o Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, defina o período mínimo de indisponibilidade das ações mencionado no item 6.1 abaixo no âmbito do Programa, as ações concedidas aos respectivos Beneficiários poderão ser transferidas a eles na própria data de concessão.

4.4. As ações concedidas terão os direitos estabelecidos no Plano de Concessão e nos respectivos Programas e Contratos, sendo certo que o Beneficiário fará jus ao recebimento (i) de montante equivalente aos dividendos ou quaisquer outros proventos pagos pela Companhia desde a data de concessão até a data da efetiva transferência das ações; e/ou (ii) no caso das ações transferidas e sujeitas a períodos de indisponibilidade, dos dividendos ou quaisquer outros proventos, propriamente ditos, pagos pela Companhia, podendo em qualquer caso o Conselho de Administração ou, por delegação deste, o Comitê definir mecanismos de reajuste de atualização monetária.

4.4.1. Observados os itens 8.1 e 8.1.1, o montante equivalente aos dividendos e outros proventos será pago ao Beneficiário em até 20 dias da efetiva transferência das ações, devendo ser considerado para fins de cálculo do referido montante: (i) o valor bruto apurado dos dividendos e outros proventos, desde a data da respectiva concessão até a data da efetiva transferência das ações; e (ii) a quantidade bruta das ações efetivamente transferidas ao Beneficiário.

4.5. Nenhuma ação será transferida ao Beneficiário a não ser que todas as exigências legais, regulamentares e contratuais tenham sido integralmente cumpridas.

4.6. Nenhuma disposição do Plano de Concessão, de qualquer Programa ou do Contrato conferirá a qualquer Beneficiário direito de permanência como administrador ou empregado da Companhia e não interferirá, de qualquer modo, com os direitos da Companhia de interromper, a qualquer tempo, o mandato do administrador ou o contrato de trabalho do empregado.

4.7. As ações concedidas nos termos do Plano de Concessão não estão vinculadas à sua remuneração fixa ou eventual participação nos lucros.

5. Transferência das ações objeto do Contrato

5.1. As ações serão transferidas aos Beneficiários de acordo com as quantidades e prazos previstos no respectivo Contrato, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Plano de Concessão, no Programa e no Contrato.

5.1.1. Caberá à administração da Companhia tomar todas as providências necessárias para formalizar a transferência das ações objeto do Contrato.

5.2. Os Beneficiários estarão sujeitos às regras restritivas ao uso de informações privilegiadas aplicáveis às companhias abertas em geral e àquelas estabelecidas pela Companhia.

5.2.1. O Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, poderão determinar a suspensão do recebimento das ações objeto do Contrato, sempre que se verificarem situações que, nos termos da lei ou da regulamentação em vigor, restrinjam ou impeçam a negociação de ações por parte dos Beneficiários.

6. Restrições à Transferência de Ações

6.1. O Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, poderão estabelecer aos Beneficiários um período mínimo de indisponibilidade para a venda, transferência ou, de qualquer forma, alienação das ações da Companhia recebidas no âmbito do Plano de Concessão, bem como aquelas que venham a ser por ele recebidas em virtude de bonificações, desdobramentos, subscrições ou qualquer outra forma de aquisição que não envolva o desembolso de recursos próprios do Beneficiário, ou valores mobiliários que deem direito à subscrição ou aquisição de ações, desde que tais ações ou valores mobiliários tenham decorrido para o Beneficiário da propriedade das ações objeto do Plano de Concessão.

6.1.1. Na hipótese de períodos de indisponibilidade aplicáveis a ações concedidas e efetivamente transferidas, o Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, poderão, a seu critério, dispensar os Beneficiários do referido período mínimo de indisponibilidade.

6.1.2. Salvo decisão específica em contrário do Conselho de Administração ou do Comitê, conforme o caso, a alienação das ações, de qualquer forma, enquanto não decorrido o período referido no item 6.1 acima, acarretará para o Beneficiário (i) a perda, sem direito a indenização, do direito a receber todas as ações ainda não transferidas a que teria direito no âmbito do mesmo Programa e Contrato; e/ou (ii) a obrigação de devolver o montante equivalente a todas as ações que tenham sido efetivamente transferidas para o Beneficiário e que ainda estejam sujeitas a períodos de indisponibilidade estabelecidos no âmbito do mesmo Programa e Contrato, incluindo a quantidade de ações eventualmente alienada sem autorização, montante este que deverá ser calculado com base no preço de fechamento da ação do dia anterior à data de devolução.

6.2. O Beneficiário se obriga, ainda, a não onerar as ações sujeitas a período de indisponibilidade, e a não instituir sobre elas qualquer gravame que possa impedir a execução do disposto neste Plano de Concessão.

6.3. A Companhia registrará transferência de ações vinculadas ao Plano de Concessão no momento de

sua ocorrência, ficando as mesmas indisponíveis pelo período estabelecido no Programa, conforme aplicável.

7. Destituição ou Dispensa por Justa Causa

7.1. A destituição do mandato por violação dos deveres e atribuições do administrador ou de dispensa do Beneficiário por razão que configuraria justa causa, conforme a legislação civil ou trabalhista, conforme o caso, acarretará (i) na perda, sem indenização, do direito ao recebimento de todas as ações que seriam recebidas no âmbito do Plano de Concessão, que ainda não tenham sido transferidas; (ii) na perda sem indenização, do direito ao recebimento do montante equivalente aos dividendos e outros proventos sobre as ações não transferidas; e/ou (iii) na obrigação de devolver à Companhia o montante equivalente a todas as ações que tenham sido efetivamente transferidas ao Beneficiário no âmbito do Plano de Concessão e que ainda estavam sujeitas a períodos de indisponibilidade, conforme previsto no item 6.1 acima, devendo o referido montante ser calculado com base no preço de fechamento da ação do dia do desligamento.

8. Renúncia, Destituição, Demissão, Dispensa sem Justa Causa, Acordo Mútuo ou Aposentadoria

8.1. Salvo decisão em contrário do Conselho de Administração ou, por delegação deste, do Comitê, ou ainda, por delegação destes órgãos, do Presidente da Companhia, na hipótese de término da relação do Beneficiário com a Companhia em razão de destituição do mandato de administrador, de dispensa sem justa causa ou acordo mútuo, não abrangidos pelo disposto no item 7.1., o Beneficiário: (i) deverá receber a quantidade pró-rata de ações a ele concedidas no âmbito deste Plano e ainda não transferidas, relativas ao período trabalhado no ano do desligamento, dos lotes vincendos; (ii) deverá receber montante equivalente aos dividendos ou outros proventos deliberados entre a data de concessão e a data do desligamento relativos a quantidade bruta pró-rata de ações a ser transferida com base no item “i” acima e/ou (iii) ficará livre para negociar a quantidade pró-rata de ações relativas ao ano do desligamento que já tenham sido transferidas e que ainda estejam sujeitas a períodos de indisponibilidade, sendo que o restante das ações já transferidas e ainda sujeitas ao período de indisponibilidade ou o montante equivalente a deverá ser devolvido à Companhia, devendo o referido montante ser calculado com base no preço de fechamento da ação do dia do desligamento.

8.1.1. Salvo decisão em contrário do Conselho de Administração ou, por delegação deste, do Comitê ou ainda, por delegação destes órgãos, do Presidente da Companhia, na hipótese de término da relação do Beneficiário com a Companhia em razão de renúncia ou pedido de demissão, o Beneficiário: (i) deverá receber todas as ações cujo prazo de transferência pela Companhia já tenha decorrido, nos termos do respectivo Programa ou Contrato; (ii) perderá, sem indenização, o direito ao recebimento das ações cujos prazos de transferência ainda não tenham decorrido, bem como o respectivo montante equivalente aos dividendos e outros proventos; e/ou (iii) deverá devolver à Companhia todas as ações efetivamente já transferidas para sua titularidade no âmbito do Plano de Concessão e que ainda estavam sujeitas a períodos de indisponibilidade ou montante equivalente a tais ações, conforme previsto no item 6.1 acima, devendo o referido montante ser calculado com base no preço de fechamento da ação do dia do desligamento ou renúncia.

8.1.2. O Conselho de Administração ou, por delegação deste, o Comitê, ou, por delegação destes órgãos, o Presidente da Companhia, poderão manter ou antecipar os prazos para transferência de ações concedidas a determinados Beneficiários ou o vencimento dos prazos dos períodos de indisponibilidade, no todo ou em parte, cujo vínculo com a Companhia seja terminado nos termos dos itens 8.1 ou 8.1.1. Os critérios de análise a serem considerados nessas hipóteses incluem, dentre outros aplicáveis a cada caso, a eventual assinatura de acordo de não competição e nível de colaboração no planejamento do término da relação do Beneficiário com a Companhia.

8.1.3. No caso de o Beneficiário possuir simultaneamente vínculo estatutário e vínculo trabalhista com a Companhia, deverão ser observadas as regras que regem o vínculo trabalhista previstas neste item 8.

8.1.4. Nas hipóteses descritas nos itens 8.1 e 8.1.1, a transferência das ações deverá ser realizada em até 45 dias da data do desligamento, ressalvado o disposto nos itens 5.2.1.

8.1.5. Salvo decisão em contrário do Conselho de Administração ou, por delegação deste, do Comitê, ou ainda, por delegação destes órgãos, do Presidente da Companhia, na hipótese de o Beneficiário deixar de ser administrador ou empregado da B3 para ser administrador ou empregado de controlada direta ou indireta, seja por meio de transferência do contrato de trabalho ou de desligamento ou suspensão do contrato de trabalho seguidos de nova contratação, não se aplicarão as regras previstas neste item 8, podendo ser mantidos os prazos, termos e condições dos Programas vigentes na data da transferência.

9. Falecimento e Invalidez Permanente

9.1. Se o Beneficiário falecer ou tornar-se permanentemente inválido para o exercício de sua função na Companhia enquanto administrador ou empregado, o direito ao recebimento das ações concedidas, bem como ao respectivo montante equivalente aos dividendos e/ou outros proventos pagos, será assegurado ao Beneficiário ou aos seus herdeiros e sucessores, conforme o caso. As ações concedidas serão transferidas tendo ou não decorrido os prazos previstos no Contrato e aquelas efetivamente transferidas que ainda estejam sujeitas a períodos de indisponibilidade não precisarão ser devolvidas à Companhia e ficarão livres para negociação. Em caso de falecimento, os herdeiros e sucessores receberão as ações e o montante equivalente aos dividendos e/ou outros proventos na forma de disposição testamentária, conforme estabelecido no inventário ou em ordem judicial competente.

9.2. Nos casos previstos no item 9.1., estarão livres e desembaraçadas para transferência, venda ou alienação, a qualquer momento, as ações que vierem a ser recebidas pelo Beneficiário, por seus herdeiros ou sucessores.

10. Ajustamentos

10.1. Se o número de ações existentes da Companhia for aumentado ou diminuído como resultado de bonificações em ações, grupamentos ou desdobramentos, serão feitos ajustamentos apropriados no número de ações objeto dos Programas e Contratos que ainda não tenham sido transferidas aos Beneficiários.

10.1.1. Os ajustamentos segundo as condições do item 10.1 acima serão feitos pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê, conforme o caso, e tal decisão será definitiva e obrigatória. Nenhuma fração de ações será vendida ou emitida em razão de qualquer desses ajustamentos.

10.2. Na hipótese de dissolução, transformação, incorporação, fusão, cisão ou reorganização da Companhia, na qual a Companhia não seja a sociedade remanescente ou, em sendo a sociedade remanescente, deixe de ter suas ações admitidas à negociação em bolsa de valores, os Contratos dos Programas em vigência, a critério do Conselho de Administração ou do Comitê, conforme o caso, poderão ser transferidos para a companhia sucessora ou, se for o caso, deverá ser observado o disposto nos itens 8.1, 8.1.1 e 8.1.5 acima.

10.3. Os Beneficiários serão comunicados com antecedência sobre a ocorrência de qualquer dos eventos referidos no item 10.2.

11. Vigência do Plano de Concessão

11.1. O Plano de Concessão entrará em vigor com a sua aprovação pela Assembleia Geral da Companhia e poderá ser extinto, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração, sem prejuízo: (i) da prevalência das restrições à negociabilidade das ações; (ii) ao disposto no item 3.4.1.; e (iii) do recebimento das ações objeto dos Programas e Contratos ainda não transferidas e respectivos dividendos e outros proventos pagos pela Companhia, podendo neste caso o Conselho de Administração estabelecer um prazo para a respectiva transferência aos Beneficiários.

12. Concessão de Ações aos Membros do Conselho de Administração

12.1. As concessões de ações para membros do Conselho de Administração no âmbito deste Plano de Concessão deverão observar as disposições gerais contidas neste Plano de Concessão e, em especial, o disposto neste item 12 (“Concessão ao Conselho”).

12.1.1. As regras previstas neste item 12 prevalecerão em caso de conflito com as demais regras deste Plano de Concessão e o disposto neste item 12 não poderá ser alterado pelo Conselho de Administração ou Comitê, em virtude do exercício das atribuições previstas nos itens 3.4 e 3.5.

12.1.2. As regras estabelecidas por este Plano que estejam relacionadas a metas ou avaliação de desempenho não são aplicáveis às concessões realizadas aos Beneficiários membros do Conselho de Administração.

12.2. São elegíveis para serem beneficiários da Concessão ao Conselho os membros do Conselho de Administração a partir da data da Assembleia Geral que os eleger para o cargo, ou outro prazo que a Assembleia Geral venha a fixar.

12.2.1. Serão elegíveis, ainda, os Conselheiros eventualmente nomeados pelo próprio Conselho de Administração, no caso de vacância de cargos, conforme prevê o Estatuto Social da Companhia, e que exerçam o cargo, no mínimo, por 6 meses no Ano Mandato (conforme definido no item 12.3 abaixo).

12.3. Observado o disposto no item 14.1, serão concedidas no início de cada ano de mandato (equivalentes, para fins deste Plano, aos períodos de 12 meses contados a partir da data de eleição dos membros do Conselho de Administração (“Ano Mandato”)), a cada Beneficiário membro do Conselho de Administração, um montante em ações de emissão da Companhia equivalente até 25% da remuneração de cada membro do Conselho de Administração, observado o limite global de remuneração aprovado em Assembleia Geral. As medidas para a efetivação das concessões e para a assinatura dos respectivos Contratos serão tomadas pela Diretoria Colegiada.

12.3.1. Ao Conselheiro eventualmente nomeado pelo Conselho de Administração no decorrer do Ano Mandato serão concedidas as ações, verificada a elegibilidade estabelecida pelo item 12.2.1, no início do exercício do seu mandato.

12.4. Observado o disposto no item 14.1, as Concessões ao Conselho serão feitas em lote único no início de cada Ano Mandato.

12.5. As ações concedidas objeto dos Contratos de Beneficiários membros do Conselho de Administração serão transferidas ao respectivo Beneficiário após 2 anos, a contar do término de cada mandato como membro do Conselho de Administração no qual houve a celebração do Contrato, ressalvadas as hipóteses descritas no item 12.6 abaixo, e desde que cumprido eventual acordo de não competição firmado entre o Beneficiário membro do Conselho de Administração e a Companhia.

12.5.1. As ações concedidas aos Beneficiários membros do Conselho de Administração farão jus ao recebimento de montante equivalente aos dividendos e quaisquer outros proventos pagos pela Companhia, desde a data de sua concessão até a data da transferência definitiva.

12.6. No caso de destituição, renúncia, término do mandato sem reeleição ou término do mandato em virtude de falecimento ou invalidez permanente do Beneficiário, aplicar-se-ão as regras previstas nos subitens deste 12.6, em detrimento do disposto nos itens 7, 8 e 9 deste Plano de Concessão.

12.6.1. Em caso de destituição por violação de seus deveres e atribuições, conforme a legislação comercial ou motivo equivalente à justa causa na legislação trabalhista, caducarão imediatamente e sem indenização, o direito ao recebimento de todas as ações ainda não transferidas, bem como o respectivo

montante equivalente aos proventos.

12.6.2. Desde que cumprido eventual acordo de não competição firmado entre o Beneficiário membro do Conselho de Administração e a Companhia, em caso de renúncia, o Beneficiário membro do Conselho de Administração (i) deverá receber, observando o prazo de transferência, a quantidade de ações concedidas nos exercícios anteriores à renúncia; (ii) deverá receber, observando o prazo de transferência, a quantidade pró-rata das ações concedidas a ele no Ano Mandato em que ocorrer a renúncia; e (iii) deverá receber montante equivalente aos dividendos ou outros proventos deliberados entre a data de concessão e a data da efetiva transferência das ações, considerando a quantidade de ações a ser transferida com base nos itens “i” e “ii” acima. Neste caso, a contagem do prazo de transferência será feita como se o Beneficiário não houvesse renunciado, ou seja, a ação será transferida após 2 anos a contar da data em que ocorreria o término do mandato, caso o Beneficiário não houvesse renunciado.

12.6.3. Em caso de término do mandato sem reeleição, todas as ações serão transferidas para o Beneficiário, observando-se os respectivos prazos de transferência, conforme estabelecido no item 12.5 acima, e desde que cumprido eventual acordo de não competição firmado entre o Beneficiário membro do Conselho de Administração e a Companhia.

12.6.4. Em caso de término do mandato em virtude de falecimento ou invalidez permanente, todas as ações concedidas que ainda não tiverem sido transferidas para o Beneficiário serão transferidas a este ou aos seus herdeiros e sucessores, conforme o caso, bem como o respectivo montante equivalente aos dividendos e/ou proventos, partilhando-se entre os herdeiros ou sucessores o direito às ações e aos proventos, na forma de disposição testamentária, conforme estabelecido no inventário ou em ordem judicial competente.

13. Obrigações Complementares

13.1. Adesão. A assinatura do Contrato implicará a expressa, irrevogável e irretroatável aceitação de todos os termos do Plano de Concessão e do Programa pelo Beneficiário, os quais se obriga plena e integralmente a cumprir.

13.2. Execução Específica. As obrigações contidas no Plano de Concessão, nos Programas e no Contrato são assumidas em caráter irrevogável, valendo como título executivo extrajudicial nos termos da legislação processual civil, obrigando as partes contratuais e seus sucessores a qualquer título e a todo tempo. Estabelecem as partes que tais obrigações têm execução específica, na forma dos artigos 497, 536, 815 e seguintes do Código de Processo Civil.

13.3. Cessão. Os direitos e obrigações decorrentes do Plano de Concessão e do Contrato não poderão ser cedidos ou transferidos, no todo ou em parte, por qualquer das partes, nem dados como garantia de obrigações, sem a prévia anuência escrita da outra parte.

13.4. Novação. Fica expressamente convencionado que não constituirá novação a abstenção de qualquer das partes do exercício de qualquer direito, poder, recurso ou faculdade assegurado por lei, pelo Plano de Concessão ou pelo Contrato, nem a eventual tolerância de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações por qualquer das partes, que não impedirão que a outra parte, a seu exclusivo critério, venha a exercer a qualquer momento esses direitos, poderes, recursos ou faculdades, os quais são cumulativos e não excludentes em relação aos previstos em lei.

13.5. Averbção. O texto do Contrato vale como Acordo de Acionistas e será averbado à margem dos registros societários da Companhia, para todos os fins do artigo 118, da Lei nº 6.404/76.

13.6. Foro. Fica eleito o foro da comarca da Cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias que possam surgir com relação ao Plano de Concessão, aos Programas e/ou aos Contratos.

13.7. Casos Omissos. Os casos omissos serão regulados pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê de Remuneração, consultada, quando o entender conveniente, a Assembleia Geral. Qualquer ação concedida de acordo com o Plano de Concessão fica sujeita a todos os termos e condições aqui estabelecidos, que prevalecerão em caso de inconsistência a respeito de disposições de qualquer contrato ou documento mencionado neste documento.

14. Disposições Transitórias

14.1. Concessão ao Beneficiário Membro do Conselho de Administração. A regra que prevê a concessão das ações no início de cada Ano Mandato, bem como o percentual máximo da remuneração que poderá ser baseada em ações, conforme item 12.3 acima, somente serão válidos para as concessões relativas ao exercício social de 2020 em diante. Para a remuneração baseada em ações relativa ao Ano Mandato 2019-2020, as concessões deverão ser realizadas nas mesmas datas em que forem aprovados os Programas para os demais Beneficiários.

2. Informar as principais características do plano proposto, identificando:

a. Potenciais beneficiários

Na forma como dispõe o Plano de Concessão de Ações proposto (“Plano”) são os administradores, incluindo os membros do Conselho de Administração, e determinados empregados da Companhia e das sociedades por ela controladas, direta ou indiretamente (“Beneficiários”).

No caso dos membros do Conselho de Administração, o Plano define que todos os membros deste órgão serão Beneficiários, respeitadas as condições específicas salientadas no item 12 do próprio Plano.

No âmbito dos demais administradores e empregados da Companhia e de sociedades controladas, o Conselho de Administração ou o Comitê de Pessoas e Remuneração da Companhia (“Comitê”), conforme o caso, escolherá, por meio dos Programas de Concessão de Ações (“Programas”) e de acordo com os critérios de elegibilidade dos Beneficiários estabelecidos no Plano, os quais farão jus à concessão de ações.

Diferentemente dos demais Beneficiários, as regras estabelecidas pelo Plano relacionadas a metas ou avaliação de desempenho não são aplicáveis às concessões realizadas aos Beneficiários membros do Conselho de Administração.

Vale notar que, por ocasião da Assembleia Geral convocada para 29/4/2021, não está sendo proposta nenhuma alteração no Plano quanto a seus potenciais beneficiários. Está sendo proposto apenas esclarecer expressamente que, na hipótese de o Beneficiário deixar de ser administrador ou empregado da B3 para ser administrador ou empregado de controlada direta ou indireta, seja por meio de transferência do contrato de trabalho ou de desligamento ou suspensão do contrato de trabalho seguidos de nova contratação, não se aplicarão as regras de saída previstas no item 8 do Plano, podendo ser mantidos os prazos, termos e condições dos Programas vigentes na data da transferência.

b e c. Número máximo de ações a serem outorgadas e Número máximo de ações abrangidas pelo plano

O número máximo de ações a serem concedidas no âmbito do Plano e ao longo de sua vigência poderá abranger o limite máximo de ações representativas de até 2,5% do capital social da Companhia na respectiva data de concessão, observadas as condições previstas no Plano.

Não serão consideradas no limite mencionado acima as ações efetivamente transferidas nos termos do Plano e aquelas já transferidas com períodos de indisponibilidade, e os saldos remanescentes de outros planos em vigor na data de aprovação do Plano.

No âmbito da concessão aos Beneficiários, o Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, definirão, por meio dos Programas, anualmente, o número total de ações que poderão ser concedidas aos Beneficiários em função dos resultados alcançados pela Companhia em cumprimento de metas objetivas de desempenho, conforme determinadas pelo Conselho de Administração. O total de ações a serem concedidas em um exercício social não poderá exceder o máximo de 0,8% do total de ações do capital social da Companhia verificado na data de sua concessão.

No âmbito do Conselho de Administração, a quantidade máxima para cada Beneficiário deverá ser equivalente a até 25% da remuneração de cada membro do Conselho de Administração, observado o limite global de remuneração aprovado em Assembleia Geral. As medidas para a efetivação das concessões e para a assinatura dos respectivos Contratos serão tomadas pela Diretoria Colegiada.

Para fins de cumprimento do Plano, como já atualmente nele previsto, a Companhia utilizará ações existentes em tesouraria, observadas as regras da CVM.

Vale notar que, por ocasião da Assembleia Geral convocada para 29/4/2021, não está sendo proposta nenhuma alteração no Plano quanto ao número máximo de ações a serem outorgadas e ao número máximo de ações abrangidas pelo Plano.

d. Condições de aquisição

Considerando que, no âmbito do Plano, as ações são concedidas aos Beneficiários e efetivamente transferidas, observados os prazos e as condições previamente estabelecidos em contrato, não há regras de aquisição de ações.

Neste sentido, as regras do Plano têm, dentre outros, o objetivo de conceder ações da Companhia mantidas em tesouraria a determinados Beneficiários em virtude do cumprimento de metas estabelecidas nos Programas e Contratos de Concessão de Ações a serem celebrados entre a Companhia e cada Beneficiário ("Contratos"), relacionadas às suas atividades desempenhadas na Companhia ou em suas sociedades controladas, conforme o caso. Cumpre ressaltar que as concessões realizadas aos Beneficiários membros do Conselho de Administração não estão sujeitas às regras estabelecidas pelo Plano relacionadas a metas ou avaliação de desempenho.

No âmbito da concessão aos Beneficiários, exceção feita aos Beneficiários membros do Conselho de Administração, o Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, definirão, periodicamente, os termos dos Programas nos quais serão definidos:

- (i) os Beneficiários;
- (ii) o número total de ações da Companhia objeto de concessão, observado o limite anual de até 0,8% do capital social da Companhia, apontado acima, e as condições de desempenho da Companhia no exercício em questão;
- (iii) eventual liquidação, em dinheiro, de parcela das ações concedidas;
- (iv) os critérios para eleição dos Beneficiários e determinação do número de ações a serem atribuídas, considerando como condições prévias o atingimento de metas pelos Beneficiários e a avaliação individual de desempenho e potencial, ressalvada a não aplicabilidade das regras relacionadas a metas ou avaliação de desempenho às concessões realizadas aos Beneficiários membros do Conselho de Administração, conforme mencionado acima;
- (v) a divisão das ações em lotes, sendo certo que, para cada Programa, deverá ser respeitado um prazo total mínimo de 4 (quatro) anos, contados entre a data de concessão das ações daquele Programa e a última data de transferência de ações concedidas ou, conforme o caso, a última data de vencimento dos períodos de indisponibilidade das ações para o mesmo Programa. Ademais, deverá ser respeitado um prazo de carência mínimo de (a) 12 (doze) meses entre a data de concessão de um Programa e a data de transferência do primeiro lote de ações ou, conforme o caso, a data de vencimento do primeiro período de indisponibilidade das ações daquele Programa, e (b) 12 (doze) meses entre cada uma das datas de transferência de lotes de

ações ou cada uma das datas de vencimento dos períodos de indisponibilidade das ações daquele Programa;

- (vi) os períodos de carência para realização da transferência das ações, observado o disposto no item (v) acima, ou os períodos de indisponibilidade das ações recebidas pelos Beneficiários;
- (vii) eventual obrigação de não competição e sua respectiva contrapartida; e
- (viii) eventuais disposições sobre penalidades.

As regras atuais do Plano quanto ao conteúdo dos Programas serão mantidas, e as únicas alterações propostas por ocasião da Assembleia Geral convocada para 29/4/2021 são (i) aumentar de 3 para 4 anos o prazo total mínimo entre a data de concessão das ações de determinado Programa e a última data de transferência de ações concedidas ou, conforme o caso, a última data de vencimento dos períodos de indisponibilidade das ações para o mesmo Programa, conforme item “v” acima; e (ii) incluir a possibilidade de inclusão de obrigação de não competição e sua respectiva contrapartida, conforme item “vii” acima, inclusive para os Beneficiários membros do Conselho de Administração.

No tocante às ações concedidas no âmbito do Plano e dos respectivos Programas e Contratos, o Beneficiário fará jus ao recebimento: (i) de montante equivalente aos dividendos ou quaisquer outros proventos pagos pela Companhia desde a data de concessão até a data da efetiva transferência das ações; e/ou (ii) no caso das ações transferidas e sujeitas a períodos de indisponibilidade, dos dividendos ou quaisquer outros proventos, propriamente ditos, pagos pela Companhia, podendo o Conselho de Administração ou, por delegação deste, o Comitê definir mecanismos de reajuste de atualização monetária.

e. Critérios pormenorizados para fixação do preço de exercício

Não aplicável. O Plano tem, dentre outros, o objetivo de conceder ações da Companhia mantidas em tesouraria a determinados Beneficiários em virtude do cumprimento de metas determinadas nos Programas e Contratos, relacionadas às suas atividades desempenhadas na Companhia ou em suas sociedades controladas (exceto com relação aos Beneficiários membros do Conselho de Administração, conforme mencionado acima).

f. Critérios para fixação do prazo de exercício

Com exceção dos Beneficiários membros do Conselho de Administração, cujos critérios estão mencionados abaixo, as ações serão concedidas aos Beneficiários a critério do Conselho de Administração ou do Comitê, conforme o caso, de acordo com os lotes, prazos e períodos fixados em cada Programa e nos respectivos Contratos, e desde que observadas todas as condições estabelecidas no Plano, sendo certo que, para cada Programa, deverá ser respeitado um prazo total mínimo de 4 (quatro) anos, contados entre a data de concessão das ações daquele Programa e a última data de transferência de ações concedidas ou, conforme o caso, a última data de vencimento dos períodos de indisponibilidade das ações para o mesmo Programa. Ademais, deverá ser respeitado um prazo de carência mínimo de: (a) 12 (doze) meses entre a data de concessão de um Programa e a data de transferência do primeiro lote de ações ou, conforme o caso, a data de vencimento do primeiro período de indisponibilidade das ações daquele Programa, e (b) 12 (doze) meses entre cada uma das datas de transferência de lotes de ações ou cada uma das datas de vencimento dos períodos de indisponibilidade das ações daquele Programa.

No âmbito do Conselho de Administração, as ações objeto dos Contratos dos membros do Conselho de Administração serão transferidas ao respectivo Beneficiário em até 30 dias da data em que for completado o período de 2 (dois) anos, o qual deverá ser contada a partir do término de cada mandato como membro do Conselho de Administração no qual houve a celebração do Contrato.

Tendo em vista se tratar de um plano de concessão de ações, nota-se que não há previsão no Plano de prazos de exercício, mas sim de prazos de carência.

Vale notar que, quanto a este item “2.f”, as regras atuais do Plano serão mantidas, e a única alteração proposta por ocasião da Assembleia Geral convocada para 29/4/2021 é aumentar de 3 para 4 anos o prazo total mínimo entre a data de concessão das ações de determinado Programa e a última data de transferência de ações concedidas ou, conforme o caso, a última data de vencimento dos períodos de indisponibilidade das ações para o mesmo Programa.

g. Forma de liquidação das ações

Conforme mencionado no item “e” acima, o Plano tem, dentre outros, o objetivo de conceder ações da Companhia mantidas em tesouraria a determinados Beneficiários mediante o cumprimento de metas relacionadas às suas atividades desempenhadas na Companhia ou em suas sociedades controladas (exceto com relação aos Beneficiários membros do Conselho de Administração, conforme mencionado acima), conforme o caso, sem contraprestação financeira por ação concedida.

De tal forma, uma vez atendidas as condições previstas no Plano, nos Programas e no Contrato, o Beneficiário fará jus ao recebimento de tais ações, cabendo à administração da Companhia tomar todas as providências necessárias para formalizar a respectiva transferência, observados eventuais períodos de indisponibilidade estabelecidos pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê, conforme o caso.

Vale notar que, por ocasião da Assembleia Geral convocada para 29/4/2021, não está sendo proposta nenhuma alteração no Plano quanto à forma de liquidação das ações.

h. Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

O Plano poderá ser alterado ou extinto, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê, conforme o caso, sem prejuízo da prevalência das restrições à negociabilidade das ações, e do recebimento das ações objeto dos Programas e Contratos ainda não transferidas e respectivos dividendos e outros proventos pagos pela Companhia, podendo neste caso o Conselho de Administração estabelecer um prazo para a respectiva transferência aos Beneficiários. Não obstante o disposto acima, nenhuma decisão do Conselho de Administração ou do Comitê poderá, excetuados os ajustamentos permitidos pelo Plano, aumentar o limite total das ações que podem ser concedidas; prejudicar quaisquer direitos ou obrigações de qualquer acordo existente, sem o consentimento do Beneficiário; ou alterar as regras relativas às concessões de ações ao Conselho de Administração, conforme definido no item 12 do Plano.

Na hipótese de dissolução, transformação, incorporação, fusão, cisão ou reorganização da Companhia, na qual a Companhia não seja a sociedade remanescente ou, em sendo a sociedade remanescente, deixe de ter suas ações admitidas à negociação em bolsa de valores, os Contratos dos Programas em vigência, a critério do Conselho de Administração ou do Comitê, conforme o caso, poderão ser transferidos para a companhia sucessora, ou, se for o caso, deverá ser observado o disposto no Plano sobre as hipóteses de desligamento dos Beneficiários da Companhia, conforme descrito nos itens 8.1, 8.1.1 e 8.1.5 do Plano.

Vale notar que, por ocasião da Assembleia Geral convocada para 29/4/2021, está sendo proposta a exclusão da regra do Plano que permite, a critério do Conselho de Administração ou do Comitê, conforme o caso, a antecipação de prazos de carência para transferência ou vencimento dos períodos de indisponibilidade em casos de (i) alteração ou transferência do controle acionário da Companhia e (ii) dissolução, transformação, incorporação, fusão, cisão ou reorganização da Companhia na qual a Companhia não seja a sociedade remanescente ou, em sendo a sociedade remanescente, deixe de ter as suas ações admitidas à negociação em bolsa de valores.

3. Justificativa do Plano Proposto

a. Principais objetivos do plano

O objetivo do Plano é alinhar os interesses da companhia de curto e longo prazo com os Beneficiários, além de funcionar como elemento de retenção de pessoas-chave.

O Plano concede aos administradores e empregados da Companhia e de suas sociedades controladas diretas ou indiretas, a oportunidade de se tornarem acionistas da Companhia. Dessa forma, pretende-se obter um maior alinhamento dos interesses de tais administradores e empregados com os interesses dos acionistas da Companhia, bem como possibilitar à Companhia e às suas controladas atrair e manter vinculados a elas administradores e empregados.

b. Forma como o plano contribui para esses objetivos

Exceção feita aos Beneficiários membros do Conselho de Administração, o montante de ações concedidas no âmbito do Plano está atrelado a avaliação de desempenho para cada indivíduo no ano do programa. A avaliação de desempenho, por sua vez, considera os resultados atingidos em 3 dimensões: a) indicadores globais da Companhia, b) as metas da área do indivíduo e c) as metas individuais. Desta forma, alinha-se os interesses dos Beneficiários destes programas com as metas e objetivos de curto prazo da companhia.

No longo prazo, o objetivo de promover um maior alinhamento de interesses é obtido pelo oferecimento da oportunidade aos Beneficiários para que se tornem acionistas da Companhia. Nesse sentido, as concessões de ações são formatadas de maneira que os Beneficiários possam auferir um possível ganho num horizonte de longo prazo, agregado à valorização das ações de emissão da Companhia. Assim, busca-se permitir que os Beneficiários contemplados pelo Plano comprometam-se com os objetivos de longo prazo da Companhia e com a geração de valor neste período.

Ademais, a necessidade de que o Beneficiário permaneça vinculado à Companhia para que possa, no futuro, auferir um possível ganho, visa à retenção de talentos no quadro de pessoal-chave da Companhia.

c. Como o plano se insere na política de remuneração da companhia

O Plano se insere nas práticas de remuneração como instrumento de incentivo de longo prazo (exceto com relação aos Beneficiários membros do Conselho de Administração), contribuindo na composição do total da remuneração dos administradores e determinados empregados da Companhia. E, nesse sentido, insere-se nos objetivos da estratégia de remuneração de alinhar os objetivos individuais aos objetivos da Companhia, uma vez que os Beneficiários têm um incentivo adicional para adotar condutas que, no longo prazo, gerem valor agregado para a Companhia. O incentivo baseia-se também na possibilidade de ganhos decorrentes da valorização das ações de emissão da Companhia no mercado. Adicionalmente, as concessões de ações, ao oferecerem a possibilidade de realização de ganho apenas mediante o comprometimento de longo prazo do Beneficiário, atuam como um instrumento de atração e retenção dos talentos da Companhia.

Em relação ao Conselho de Administração, o Plano refere-se ao componente de longo prazo de sua remuneração, sem nenhum vínculo a desempenho individual ou de métricas da companhia. O Plano insere-se nos objetivos da estratégia em criar alinhamento dos objetivos dos Beneficiários com a criação de valor de longo prazo para a companhia.

d. Como o plano alinha os interesses dos beneficiários e da companhia a curto, médio e longo prazo

O Plano atrela níveis distintos de ganho em função de desempenho, o que constitui instrumento incentivador para o cumprimento das metas globais da Companhia e para a busca de ações de médio e longo prazo que gerem valor agregado para a Companhia e se reflitam na valorização de suas ações no mercado. Nesse sentido, os Beneficiários são estimulados a buscar resultados sustentáveis que gerem valor para a Companhia ao longo do tempo. O Plano alinha os interesses dos Beneficiários com os interesses dos acionistas da Companhia, na medida em que possibilita que os Beneficiários tornem-se

acionistas da Companhia, estimulando uma gestão eficiente, atrindo e retendo profissionais altamente qualificados e gerando crescimento e valor para a Companhia. Os mecanismos que permitem o alinhamento de interesses dos Beneficiários ao longo do tempo incluem, por exemplo, os prazos de carência para a efetiva transferência das ações ou prazos de indisponibilidade para ações que tenham sido transferidas no momento da concessão. A divisão da concessão de ações em lotes serve como estímulo para a retenção do profissional durante tais prazos, permitindo que vá se tornando acionista da Companhia com participação progressivamente maior e que possa auferir um ganho que será tanto maior quanto mais tempo fique na Companhia.

Conforme mencionado no item acima 3(c) acima, em relação ao Conselho de Administração, o Plano refere-se ao componente de longo prazo de sua remuneração, sem nenhum vínculo a desempenho individual ou de métricas da companhia.

4. Estimar as despesas da companhia decorrentes do plano, conforme as regras contábeis que tratam desse assunto

De acordo com a legislação aplicável e com as normas contábeis vigentes e as características do Plano, a contabilização de cada Programa ocorrerá ao longo de 4 anos e deverá, necessariamente, observar as variáveis atualmente disponíveis relacionadas ao preço da ação da Companhia e seu histórico de volatilidade, taxa de juros, dividendos, entre outras.

A Companhia reconhece como despesa o valor justo das ações concedidas durante o período no qual o direito é adquirido (período durante o qual as condições específicas de aquisição de direitos devem ser atendidas). Na data do balanço contábil, a Companhia revisa suas estimativas da quantidade de ações cujos direitos devem ser adquiridos com base nas condições estabelecidas.

O impacto da revisão das estimativas iniciais, se houver, é reconhecido na demonstração do resultado, em contrapartida à reserva de capital no patrimônio líquido.

*** ** *

Anexo VIII

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

CNPJ/MF~~E~~E nº 09.346.601/0001-25

NIRE 35.300.351.452

PLANO DE CONCESSÃO DE AÇÕES

1. Objetivo da Concessão de Ações

1.1. O objetivo do **Plano de Concessão de Ações** da **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO** (“Companhia” ou “B3”), instituído de acordo com a legislação e regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) aplicáveis (“Plano de Concessão”), é conceder, a administradores e empregados da Companhia e de suas sociedades controladas diretas ou indiretas (incluídas no conceito de Companhia para os fins deste Plano de Concessão), a oportunidade de se tornarem acionistas da Companhia, obtendo, em consequência, um maior alinhamento dos seus interesses com os interesses dos acionistas e o compartilhamento dos riscos do mercado de capitais, bem como possibilitar à Companhia e às suas controladas atrair e manter vinculados a ela administradores e empregados.

1.2. São elegíveis para participar do Plano de Concessão administradores e empregados da Companhia e de sociedades controladas (“Beneficiários”), sendo que a concessão de ações a membros do Conselho de Administração da B3 deverá observar ~~de~~ as regras próprias dispostas no item 12 deste Plano de Concessão.

2. Ações Incluídas no Plano de Concessão

2.1. Poderão ser concedidas ações no âmbito deste Plano de Concessão, até o máximo de 2,5% do total de ações do capital da Companhia, verificado na data de sua concessão.

2.1.1. Não serão consideradas no limite estabelecido no item 2.1 as ações efetivamente transferidas e aquelas transferidas com períodos de indisponibilidade nos termos deste Plano de Concessão e os saldos remanescentes de outros Planos em vigor na data de aprovação deste Plano de Concessão.

2.2. Para os fins do presente Plano de Concessão, a Companhia utilizará ações existentes em tesouraria, observadas as regras da CVM.

3. Administração do Plano de Concessão

3.1. O Plano de Concessão será administrado diretamente pelo Conselho de Administração ou, por opção deste último, pelo Comitê de Pessoas e Remuneração da Companhia (“Comitê”).

3.2. O Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, definirão, anualmente, o número total de ações que serão concedidas aos Beneficiários em função dos resultados alcançados pela Companhia em cumprimento de metas objetivas de desempenho, as quais deverão incluir, ao menos, metas de resultados e de despesas previstas para o respectivo exercício conforme determinadas pelo Conselho de Administração.

3.3. O Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, poderão conceder para um exercício anual, observadas as condições do item 3.2, o máximo de até 0,8% do total de ações do capital da Companhia, verificado na data de sua concessão.

3.4. O Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, terão amplos poderes, respeitados os termos do Plano de Concessão e, no caso do Comitê, as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração da Companhia, para a organização e administração do Plano de Concessão e das concessões de ações.

3.4.1. Não obstante o disposto no *caput*, nenhuma decisão do Conselho de Administração ou do Comitê poderá, excetuados os ajustamentos permitidos pelo Plano de Concessão: **(i)** aumentar o limite total das ações que podem ser concedidas; **(ii)** prejudicar quaisquer direitos ou obrigações de qualquer acordo existente, sem o consentimento do Beneficiário; **(iii)** alterar as regras relativas às concessões de ações ao Conselho de Administração, conforme definido no item 12 abaixo.

3.5. O Conselho de Administração ou o Comitê poderão, a qualquer tempo, sempre observado o disposto no item 3.4.1.: **(i)** alterar ou extinguir o Plano de Concessão; **(ii)** estabelecer, por proposta do Presidente da Companhia, metas relacionadas ao desempenho dos empregados e diretores da Companhia e de suas controladas, de forma a estabelecer critérios para a eleição dos Beneficiários ou a determinação do número de ações a lhes serem atribuídas; ~~**(iii)** ressaltado o disposto no item 10.2 deste Plano de Concessão, antecipar eventuais prazos para transferência das ações ou períodos de indisponibilidade das ações;~~ **(iii)** aditar Programas vigentes para adaptá-los a eventuais alterações do Plano posteriormente aprovadas pela Assembleia Geral; e **(iv)** estabelecer a regulamentação aplicável aos casos omissos.

3.6. No exercício de sua competência, o Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, estarão sujeitos aos limites estabelecidos em lei, na regulamentação da CVM e no Plano de Concessão, não estando obrigados, por qualquer regra de isonomia ou analogia, a estender a todos as condições que entendam aplicáveis apenas a algum ou alguns, observadas as particularidades de cada caso.

3.7. As deliberações do Conselho de Administração ou do Comitê, conforme o caso, têm força vinculante para a Companhia e os Beneficiários relativamente a todas as matérias relacionadas com o Plano de Concessão.

4. Termos e Condições para a concessão das ações

4.1. O Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, definirão, periodicamente, os termos dos Programas de Concessão de Ações (“Programas”), nos quais serão definidos: **(i)** os Beneficiários; **(ii)** o número total de ações da Companhia objeto de concessão, observado o disposto nos itens 3.2 e 3.3; **(iii)** a eventual liquidação, em dinheiro, de parcela das ações concedidas; **(iv)** critérios para eleição dos Beneficiários e determinação do número de ações a serem atribuídas, observado o disposto no item 4.1.2 e 4.1.3; **(v)** a divisão das ações em lotes, observado o disposto no item 4.1.1; **(vi)** períodos de carência para realização da transferência das ações, observado o disposto no item 4.1.1, ou períodos de indisponibilidade das ações recebidas pelos Beneficiários, observado o disposto no item 4.1.1 e nos termos do item 6 abaixo; **(vii)** eventual obrigação de não competição e sua respectiva contrapartida; e **(viii)** eventuais disposições sobre penalidades.

4.1.1. Para cada Programa, deverá ser respeitado um prazo total mínimo de ~~34~~ **(três)** ~~quatro~~ anos, contados entre a data de concessão das ações daquele Programa e a última data de transferência de ações concedidas ou, conforme o caso, a última data de vencimento dos períodos de indisponibilidade das ações para o mesmo Programa. Ademais, deverá ser respeitado um prazo de carência mínimo de: **(i)** 12 (doze) meses entre: ~~(i)~~ a data de concessão

de um Programa e a ~~primeira~~ data de transferência ~~de qualquer~~ do primeiro lote de ações ou, conforme o caso, a ~~primeira~~ data de vencimento dos primeiro períodos de indisponibilidade das ações daquele Programa, e (ii) 12 (doze) meses entre cada uma das datas de transferência de lotes de ações ou cada uma das datas de vencimento dos períodos de indisponibilidade das ações daquele Programa.

4.1.2. O Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, estabelecerão as faixas de quantidade de ações que deverão estar vinculadas à expectativa de resultado da Companhia, observado o item 3.2, e ao nível de responsabilidade e importância estratégica da função que o Beneficiário exerce.

4.1.3. A concessão de ações terá como condições o atingimento de metas pelos Beneficiários e a avaliação individual de desempenho e potencial, exceto com relação aos Beneficiários membros do Conselho de Administração.

4.1.4. A concessão de ações a membros do Conselho de Administração sujeita-se às disposições previstas no item 12 abaixo.

4.2. Quando do lançamento de cada Programa, o Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, fixarão os termos e as condições para a concessão das ações que constarão em Contrato de Concessão de Ações (“Contrato”), a ser celebrado entre a Companhia e cada Beneficiário. O Contrato deverá definir pelo menos as seguintes condições:

- a) o número de ações que o Beneficiário terá direito a receber, de acordo com o Programa, desde que cumpridos os prazos e condições ali estabelecidos;
- b) o prazo e as condições para a transferência das ações, observado o item 4.1.1, ou eventuais regras e prazos aplicáveis a quaisquer restrições à transferência das ações recebidas (período de indisponibilidade das ações) e disposições sobre penalidades para o descumprimento destas restrições;
- c) a eventual liquidação em dinheiro de parcela das ações concedidas; e
- d) quaisquer outros termos e condições que não estejam em desacordo com o Plano de Concessão ou o respectivo Programa.

4.3. Salvo se o Programa estabelecer período de indisponibilidade das ações pelo Beneficiário, a transferência das ações para o Beneficiário somente se dará com o implemento das condições e prazos previstos neste Plano de Concessão, nos Programas e nos Contratos, de modo que a concessão do direito ao recebimento das ações em si não garante ao Beneficiário quaisquer direitos sobre as ações ou mesmo representa a garantia do seu recebimento, com exceção daqueles estabelecidos no Plano de Concessão e nos respectivos Programas e Contratos.

4.3.1. Caso o Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, defina o período mínimo de indisponibilidade das ações mencionado no item 6.1 abaixo no âmbito do Programa, as ações concedidas aos respectivos Beneficiários poderão ser transferidas a eles na própria data de concessão.

4.4. As ações concedidas terão os direitos estabelecidos no Plano de Concessão e nos respectivos Programas e Contratos, sendo certo que o Beneficiário fará jus ao recebimento (i) de montante equivalente aos dividendos ou quaisquer outros proventos pagos pela Companhia desde a data de concessão até a data da efetiva transferência das ações; e/ou (ii) no caso das ações transferidas e sujeitas a períodos de indisponibilidade, dos dividendos ou quaisquer outros proventos, propriamente ditos, pagos pela Companhia, podendo em qualquer caso o

Conselho de Administração ou, por delegação deste, o Comitê definir mecanismos de reajuste de atualização monetária.

4.4.1. Observados os itens 8.1 e 8.1.1, o montante equivalente aos dividendos e outros proventos será pago ao Beneficiário em até 20 dias da efetiva transferência das ações, devendo ser considerado para fins de cálculo do referido montante: (i) o valor bruto apurado dos dividendos e outros proventos, desde a data da respectiva concessão até a data da efetiva transferência das ações; e (ii) a quantidade bruta das ações efetivamente transferidas ao Beneficiário.

4.5. Nenhuma ação será transferida ao Beneficiário a não ser que todas as exigências legais, regulamentares e contratuais tenham sido integralmente cumpridas.

4.6. Nenhuma disposição do Plano de Concessão, de qualquer Programa ou do Contrato conferirá a qualquer Beneficiário direito de permanência como administrador ou empregado da Companhia e não interferirá, de qualquer modo, com os direitos da Companhia de interromper, a qualquer tempo, o mandato do administrador ou o contrato de trabalho do empregado.

4.7. As ações concedidas nos termos do Plano de Concessão não estão vinculadas à sua remuneração fixa ou eventual participação nos lucros.

5. Transferência das ações objeto do Contrato

5.1. As ações serão transferidas aos Beneficiários de acordo com as quantidades e prazos previstos no respectivo Contrato, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Plano de Concessão, no Programa e no Contrato.

5.1.1. Caberá à administração da Companhia tomar todas as providências necessárias para formalizar a transferência das ações objeto do Contrato.

5.2. Os Beneficiários estarão sujeitos às regras restritivas ao uso de informações privilegiadas aplicáveis às companhias abertas em geral e àquelas estabelecidas pela Companhia.

5.2.1. O Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, poderão determinar a suspensão do recebimento das ações objeto do Contrato, sempre que se verificarem situações que, nos termos da lei ou da regulamentação em vigor, restrinjam ou impeçam a negociação de ações por parte dos Beneficiários.

6. Restrições à Transferência de Ações

6.1. O Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, poderão estabelecer aos Beneficiários um período mínimo de indisponibilidade para a venda, transferência ou, de qualquer forma, alienação das ações da Companhia recebidas no âmbito do Plano de Concessão, bem como aquelas que venham a ser por ele recebidas em virtude de bonificações, desdobramentos, subscrições ou qualquer outra forma de aquisição que não envolva o desembolso de recursos próprios do Beneficiário, ou valores mobiliários que deem direito à subscrição ou aquisição de ações, desde que tais ações ou valores mobiliários tenham decorrido para o Beneficiário da propriedade das ações objeto do Plano de Concessão.

6.1.1. Na hipótese de períodos de indisponibilidade aplicáveis a ações concedidas e efetivamente transferidas, o Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, poderão, a seu critério, dispensar os Beneficiários do referido período mínimo de indisponibilidade.

6.1.2. Salvo decisão específica em contrário do Conselho de Administração ou do Comitê, conforme o caso, a alienação das ações, de qualquer forma, enquanto não decorrido o período referido no item 6.1. acima, acarretará para o Beneficiário (i) a perda, sem direito a indenização, do direito a receber todas as ações ainda não transferidas a que teria direito no âmbito do mesmo Programa e Contrato; e/ou (ii) a obrigação de devolver o montante equivalente a todas as ações que tenham sido efetivamente transferidas para o Beneficiário e que ainda estejam sujeitas a períodos de indisponibilidade estabelecidos no âmbito do mesmo Programa e Contrato, incluindo a quantidade de ações eventualmente alienada sem autorização, montante este que deverá ser calculado com base no preço de fechamento da ação do dia anterior à data de devolução.

6.2. O Beneficiário se obriga, ainda, a não onerar as ações sujeitas a período de indisponibilidade, e a não instituir sobre elas qualquer gravame que possa impedir a execução do disposto neste Plano de Concessão.

6.3. A Companhia registrará transferência de ações vinculadas ao Plano de Concessão no momento de sua ocorrência, ficando as mesmas indisponíveis pelo período estabelecido no Programa, conforme aplicável.

7. Destituição ou Dispensa por Justa Causa

7.1. A destituição do mandato por violação dos deveres e atribuições do administrador ou de dispensa do Beneficiário por razão que configuraria justa causa, conforme a legislação civil ou trabalhista, conforme o caso, acarretará (i) na perda, sem indenização, do direito ao recebimento de todas as ações que seriam recebidas no âmbito do Plano de Concessão, que ainda não tenham sido transferidas; (ii) na perda sem indenização, do direito ao recebimento do montante equivalente aos dividendos e outros proventos sobre as ações não transferidas; e/ou (iii) na obrigação de devolver à Companhia o montante equivalente a todas as ações que tenham sido efetivamente transferidas ao Beneficiário no âmbito do Plano de Concessão e que ainda estavam sujeitas a períodos de indisponibilidade, conforme previsto no item 6.1 acima, devendo o referido montante ser calculado com base no preço de fechamento da ação do dia do desligamento.

8. Renúncia, Destituição, Demissão, Dispensa sem Justa Causa, Acordo Mútuo ou Aposentadoria

8.1. Salvo decisão em contrário do Conselho de Administração ou, por delegação deste, do Comitê, ou ainda, por delegação destes órgãos, do Presidente da Companhia, na hipótese de término da relação do Beneficiário com a Companhia em razão de destituição do mandato de administrador, de dispensa sem justa causa ou acordo mútuo, não abrangidos pelo disposto no item 7.1., o Beneficiário: (i) deverá receber a quantidade pró-rata de ações a ele concedidas no âmbito deste Plano e ainda não transferidas, relativas ao período trabalhado no ano do desligamento, dos lotes vincendos; (ii) deverá receber montante equivalente aos dividendos ou outros proventos deliberados entre a data de concessão e a data do desligamento relativos a quantidade bruta pró-rata de ações a ser transferida com base no item “i” acima e/ou (iii) ficará livre para negociar a quantidade pró-rata de ações relativas ao ano do desligamento que já tenham sido transferidas e que ainda estejam sujeitas a períodos de indisponibilidade, sendo que o restante das ações já transferidas e ainda sujeitas ao período de indisponibilidade ou o montante equivalente a deverá ser devolvido à Companhia, devendo o referido montante ser calculado com base no preço de fechamento da ação do dia do desligamento.

8.1.1. Salvo decisão em contrário do Conselho de Administração ou, por delegação deste, do Comitê ou ainda, por delegação destes órgãos, do Presidente da Companhia, na hipótese de término da relação do Beneficiário com a Companhia em razão de renúncia ou pedido de demissão, o Beneficiário: (i) deverá receber todas as ações cujo prazo de transferência pela

Companhia já tenha decorrido, nos termos do respectivo Programa ou Contrato; (ii) perderá, sem indenização, o direito ao recebimento das ações cujos prazos de transferência ainda não tenham decorrido, bem como o respectivo montante equivalente aos dividendos e outros proventos; e/ou (iii) deverá devolver à Companhia todas as ações efetivamente já transferidas para sua titularidade no âmbito do Plano de Concessão e que ainda estavam sujeitas a períodos de indisponibilidade ou montante equivalente a tais ações, conforme previsto no item 6.1 acima, devendo o referido montante ser calculado com base no preço de fechamento da ação do dia do desligamento ou renúncia.

8.1.2. O Conselho de Administração ou, por delegação deste, o Comitê, ou, por delegação destes órgãos, o Presidente da Companhia, poderão manter ou antecipar os prazos para transferência de ações concedidas a determinados Beneficiários ou o vencimento dos prazos dos períodos de indisponibilidade, no todo ou em parte, cujo vínculo com a Companhia seja terminado nos termos dos ~~item~~ [itens 8.1 ou 8.1.1](#). Os critérios de análise a serem considerados nessas hipóteses incluem, dentre outros aplicáveis a cada caso, a eventual assinatura de acordo de não competição e nível de colaboração no planejamento do término da relação do Beneficiário com a Companhia.

8.1.3. No caso de o Beneficiário possuir simultaneamente vínculo estatutário e vínculo trabalhista com a Companhia, deverão ser observadas as regras que regem o vínculo trabalhista previstas neste item 8.

8.1.4. Nas hipóteses descritas nos itens 8.1 e 8.1.1, a transferência das ações deverá ser realizada em até 45 dias da data do desligamento, ressalvado o disposto nos itens 5.2.1.

8.1.5. Salvo decisão em contrário do Conselho de Administração ou, por delegação deste, do Comitê, ou ainda, por delegação destes órgãos, do Presidente da Companhia, na hipótese de o Beneficiário deixar de ser administrador ou empregado da B3 para ser administrador ou empregado de controlada direta ou indireta, seja por meio de transferência do contrato de trabalho ou de desligamento ou suspensão do contrato de trabalho seguidos de nova contratação, não se aplicarão as regras previstas neste item 8, podendo ser mantidos os prazos, termos e condições dos Programas vigentes na data da transferência.

9. Falecimento e Invalidez Permanente

9.1. Se o Beneficiário falecer ou tornar-se permanentemente inválido para o exercício de sua função na Companhia enquanto administrador ou empregado, o direito ao recebimento das ações concedidas, bem como ao respectivo montante equivalente aos dividendos e/ou outros proventos pagos, será assegurado ao Beneficiário ou aos seus herdeiros e sucessores, conforme o caso. As ações concedidas serão transferidas tendo ou não decorrido os prazos previstos no Contrato e aquelas efetivamente transferidas que ainda estejam sujeitas a períodos de indisponibilidade não precisarão ser devolvidas à Companhia e ficarão livres para negociação. Em caso de falecimento, os herdeiros e sucessores receberão as ações e o montante equivalente aos dividendos e/ou outros proventos na forma de disposição testamentária, conforme estabelecido no inventário ou em ordem judicial competente.

9.2. Nos casos previstos no item 9.1., estarão livres e desembaraçadas para transferência, venda ou alienação, a qualquer momento, as ações que vierem a ser recebidas pelo Beneficiário, por seus herdeiros ou sucessores.

10. Ajustamentos

10.1. Se o número de ações existentes da Companhia for aumentado ou diminuído como resultado de bonificações em ações, grupamentos ou desdobramentos, serão feitos ajustamentos apropriados no número de ações objeto dos Programas e Contratos que ainda

não tenham sido transferidas aos Beneficiários.

10.1.1. Os ajustamentos segundo as condições do item 10.1 acima serão feitos pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê, conforme o caso, e tal decisão será definitiva e obrigatória. Nenhuma fração de ações será vendida ou emitida em razão de qualquer desses ajustamentos.

10.2. ~~Ressalvado o disposto no item 10.2.1, n~~Na hipótese de dissolução, transformação, incorporação, fusão, cisão ou reorganização da Companhia, na qual a Companhia não seja a sociedade remanescente ou, em sendo a sociedade remanescente, deixe de ter suas ações admitidas à negociação em bolsa de valores, os Contratos dos Programas em vigência, a critério do Conselho de Administração ou do Comitê, conforme o caso, poderão: ~~(i) ser transferidos para a companhia sucessora ou, se for o caso, deverá ser observado o disposto nos itens 8.1, 8.1.1 e 8.1.5 acima; ou (ii) ter seus prazos de carência para transferência ou vencimento dos períodos de indisponibilidade antecipados.~~

~~10.2.1. Na hipótese de o controle acionário da Companhia ser alterado ou transferido, os Contratos dos Programas em vigência, a exclusivo critério do Conselho de Administração, poderão ter seus prazos de carência para transferência ou vencimento dos períodos de indisponibilidade antecipados.~~

10.3. Os Beneficiários serão comunicados com antecedência sobre a ocorrência de qualquer dos eventos referidos nos ~~ite~~ms 10.2 ~~e 10.2.1.~~

11. Vigência do Plano de Concessão

11.1. O Plano de Concessão entrará em vigor com a sua aprovação pela Assembleia Geral da Companhia e poderá ser extinto, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração, sem prejuízo: *(i)* da prevalência das restrições à negociabilidade das ações; *(ii)* ao disposto no item 3.4.1.; e *(iii)* do recebimento das ações objeto dos Programas e Contratos ainda não transferidas e respectivos dividendos e outros proventos pagos pela Companhia, podendo neste caso o Conselho de Administração estabelecer um prazo para a respectiva transferência aos Beneficiários.

12. Concessão de Ações aos Membros do Conselho de Administração

12.1. As concessões de ações para membros do Conselho de Administração no âmbito deste Plano de Concessão deverão observar as disposições gerais contidas neste Plano de Concessão e, em especial, o disposto neste item 12 (“Concessão ao Conselho”).

12.1.1. As regras previstas neste item 12 prevalecerão em caso de conflito com as demais regras deste Plano de Concessão e o disposto neste item 12 não poderá ser alterado pelo Conselho de Administração ou Comitê, em virtude do exercício das atribuições previstas nos itens 3.4 e 3.5.

12.1.2. As regras estabelecidas por este Plano que estejam relacionadas a metas ou avaliação de desempenho não são aplicáveis às concessões realizadas aos Beneficiários membros do Conselho de Administração.

12.2. São elegíveis para serem beneficiários da Concessão ao Conselho os membros do Conselho de Administração a partir da data da Assembleia Geral que os eleger para o cargo, ou outro prazo que a Assembleia Geral venha a fixar.

12.2.1. Serão elegíveis, ainda, os Conselheiros eventualmente nomeados pelo próprio Conselho de Administração, no caso de vacância de cargos, conforme prevê o Estatuto Social

da Companhia, e que exerçam o cargo, no mínimo, por 6 meses no Ano Mandato (conforme definido no item 12.3 abaixo).

12.3. Observado o disposto no item 14.1, serão concedidas no início de cada ano de mandato (equivalentes, para fins deste Plano, aos períodos de 12 meses contados a partir da data de eleição dos membros do Conselho de Administração (“Ano Mandato”)), a cada Beneficiário membro do Conselho de Administração, um montante em ações de emissão da Companhia equivalente até 25% da remuneração de cada membro do Conselho de Administração, observado o limite global de remuneração aprovado em Assembleia Geral. As medidas para a efetivação das concessões e para a assinatura dos respectivos Contratos serão tomadas pela Diretoria Colegiada.

12.3.1. Ao Conselheiro eventualmente nomeado pelo Conselho de Administração no decorrer do Ano Mandato serão concedidas as ações, verificada a elegibilidade estabelecida pelo item 12.2.1, no início do exercício do seu mandato.

12.4. Observado o disposto no item 14.1, as Concessões ao Conselho serão feitas em lote único no início de cada Ano Mandato.

12.5. As ações concedidas objeto dos Contratos de Beneficiários membros do Conselho de Administração serão transferidas ao respectivo Beneficiário após 2 anos, a contar do término de cada mandato como membro do Conselho de Administração no qual houve a celebração do Contrato, ressalvadas as hipóteses descritas no item 12.6 abaixo, e desde que cumprido eventual acordo de não competição firmado entre o Beneficiário membro do Conselho de Administração e a Companhia.

12.5.1. As ações concedidas aos Beneficiários membros do Conselho de Administração farão jus ao recebimento de montante equivalente aos dividendos e quaisquer outros proventos pagos pela Companhia, desde a data de sua concessão até a data da transferência definitiva.

12.6. No caso de destituição, renúncia, término do mandato sem reeleição ou término do mandato em virtude de falecimento ou invalidez permanente do Beneficiário, aplicar-se-ão as regras previstas nos subitens deste 12.6, em detrimento do disposto nos itens 7, 8 e 9 deste Plano de Concessão.

12.6.1. Em caso de destituição por violação de seus deveres e atribuições, conforme a legislação comercial ou motivo equivalente à justa causa na legislação trabalhista, caducarão imediatamente e sem indenização, o direito ao recebimento de todas as ações ainda não transferidas, bem como o respectivo montante equivalente aos proventos.

12.6.2. ~~Ressalvado o disposto no item 14.2,~~ Desde que cumprido eventual acordo de não competição firmado entre o Beneficiário membro do Conselho de Administração e a Companhia, em caso de renúncia, o Beneficiário membro do Conselho de Administração- (i) deverá receber, observando o prazo de transferência, a quantidade de ações concedidas nos exercício anteriores à renúncia; (ii) deverá receber, observando o prazo de transferência, a quantidade pró-rata das ações concedidas a ele no Ano Mandato em que ocorrer a renúncia; e (iii) deverá receber montante equivalente aos dividendos ou outros proventos deliberados entre a data de concessão e a data da efetiva transferência das ações, considerando a quantidade de ações a ser transferida com base nos itens “i” e “ii” acima. Neste caso, a contagem do prazo de transferência será feita como se o Beneficiário não houvesse renunciado, ou seja, a ação será transferida após 2 anos a contar da data em que ocorreria o término do mandato, caso o Beneficiário não houvesse renunciado.

12.6.3. Em caso de término do mandato sem reeleição, todas as ações serão transferidas para o Beneficiário, observando-se os respectivos prazos de transferência, conforme estabelecido

no item 12.5 acima, e desde que cumprido eventual acordo de não competição firmado entre o Beneficiário membro do Conselho de Administração e a Companhia.

12.6.4. Em caso de término do mandato em virtude de falecimento ou invalidez permanente, todas as ações concedidas que ainda não tiverem sido transferidas para o Beneficiário serão transferidas a este ou aos seus herdeiros e sucessores, conforme o caso, bem como o respectivo montante equivalente aos dividendos e/ou proventos, partilhando-se entre os herdeiros ou sucessores o direito às ações e aos proventos, na forma de disposição testamentária, conforme estabelecido no inventário ou em ordem judicial competente.

13. Obrigações Complementares

13.1. Adesão. A assinatura do Contrato implicará a expressa, irrevogável e irretratável aceitação de todos os termos do Plano de Concessão e do Programa pelo Beneficiário, os quais se obriga plena e integralmente a cumprir.

13.2. Execução Específica. As obrigações contidas no Plano de Concessão, nos Programas e no Contrato são assumidas em caráter irrevogável, valendo como título executivo extrajudicial nos termos da legislação processual civil, obrigando as partes contratuais e seus sucessores a qualquer título e a todo tempo. Estabelecem as partes que tais obrigações têm execução específica, na forma dos artigos 497, 536, 815 e seguintes do Código de Processo Civil.

13.3. Cessão. Os direitos e obrigações decorrentes do Plano de Concessão e do Contrato não poderão ser cedidos ou transferidos, no todo ou em parte, por qualquer das partes, nem dados como garantia de obrigações, sem a prévia anuência escrita da outra parte.

13.4. Novação. Fica expressamente convencionado que não constituirá novação a abstenção de qualquer das partes do exercício de qualquer direito, poder, recurso ou faculdade assegurado por lei, pelo Plano de Concessão ou pelo Contrato, nem a eventual tolerância de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações por qualquer das partes, que não impedirão que a outra parte, a seu exclusivo critério, venha a exercer a qualquer momento esses direitos, poderes, recursos ou faculdades, os quais são cumulativos e não excludentes em relação aos previstos em lei.

13.5. Averbação. O texto do Contrato vale como Acordo de Acionistas e será averbado à margem dos registros societários da Companhia, para todos os fins do artigo 118, da Lei nº 6.404/76.

13.6. Foro. Fica eleito o foro da comarca da Cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias que possam surgir com relação ao Plano de Concessão, aos Programas e/ou aos Contratos.

13.7. Casos Omissos. Os casos omissos serão regulados pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê de Remuneração, consultada, quando o entender conveniente, a Assembleia Geral. Qualquer ação concedida de acordo com o Plano de Concessão fica sujeita a todos os termos e condições aqui estabelecidos, que prevalecerão em caso de inconsistência a respeito de disposições de qualquer contrato ou documento mencionado neste documento.

14. Disposições Transitórias

14.1. Concessão ao Beneficiário Membro do Conselho de Administração. A regra que prevê a concessão das ações no início de cada Ano Mandato, bem como o percentual máximo da remuneração que poderá ser baseada em ações, conforme item 12.3 acima, somente serão válidos para as concessões relativas ao exercício social de 2020 em diante. Para a

remuneração baseada em ações relativa ao Ano Mandato 2019-2020, as concessões deverão ser realizadas nas mesmas datas em que forem aprovados os Programas para os demais Beneficiários.

~~14.2. Na hipótese de eventual renúncia do Beneficiário membro do Conselho de Administração até abril de 2020, caducarão, imediatamente e sem indenização, as ações concedidas em relação ao Ano Mandato em que ocorrer a renúncia, bem como o direito ao recebimento do montante equivalente aos dividendos e/ou provento.~~